SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2081

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 24/2020-SMSA

SÚMULA: Nomeia membros a fim de comporem a Comissão de recebimento de materiais e serviços na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no artigo 15, § 8°, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993,

RESOLVE:
1º - Constituir Comissão de recebimento de materiais e serviços, composta pelas pessoas abaixo nominadas, com a finalidade de realizar o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que a Autarquia adquirir ou contratar por meio de processo licitatório, assinando as respectivas notas fiscais.

NOME	CPF
Pedro Batista Cassiano	CPF 531.333.749-15
José Maria Rodrigues dos Santos	CPF 299.179.309-06
José Carlos Gallo	CPF 443.045.609-72
Edimis Dagmar Svaigen	CPF 958.633.469-49
Elton Osvaldo Cunico	CPF 959.465.949-15
Rodrigo Carvalho de Souza	CPF 046.590.679-63
Antônio Carlos Padilha	CPF 488.711.509-10
Rui da Anunciação Lima	CPF 449.750.663-00
Luiza Emi Oyama Yamashiro	CPF 527.184.339-49
Paulo Cezar Tascin	CPF 083.471.938-00
Marcelo Padula de Brito	CPF 744.161.466-04
Paulo Sergio de Andrade	CPF 064.919.639-26

2º - Revogadas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 18/2020-SMSA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:AA044EE2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 25/2020-SMSA

SÚMULA: Nomeia membros a fim de comporem a Comissão de avaliação de demonstração do sistema integrado de gestão pública referente ao PP 030-2020/SMSA na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de avaliação de demonstração do sistema integrado de gestão pública, composta pelas pessoas abaixo nominadas, com a finalidade de realizar avaliação de atendimento aos requisitos mínimos do edital do PP 030-2020/SMSA.

NOME	CPF
Rodrigo Carvalho de Souza	CPF 046.590.679-63
Fernando Bolonesi	CPF 040.010.419-95
Claudio Roberto Lopes	CPF 051.024.239-16
Durval Rodrigues	CPF 019.922.889-25
Miriano Lisboa dos Santos	CPF 039.364.269-02
Claudemiro Aparecido da Silva	CPF 020.098.999-54
Paulo Sergio de Andrade	CPF 064.919.639-26

2º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:8E942364

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º027/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CEE1585B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 027/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação nº. 027/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADO:	**ASSOCIAÇÃO CATÓLICA CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS-VITA CORE**
OBJETO:	**Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.**
VALOR TOTAL:	**R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**
BASE LEGAL:	**Lei 13.019/2014**

Sarandi, 21 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:82001C6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer instrutores que desenvolverão oficinas de trabalhos manuais (bordado, tricô, pintura em tela e guardanapo, confecção e decoração em caixas de MDF e decoração com materiais reciclados), desenhos, ballet, street dancing, break, ritmos contemporâneos, capoeira, violão, teclado, canto e coral e bateria, previstos nos projetos "Brincando com a Música", "Dançar um sonho" e "Fazendo artes", ofertados à Comunidade de Sarandi/PR por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 .

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 09 de setembro de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 09 de setembro às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de agosto de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4AD08BDA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1604/2020

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: EXONERA FLAVIO APARECIDO DA SILVA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Leis Complementares n.os 115/2005, 265/2012 e 364/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **FLAVIO APARECIDO DA SILVA**, portador do CPF n.º 005.584.659-94, do Cargo de Provimento em Comissão de Corregedor da Guarda Municipal, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 771/2018 de 27 de agosto de 2018, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:83AC509C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2728/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **NAIR YURIKO HIROSE COSTA, matrícula 5026,** portadora do CPF 390.522.309-00, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social exercendo o cargo de Assistente Social, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/05/2010 a 03/05/2015 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 08/09/2020 a 07/10/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F070FA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

Instrução Normativa 02/2020 – SMED

Dispõe sobre medidas em relação aos serviços educacionais, no período de excepcionalidade em decorrência da Pandemia causada pelo novo Coranavírus- COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná;*

Considerando o Decreto n° 1603/2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos Decretos nº 1502/2020 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfretamento da Pandemia decorrente do Covid-19;
Considerando a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação (CEE) que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a Pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;
Considerando que o Conselho Nacional de Educação (CNE) votou por unanimidade, em 28 de abril de 2020 o Parecer nº 05/2020 que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, e;
Considerando o Parecer n° 07/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que regulamenta a instituição do regime especial para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi em decorrência da legislação específica sobre a Pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19 e outras providências.
O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A manutenção do regime especial de aprendizagem não presencial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, em decorrência da legislação específica sobre a Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19.
Art. 2º Mantém a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino, autorizando-se apenas as atividades para a manutenção do regime especial de aprendizagem não presencial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, observando os protocolos das medidas de contenção do avanço da Pandemia, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, (OMS).
Art. 3º O regime especial de aprendizagem não presencial continua estabelecido enquanto durar a interrupção das atividades escolares devido à Pandemia do Coronavírus-COVID-19.
Art. 4º Os profissionais que exercem atividades no âmbito das instituições de ensino municipal, continuarão desenvolvendo suas atividades de forma semi remota (home office), conforme regulamentado no ofício circular n°42/2020, enquanto persistirem as restrições sanitárias para presença dos alunos nos ambientes escolares.
§1º A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar o trabalho totalmente remoto em caso de agravamento da situação municipal em relação à Pandemia do Coronavírus-COVID-19, sendo as normas definidas através de Instrução Normativa.
Art. 5º Para os servidores que atuam na Secretaria Municipal de Educação e em suas Divisões, fica determinado expediente normal presencial das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
Art. 6 º Em cumprimento da Lei Estadual nº 20.189/20 sancionada em 28 de abril de 2020, que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo Estado do Paraná, ficam todos os servidores obrigados ao uso de máscara em seu local de trabalho, mantendo o distanciamento e higienização de acordo com instruções do Ministério da Saúde.
Art. 7º Está normativa entra em vigor na data de sua publicação

Sarandi, 21 de agosto de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:A7E8D01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1602/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
118 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
138 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1426 - 3.3.90.32.00.00	1022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1427 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
867 - 3.3.90.40.00.00	01107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1026 - 3.3.90.40.00.00	01509	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.132.		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
1181 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00
Total Suplementação:			**761.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
254 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1378 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
270 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
420 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
866 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1024 - 3.3.90.39.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
1178 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	190.000,00
1179 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	85.000,00
Total Redução:			**761.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9C163D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 17

RESOLUÇÃO Nº. 017, de 21 de Agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício financeiro de 2021 - Projeto de Lei de alteração do PPA do quadriênio 2018 à 2021 e o Projeto de Lei de adequação do Anexo de Metas e Prioridades da LDO de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Resolve:

Art. 1º-Aprovar o Projetode Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício financeiro de 2021;

Art. 2º - Aprovar o Projeto de Lei de alteração do PPA do quadriênio 2018 a 2021;

Art. 3º -Aprovar o Projeto de Lei de adequação do Anexo de Metas e Prioridades da LDO de 2021.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 017/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:2ED394AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168/2020

Portaria Nº 168, de 21 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **GILSON ARLINDO OVIDIO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **01/09/2020,** com retorno em **01/10/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C5FBD78D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2020

Portaria Nº 169, de 21 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor **LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 150, de 07 de Agosto de 2020,** a partir **10/08/2020,** com retorno em **24/09/2020.**
O interrompimento se refere a **31 (trinta e um)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a servidora retornará na sua função no dia **24/08/2020**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4F7A77CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. Nº 30/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Bueno Apoio a Gestão Pública Ltda - ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de auxílio da alimentação dos sistemas SIOPS, SIOPE e SICONFI.
VALOR: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F6BDD2D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 43/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de fornecimento de pães assados.
VIGÊNCIA: 24/08/2020 a 23/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:EC1D0341

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 44/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Azul Comércio de Gás Ltda - ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de fornecimento de gás de cozinha e água mineral.
VIGÊNCIA: 24/08/2020 a 23/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C27EDCDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEXTO TA DO CONT. Nº 30/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: R B G Transportes Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.
VALOR: R$ 129.963,60 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2F852F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 34/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao servidor Jakson Pereira dos Santos, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do servidor em viagem até o município de Curitiba, para busca de um tapete personalizado para a entrada da Câmara Municipal de Agudos do Sul, na data de 21 de agosto de 2020.

3. O servidor deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 21 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:8D1DDA90

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor ***Lourival Mendes da Silva*****,** matrícula nº 303, para a função de ***Auditor do Controle Interno***, nos termos da Lei Municipal nº 383/2007 de 25 de julho de 2007, recebendo gratificação de FG 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogadas as disposições e designações em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 027/2020.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:51B4841D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ***Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira***, matrícula funcional nº 2515, para exercer a função de ***Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno***, nos termos da Lei Municipal nº 383/2007 de 25 de julho de 2007, recebendo gratificação de FG 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogadas as disposições e designações em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 027/2020.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:29F94784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR a candidata contida no **Anexo I,** deste Edital para o cargo de **BIÓLOGO** a comparecer no **dia 31 de Agosto de 2020, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica,** conforme item 15.2 do Edital 002/2015.

2. Conforme mérito dos Autos 0010077-14.2019.8.16.0024.

3. Em conformidade com o item 15.3.1 Edital 002/2015 "O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.2, será considerado desistente e não será empossado".

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PARA AGENDAMENTO DA
AVALIAÇÃO MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015
CARGO: BIÓLOGO - 40 HRS

CLASS.	NOME	RG
1º	ANA CLARA SANS SALOMAO BRUNOW VENTURA	8.577.442-5 / PR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:27E5DC3B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2018

Número do Processo: 0018.0009247/2020
Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK
Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 021/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogada de 24 de agosto de 2020 até o dia 23 de agosto de 2021.
Data da Assinatura: 17/08/2020

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:05CFCC7E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2018

Número do Processo: 0018.0009246/2020
Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A COCEC CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA
Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 019/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogada de 23 de agosto de 2020 até o dia 22 de agosto de 2021.
Data da Assinatura: 20/08/2020

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:91FE9F1D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2018

Número do Processo: 0018.0009245/2020
Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de*

AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC

Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 023/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogada de 24 de agosto de 2020 até o dia 23 de agosto de 2021.
Data da Assinatura: 14/08/2020

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:13A456E1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2018

Número do Processo: 0018.0009254/2020
Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ - IHOEPAR

Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 020/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogada de 24 de agosto de 2020 até o dia 23 de agosto de 2021.
Data da Assinatura: 14/08/2020

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:1E344392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 278/2020

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2020, **11 (onze) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELIANA APARECIDA DE ASSIS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.741.434-2-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **682.276.559-04**, matrícula nº **42971**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5BB3F5DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2020, os **22 (vinte e dois) dias de FÉRIAS restantes,** à servidora **SARA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 504.812-8-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 703.831.706-72** e matrícula nº **12190**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:83FCE9E7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 282/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia a partir do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2020, os **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** a que faz jus a servidora **MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.636.473-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **804.170.009-87** e matrícula funcional nº **12653,** exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada no Hospital Municipal. Por necessidade da administração e consenso da servidora, esta será ressarcida pecuniariamente, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E537FA77

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 283/2020

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2020, **40 (quarenta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SONIA MARIA KLOSTER,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.391.618-0-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **820.860.529-87**, matrícula nº **38125**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 (quatorze) de agosto de 2020*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:25C5082C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 71/2020 DE 07/08/2020 - DC

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

516 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 24.500,00

Total Suplementação: 26.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 2003 26.500,00
Total da Receita: 26.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BADDCB3F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 72/2020 DE 07/08/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

200 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

226 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

229 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

383 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 21.500,00

Total Suplementação: 44.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

201 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5.000,00

202 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

230 - 3.3.90.40.00.00 2495 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 7.500,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

358 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 21.500,00

Total Redução: 44.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8425EFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 5° E 6° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2017

PARTES:

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
D L DO REIS & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 20/08/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 2.278,80 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.08.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017

ASSINATURAS:
ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

DANIEL LUIZ DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A774C53F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.991 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.825,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais), autorizado pela Lei nº. 3.334 de 19 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO DE SOCIAL	
2.166. Enfrentamento ao Covid-19 - EPI	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	19.425,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.400,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D90B6B31

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 194/2020
PREGÃO Nº 081/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (DVR, CÂMERA, HD, FONTE, ALARME, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESAS VENCEDORAS:

SUZZE & SUZZE LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.957.229/0001-07**;

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99**;

N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.736.438/0001-38**;

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30**;

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.703.592/0001-57**;

CINTYA APARECIDA PEDROSO, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.773.996/0001-82**;

MISTER MICRO PARANA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.518.425/0001-50**;

KORE COMERCIAL LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.235.712/0001-92**;

VIGÊNCIA: 21.08.2020 a 20.08.2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JULIO CESAR SUZZE
Representante Legal

ALIRIO FERREIRA BARBOSA
Representante Legal

NANCI CORDEIRO FARINHA DE ABREU
Representante Legal

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

ELAINE CHAVENCO UEDA
Representante Legal

CINTYA APARECIDA PEDROSO
Representante Legal

JULIO CEZAR ARCHILLA
Representante Legal

JOÃO ELIOMAR MOURA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4FCC9721

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO PRIMEIRO CONSIDERANDO - ONDE LÊ: 01 (UM) PAR DE PLACAS - LEIA: 02 (DOIS) PARES DE PLACAS PORTARIA Nº. 14.136 DE 20 AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da empresa Autoplacas Indústria e Comércio de Placas Ltda, em que alega pendente o pagamento de 02 (dois) pares de placas, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada par;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa Autoplacas Indústria e Comércio de Placas Ltda, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MAYCON EDUARDO FLOSINO, agente administrativo.
Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIORI, agente administrativo.
Membro: MIKAELY ALVES MOREIRA, agente administrativo.

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:30F3C882

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 14.138 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**, assistente social, matrícula 9776, **EVELISE NOGUEIRA DA SILVA**, assistente social, matrícula 9930, e **TACIANA DE SOUZA**, psicóloga, matrícula 10261, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em face das duas servidoras públicas apontadas no Ofício nº 675/2020, Procedimento Administrativo MPPR-0005.20.000338-1, do Ministério Público da Comarca de Andirá, conforme fatos narrados no Relatório da assistência social da Casa Lar, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento ao servidor investigado, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:403E51A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.140 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 26 de agosto de 2020, à Servidora Pública Municipal **LISANDRA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 27-10-2018 a 26-10-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0DCBAEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 079/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 185/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ADITIVO ARLA 32, DIESEL COMUM E S10) PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDOR:

AUTO POSTO COLETI EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.883.405/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.485.350,00** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:76E5DCC9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/08/2020 à 09/09/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 09/09/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 09/09/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 21 de agosto de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B020176C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2020

ERRATA

RATIFICAÇÃO

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 067/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2020

DO OBJETO
Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço ao Centro de Apoio a Pessoa em situação de rua, tipificado dentro da Proteção Social Especial – PSE.

ONDE SE LÊ:

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS P/ HORA	CARGA HORÁRIA
01	CUIDADOR SOCIAL	ENSINO FUDAMENTAL COMPLETO	R$ 7,50	7.200 h.
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 12,00	3.600 h.
03	ASSISTENTE SOCIAL	FORMAÇÃO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL	R$ 25,00	960 h.
04	AUXILIAR DE SERVIÇO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 12,00	4.800 h.

DO VALOR ESTIMADO
O Valor estimado para contratação é de R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

LEIA-SE

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS P/ HORA	CARGA HORÁRIA
01	CUIDADOR SOCIAL	ENSINO FUDAMENTAL COMPLETO	R$ 7,50	7.200 h.
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 12,00	4.800 h.
03	ASSISTENTE SOCIAL	FORMAÇÃO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL	R$ 25,00	960 h.
04	AUXILIAR DE SERVIÇO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 12,00	4.800 h.

DO VALOR ESTIMADO
O Valor estimado para contratação é de R$ 193.200,00 (Cento e Noventa e três mil e duzentos reais).

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B2F9F224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostras, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

1) CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, apresentar amostras referentes aos itens nºs 02 e 04;

2) WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS EIRELI, CNPJ: 28.184.138/0001-07, apresentar amostra referente ao item nº 01.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

- Fica designada a data do dia 31/08/2020, às 9:00 horas, para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas CAROL COMERCIAL LTDA ME e WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS EIRELI, que devido à Pandemia da Covid-19, poderá ser acompanhada apenas pela internet através do site www.astorga.pr.gov.br.

Astorga, 21 de agosto de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F50DDAE7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL 021/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** da proponente classificada em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostras, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

Lote 01:

1) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, apresentar amostras referentes aos itens nºs 09, 10 e 11.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 21 de agosto de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B69D3901

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) EDSON MARTINS GIMENES, CNPJ: 04.620.716/0001-42, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 03, pelos valores unitários de R$ 74,50 (Setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o item nº 01 e R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) para o item nº 03, respectivamente.

Astorga, 21 de agosto de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:978A0D1C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 009/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 044/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **EFJ MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI**, CNPJ/MF: 32.265.359/0001-87;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura (mão de obra) em diversos próprios públicos do Município de Astorga-PR, conforme Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes da presente ata, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.39.00.00 - 1510
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.39.00.00 - 1001
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Edevaldo Fialho Júnior
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B576360B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 034/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- PM ASTORGA-QUOTA	64.631,90	14/08/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	4.366,00	17/08/2020
- INCRA-ITR	5.089,94	20/08/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	163.907,72	20/08/2020

Astorga, 21 de Agosto de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B230159F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/2020

PORTARIA Nº. 331/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 6197/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Fica **revogada a Portaria nº. 323/2020**, que dispõe sobre a concessão de licença remunerada para concorrer a cargo eletivo para o servidor **Roberto Revelino Grande**, ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional" registrado na matrícula n.º 30131.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 20/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D7567ADC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 163/2020

DECRETO N°. 163/2020

Súmula: "DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE BALSA NOVA, CONFORME ESPECIFICA."

O **PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPPD- BN os seguintes membros:
a) Designar a servidora **LORENA GIOVANNA MOSCHEN,** portadora do CIRG n°. 11.110.884-6 e inscrita no CPF sob o n°. 087.275679-31, na qualidade de titular e **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI,** portador da CIRG nº. 8.151.763-0 e inscrito no CPF sob o nº. 043.059.789-46, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Obras.

b) Designar o servidor **EMERSON MASSATO WATANABE,** portador da CIRG nº. 6.742.457-3 e inscrito no CPF sob o nº. 004.992.599-71, na qualidade de titular e **LUIZA SCARPIM**, portadora da CIRG nº. 9.687.916-4 e inscrita no CPF sob o nº. 85.936.499-20, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

c) Designar o servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA,** portador da CIRG nº. 8.821.674-1 e inscrito na CPF sob o nº. 038.290.549-04, na qualidade de titular e **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** portadora da CIRG nº. 7.323.566-9 e inscrita no CPF sob o nº. 066.375.529-84, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Designar o servidor **JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI,** portador da CIRG nº. 8.394.449-8 e inscrito no CPF sob o nº. 045.039.079-99, na qualidade de titular e **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO,** portadora da CIRG nº. 11.118.746-0 e inscrita no CPF sob o nº. 699.358.584-72, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

e) Designar o servidor **IRES JOSÉ DOS SANTOS,** portador da CIRG nº. 6.080.442-7 e inscrito no CPF sob o nº. 857.579.779-49 na qualidade de titular e **WALDOMIRO JORGE RODRIGUES,** portador da CIRG nº. 3.164.736-3 e inscrito no CPF sob o nº. 931.318.288-20, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

f) Designar o servidor **FERNANDO MAGATÃO,** portador da CIRG nº. 9.769.544-0 e inscrito no CPF sob o nº. 069.450.779-26, na qualidade de titular e **DIEGO UKAN DE MORAES,** portador da CIRG nº. 9.722.523-0 e inscrito no CPF sob o nº. 061.732.579-04**,** na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Administração.

g) Designar a servidora **NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREWNIAK,** portadora da CIRG nº. 5.264.714-2 e inscrita no CPF sob o nº. 797.618.529-20 na qualidade de titular e **ROSIMERI APARECIDA KELLNER,** portadora da CIRG nº. 9.377.468-0 e inscrita no CPF sob o nº 046.402.889-21, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

h) Designar o servidor **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, portador da CIRG nº. 17.684.570-7 e inscrito no CPF sob o nº. 116.997.118-01, na qualidade de titular e **ALAN RICARDO BATISTA ROSA,** portador da CIRG nº. 7.956.650-0 e inscrito no CPF sob o nº. 029.677.889-37 na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

i) Designar o servidor **IGOR FERNANDO RUTHES,** portador da CIRG nº. 6.438.194-6 e inscrito no CPF sob o nº. 030.031.989-41, na qualidade de titular e **MURILO JASKIEVICZ**, portador da CIRG nº. 8.982.345-5 e inscrito no CPF sob o nº. 060.585.579-09, na qualidade de suplente, como representantes da Procuradoria Geral do Município.

j) Designar a servidora **LUANA JOANA SAVIO PACHECO** portador da CIRG nº. 9.754.281-3 e inscrita no CPF sob o nº. 010.098.739-70, na qualidade de titular e **ANA MARIA CLASS,** portadora da CIRG nº. 4.991.998-0 e inscrita no CPF sob o nº.

654.924.399-87, na qualidade de suplente, como representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

k) Designar **GERALDO OERTEL NEVES,** portador da CIRG nº 1.914.671-5 e inscrito no CPF sob o nº 355.351.729-87, na qualidade de titular e **ROSANGELA VELOSO DE ALMEIDA,** portadora da CIRG nº 1.035.638-2 e inscrita no CPF sob o nº 360.070.722-15, na qualidade de suplente, como representantes do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.
l) Designar **ELIUSSO POLETTO,** portador da CIRG nº 9.402.440-4 e inscrito no CPF sob o nº 063.250.959-79, na qualidade de titular e **SANDRA MARA DURAU TRYBUS,** portadora da CIRG nº 9.402.440-4 e inscrita no CPF sob o nº 027.952.449-85, na qualidade de suplente, como representantes da sociedade civil organizada (Sede e região).

m) Designar **ADILSON RIBEIRO PORTES,** portador da CIRG nº 8.893.174-2 e inscrito no CPF sob o nº 043.454.389-69, na qualidade de titular e **EMERSON CARLOS AGE,** portador da CIRG nº 5.207.373-1 e inscrito no CPF sob o nº 742.513.849-20, na qualidade de suplente, como representantes da sociedade civil organizada (Bugre e região).

n) Designar **JACINO TORRES**, portador da CIRG nº 1.904.009-2 e inscrito no CPF sob o nº 322.472.149-91, na qualidade de titular e **JANDIRA RIBEIRO DEBAX,** portadora da CIRG nº 5.151.061-5 e inscrito no CPF sob o nº 743.022.569-15, na qualidade de suplente, como representantes da sociedade civil organizada (São Caetano e região).

o) Designar **PEDRO JOSÉ DA SILVA**, portador da CIRG nº 392.416-09 e inscrito no CPF sob o nº 532.483.419-04, na qualidade de titular e **JOÃO CARLOS TIZOTT,** portador da CIRG nº 6.192.387-0 e no CPF sob o nº inscrito 871.751.429-00, na qualidade de suplente, como representantes da sociedade civil organizada (Jardim Serrinha e região).

p) Designar **MURILO ZANELLO MILLEO,** portador da CIRG nº 979.314-3 e inscrito no CPF sob o nº 212.691.149-72, na qualidade de titular e **HELLER JOÃO PRETKO,** portador da CIRG nº 6.546.313-0 e inscrito no CPF sob o nº 030.694.039-64, na qualidade de suplente, como representantes da sociedade civil organizada (São Luiz do Purunã e região).

q) Designar **JOÃO LUIZ REZENDE**, portador da CIRG nº 13.771.539 e inscrito no CPF sob o nº 055.849.008-50, na qualidade de titular e **DAIR FÁVARO JÚNIOR,** portador da CIRG nº 3.739.551-0 e inscrito no CPF sob 563.913.669-34, na qualidade de suplente, como representantes do Segmento da Indústria.

r) Designar **IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA,** portadora da CIRG nº 4.652.091-2 e inscrita no CPF sob o nº 654.924.809-44, na qualidade de titular e **ADÉSIO BARTH** portador da CIRG nº 5.360.099-9 e inscrito no CPF sob o nº 797.619.419-49, na qualidade de suplente, como representantes do Segmento do Comércio.

s) Designar **GILCILEIA APARECIDA COLAÇO**, portadora da CIRG nº 10.413.335-0 e inscrita no CPF sob o nº 063.905.519-24, na qualidade de titular e **CÉLIO TERUO HASEGAWA**, portador da CIRG nº 878.316-0 e inscrito no CPF sob o nº 230.489.139-04, na qualidade de suplente, como representantes do Segmento do Turismo.

t) Designar **FELIPE JOSÉ CORDEIRO**, portador da CIRG nº 12.948.702-0 e inscrito no CPF sob o nº 090.565.799-32, na qualidade de titular e **LUCIANO KINABE**, portador da CIRG nº 7.742.245-5 e inscrito no CPF sob o nº 031.694.229-85, na qualidade de suplente, como representantes do Segmento da Agropecuária.

u) Designar **MARCOS AURÉLIO ISHIYAMA,** portador da CIRG nº 4.496-34 e inscrito no CPF sob o nº 302.767.809-49, na qualidade de titular e **MARCOS ANTONIO DITTRICH**, portador da CIRG nº 3.210.236.0 e inscrito no CPF sob o nº 544.049.249-68, na qualidade de suplente, como representantes das comunidades eclesiásticas.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os DECRETOS 43/2013, 267/2017 e 235/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:081D7226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 39

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MULTITECNIC - MATERIAIS TÉCNICOS E CONCRETOS EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COBERTURA, ESTRUTURA DE COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL METÁLICOS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO NA PEDREIRA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR, o percentual do contrato em 7,099% (sete inteiros e noventa e nove milésimo por cento), aproximadamente R$ 9.161,24 (nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Bandeirantes PR, 20 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

MULTITECNIC - Materiais Técnicos e Concretos EIRELI - ME
ALISON CESARI

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:3CDEAB1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 048/2020
PROCESSO ADM. N° 089/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DO ATENDIMENTO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

O município resolve dispensar a exigência de licitação para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI para profissionais das unidades públicas do atendimento do suas (sistema único de assistência social), R$ 28.321,95(vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), junto á PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR

Barbosa Ferraz, 12 de agosto de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:98E47EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 132 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS** regulamentares de **30** (trinta) dias, **período de gozo de: 17/08/2020 à 16/09/2020**, ao servidor abaixo nominado, *lotado no Dept Municipal de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6911 Paula Vanessa Ottuzo	*Agente Comunitário de Saúde*	20/03/2019 a 19/03/2020

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 21 de AGOSTO de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:65A5BAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO Nº: 03/2020 - CONTRATO Nº 020/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AFC PNEUS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA
Licitação..: Pregão Nº.: PR9/2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:754515C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO Nº: 05/2020 - CONTRATO Nº 023/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PREMIUM PNEUS EIRELI
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA
Licitação..: Pregão Nº.: PR9/2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DF39C9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO Nº: 04/2020 - CONTRATO Nº 022/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SETIM & TITON LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA
Licitação..: Pregão Nº.: PR9/2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:70B21FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, através de seu Vereador Presidente em Exercício, Sr. JOÃO CARLOS PADILHA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2020, visando a Contratação referente à aquisição de equipamentos para informática sendo: SERVIDOR E NOBREAKS, para atender as necessidades deste Órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **MARCELO BERTOCHI INFORMÁTICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 15.100.430/0001-52**, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, n.º 320, Sala 01, Bairro Centro, Bituruna/PR, CEP: 84640-000, com a proposta no valor global de **R$ 17.088,00 (dezessete mil, oitenta e oito reais)**.

Bituruna - PR, em 21 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal em Exercício

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:8B60B9F2

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 006/2020
Dispensa de Licitação n.º 003/2020
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: MARCELO BERTOCHI INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ 15.100.430/0001-52.
Objeto: Contratação referente à aquisição de equipamentos para informática sendo: SERVIDOR E NOBREAKS, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 17.088,00 (dezessete mil, oitenta e oito reais).
Fundamento: com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.
Vigência: 20/09/2020.

Bituruna - PR, em 21 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal em Exercício

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:C5038D88

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 34/2020 PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 20/2020 - REGISTRO DE PREÇO

Onde lê – se:
Diretor Presidente Sr. Rodrigo Marcante.

Leia – se :
Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz

Bituruna, 21 de Agosto de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EFDDD1C8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS - PROCESSO N.º 35/2020 PREGÃO PRESENCIAL. N.º 21/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **03/09/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados, destinados a pacientes conforme prescrição e justificativa médica, além daqueles internados no Hospital São Vicente de Paula, com autorização expedida pela Assistência Social, conforme meta da LDO 205,223. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 / 8006 / 8000 ramal 8019 ou ainda pelo e-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:84C6386E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 168/2020

Súmula: Estabelece requisitos para adesão ao Suasa-Susaf.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando as disposições da Lei Municipal 1822/2015

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento para Adesão ao Susaf.

Parágrafo Único: Após a adesão do SIM ao Suasa - Susaf, os produtores aderidos poderão comercializar em todo o território estadual de acordo com a portaria nº 081/2020 da ADAPAR.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Paço do Índio, 14 de agosto de 2020.

Claudinei de Paula Castilho
Prefeito Municipal

REGULAMENTO ADESÃO AO SUASA-SUSAF

Art. 1º. O presente regulamento institui as normas para adesão ao SUASA-SUSAF referente aos produtos de origem animal originários do município de Bituruna.

Art. 2º. Para adesão ao Suasa-Susaf o interessado deverá cumprir, além do estabelecido neste regulamento, as disposições contidas no Decreto Municipal 24/2016, referente ao Serviço de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Art. 3º. Considera-se como artesanal ou de pequeno porte para fins de adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno no Estado do Paraná - SUASASUSAF-PR, os estabelecimentos agroindustriais de produtos de origem animal de leite e derivados, ovos de galinha e ovos de codorna e derivados, de produtos de abelhas e derivados, de carnes e derivados e de pescados e produtos da pesca que, cumulativamente, atendam os seguintes requisitos:
I - possua área útil construída não superior a 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados;
II - atenda os limites máximos de recepção de matéria prima:
a) leite: 2.000 (dois mil) litros por dia;
b) mel: 12.000 (doze mil) Kg por mês;
c) ovos de galinha: 300 (trezentas) dúzias por dia;
d) ovos de codorna: 1.500 (mil e quinhentas) dúzias por dia;
e) carnes: 1.000 (mil) Kg por dia, por Unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos;
f) produtos prontos para fracionamento ou fatiamento: 100 (cem) kg por dia;
g) pescados: 500 (quinhentos) Kg por dia.

§ 1º Desconsidera-se para fins do cálculo da área útil construída os escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de veículos e equipamentos, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto e estruturas equivalentes.
§ 2º Exclui-se da categoria de artesanais ou de pequeno porte, para fins de adesão ao SUASA-SUSAF-PR de que trata esta Portaria, os estabelecimentos agroindustriais sob inspeção permanente.

Art. 4º. Os critérios estabelecidos neste regulamento não se aplicam aos estabelecimentos agroindustriais da agricultura familiar, com DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ativa.

Art. 5º. Os estabelecimentos que optarem pela adesão ao Suasa – Susaf – Pr, deverão encaminhar termo de responsabilidade do responsável técnico do estabelecimento requerente, conforme "Anexo VI" da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ Portaria nº 081/2020, acompanhado de:
I. Laudo técnico sanitário para avaliação das condições do estabelecimento, conforme Anexo VII da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ Portaria nº 081/2020

Art. 6º. Os produtos elaborados pelas empresas devem atender aos critérios estabelecidos pelos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ.

Art. 7º. Os produtos sem RTIQ poderão ser registrados pelo SIM, desde que tenham embasamento científico, preservem os interesses do consumidor e apresentem parecer favorável do médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 8º. Os produtos elaborados pelos estabelecimentos indicados ao SUASA-SUSAF-PR, serão identificados pelo logotipo do SUASA-SUSAF-PR em seus rótulos.

Art. 9º. Qualquer alteração no SIM solicitante aderido ao SUASA-SUSAF-PR, que influencie no programa de trabalho de inspeção e fiscalização, na infraestrutura ou equipe deverá ser imediatamente comunicada à Câmara Técnica do SUASA-SUSAF-PR

Art. 10. O estabelecimento aderido deverá apresentar exame da potabilidade da água uma vez ao ano e/ou quando solicitado pela autoridade fiscalizadora.

Art. 11. O estabelecimento aderido deverá disponibilizar a profissional da vigilância sanitária amostra da produção para realização de laudo de análise físico-química e microbiológica uma vez ao ano e/ou quando solicitado pela autoridade fiscalizadora.
§1º. As despesas decorrentes com as análises serão de responsabilidades dos estabelecimentos.

§2º. Será resguardado ao estabelecimento o princípio da ampla defesa através de contra prova do lote do produto em análise.

§3º. O fiscal responsável pela coleta da amostra adotará procedimentos para que o estabelecimento possua produtos do mesmo lote analisado para uma possível contra-prova em laboratório de sua escolha.

Art. 12. O estabelecimento aderido deverá apresentar atestado semestral de saúde dos colaboradores.

Art. 13. O Responsável Técnico pelo estabelecimento deverá apresentar relatórios mensais de produtividade e matéria prima recebida, limpeza e desinfecções do estabelecimento, controle de pragas e vetores, controle de temperaturas de geladeiras, câmaras frias e ambientes de manipulação, controles de manutenções de equipamentos e instalações. De acordo com anexos dispostos no portal do município.

Art. 14. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:C175E641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 169/2020

Súmula: Regulamenta as reuniões com fins político partidárias em consonância com as medidas de enfrentamento a Pandemia Covid 19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município.

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando Recomendação nº. 2384/2020, PA-PROMO 000078.2020.09.007/5 – 89, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

Considerando Recomendação nº. 2301.2020, de 25 de março de 2020, PA-PROMO 000076.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

Considerando Recomendação nº. 2421.2020 de 27 de março de 2020, PA-PROMO 000067.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de março de 2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid-19;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Considerando alterações promovidas no calendário eleitoral através da Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Observadas as normas eleitorais pertinentes as atividades político partidárias deverão priorizar ações virtuais.

Art. 2º. Fica vedado a realização de eventos político partidários com a aglomeração acima de vinte e cinco pessoas no âmbito do município de Bituruna, observadas as seguintes normas:
I. Os espaços destinados ao evento devem possuir ventilação e capacidade para garantir o distanciamento social entre os participantes.

II. Os presentes no evento devem utilizar mascaras e manter distanciamento com limite de até 02 (duas) pessoas por banco e/ou 2,00 metros entre as cadeiras, intercalando os bancos ocupados;

II. Deve ser disponibilizado álcool em gel, tapete sanitário e ainda deverá ser realizada aferição de temperatura por ocasião ao acesso no local do evento.

Art. 3º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, multa ou cassação de licença de funcionamento.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade de multa específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de R$ 300,00 (trezentos) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender da gravidade da infração.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 14 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:22D89E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2018 ADITIVO N.º 007/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARCOS DE MATOS 05971769901**, sito a FAZ ETTIENE, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 30.705.843/0001-54, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 53/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 080/2018, a partir de seu vencimento, até **01/11/2020**, cujo objeto é a Prestação de profissional pessoa jurídica para a execução de serviços elétricos para manutenção da iluminação de prédios públicos e iluminação pública do município. Conforme a meta 121 da LDO

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de agosto de 2020.

Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratada
MARCOS DE MATOS 05971769901

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0B6AB388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2018 ADITIVO N.º 008/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AGUIAR INACIO DOS SANTOS 87913330910**, sito a AV JOAO AGUSTINI, 868, FUNDOS , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.672.373/0001-28, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 38/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 060/2018, a partir de seu vencimento, até **01/11/2020**, cujo objeto é a Prestação de profissional pessoa jurídica para a execução de serviços elétricos para manutenção da iluminação de prédios públicos e iluminação pública do município. Conforme a meta 121 da LDO

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de agosto de 2020.

Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratada
AGUIAR INACIO DOS SANTOS 87913330910

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:09931038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020
Pregão Nº 49/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ABIMAEL KAIEBY NUNES - ME .
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, MUDAS DE MARACUJÁ, PARREIRAS, PALANQUES, ARAMES E FILMES PLÁSTICOS, EM ATENDIMENTO AO APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, PROGRAMA DE FRUTICULTURA DO MUNICÍPIO E AO CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 250/2020.

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.310,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Dez Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ABIMAEL KAIEBY NUNES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:38762504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020
Pregão Nº 49/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, MUDAS DE MARACUJÁ, PARREIRAS, PALANQUES, ARAMES E FILMES PLÁSTICOS, EM ATENDIMENTO AO APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, PROGRAMA DE FRUTICULTURA DO MUNICÍPIO E AO CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 250/2020.

VALOR CONTRATUAL: R$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ILVO BALENA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:39A36BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020
Pregão Nº 46/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.756,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***BENJAMIN OTT***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:19A6DFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020
Pregão Nº 45/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NELI TEREZINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O CONVENIO DA SEAB 089/2020 E TAMBÉM EM COMPRIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.825,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DANIEL GOTTARDO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8BD0E66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020 PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020
PREGÃO PRESENCIAL 024/2020
O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a presente licitação será revisada em quantidades e prazos, considerando que as máquinas que executarão o presente objeto terão um atraso para chegar ao Município, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, que tem por objeto a aquisição parcelada de emulsão asfáltica, pedra brita, pedrisco, pó de pedra e pedra graduada para o Município de Boa Vista da Aparecida.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 21 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:09FAD30A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ORIGINAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	R$3,37
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$2,70
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$2,59

VALOR ADITADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ACRÉSCIMO (%)	VALOR ADITADO (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	5,63%	R$ 3,56
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	10,74%	R$ 2,99
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	11,19%	R$ 2,88

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3130DB00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GREICIELE THAÍS DE BRITO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 111/2018, 205/2018 E 361/2020.

VALOR MENSAL ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais).

VALOR MENSAL ADITADO DO CONTRATO: R$ 1.497,50 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0FA58ED9

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

TERMO DE POSSE

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte(24/08/2020), na Secretaria de Assistência Social do Município Boa Vista da Aparecida – PR, a Av. Cícero Barbosa Sobrinho,1190, compareceu a **Srª Lurdes Dalla Costa**, portadora do RG sob nº 4.009.658 2 SSP/PR, CPF nº 452.662.479-91, residente e domiciliada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho 743, neste Município de Boa Vista da Aparecida – PR; a fim de tomar posse do Cargo de Conselheira Tutelar Suplente conforme Edital 02/2020 de 21 de agosto de 2020, declarando estar ciente das responsabilidades que seu cargo exige.

Boa Vista da Aparecida, 24 de agosto de 2020.

LURDES DALLA COSTA
Conselheira

BRUNA FÁTIMA MARAFON POLTRONIÉRI
Presidente do Cmdca

ELISANE MIECZIKOWSKI
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DBD14777

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 219 2020

DECRETO nº 219/2020
Data: 21/08/2020

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar Suplente, ocupante de cargo eletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei Municipal Nº 232/2019;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 215/2020 de 12 de agosto de 2020, que concedeu o afastamento a Conselheira Tutelar a Srª Simara Aparecida Borges;

CONSIDERANDO, o resultado do Edital de Convocação 02/2020 de 14 de agosto de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Conselheira Tutelar Suplente ocupante de cargo eletivo, abaixo relacionada:

Candidata Eleita	CPF	Função	Posse
Lurdes Dalla Costa	452.662.479-91	Conselheira Tutelar Suplente	24/08/2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:31FE7DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO 5-2020

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 05/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 , com a pauta apresentada e discutida por aplicativo por ocasião da situação atual referente a Pandemia a COVID-19 – Coronavírus, foi encaminhada via WATTS APP aos conselheiros de saude para apreciação e discussão, lavrado na ata nº. 182/2020 de 19 de agosto de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Aprovação das alterações no PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE dos anos 2018 a 2021 e PAS (Plano Anual de Saúde), referente aos anos 2020 e 2021, acrescentando os dados das diretrizes de Enfrentamento a Pandemia da covid-19 entre outras alterações conforme as necessidades.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de agosto de 2020.

GRACIANI BETTI HEMMING. .
Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3CB5B617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
Data: 04/08/2020

SÚMULA:Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final, referente à deliberação 107/2017 do CEDCA, de Incentivos para fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que conferea Lei Municipalnº 1187/2008 e conforme deliberado em reuniãoordinária do dia 04/08/2020, registrado em Ata nº 06.

RESOLVE:
Art. 1º-Aprovar a Prestação de Contas Final, referente à deliberação 107/2017 do CEDCA, de Incentivos para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, valor do repasse R$10.000,00.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 04de Agosto de 2020.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8E488580

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-164/2020.
DATA: 21 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Paulo Cesar Costa, matrícula nº 200111, cargo Pintor, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais, 06 (seis) meses de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, devendo retornar suas atividades normais em 18/02/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CD72DFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS 11/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 11/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **09/09/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços 11/2020**, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação de barracão pré-moldado com área total de 221,00 m² a serem edificados junto ao pátio de máquinas do município de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 21 de agosto de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8019306C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter validade na data de 13 de setembro de 2020 até 12 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor permanece o mesmo, portanto sem reajuste, sendo de R$ 43.234,43 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), referente as apólices de seguro vigentes pelo período de 12 meses, conforme prazos mencionados na cláusula anterior, dos veículos da frota rodoviária municipal, os quais estão citados na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços n° 169/2019 e na cláusula primeira do aditivo contratual n° 01 do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 17 de agosto de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:D8B4ED67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 049/2020, Processo de Registro de Preços nº. 038/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-Pr, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.**
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.094.574/0001-09, sediada na Rua Guilherme Hack, 432, Bairro Progresso, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC., CEP: 89.990-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr Cleber Tadeu Bridi, CPF: 064.943.309-24 e RG: 5.365.318-1 SSP/SC, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
80	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO ABS, TIPO: DE PAREDE, COR: BRANCO, CARACTERISITCAS ADICIONAIS: TRAVA PARA ROLO ATÉ 300M, ALTURA: 27CM, LARGURA 27CM, PROFUNDIDADE: 12,50CM.	Bell -Plus	80	22,00	1.760,00
05	ALCOOL EM GEL A 70° INPM (480 GRAMAS)	Mega	450	4,80	2.160,00
18	CESTA LIXEIRA TELADO N10	Arqplast	40	2,50	100,00
29	DESINFETANTE SANITARIO (5 LITROS)	Supermax	350	6,80	2.380,00
31	DETERGENTE LIQUIDO (500ML)	Naturate	500	1,20	600,00
33	DETERGENTE LÍQUIDO MULTIUSO (5 LITROS)	Jasmim	100	9,25	925,00
34	LIMPA VIDRO 500ML (GATILHO)	Toque de Amor	30	6,60	198,00
45	INSETICIDA AEROSOL (300 ML)	Inset	80	6,30	504,00
49	LUVA DE BORRACHA TAM G	Volk	100	2,50	250,00
63	PAPEL HIGIENICO – FARDO COM 64 ROLOS DE 60 METROS	Bela Vista	280	48,28	13.518,40
76	SABÃO EM PEDRA (PACOTE C/5 UNIDADES)	Zawaski	300	4,10	1.230,00
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS (ROLO COM 15 UNIDADES)	Ecoo	400	3,68	1.472,00
86	SACO PLÁSTICO P/LIXO 50 LITROS (ROLO COM 30 UNIDADES)	Ecoo	500	3,90	1.950,00
89	SAPONÁCEO LÍQUIDO (300 ML)	Perfect	80	2,00	160,00
91	SUPORTE P/PAPEL TOALHA SIMPLES	Bell- Plus	8	22,00	176,00
Valor Total – R$27.383,40 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta e três reais, com quarenta centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 22/07/2020 até 21/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:403058FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA PHFG EXCELENCIA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS EM GERAL – CNPJ: 19.550.868/0001-93.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **PHFG EXCELENCIA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS EM GERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.550.868/0001-93**, com sede a Rua Sebastião Domingos Sabaini,368, Jardim Itália, Cep:87.060-668, na cidade de Maringa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho**, Portador da Cédula de Identidade nº.8.395.501-5 SESP/PR, e do CPF nº. 009.240.029-99, residente e domiciliado na cidade de Maringá, na Rua Saulo Porto Virmond, nº 763, Apartamento 604, Jardim Novo Horizonte, Cep: 87.010-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.
CLÁUSULA OBJETO- Contratação de Empresa para executar os serviços na configuração, Classificação do Plano de Contas e Fontes de Recursos com Acompanhamentos dos Servidores Municipais na Geração e Envio da Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional através do SICONFI, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição
1	Contratação de Empresa para executar os serviços na configuração, Classificação do Plano de Contas e Fontes de Recursos com Acompanhamentos dos Servidores Municipais na Geração e Envio da Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional através do SICONFI.

CLÁUSULA VALOR: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.**
CLÁUSULA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência iniciada em **21/07/2020 até 20/07/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ED1094B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2020

O Termo de Homologação e Adjudicação referente à Dispensa de Licitação n.º 055/2020, publicado aos vinte e um de agosto do corrente ano, na edição 2080, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Proponente	Valor Mensal	Valor Anual
01	A Locação de imóvel situada sob matrícula nº 11.540 - Lote de terras urbano no 09,da Quadra n°02, da planta de loteamento denominado "CIDADE DE BRAGANEY", situado na cidade de Braganey/PR, Comarca De Corbélia/PR, contendo a área de 312,50m², e cuja a área convenciona denominar-seLote Urbano N° 09-A para uso da Secretaria Municipal de Saúde, para receber as instalações da Clinica de Fisioterapia, pertencente ao Município	Nelson Jose Kessler, portador do RG:4.318.016-9 SSP/PR e inscrito no CPF: 704.171.309-10	**R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**	**R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**

LEIA-SE:

Item	Descrição	Proponente	Valor Mensal	Valor Anual
01	A Locação de imóvel situada sob matrícula nº 11.540 - Lote de terras urbano no 09,da Quadra n°02, da planta de loteamento denominado "CIDADE DE BRAGANEY", situado na cidade de Braganey/PR, Comarca De Corbélia/PR, contendo a área de 312,50m², e cuja a área convenciona denominar-se Lote Urbano N° 09-A para uso da Secretaria Municipal de Saúde, para receber as instalações da Clinica de Fisioterapia, pertencente ao Município	Nelson Jose Kessler, portador do RG: 3.274.126-6 SSP/PR e inscrito no CPF: 523.666.299-68	**R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**	**R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**

Braganey, 21 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:24B2D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2020

Termo de Homologação e Adjudicação referente à Dispensa de Licitação nº. 048/2020, publicado aos treze de julho do corrente ano, na edição 2050, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**BONIATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MÓVEIS E ELETROS CNPJ: 81.458.960/0001-00**	R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

LEIA-SE:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**LEONEL BABINSKI CNPJ: 81.458.960/0001-00**	R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

Braganey, 21 de agosto de 2020

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F7D28527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 061/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **LOCATÁRIO e,**

de outro o senhor **Nelson Jose Kessler** pessoa física, residente e domiciliado (a) à **Rua Pe Aldacir José Carniel,1033,centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná** inscrito (a) no CPF nº. **523.666.299-68,** e RG nº. **3.274.126-6 SSP/PR,** neste instrumento denominado **LOCADOR e PROPRIETÁRIO** do referido imóvel, conforme matricula sob número 11.540, neste instrumento denominado **LOCADOR** e **LOCATÁRIO,** têm entre si justo e contratado a locação de um imóvel urbano, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA OBJETO- A Locação de imóvel situada sob matrícula nº 11.540 - Lote de terras urbano no 09,da Quadra n°02, da planta de loteamento denominado "CIDADE DE BRAGANEY", situado na cidade de Braganey/PR, Comarca De Corbélia/PR, contendo a área de 312,50m², e cuja a área convenciona denominar-se Lote Urbano N° 09-A para uso da Secretaria Municipal de Saúde, para receber as instalações da Clinica de Fisioterapia, pertencente ao Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Sendo o **LOCADOR** proprietário e possuidor do imóvel situado na Rua Lote de terras urbano no 09,da Quadra n°02, da planta de loteamento denominado "CIDADE DE BRAGANEY", situado na cidade de Braganey/PR, Comarca De Corbélia/PR, dá esse imóvel em locação ao LOCATÁRIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, com possibilidade de rescisão anterior a este prazo, ou de prorrogação, caso se torne necessário, por meio de assinatura de Termo Aditivo. A vigência desse contrato não se rege pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mas pela Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA VALOR: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a título de aluguel, o valor mensal de R$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência iniciada em **21/08/2020 até 21/08/2025.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D4D7D7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2020

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 055/2020, Processo de Registro de Preços nº. 043/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e plantio de mudas de árvores e grama para reposição nas áreas urbanas do Município de Braganey e nos distritos Bragantina e Longuinópolis; de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: OSMAR JOÃO MARQUESE, CNPJ: 03.649.963/0001-09, sediada na Rua Hortência, 124, centro, na cidade de Corbélia – PR., CEP: 85.420-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Osmar João Marquese, CPF: 209.411.100-87 e RG:7.152. SSP/RS, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	MUDAS DE ÁRVORE COJABA ARBÓREA (POPULAR: BRINCO DE ÍNDIO), COM NO MÍNIMO 0,8 METROS A 1,5 METROS DE ALTURA	VIVEIRO CORBÉLIA	400	45,00	18.000,00
2	MUDAS DE ÁRVORE LAGERSTROEMIA INDICA (POPULAR: EXTRENOSA/ RESENDÁ), COM NO MÍNIMO 0,8 METROS A 1,5 METROS DE ALTURA	VIVEIRO CORBÉLIA	100	30,00	3.000,00
3	MUDA DE ÁRVORE HANDROANTHUS ALBUS (POPULAR: IPÊ AMARELO), COM NO MÍNIMO 0,8 METROS A 1,5 METROS DE ALTURA	VIVEIRO CORBÉLIA	100	36,00	3.600,00
4	MUDA DE ÁRVORE TABEBUIA ROSEO-ALBA (POPULAR: IPÊ BRANCO) COM NO MÍNIMO 0,8 METROS A 1,5 METROS DE ALTURA	VIVEIRO CORBÉLIA	100	36,00	3.600,00
5	MUDA DE ÁRVORE HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS (POPULAR: IPÊ ROSA) COM NO MÍNIMO 0,8 METROS A 1,5 METROS DE ALTURA	VIVEIRO CORBÉLIA	100	36,00	3.600,00
6	GRAMA TIPO ZOYSIA JAPONICA (POPULAR: ESMERALDA EM TAPETE)	VIVEIRO CORBÉLIA	7000	5,00	35.000,00
Valor Total – **R$ 66.800,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos reais).**					

Do prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **21/08/2020 até 20/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0C6CE5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – CHAMADA PÚBLICA 005/2020 -CREDENCIAMENTO 005/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços profissionais de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS para atendimento na Secretaria de Saúde, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar e Classificar a seguinte proponente, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
PROPONENTE
DHIORDES MARQUES DE OLIVERIA FERREIRA, inscrito sob o CPF: 011.570.709-30 e RG: 12.774.746-6 SSP/PR
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey as proponentes habilitadas para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Braganey, 21 de agosto de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

MARIA ROSA INACIO FERNANDES
Membro

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:11C7136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – CHAMADA PÚBLICA 005/2020 -CREDENCIAMENTO 005/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços profissionais de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS para atendimento na Secretaria de Saúde, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, HOMOLOGAR E ADJUDICAR o item conforme segue ao credenciado:
PROPONENTE
DHIORDES MARQUES DE OLIVERIA FERREIRA, inscrito sob o CPF: 011.570.709-30 e RG: 12.774.746-6 SSP/PR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL BRUTO: R$ 1.216,82

VALOR TOTAL (03 MESES): R$ 3.650,46

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2020 ao credenciado acima.

Braganey, 21 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:36B8F237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 – CHAMADA PÚBLICA 006/2020 -CREDENCIAMENTO 006/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Fisioterapia para atendimento na Secretaria de Saúde, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, decide **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE
MARIA GABRIELA PICAGEVICZ, inscrita sob o CPF: 075.437.329/04, RG: 10.993.451-8 e CREFITO 294567-F
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL BRUTO: R$ 2.928,44
VALOR TOTAL (08 MESES): R$ 11.713,76
O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2020.

Braganey, 21 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:78B4E7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 – CHAMADA PÚBLICA 005/2020 -CREDENCIAMENTO 005/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Fisioterapia para atendimento na Secretaria de Saúde, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar e Classificar a seguinte proponente, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
PROPONENTE
MARIA GABRIELA PICAGEVICZ, inscrita sob o CPF: 075.437.329/04,RG: 10.993.451-8 e CREFITO 294567-F
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey as proponentes habilitadas para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Braganey, 21 de agosto de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

MARIA ROSA INACIO FERNANDES
Membro

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4153C1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 555/2020

SÚMULA: Altera o Artigo 131 e seus parágrafos e 147 da Lei Municipal nº 354/2011, que dispõe sobre adicional de tempo de serviço e prevê situações em que é concedido afastamento ao servidor por luto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 131 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 354/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131. O adicional por tempo de serviço será concedido, compulsoriamente, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, à razão de 5% (cinco por cento), não cumulativo, para cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento).
§ 1º O pagamento do adicional por tempo de serviço incidirá exclusivamente sobre o vencimento básico do servidor efetivo.
§ 2º Na concessão do adicional por tempo de serviço, desconsiderar-se-á o tempo de ex-servidor, seja no regime estatutário, ou no da Consolidação das Leis do Trabalho, da contratação temporária ou no exercício de função pública.
§ 3º O adicional por tempo de serviço será incorporado nos proventos do servidor quando de sua aposentadoria ou na pensão por morte ou invalidez permanente.
§ 4º Falecendo o servidor ou se aposentando antes de completar o quinquênio, não será incorporado à aposentadoria ou pensão, a fração do adicional por tempo de serviço.

Art. 2º - O artigo 147 da Lei Municipal nº 354/2011 passa a vigorar com o acréscimo do inciso VII, passando a ter com a seguinte redação:

Art. 147 – Mediante solicitação anterior ou posterior ao evento, devidamente instruída e documentada, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos:
[...]
VII – dois dias consecutivos, contados da data do evento, nos casos de luto por falecimento de:
avós, bisavós, netos, bisnetos;
tios (irmãos dos pais), sobrinhos (filhos dos irmãos), primos (filhos dos tios);
sogros, genro/nora;
cunhados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 21 de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:330432A5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2020

Súmula: *Designar os membros para a Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Cafeara.*

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 13 do Anexo do Decreto Municipal n.º 1932/2020:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores públicos municipais, efetivos e estáveis, para compor a Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Cafeara:

Presidente: ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 267;
Vice-presidente: MÁRCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO, Matrícula n.º 389;

Membro: ELIS MARIA CALVO, Matrícula n.º 263;
Suplente: FLÁVIA ELAINE ALVES MADA, Matrícula n.º 376;

Membro: ADEMILSON DA SILVA SALES, Matrícula n.º 23;
Suplente: CRISTIANO APARECIDO ALVES, Matrícula n.º 393.

Art. 2º O mandato da Comissão designada será de três anos, permitida a recondução.

Art. 3º As competências e o funcionamento da Comissão de Ética estão previstos nos artigos 14 e 15 do Anexo do Decreto Municipal n.º 1932/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE– SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara/ PR, 21 de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:49A59B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **A G KIENEN & CIA LTDA,** sediada na Rua Benjamim Borges Dos Santos, 87, Bairro Fraron, Cep: 85.503-350, Telefone:(46)32242100, email: licitacao@agkvida.com.br, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **ADEMIR GERALDO KIENEN** portador(a) do RG Nº 10.167.901-2, devidamente inscrito(a) no CPF N° 329.374.669-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ADEMIR GERALDO KIENEN
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B5ACB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ,** sediada na Av Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, 418, Cep: 85.602-510, Bairro: Cristo Rei, Telefone:(46) 3523-6613, e-mail: licitação03@agilmedicamentos.com.br, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI** portador(a) do RG Nº 87654630, devidamente inscrito(a) no CPF N° 050.166.999-09.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 6.525,00 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ANDERSON RIBEIRO LAZZARI
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BD532499

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** sediada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro: Fundo Canoas - Cep: 89163554, Telefone: (47) 3520-9000 Fax: (47) 3520-9004, email: contratos@altermed.com.br / licitações@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MAICON CORDOVA PEREIRA,** Portador(a) do RG sob nº 3.242.195 e CPF nº 015.886.939-70.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 6.857,77 (Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **MAICON CORDOVA PEREIRA**
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1A40A031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Q.1112 SUL ALAMEDA 05, LOTE 07, QI J, SN Plano Diretor Sul - Cep: 77.024.171, Telefone:(11) 2384-3534, e-mail: fatima@atons.com.br, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **FATIMA ABRANTES ORTEIRO** portador(a) do RG Nº 29.042.085-4, devidamente inscrito(a) no CPF N° 250.501.778-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 59.000,00 (Cinqüenta e Nove Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **FATIMA ABRANTES ORTEIRO**
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:644A998F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA,** sediada na Travessa Luiza Henriqueta, 450, Água Branca, Cep: 85.606-649, telefone (46) 3524-9142, e-mail: comercial0l.bascel@gmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **LEONARDO CELLA BASEGGIO** portador(a) do RG Nº 9.114.793-9 , devidamente inscrito(a) no CPF N° 053.211.739-58.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 142.352,60 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LEONARDO CELLA BASEGGIO
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E98D0C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOOS FARMACEUTICOS LTDA,** sediada na Rua São Luis, 670, sala 201, Bairro: Santana, CEP: 90.620-170, Telefone:(51) 99347-7365, email: broilodistribuidora@gmail.com, na cidade de Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.906/0001-39, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS** portador(a) do RG Nº 4036440024, devidamente inscrito(a) no CPF N° 962.051.720-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 67.567,00 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS

Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.

Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B95F4284

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na BR 480, nº 795, Cep: 99740000 - Bairro: Centro, saída para Erechim, Telefone:(54)3523-27-00, e-mail: contratos@centermedi.com.br e empenhos@centermedi.com.br, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **JOÃO RICARDO GIACOMEL** portador(a) do RG Nº 9088025151, devidamente inscrito(a) no CPF N° 836.620.850-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 8.645,00 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **JOÃO RICARDO GIACOMEL**
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F3918BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** sediada na ROD. Itapira, Lindoia, KM, 14, Ponte Preta, Cep: 13.970.970, Telefone:(19) 3863 9599, e-mail: taila.cavallari@cristalia.com.br, na cidade de Itapira/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671.671/0001-51, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO** portador(a) do RG Nº 24.837.066-2, devidamente inscrito(a) no CPF N° 246.842.158-22.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 76.300,00 (Setenta e Seis Mil e Trezentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:16883A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME,** sediada na Rua Peru, 454 - Cep: 85.933-000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3251-1461, e-mail: dellydistribuidora@gmail.com, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **MAICON UILIANS BACKES** portador(a) do RG Nº 7.593.410-6, devidamente inscrito(a) no CPF N° 040.825.149-29.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 1.822,00 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MAICON UILIANS BACKES
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9473167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, endereço RUA SANTA CATATRINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE, Cascavel/PR, E-MAIL vendasprolife@hotmail.com, TELEFONE: 4532248308 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portador da cédula de identidade RG Nº 80096097, devidamente inscrito no CPF N° 043.680.279-14.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS

DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 12.640,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9E35767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Rua Genuino Piacentini, 59 - Cep: 85506220 - Bairro: Santa Terezinha, Telefone:(46) 2604-0154, email: licitacao@ffmed.com.br, na cidade de Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **FABIO EMANUEL REBONATTO** devidamente inscrito(a) no CPF N° 046.973.639-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 21.546,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e FABIO EMANUEL REBONATTO
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9DE25066

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.411.908/0001-86, endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4677 - CEP: 85905625 - BAIRRO: JARDIM GISELA, CIDADE Toledo/PR, E-MAIL greenlicitacao@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3252-0086 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRO JEFERSON PADILHA, portador da cédula de identidade RG Nº 7.210.997-0, devidamente inscrito no CPF N° 040.269.629-89.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 14.640,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:80C4462F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ILG COMERCIAL EIRELI,** sediada na Rua Itacolomi, 377, Bairro Centro - Cep: 85.505-050, Telefone:(46) 3225-1002, e-mail: medigram@medigram.com.br, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **ADOLFO FREDERICO GRAMS** portador(a) do RG Nº 30883691, devidamente inscrito(a) no CPF N° 025.663.419-07.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 120.970,69 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ADOLFO FREDERICO GRAMS
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B58BB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Rua Rubens Derks, 105 Industrial, Cep: 99706300, Bairro: Industrial, Telefone:(54)35224273, email: contratos@inovamed-rs.com.br, na cidade de Erechim/RS

inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SEDINEI ROBERTO STIEVENS,** portador(a) do RG Nº 1089436834, devidamente inscrito(a) no CPF N° 004.421.050.70.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 27.293,40 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A6B1811A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** sediada na Avenida das Industrias 275, Conjunto 107, Bairro: Anchieta, Cep: 90200-290, Telefone: (51) 3076-8181, email: licitacao@licimed.com.br, na cidade de Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SAMUEL DA SILVA GOMES** portador(a) do RG Nº 6096272809, devidamente inscrito(a) no CPF N° 013.646.050-07.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 55.119,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Dezenove Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **SAMUEL DA SILVA GOMES**
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FAF34336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** sediada na Rua Norberto Otto Wild, 420 Bairro Imigrante - Cep: 96.880-000, Telefone: (51) 3718-7632, email: licitacaomedlive@medlive.com.br, na cidade de Vera Cruz/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN** portador(a) do RG Nº 411.015.210-7, devidamente inscrito(a) no CPF N° 031.237.800-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 36.638,25 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D17E62EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** sediada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452 Uvaranas, CEP:84032300,Telefone (42) 2101-5151 / 2101-5159 /2 101-5177, E-mail: contratos@pontamed.com.br e licitacao1@pontamed.com.br, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** portador(a) do RG Nº 2/R188527, devidamente inscrito(a) no CPF N° 248.710.109-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 3.085,00 (Três Mil e Oitenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:07235A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Rua José Ferreira de Barros, 89 – Bairro Fanny, 89 - CEP: : 81030-320, Telefone:(41) 3246-3376, email: licitacoes_aux@prohosp.com.br, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CARLOS DANILO DOS REIS DIAS** portador(a) do RG Nº 1.695.685, devidamente inscrito(a) no CPF N° 821.801.721-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **CARLOS DANILO DOS REIS DIAS**
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5465BB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** sediada na Rua Professor. Leônidas Ferreira Da Costa, 847, Cep: 80200410 - Bairro: Perolin, Telefone:(41) 3052-7900, e-mail: licitacao1@promefarma.com.br e empenhos3@promefarma.com.br, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN** portador(a) do RG Nº 3.104.120-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 457.063.879-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Valor Total: R$ 48.756,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2241317E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada Rua Minas Gerais, 370 Bairro:Alvorada,Cep:85601060,Telefone:(46)2601-0889, email: licitacaorg2s@gmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **NARCISO JOSE RONSANI** devidamente inscrito(a) no CPF N° 050.515.959-79.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 11.960,00 (Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **NARCISO JOSE RONSANI**
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD2DDC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.944.371/0001-04, endereço, Av. Santos Dumont, 1355, Santo Antônio - CEP: 89218105 - BAIRRO: , CIDADE Joinville/SC, E-MAIL licitacao3@sulmedic.com, TELEFONE: 473473-8845 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ PAULO GESSER, portador da cédula de identidade RG Nº 1.545.724-9, devidamente inscrito no CPF N° 541.063.899-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Valor Total: R$ 12.091,40 (Doze Mil e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JOSÉ PAULO GESSER
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A705D304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Rua Avenida Faust, 591. Padre Ulrico, Cep: 85.601-970, Telefone: (46) 3211-5000, E-mail: Gabriel.santo@werbran.com.br, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **GABRIEL RIZZO DOS SANTOS** portador(a) do RG Nº 13.109.274-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 112.856.419-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **GABRIEL RIZZO DOS SANTOS**
Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Data da Assinatura:18/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CAEE1B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 134/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo 2º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURIDICA		
04.122.0002-2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
290	0	Recursos Ordinários Livres	Superavit	93.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1055		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INVESTIMENTO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6261	601	Operações de Crédito Internas	Superavit	400.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
6290	507	COSIP	Acréscimo	200.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (Superavit) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

SUPERAVIT/2019	FONTE	VALOR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	601	400.000,00
RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	0	93.000,00
COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	507	200.000,00
TOTAL		**693.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DA80836D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 135 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 024/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 225 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 024/2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0CFD200C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARECER DE APURAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PARECER DE APURAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: O objeto da presente Licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA,** conforme especificações do memorial descritivo, projetos e demais anexos do Edital, que houve interposição de recurso administrativo pela empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA,** contra decisões desta Comissão quanto a fase de julgamento da Habilitação. Assim, nos termos do §3° do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.ampr.org.br/),

DO RECURSO
Este procedimento vem tratar da solicitação de Recurso Administrativo apontado na ata n° 057/2020 de recebimento dos envelopes n° 01 e n° 02, de 30/07/2020, pela empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.660.450/0001-61, sediada em Santa Helena-Pr., representado pelo Sr. Marcelo Adriano Rambo devidamente inscrito no CPF n° 792.763.699-53.

DOS FATOS:

A licitação é da modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global.

Tendo em vista a ata de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta da Tomada de Preços n° 006/2020, a empresa recorrente alegou que as empresas: a) VEDRAME & DE BONA não apresentou Certificado de cadastro em vigência, conforme item "08.01" alínea "a" do edital; b) MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP não apresentou Certificado de cadastro em vigência, conforme item "08.01" alínea "a" do edital a recorrente também aduz que a empresa MEDEIROS não apresentou conforme item "3" Qualificação técnica, alínea "f" certidão de acervo técnico. A CPL julgou que a empresa MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou um documento comprovando seu cadastro neste Município, sendo que o mesmo possui contratos em vigência nesta municipalidade o mesmo se aplica a empresa VEDRAME & DE BONA que também possui contrato vigente no município, portanto entende-se que o mesmo atende ao subitem 3 do item 8.1 do Edital, sendo que este ao que se refere a certidão de acervo técnico, considerando que a empresa MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido por este Município de obra de similar complexidade ao presente objeto, finalizada recentemente, executada pelo mesmo profissional, também foi apresentado protocolo de Acervo junto CREA, realizado no dia 24/07/2020, apresentou também e-mail enviado pelo CREA, o qual dispõe de que o referido órgão de classe não está cumprindo com os prazos de execução de serviços solicitados devido as medidas de contingência adotadas em prevenção ao COVID-19, portanto será aceito o protocolo do acervo como habilitado, porém caso sagrar-se vencedora do presente certame, a assinatura do Contrato será condicionada a apresentação do referido Certificado de Acervo Técnico. Diante do exposto a CPL julgou todas as empresas como HABILITADAS na data do certame.

DO RECURSO E CONTRARRAZOES:
A empresa VENDRAME & DE BONA LTDA manifestou-se contraria à posição da CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA EPP, alegando que não é razoável inabilitar uma concorrente por falta da apresentação de um CRC, sendo dispensável tendo em vista previsão legal artigos 27 à 31 da Lei 8.666/93, e tendo em vista a mesma possuir contrato vigente com o órgão contratante. Dessa forma o CRC se torna dispensável uma vez que a nossa empresa cumpre com todas as exigências cadastrais para vigência regular do contrato.
A empresa MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP também manifestou-se contraria à posição da CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA EPP, incialmente a mesma alega que em nenhum processo licitatório em que participou no município foi exigido o CRC, sempre tendo comprovado sua idoneidade e capacidade por meio de outros documentos, e por esse motivo não possuía o CRC, a mesma também alega que apresentou junto com a habilitação cadastro de fornecedor emitido pelo o órgão contratante com data inferior a 60 (sessenta) dias, no referido documento apresenta informações que comprovam a vigência do cadastro, atendendo ao solicitado do edital, documento esse rubricado pela comissão e demais presentes.
Ao que se refere ao Certificado de Acervo Técnico a recorrida aduz que o CREA (Conselho Regional de Engenharia não está trabalhando com todas suas atividades normais devido a pandemia momento atual que estamos vivendo, o CREA declarou via e-mail que estava enfrentando diversos problemas no atendimento por motivos de redução de funcionários e também estava com mudança de espaço físico. Ainda assim a recorrida alega que o CREA não está atendendo as situações de urgência não sendo acatadas devido ao momento atual.
A recorrida apresentou junto a documentação de habilitação do certame, e-mail que comprova a disposição acima. Certidão essa que foi disponibilizada integralmente somente no dia seguinte do certame conforme anexo as contrarrazões.
A recorrida apresentou junto com e-mail para justificar a falta da CAT, e comprovar a capacidade técnica "ART" Anotação de Responsabilidade técnica e Atestado de Capacidade técnica emitido pelo mesmo órgão público licitante devidamente atendendo à solicitação do item 4.2 do edital, onde especifica a complexidade tecnológica e operacional exigida. Ainda assim a recorrida aduz que a apresentação da "ART" juntamente com o Atestado de Capacidade técnica já comprova e não deixam dúvidas sobre a qualificação técnica da recorrida, sendo a CAT um documento complementar a todos os subitens cumpridos do item 10.2.3.

JULGAMENTO:

Inicialmente, para melhor fundamentação no julgamento do presente recurso e para compreender como se dá o funcionamento da administração pública, é importante comentar os princípios norteadores das regras que a regem, conforme o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998. São eles: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência e motivação.

In casu, necessário faz-se analisar o princípio da Razoabilidade, que é um princípio implícito na Constituição Federal de 1988 e pela Lei n.º 9.784/99, que vem ganhando força e relevância no estudo do Direito Administrativo e de seus atos.

Nos ensinamentos de Hely Lopes Meirelles**, este é um preceito que veda excessos, visando garantir a compatibilidade entre os fins e os meios de forma a evitar restrições exageradas ou abusivas, vedando imposições que acarretem obrigações, ônus ou sanções superiores àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público e que possam ferir os direitos fundamentais.** Assim, percebe-se a ligação entre a razoabilidade e a proporcionalidade. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. Rio de Janeiro: Malheiros, 2004, p. 91.).

Cumpre salientar, que é importante o respeito às prerrogativas da razoabilidade no Direito Administrativo. Como bem expõe Celso Ribeiro Bastos, consiste na exigência de que estes atos não sejam praticados apenas nos ditames legais, mas que guardem em seu conteúdo uma decisão razoável entre as razões que ditaram e os fins que se busca atingir. (BASTOS, Celso Ribeiro de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Celso Bastos,2002, p. 72.).

Inobstante, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93 dispõe que nos procedimentos licitatórios deverão ser observados os princípios constitucionais da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como **vedando o estabelecimento de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, senão vejamos:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa***

para a administração *e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
§1º ***É vedado aos agentes públicos:***
I - ***admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo****, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de* ***qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato****, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).*
[...] (grifo nosso).

Com essa breve introdução, conclui-se, portanto, que se deve exigir o cumprimento integral das disposições impostas pelo edital, porém, sem negar aos interessados a possibilidade de apresentarem toda a documentação no momento do certame. Proporcionar a oportunidade de participação ao maior número de interessados é o objetivo primordial da licitação, e as duas alternativas encontradas no art. 22, §2°, se forem preenchidas, habilita a qualquer interessado concorrer em busca do objeto licitado pela Administração Pública.

Na hierarquia normativa, como subsídio ao princípio da legalidade, impõe a deferência do instrumento convocatório ao que determina a lei que o regulamenta, no caso, a Lei Federal n° 8.666/1993. Um deve se adequar ao outro, conquanto que esse instrumento convocatório continue submisso, sem criar alternativas onde não possam ser admitidas. O edital, ao exigir como participação apenas o cadastro das licitantes até certo dia, sem, contudo, permitir a participação de tantas outras interessadas que, mesmo não cadastradas, preencham os requisitos necessários até o terceiro dia anterior, estará contrariando as perspícuas disposições legais contidas naquela Lei a qual deve ser compatível, evidenciando como incompleta a disposição dos itens do edital.

O Certificado de Registro Cadastral - CRC presta-se, portanto, em agilizar a tramitação da licitação e pode na disputa simplificar sobremaneira a fase de habilitação preliminar. Na Tomada de Preços, em princípio seria condição de ingresso, pois o participante deveria estar previamente cadastrado, ou providenciar a sua inscrição antes da recepção dos envelopes com as propostas dos licitantes (art. 22, § 2º).

Ou seja, na tomada de preços o certificado de registro cadastral seria, em princípio, obrigatório. Pelo dispositivo em questão os licitantes têm duas opções: ou apresentam o certificado de registro cadastral ou os documentos exigidos para o cadastramento dentro do prazo legal (03 dias antes da licitação).

Ocorre que em complemento ao §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, por meio da Lei n.º 8.883/1994, foi **acrescido o §9º ao art. 22**, cujo texto assinala:

Art. 22 [...]
§9º Na hipótese do §2º deste artigo, a Administração ***somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31****, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (grifo nosso).*

Conforme entendimento acertado de Joel de Menezes Niebuhr e Pedro de Menezes Niebuhr, para uma conclusão acertada da intenção da Lei, é necessário interpretar o aludido §2º conjuntamente com §9º do mesmo art. 22 da Lei n.º 8.666/93, que não pertencia ao texto original, tendo sido a ele acrescentado posteriormente (Lei nº 8.883/94). (NIEBUHR, Joel de Menezes. Consultor da FECAM. Advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 12.639. Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre em Direito pela UFSC. Professor Convidado de Direito Administrativo da Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Professor Convidado de Direito Administrativo da Escola do Ministério Público de Santa Catarina. Disponível em: http://antigo.fecam.org.br/consultoria/pareceres.php?cod_parecer=1324?cod_parecer=1324.)

Ante ao patente paradoxo perpetrado pela própria Lei, consequentemente, há de concluir ainda que perde o sentido exigir-se a apresentação dos documentos nos três dias antes da data de abertura, ou seja, em momento anterior à data marcada para entrega dos envelopes dos cadastrados, seguindo à risca o texto legal. Com efeito, o prazo indicado pela Lei tinha a finalidade de viabilizar a realização do cadastro pela comissão de cadastramento quando a regra do §9º ainda não existia. Hoje, como "não há necessidade de prévio cadastro" e é a própria comissão de licitação que avalia a documentação para fins de habilitação, a exigência do prazo anterior acaba por figurar, meramente, como um obstáculo à participação no certame, contudo, existindo a previsão legal (§2º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93), é ainda necessário constar no Edital convocatório.

A regra do §2º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, visa possibilitar o aumento de potenciais participantes nos certames licitatórios na modalidade de tomada de preços, estendendo a possibilidade aos não cadastrados. **Então, interpretações restritivas devem ser afastadas, sob pena de prejuízo ao fim maior que a norma pretendeu atingir.**

Nessa senda, a conclusão natural é de que a Lei não objetiva que os não cadastrados demonstrem condições de se cadastrarem, mas, sim, de se habilitarem naquela licitação.

Dito isto, passa-se a análise do mérito do recurso interposto pela proponente CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA EPP, das contrarrazões interpostas pelas proponentes MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP e VENDRAME & DE BONA LTDA, suas considerações e decisão.

Quanto a alegação da recorrente de que as proponentes MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP e VENDRAME & DE BONA LTDA não atenderam ao solicitado no item "10.2.1.a" do Edital, em que solicita a apresentação de "*Certificado de Cadastro em vigência, conforme item 08.1*", esta Comissão entende, nos termos supracitados, que as referidas proponentes atendem aos § 2º e § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 por estarem devidamente cadastrados neste Município, e mesmo, não tivessem devidamente cadastradas, ainda assim não poderiam ser inabilitadas, tendo em vista que a documentação apresentada por ambas as proponentes atendem a determinação da Lei nº 8.666/93 nos artigos 27 a 31.

A habilitação, por seu turno, consiste na verificação da regularidade jurídica, fiscal, bem como da qualificação técnica e econômico-financeira (art. 27 da lei). Por certo, tal documentação pode ser substituída pelo certificado de registro cadastral, nos termos do art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei de Licitações e Contratos, mas isso não leva à conclusão de que o cadastramento corresponde à habilitação. (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU pg 459. Disponível em https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1)

Ao que se refere ao julgamento da recorrida MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP, sobre a não apresentação do item "3" Qualificação técnica, alínea "f" certidão de acervo técnico, a recorrida apresentou manifestação que solicitou o documento conforme normas técnicas que demandam o CREA, conforme protocolos regulares, e conforme já disposto nas contrarrazões, nesse sentido o referido órgão foi atrás de validar a presente informação, o que mesmo se concretizou;

Conforme imagens retiradas da página oficial do CREA/PR, está evidente que devido a pandemia o atendimento se faz via de regra online e que estão trabalhando com redução de funcionários e ainda como agravante o mesmo sofreu mudança de endereço estando indisponível o telefone do CREA da região de Cascavel/PR.
Devido ao momento atual que o país está enfrentando e conforme algumas decisões dos tribunais, sobre a possibilidade dos órgãos públicos serem mais flexíveis sobre documentos de habilitação devido

à dificuldade de conseguir os mesmos, e comprovação da recorrida com cópia de e-mail que dispõe sobre a solicitação do documento exigido em edital.
Como não o bastante para fundamentação da presente exigência do edital a recorrida apresentou o e-mail conforme já citado, para comprovar a solicitação de capacidade técnica e foi apresentado "ART" Anotação de Responsabilidade Técnica e Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo órgão público licitante da obra que é o mesmo órgão público que se trata a presente decisão, restando assim comprovado a idoneidade moral por si só dos documentos apresentados ficando assim evidente e comprovado a qualificação técnica da recorrida para prestar os serviços ora aqui licitado.
Diante do exposto cumpre ressaltar qual é o papel da CAT no processo licitatório, buscando o seu conceito "CAT é um instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a anotação de responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional", sendo assim sua exigência é de suma importância ao processo licitatório, porém quando composto por sua ART e atestado de capacidade técnica firmam sua comprovação e complementação, não substituindo o mesmo, porém conforme mencionado, deve ser apresentado caso a mesma se torne vencedora do processo, tendo em vista o momento atual e justificativa apresentada pela recorrida da ausência da certidão.
Ocorre que em suas contrarrazões a recorrida apresentou a CAT com emissão em 14/08/2020, ou seja, nesse período o CREA emitiu a CAT da empresa que apresentou de forma regular, o que demostra que não houve má-fé e nem falsidade nas informações e sim aguardar a emissão pelo órgão competente em entender a solicitação da recorrida.
Cumpre se ressaltar que o CAT que a recorrida estava aguardando emissão se trata de obra deste órgão e ainda a recorrida apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitida e assinada pelo engenheiro competente do Município, ou seja, diante de qualquer irregularidade o mesmo não o faria, o que restaria por inabilitar a mesma por não haver fundamentação consistente para o feito. Porém diante dos alegados e documentos apresentado é infundamentada inabilitar a mesma pois sua idoneidade e capacidade técnica está provada diante dos documentos apresentados no presente processo.
Pelo exposto e atendendo ainda aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da competitividade, essa é a melhor interpretação dos dispositivos legais postos em análise, onde a **manutenção da habilitação** das proponentes MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP e VENDRAME & DE BONA LTDA é medida que se impõe, razão pela qual as razões do recurso interposto pela proponente CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA não merecem guarida.

DA DECISÃO

Em referência aos fatos expostos e da análise das razões e documentos apresentados no recurso administrativo interposto pela proponente: CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº 8.666/93, bem como em respeito aos princípios licitatórios, **CONHECE** do recurso administrativo para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, em razão da análise feita, onde constatou que os argumentos da recorrente não merecem acolhida
Intime-se as empresas, **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA, TRENA – EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA – EPP, VEDRAME & DE BONA**, para abertura dos envelopes B "proposta de preço", para o dia 24 de agosto de 2020 às 16h00min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

É o que decido.

Cafelândia, 21 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto n° 040/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3762864D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 88 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 88/2020
PROCESSO N.º 253/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 253/2020, Inexigibilidade, n.º 88/2020, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DO SERVIDOR LUCIO ZAGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA", A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 E 28 DE AGOSTO DE 2020, ONLINE AO VIVO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) INSTITUTO HABITACIONAL DO BRASIL TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.665.632/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$900,00 (novecentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 21/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3BA67D74

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 169 2020 PG 76 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 169/2020, ID N.º: 2020320
Modalidade: Pregão: 76/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - ME, CNPJ: 07.651.728/0001-22. Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4DA10E6E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO 89 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 89/2020
PROCESSO N.º 254/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos

Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 254/2020, Inexigibilidade, n.º 89/2020, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DA SERVIDORA CAMILA ZANETTI VIEIRA, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "COMO REALIZAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA COM BASE NA LEI 13.465/2017", A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2020, ONLINE..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.536.785/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 21/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E8651A2

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 97 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 97/2020
Processo n.º: 255/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 21 de agosto de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 04 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 04 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 21 de agosto de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B0C9D85D

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 98 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 98/2020
Processo n.º: 256/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 21 de agosto de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 09 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 09 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Edital estará disponível a partir de 21 de agosto de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4F0714DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Créditos para o avanço funcional, realizado pela comissão designada através da Portaria nº. 710/2019, para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal da Lei Municipal nº. 693/2019, relativo ao período de 2018/2019,

PROMOVE

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

MATR.	NOME	NÍVEL
326094	ADERAIL SANTOS SIMIONI	F03 - NÍVEL 02
326039	GRAZIELI DE PAULA MACEDO OLIVEIRA	F03 - NÍVEL 02

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C7CFEBE4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosangela Bochnia da Silva,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **ROSANGELA BOCHNIA DA SILVA - Matrícula nº. 161791**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, (Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº.

3.100.180-3-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 500.270.939-72, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por força do art. 40, §8º da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:00A23D3B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ELOINA RIBAS DOS SANTOS - Matrícula nº. 303761,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, em substituição a Professora Rosita Vicentin, a qual foi concedido aposentadoria através da Portaria nº. 632/2020, com efeito retroativo a partir do dia 17 de agosto de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D21094B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede

Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ALINE MARTINS DA CRUZ - Matrícula nº. 128151,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Vanessa Slompo da Silva, a qual foi concedidolicença para atividade política através da Portaria nº. 682/2020, com efeito retroativo a partir do dia 17 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D94F430

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANA PAULA FARIAS DE SOUZA - Matrícula nº. 326496,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, em substituição a Professora Lucivane dos Santos Paltanin, a qual foi concedidolicença para atividade política através da Portaria nº. 707/2020, com efeito retroativo a partir do dia 17 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE1EC744

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A servidora **CÉLIA REGINA BRAGA - Matrícula nº. 326954,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, responsável pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e documentação escolar referentes às Escolas e CEMEIs deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 05 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F138481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ERRATA Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 49/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2020

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A Comissão Permanente de Pregão, designada através do Decreto Municipal 541/2019, vêm por meio deste, comunicar a errata do edital de Pregão Eletrônico n° 49/2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

6.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos,descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, **informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

LEIA-SE:

6.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos,descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, **informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até QUATRO casas decimais após a vírgula.**

Desta maneira, em concordância com o item *10.5.6 que consta no edital.*

As demais informações permanecem inalteradas.

Por manifestadamente não alterarem a formulação das propostas a data da sessão pública não sofrerá alterações.

Campo Magro/PR, 21 de Agosto de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto n.º 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E27C3CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 070/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COM. DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:14D88EFD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 04 de setembro de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de sistema de monitoramento remoto na área destinada a unidade de transbordo e barracão de reciclagem do município de Capitão Leônidas Marques, através do Convênio Itaipu n° 4500046674/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 04 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 3.731,00 (três mil setecentos e trinta e um reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B34C125C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 067/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 024/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
Solicitação n. º 299/2020 – P. Adm./Compras n. º 252/2020.
***ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME, com sede na Av. Tancredo Neves, 495, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 00.737.313/0001-27, neste ato devidamente representada pela Senhora ***ADRIANA DE CARLI BONI,*** portadora do CPF sob n. º 980.930.029-87.
OBJETO: Aquisição de livros infantis (de história e para colorir), para desenvolvimento do Projeto Fortalecendo os Vínculos "EM CASA", mediante memorando requisitório n. º 022/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
JUSTIFICATIVA: Instrumentalizar as famílias diante do enfrentamento da pandemia do novo coronavirus utilizando técnicas e atividades lúdicas que favoreçam o desenvolvimento de repertórios de sociabilidade entre os membros familiares, fortalecendo assim os vinculos e prevenindo a ruptura desses, através dos orientadores sociais, a ser realizado na casa das familias com crianças e adolescentes e seus familiares. Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistências Social, Cultura e Cidadania no que se refere a realização de um Projeto junto as familias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos e familias do PAIF, demandas estas da Proteção Social Básica/CRAS, atendendo os critérios e recomendações da Portaria 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre recurso extraodinário do financiamento federal do SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistênciais, devido a situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS. Os referidos materiais serão utilizados pelos orientadores sociais, tendo em vista que serão sete orientadores e abrangerão nos sete diferentes territórios cerca de 70 familias, levando até estes atividades lúdicas, brincadeiras e jogos, atingindo através destes os objetivos do projeto.
VALOR: R$ 929,90 (novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 337/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 067/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 024/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
Solicitação n. º 299/2020 – P. Adm./Compras n. º 252/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME.
OBJETO: Aquisição de livros infantis (de história e para colorir), para desenvolvimento do Projeto Fortalecendo os Vínculos "EM CASA", mediante memorando requisitório n. º 022/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 929,90 (novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 11.01.2.194.3.3.90.30.16.00.00-1130/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B26FF6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos vinte um dias do mês de agosto de 2020 foi dado posse pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capitão Leônidas Marques, Sr. Harley Christian Pereira Carvalho, de acordo com a Lei Municipal nº 2.097/2015, à suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, Sra. **DAIANA MARIA TUCLHINOVICZ RIGO ,** para assumir a função de conselheira tutelar Titular até a conclusão do pleito eleitoral de 2020 tendo em vista a licença da conselheira Izabel Cristina Anzoategui para concorrer ao cargo de vereadora no citado ano.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade os deveres e atribuições do cargo que ora assume, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, bem como cumprir fielmente as Leis e regulamentos, não medindo esforços ao bem do Estado e do regime, foi lhe dado posse e para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Conselheira Tutelar.

Capitão Leônidas Marques, 21 de agosto de 2020

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

DAIANA MARIA TUCLHINOVICZ RIGO
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:14632355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 288/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 106/2019

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR,*** entidade de direito público interno, sita à Av. Tancredo Neves, 502, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322,

Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se nos artigos 65 e 57, da Lei n. º 8666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima e cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos deste Termo, o reajuste do valor de acordo com as variações do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM e a prorrogação da vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor justo e contratado pela execução total dos serviços passa de R$ 47.640,00 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais), para R$ 52.055,88 (cinquenta e dois mil cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) divididos conforme segue:

- Item 02 (MANUTENÇÃO PREVENTIDA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CFTV INSTALADAS OU QUE VIEREM A SER, NAS VIAS PUBLICAS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS E OUTROS. BASEADAS EM PROTOCOLOS TCP IP E ONVIF COM GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO ATRAVAS DE FIBRA OPTICA, COM REPRODUÇÃO EM MULTITELAS E DISPOSITIVOS MOVEIS, AJUSTE DE LENTE E FOCO, COMUNICAÇÃO, GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO, MANUTENÇÃO EM TERMINAIS OPTICOS, METALICAS, ELETRICAS, CONFIGURAÇÃO DE VLAN, CONFIGURAÇÃO DE REATORES, SWITCHS, QUANDO NECESSARIOS DAR TREINAMENTO PARA USUARIOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, VIRTUALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO, COMANDOS PTZ, CRIAÇÃO DE MOSAICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE ERROS E FALHAS DO SISTEMA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE TELEFONICAS E RAMAIS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO.);

* de R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais) o valor mensal;
* para R$ 4.337,99 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) o valor mensal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 21 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Convite originário não modificados por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D761AC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 287/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 106/2019

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR,*** entidade de direito público interno, sita à Av. Tancredo Neves, 502, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e de outro lado a empresa ***LABOR & VITTA – ENGENHARIA, ENERGIAS RENOVÁVEISE HIGIENE OCUPACIONAL - EIRELI***, localizada na Av. Iguaçu, 649, Sala 02, Bairro Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.839.116/0001-99, neste ato representada legalmente por *WILLY SCHULZ NETO,* portadora do CPF sob n. º 705.417.879-34. Fundamentando-se nos artigos 65 e 57, da Lei n. º 8666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima e cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos deste Termo, o reajuste do valor de acordo com as variações do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM e a prorrogação da vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor justo e contratado pela execução total dos serviços passa de R$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), para R$ 118.666,44 (cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) divididos conforme segue:

- Item 01 (SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A MANUTANÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; - SUPORTE REDE LOCAL DE COMPUTADORES; - SUPORTE REDE INTERNET; - MANUTENÇÃO MICROS COMPUTADORES DO MUNICIPIO; - MANUTENÇÃO IMPRESSORAS (LIMPEZA PERIODICA); - CONSULTORIA NA AQUISIÇÃO DE PCS; - INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; - CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS A SOFTWARE QUE OCORREM COM OS EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE. OBS. INCLUI TODOS OS EQUIPAMENTOS DA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITO (TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS). DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA ATENDIMENTO IMEDIATO);

* de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais) o valor mensal;
* para R$ 9.888,87 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) o valor mensal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 21 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Convite originário não modificados por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

LABOR & VITTA – ENGENHARIA, ENERGIAS RENOVÁVEIS E HIGIENE OCUPACIONAL - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4D15D0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 363/2020 DATA: 21-08-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Auxílio Natalidade, conforme Certidões de Nascimento, apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
121902/1	Joel Pereira	Agente de Defesa Civil
117821/1	Roger Lino Bergamin	Odontólogo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:EFAFDAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 364/2020 DATA: 21-08-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123461/1	Luciane Sebastião	Agente Comunitário de Saúde	24-08-2020	23-11-2020
120571/1	Nereu Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	21-08-2020	20-11-2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B5962E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 365/2020 DATA: 21-08-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de agosto de 2020, à Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
115791/1	Cleuza Maria da Silva	Agente de Administração	I	45

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7ADD1807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 366/2020 DATA: 21-08-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de agosto de 2020, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de curso de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
118141/1	Adriana Thibes de Melo	Agente de Administração	I	49
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	I	24
115791/1	Cleuza Maria da Silva	Agente de Administração	I	46
123522/1	Jaqueline Zanon	Zeladora	II	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:271ED744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	03 (Três)	Cascavel - PR.	14, 18 e 21 de Agosto de 2020.	Conduzir documentos de interesse do Município até a referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:665D9687

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 367/2020 DATA: 21-08-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical, a partir do mês de agosto de 2020, à Servidora Pública abaixo relacionada, por possuir Curso de Pós Graduação "*lato-sensu*":

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
121681/1	Kelly Simone Kopper Ribeiro	Professor - LF 01	C	6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2BDAD2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 368/2020 DATA: 21-08-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Fernanda Melli Sott**, ocupante do cargo de Professor, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 16-08-2020 e término em 11-02-2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:23AE2B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO 002/2020 CONTRATO 001/2018

TERMO ADITIVO Nº 002/2.020 CONTRATO Nº 001/2.018
PROCESSO: Nº 02/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE : Nº 02/2.018

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86.420-000, Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, com sede na Rua Ararigboia nº 256, Centro – CEP 85.501-260 - Pato Branco (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26.

DO OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa que forneça estagiários para a Câmara Municipal de Carlópolis, em atendimento às especificações constantes do Processo Seletivo e outros Processos Seletivos que se realizem no prazo de vigência contratual respectivo a este processo licitatório, nas condições fixadas neste instrumento convocatório, conforme especificado em Edital e Anexo do CONVITE 02/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o item 6.1 da Clausula Sexta, o valor de 4,0% (Quatro virgula zero) para 4,28% (Quatro virgula vinte oito).

CLAUSULA SEGUNDA: Altera a cláusula nona do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 29 de agosto de 2.020 a 28 de agosto de 2.021.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 04 de agosto de 2.020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ/MF Sob Nº 07.136.551/0001-26

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:CEEBA3EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2020

PREGÃO ELETRÔNICONº 090/2020
PROCESSO INTERNO Nº 237/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 04.772.359/0001-38**
Objeto:	Locação de maquinas de impressora modelo multifuncional (impressão. cópia e digitalização)
Vigência do Contrato:	21/08/2020 à 20/08/2021
Valor Contratual:	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.002.04.122.0331.2.469.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.003.04.122.0331.2.464.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.003.04.122.0331.2.470.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.003.04.131.0331.2.433.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.004.04.122.0331.2.471.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.121.0332.2.432.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.123.0332.2.432.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.123.0332.2.432.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.002.04.129.0332.2.432.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26.001.04.121.0331.2.476.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0333.1.401.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0338.2.417.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.542.0347.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.11.334.0346.2.406.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.006.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.402.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:91B2318C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2019 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 – PROCESSO Nº 239/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Construtora Wray LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.730.540/0001-84**,** com sede Rua Gregório Justino Vieira, 128, Jardim Bela Vista, CEP- 18730-000, Município de Itaí, Estado de São Paulo,Telefone: (14) 997071718 , email : wrayskt@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Nilton Ribeiro, CPF nº 336.225.998-71, brasileiro, casado, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente do **CONTRATO Nº 238/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução do contrato nº 238/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa para executar obra em piso e fechamento de quadra poliesportiva, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, edital e demais anexos** e demais especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 238/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 E DEMAIS ADITIVOS.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis
Contratante

CONSTRUTORA WRAY LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B40B6C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 36/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 08 de setembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 20 de agosto de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:182444A9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 37/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 15 de setembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:05991F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 246/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação das efeitos da Lei n° 3061/2020.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,
CONSIDERANDO, a permanência do estado de calamidade decretado no município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, em razão da pandemia do coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados pelos servidores municipais da saúde, sem os quais não seria possível o enfrentamento da pandemia.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até o mês de novembro de 2020, os benefícios previstos na Lei n° 3061/2020, que dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade de 30% (trinta por centos) aos servidores efetivos lotados na secretaria de saúde.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:F06CF06C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 248/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara deserta o Processo Licitatório n.º 522020 - Pregão Presencial n.º 33/2020, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 21 agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9FAB2D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRO ÚNI

CADASTRO ÚNICO INFORMA
A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA TODO MÊS NO: **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DIÁRIO OFICIAL** e através do **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA M. DE CERRO AZUL** (http://www.cerroazul.pr.gov.br/transparencia)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:37B5AC1A

SECRETARIA GOVERNO
LISTA DE BENEFICÍOS SEM SAQUE COMPARECER AO CRAS COM DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES, CARTÃO OU COMPROVANTE DE RECADASTRO E TALÃO DE LUZ 2020 AGOSTO

NIS RESP	NOME RESPONSÁVEL
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS
20009181592	ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA
20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI
20305103231	VILMARA ANASTACIO
20009193779	ANITA DOS SANTOS

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4F631D7F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 376/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com 04 viagens até o DETRAN durante o mês de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1CC08917

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 377/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, a titulo de adiantamento o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento do Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:549D1C1D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 391/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Administração, MIRTES MULLER VAZ, valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de adiantamento, para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:82EA5D94

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 392/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, JOÃO PAULO M. FERNANDES, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para acompanhar uma menor em consulta em médico Neurologista, no dia 06 de agosto do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:355EA461

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 397/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE COSTA ROSA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6C374CFA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 402/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem à Curitiba, para participar de reunião na Regional, para tratar de assuntos pertinentes construção do Pronto Atendimento de a ser realizar no dia 13 /08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EC6F3CEC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 403/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA, o valor correspondente a 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, em acompanhamento da menor Priscila de Carla Roa acolhida no Abrigo Municipal em consulta de ortopedia , no dia 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DAB1DD3B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 404/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, o valor de 100,00 (cem reais), para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7908F439

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 405/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, o valor de 300,00 (trezentos reais), para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:38F7200E

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**16 de setembro de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:**Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 4x2 (novo, 0 Km) com recursos do convênio nº 053747/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,**de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ **290.500,00**(duzentos e noventa mil e quinhentos reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 21 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DCB64135

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: **ISMAEL DEPETRIS 49152424987 - CNPJ: n.º 37.170.873/0001-52**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de materiais, para instalação de rede física interna e internet para os computadores da Unidade de Saúde da Família.

VALOR TOTAL: R$ 5.921,70 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0B551704

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: n.º 11.776.334/0001-78.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades do Setor de Odontologia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ R$ 6.313,45 (seis mil, trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:06CABC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 014/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela

Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** C.N.P.J Nº 09.192.829/0001-08, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 20 de agosto de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:74A44ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 79-2020 - SERVIÇOS CÁLCULO ATUARIAL RPPS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 79/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ESTUDO E/OU REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA. Valor máximo estimado: R$ 17.400,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7DAEE493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 18-2020 - PAVIM. POLIÉDRICA RUA ROMILFO GHIDIN

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2020. Data da Licitação: Dia 10 de setembro de 2020, às 10:00(dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA ORLANDO ROMILDO GHIDIN, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA. TOTALIZANDO: 392,00 M². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 15.731,32. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D4950776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ANTONIALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - DECISÃO DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF n° 546.462.519-49, RG n° 5.253..380-8, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho — PR;
NOTIFICADA: **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**
CNPJ: 07.005.073/0001-15
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, nº 1325, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Luzza, CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3.596.044-9 SSP/PR.
Fora firmado com a notificada o Contrato n° 404/2019, oriundo do Processo Licitatório n° 221/2019 - Edital de Pregão nº 106/2019 para Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina.
Considerando o Procedimento Administrativo n° 27/2020, que tem por objeto a Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato n° 404/2019.
Considerando, o Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 132/136).
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Álvaro Dênis Scolaro (fls. 143/152).
Ante o exposto**, DECIDO**pela aplicação da pena de multa no montante de 1% (um por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado, no importe de R$ 48.583,70 (fls. 138/140), o que resulta no importe de **R$ 485,83 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, nos termos da cláusula Décima – Item III, letra "c" do Contrato n.º 404/2019 e art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 404/2019 e art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
À Divisão de Licitações e Contratos para que NOTIFIQUE a empresa quanto ao teor desta decisão, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Divida Ativa.
Determino, ainda, que a Assessoria Jurídica da Procuradoria extraia cópia integral destes autos e remeta-os ao **Procurador Geral**para análise prévia de possível infração disciplinar cometida pela gestora e fiscal do Contrato n.º 404/2019.
Em cumprimento a Decisão do Senhor Prefeito Álvaro Dênis Scolaro (fls. 143/152):
Notifica-se a empresa quanto ao resultado desse processo, conforme Decisão do Prefeito contida às fls. 143/152, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Divida Ativa.
Encaminha-se juntamente com esta, copia integral do Procedimento Administrativo n° 27/2020 a Notificada.

Chopinzinho, PR, 21 de agosto de 2020.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2B07A85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 8-2020

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 8/2020
OBJETO: Inscrição de Organizações Sociais de Esporte qualificadas que estiverem interessadas naexecução do Plano de Trabalho e Contrato de Gestão junto ao Município de Chopinzinho/PR.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 8/2020, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a **HOMOLOGAÇÃO**das seguintes Instituições credenciadas:

Nome	CNPJ
ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER - ACEL	10.721.291/0001-60

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato de Gestão.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de agosto de2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C4A5B2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 260-2020

CONTRATO Nº 260/2020

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, representado pelo prefeito **Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro,** portador da Carteira de Identidade nº 8.124.995-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.378.889-40, domiciliado e residente nesta cidade, e a **Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer - ACEL**, inscrita no CNPJ n° 10.721.291/0001-60, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, s/n°, Bairro Centro, e-mail: acelchopinzinho@outlook.com, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Rodrigo Gressana**, portador da Carteira de Identidade n.º 6.503.578-2 SSP/PR, e CPF n.º 966.907.399-53, doravante denominada Entidade Parceira, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, oriundo do Chamamento Público nº. 8/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento decorre do edital de Chamamento Público nº 8/2020, efetuado com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.615/1998, Lei Municipal nº 3.727/2018, Lei Municipal nº 3.703/2018 e Decreto Municipal nº 35/2017.

1.2- Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas ENTIDADE PARCEIRA e MUNICÍPIO, ficam justas e convencionadas as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1- O esporte como fenômeno social tem importante papel na comunidade Chopinzinhense, visto que ele abrange vários setores, sendo bastante relevante na área da saúde, educação, turismo, entre outros. A prática do esporte envolve a aquisição de habilidades físicas e sociais, valores, conhecimentos, atitudes e normas. O fenômeno esportivo está ocupando cada vez mais espaço na vida da nossa comunidade, principalmente das crianças e dos jovens, como reflexo da influência dos eventos esportivos divulgados pela mídia local, regional e a identificação com ídolos. O esporte envolve todas as classes sociais, tendo como finalidade promover a socialização, cooperação e transmissão de valores.

2.2- O Município tem como objetivo, através desde Contrato de Gestão, promover a função social do esporte nas bases, nas diversas categorias e chegando mais próximo do estudante, ensejando a inclusão social e contribuindo para a formação de um ser humano saudável, completo e feliz.

2.3-Portanto, surge a necessidade da implementação e execução deste Contrato de Gestão, em parceria com Organização Social de Esporte, como alternativa de combate aos problemas sociais, promovendo a socialização, cooperação e transmissão de valores de alunos e atletas.

2.4. Diagnóstico e Público Alvo

2.4.1- O público alvo compreende atletas e alunos entre 5 a 20 anos de idade, do sexo masculino e feminino, onde pretende-se implementar e desenvolver **modalidades devoleibole futsal**, **em categorias**, que serão atendidas pelos atletas, técnicos, professores ou profissionais contratados pela Entidade Parceira, e também disponibilizados pelo Município, visando o desenvolvimento esportivo, socialização, cooperação e transmissão de valores.

2.4.2- Os alunos das escolinhas deverão estar matriculados e frequentando o ensino público ou particular, sendo este um requisito básico para o desenvolvimento das ações esportivas.

2.4.3- A Administração Municipal realizará acompanhamento e monitoramento da evolução, desenvolvimento e comportamento dos alunos nas escolinhas e dentro da sala de aula, sendo um dos critérios de participação e permanência nas atividades esportivas.

2.4.4- Este Contrato de Gestão será executado em ação conjunta com a Entidade Parceira e os órgãos públicos responsáveis, através do acompanhamento dos treinamentos, organização, listas de chamada, conteúdos, assiduidade e comportamento nas atividades propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO A SER EXECUTADO

3.1- O presente Contrato de Gestão tem por escopo regular as obrigações, deveres, metas, objetivos, resultados, modo de execução, cronograma de desembolso, prazos, motivos de rescisão, penalidades e incentivos destinados ao desenvolvimento das modalidades estabelecidas neste Termo e no Termo de Referência.

3.1.1- O Plano de Trabalho e o Termo de Referência integram este Contrato de Gestão, para todos os fins jurídicos e de direito.

3.2- Nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como existindo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, fica estabelecida a parceria entre o Município e a Associação, através deste Contrato de Gestão, visando a concessão de incentivos e apoio material entre as partes.

3.2.1- O Contrato de Gestão, Termo de Referência e Plano de Trabalho tem como finalidade estabelecer parceria com Associação objetivando a instalação, acompanhamento e desenvolvimento de escolinhas esportivas, treinos e promoção de jogos em parceria com a Administração Municipal, de acordo com asdiretrizes, objetivos, metas e categorias estabelecidas neste instrumento e/ou por ato da Administração Municipal.

3.3- A parceria terá como finalidade precípua fomentar a prática desportiva, técnica, educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, de acordo com os princípios previstos pelo Art. 217 da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei nº 9.615/98.

3.4- O Contrato de Gestão, Termo de Referência e Plano de Trabalhotem como fundamento e serão regidos pela Lei Municipal nº 3.727/2018, que dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, Sistema Nacional do Desporto, conforme a Lei Federal nº 9.615/1998, Lei Municipal nº 3.703/2018, Lei n°13.019/2014, Decreto Municipal n°35/2017, e outras normas que dispõe sobre atividades esportivas e transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS INCENTIVOS, REQUISITOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

4.1- Será contemplado, entre outras modalidades:

4.1.1- Futsal Masculino – sub 11 a sub 20;

4.1.2- Futsal Masculino – adulto;

4.1.3- Voleibol Feminino – sub 7 a sub 17.

4.2- Sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos neste Termo, aAssociação assume:

4.2.1- Ocompromisso de participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelo Sistema Nacional do Desporto;

4.3- A Associação, nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como existindo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,terá os seguintes **incentivos**, a fim de auxiliar na implementação e execução deste Termo de Referência, conforme a Lei Municipal nº 3.727/2018, que dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho:

4.3.1- Recebimento de recursos financeiros do Município de Chopinzinho, para o desenvolvimento das modalidades estabelecidas neste Contrato de Gestão, de acordo com os valores e cronograma de desembolso, para o custeio das seguintes despesas:

4.3.1.1- Serviços de arbitragens nos campeonatos que alunos e atletas participarem e representarem esportivamente o Município;

4.3.1.2- Aquisição de materiais esportivos em geral e uniformes para as equipes;

4.3.1.3- Alimentação de atletas, alunos e equipes em competições dentro e fora do Município;

4.3.1.4- Hospedagem, quando houver competições fora do Município.

4.3.2- Autorização de uso e gestão de espaços do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, para fins de instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete ou locação de espaços, com objetivo de captação de recursos para a consecução dos objetivos sociais da Entidade Parceira, podendo ser ampliado o uso de outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas através de ato da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, quando indispensáveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Município.

4.3.2.1- Ouso e gestão de espaços destinados à instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso e a gestão autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso e a gestão dos referidos espaços.
4.3.2.2- O uso comercial da cozinha e lanchonete ou locação de espaços ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso ou locação autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso e a gestão dos referidos espaços.
4.3.3- Autorização de uso e gestão de espaços do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, para fins de instalação de escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Referência, podendo ser ampliado o uso de outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas através de ato da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, quando indispensáveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Município.
4.3.3.1- O modo de funcionamento, horário, planejamento, cronograma deinstalação e atividades das escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Referência, estará sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo as atividades serem suspensas, extintas ou modificadas de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.
4.3.3.2- Ouso e gestão de espaços para fins de instalação de escolinhas, treinamentos, práticas esportivas, reuniões, entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas neste Termo de Referência,ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo o uso e a gestão autorizada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar o uso e a gestão dos referidos espaços.
4.3.4- Autorização de captação de recursos, mediante cobrança de ingressos de entrada quando da promoção, organização ou realização de eventos oficiais esportivos no Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, bem como em outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas.
4.3.4.1- Acaptação de recursos ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, **sendo a cobrança de ingressos de entrada autorizada, e com validade para cada período de competição**, pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar este método de captação de recursos.
4.3.5- Apoio na realização de feiras, seminários ou eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades Esportivas/Paradesportivas, tais como fornecimento suplementar de materiais esportivos, tendas, palcos, troféus, uniformes, medalhas, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assessoria e assistência direta ou indireta, contratação de serviços de arbitragem, entre outros materiais e serviços suplementares aos incentivos previstos neste Termo de Gestão, considerando a previsão orçamentária e o interesse público, devendo a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento aprovar o requerimento de incentivo, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial.
4.3.6- Disponibilização de veículos próprios do Município ou terceirizados, para transporte dos atletas, alunos e/ou equipes que estejam representando o Município de Chopinzinho nos eventos ou competições, desde que seja autorizado o uso, em cada caso, pela Direção do Departamento de Esportes, considerando a previsão orçamentária e a execução do Plano de Trabalho proposto pelo Município.
4.3.6.1- A Entidade Parceira deverá requerer a disponibilização do veículo através de protocolo eletrônico (1Doc) endereçado ao Departamento de Esportes, com prazo de 7 (sete) dias de antecedência do evento, informando a necessidade do veículo e a competição, campeonato ou evento que irá participar representando o Município.
4.3.7- Disponibilização de corpo de profissionais, servidores efetivos, temporários, terceirizados, estagiários, inclusive profissionais contemplados pelo Programa Bolsa Técnico, quando indispensáveis para a consecução dos objetivos e metas a serem alcançadas, considerando a previsão orçamentária e o interesse público.
4.3.8- Os referidos incentivos poderão ser alterados por ato unilateral do Município, existindo necessidade de supressão ou ampliação, a fim de auxiliar na implementação e execução deste Termo de Referência, conforme a Lei Municipal nº 3.727/2018.
4.4- Os bens públicos disponibilizados manterão a finalidade prevista em lei, devendo ser destinados exclusivamente ao funcionamento e desenvolvimento de atividades desportivas, culturais e sociais.
4.5- O uso e a gestão de espaços de bens públicos pela Entidade Parceira, ocorrerá conforme as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte e da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, observado o interesse público, as normas de saúde pública e vigilância sanitária, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, modicidade de preços e aoportunidade e conveniência da Administração.
4.6- Sem prejuízo de outras disposições aplicáveis, a Entidade Parceira se obriga a abster-se do uso dos espaços e dos bens públicos quando requisitado pelo Município e/ou para os seguintes fins:
4.6.1- Disputas de competições, campeonatos e eventos programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
4.6.2- Cerimônias cívicas;
4.6.3- Realização dos Jogos Abertos ou similares; e
4.6.4- Outros eventos ou atividades definidas pelo Executivo.
4.7- Para os fins deste Termo de Gestão, são normas aplicáveis ao uso de bens públicos:
4.7.1- AEntidade Parceira não poderá ceder ou autorizar o uso de bens públicos e das instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades ou pessoas estranhas ao objeto proposto, sem prévia anuência do Município.
4.7.2- Fica sob a responsabilidade da Entidade Parceira os danos eventualmente causados aos bens públicos, por utilização ou deterioração dolosa ou culposa da entidade, durante a vigência do Contrato de Gestão.
4.7.3- Fica sob a responsabilidade do Município as obras e serviços de conservação e manutenção dos bens públicos e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias.
4.7.4- A Entidade Parceira obriga-se pela proteção, conservação e manutenção dos bens públicos e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, desde que sejam econômica e financeiramente possíveis de implementar.
4.7.5- É vedada a Entidade Parceiradar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Gestão ou instrumento congênere ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, ou qualquer bem público, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.
4.7.6- Resolver-se-á o uso e a gestão dos espaços, além das causas previstas neste Contrato de Gestão, na Lei ou em contratoou instrumento congênere, na hipótese de extinção da Entidade Parceira oucessação definitiva das atividades instaladas.
4.7.7- O uso e a gestão dos espaços e bens públicos não poderão ser cedidos por ato negocial, salvo as previsões estabelecidas neste Contrato de Gestão, e também na hipótese de sucessão legítima ou testamentária dos respectivos associados ou fundadores, mediante prévia e expressa concordância do Município, bem como mantida a destinação dos bens públicos e os encargos incidentes.
4.7.8- O Município não indenizará quaisquer benfeitorias, reparos ou manutenções realizadas pela Entidade Parceira nos bens públicos, nem restituirá valores de qualquer natureza que tenha despendido a Entidade Parceiradurante a vigência do Contrato de Gestão ou instrumento congênere.
4.7.9- Serão suportadas pela Entidade Parceiratodos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros ônus e

encargos que incidirem ou venham a incidir sobre suas atividades, não existindo qualquer responsabilidade do Município.
4.7.10- Desde a assinatura do Contrato de Gestão, a Entidade Parceirafruirá dos bens públicos descritos neste Contrato de Gestãopara os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, administrativos e tributários que venham a incidir sobre suas atividades, aos associados e suas rendas.
4.7.11- O Município realizará o pagamento de tarifas de consumo de água e energia elétrica do imóvel, inclusive da cozinha e lanchonete, a título de incentivo.
4.7.12- A não observância do disposto neste Contrato de Gestão, a modificação da finalidade do uso e gestão dos espaços, o desvio de finalidade ou utilização irregular de bens públicos e a extinção da Entidade Parceira, farão com que o imóvel e demais bens públicos, com todas as benfeitorias existentes e instalações nele introduzidas, revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE PARCEIRA E METAS A SEREM ATINGIDAS

5.1- Ao firmar o Contrato de Gestão, a Entidade Parceira deverá implementar e executar as contrapartidas e obrigações no prazo proposto no seu Projeto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.
5.2- O Município poderá exigir da Entidade Parceiraas seguintes contrapartidas, durante a vigência do Contrato de Gestão, por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial:
5.2.1- Contratação e/ou disponibilização de determinado número de atletas, técnicos, professores ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, sem qualquer ônus ao Município ou munícipes, vedada a concessão da Bolsa Técnico e/ou destinação de recursos ou transferências voluntárias para a remuneração destes profissionais, contratados ou disponibilizados a título de contrapartida pela Entidade Parceira;
5.2.2- Realização de palestras aos alunos das escolas municipais;
5.2.3- Apoio na realização de eventos, campeonatos, jogos, entre outras atividades voltadas ao estímulo ao desenvolvimento esportivo/paradesportivo;
5.2.4- Aquisição de materiais esportivos, com recursos próprios da Entidade Parceira e suplementares aos incentivos previstos neste Contrato de Gestão;
5.2.5- Destinação, aos cofres municipais, do percentual das receitas auferidas da cobrança de ingressos de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, da instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete ou locação de espaços;
5.2.5.1- Ovalor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas municipais deverá observar a modicidade e razoabilidade, sendo aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
5.2.5.2 - A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante ato devidamente fundamentado, reduzir ou isentar de cobrança, em caráter geral ou de acordo com determinado segmento social, o ingresso deentrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, bem como da locação de espaços, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.
5.2.6. Realização de obras e serviços de conservação, manutenção, benfeitorias úteis ou necessárias em bens públicos, no imóvel e/ou espaços destinados ao uso e gestão, quando econômica e financeiramente possíveis, após análise e decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
5.2.7- Desenvolvimento dos trabalhos buscando garantir à comunidade a participação em ações de lazer e competição, atendendo o máximo de pessoas possíveis, promovendo o desenvolvimento físico, psicológico, afetivo e social dos praticantes;
5.2.7.1- A Entidade Parceira tem como objetivo atingir a quantidade alunos definida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, com matrícula, frequência e assiduidade durante o período de vigência do Contrato de Gestão.
5.2.8- Realização do acompanhamento do desempenho, frequência e evolução do processo de ensino e de aprendizagem de todos os alunos matriculados nas escolinhas;
5.2.9- Disponibilização de atletas, professores, técnicos e profissionais de acordo com a demanda para cada categoria, conforme decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
5.2.9.1- A Entidade Parceira se obriga a disponibilizar, sob sua total responsabilidade,sem qualquer ônus ao Município ou munícipes,no mínimo 3 (três) atletas, professores, técnicos ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, os quais também serão responsáveis pela participação em competições durante a vigência do Contrato de Gestão;
5.2.9.1.1- A Entidade Parceira disponibilizará atletas, professores, técnicos ou profissionais que tenham registro em órgão de classe, visando ministrar aulas nas escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas;
5.2.9.1.2- Caso a Entidade Parceira não disponha do número mínimo de atletas, professores, técnicos ou profissionais com registro em órgão de classe, deverá disponibilizar atletas da sua equipe principal, para prestar suporte e auxiliar na organização das atividades das escolinhas esportivas/paradesportivas, conforme o cronograma aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.
5.2.10- A Entidade Parceira obriga-se a participar das competições, campeonatos e eventos indicados pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
5.3- Haverá isenção de pagamento do valor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, nas seguintes situações:
5.3.1 - Agentes públicos em serviço da Administração;
5.3.2- Pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, crianças até 12 (doze) anos incompletos e pessoas com deficiência;
5.3.3- Outras isenções estabelecidas mediante Decreto do Poder Executivo.
5.4- Outras contrapartidas poderão ser fixadas por ato unilateral do Município, aderindo automaticamente ao Plano de Trabalho, Termo de Referênciae Contrato de Gestão.
5.5- É vedado ao Município adquirir, ter em registro ou estoque, fornecer ou empregar materiais e insumos nouso comercial da cozinha e lanchonete pela Entidade Parceira.
5.6- A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, reduzir os preços praticados no fornecimento de produtos da cozinha e lanchonete, ou locação de espaços dos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, quando identificado preço acima da média do mercado, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.
5.7- Fica autorizado o Município a instituir, por ato unilateral, outras formas de contrapartida da Entidade Parceira.
5.8- A Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada autorizam, através da assinatura do Contrato de Gestão, pelo representante legal da Associação ou Fundação, sem qualquer ônus, encargo ou desembolso de valor por parte do Município, o uso gratuito de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como se comprometem em usar a marca, brasão, bandeira ou logotipo oficial do Município de Chopinzinho e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing.
5.9- A Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada, comprometem-se a representar o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.
5.10- O quadro técnico da Entidade Parceira deverá usar o uniforme do Município de Chopinzinho quando do treinamento nas escolinhas.
5.11- A concessão dos benefícios não gera qualquer responsabilidade ou vínculo trabalhista, previdenciário, tributário, empresarial, etc., entre a Entidade Parceira, seus membros, dirigentes, conselheiros, atletas, alunos, técnicos e qualquer outra pessoa vinculada, com o Município.
5.12. Das Fases de Execução
5.12.1- Após a assinatura do Contrato de Gestão, a Entidade Parceira deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apresentar o Projeto de Funcionamento das Atividades

Esportivas, a qual ficará vinculada e obrigada a executar durante a vigência do Contrato de Gestão, constando expressamente as seguintes disposições:
I- planejamento das atividades;
II- cronograma deinstalação e início das atividades das escolinhas;
III- horário e local da realização de treinos, bem como a forma de controle da matrícula, desempenho, frequência e assiduidade dos alunos durante o período de vigência do Contrato de Gestão;
IV- cronograma departicipação de campeonatos, competições e eventos durante a vigência do Contrato de Gestão;
V- contrapartidas oferecidas conforme o Item 04 deste Termo de Referência, bem como o prazo para efetivação e cumprimento das contrapartidas;
VI- cronograma de aquisição e especificação dosmateriais esportivos a serem adquiridos com recursos próprios da Entidade Parceira, suplementares aos incentivos previstos neste Contrato de Gestão;
VII- forma que ocorrerá a captação de recursos mediante cobrança de ingressos de entrada quando da promoção, organização ou realização de eventos oficiais esportivos no Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, bem como em outros estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas;
a)a Entidade deve apresentar um procedimento básico especificando o modo de realização dos eventos, inclusive obrigando-se pelas condições de segurança ao público, o valor médio do ingresso de entrada que será cobrado, devendo observar a modicidade e razoabilidade;
b)acaptação de recursos ocorrerá conforme a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.727/2018, sendo a cobrança de ingressos de entrada autorizada, e com validade para cada período de competição, pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial, a quem compete, a qualquer momento, havendo necessidade e interesse, modificar, suspender, alterar, extinguir e autorizar este método de captação de recursos.
VIII- método de acompanhamento do desempenho, frequência e evolução do processo de ensino e de aprendizagem de todos os alunos matriculados nas escolinhas;
IX- forma que ocorrerá o uso e a gestão de espaços do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, para fins de instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros;
X- forma que ocorrerá o uso comercial da cozinha do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, com objetivo de captação de recursos para a consecução dos objetivos sociais da Entidade Parceira, atendida as normas de segurança, saúde pública e vigilância sanitária;
XI- forma que será o uso e a gestão dos demais incentivos constantes no Item 3 deste Termo de Referência, caso a Entidade Parceira necessite e tenha relação com as finalidades do projeto e normas estatutárias;
XII- outras atividades e procedimentos relacionados ao Termo de Referência.
5.12.1.1- Esta fase se inicia com a vigência do Contrato de Gestão e apresentação do projeto pela Entidade Parceira, e se finaliza com a aprovação do projeto pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
5.12.1.2- A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá sugerir alterações e/ou modificar o projeto apresentado pela Entidade Parceira, a qual declara concordância em seguir e observar as sugestões e/ou modificações.
5.12.2- Contratação e/ou disponibilização de atletas, professores, técnicos ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, sem qualquer ônus ao Município ou munícipes, vedada a concessão da Bolsa Técnico e/ou destinação de recursos ou transferências voluntárias para remuneração destes profissionais, contratados ou disponibilizados a título de contrapartida pela Entidade Parceira.
5.12.2.1- Esta fase se inicia após a aprovação do Projeto de Funcionamento das Atividades Esportivase efetiva disponibilização dos profissionais pela Entidade Parceira, e se finaliza quando o Contrato de Gestão for encerrado, visto que a coordenação e execução de atividades esportivas são atividades contínuas e necessárias durante toda a vigência do Contrato;
5.12.2.2- A Entidade Parceira se obriga a disponibilizar, sob sua total responsabilidade,sem qualquer ônus ao Município ou munícipes,no mínimo 3 (três) atletas, professores, técnicos ou profissionais para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, os quais também serão responsáveis pela participação em competições durante a vigência do Contrato de Gestão;
5.12.2.2.1- A Entidade Parceira disponibilizará atletas, professores, técnicos ou profissionais que tenham registro em órgão de classe, visando ministrar aulas nas escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas;
5.12.2.2.2- Caso a Entidade Parceira não disponha do número mínimo de atletas, professores, técnicos ou profissionais com registro em órgão de classe, deverá disponibilizar atletas da sua equipe principal, para prestar suporte e auxiliar na organização das atividades das escolinhas esportivas/paradesportivas, conforme o cronograma aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.
5.12.3- Disponibilização do corpo técnico do Município e a autorização de uso dos espaços pela Entidade Parceira;
5.12.3.1- Esta fase se inicia com a designação dos servidores, empregados, bolsistas e estagiários vinculados ao órgão competente, e termina com a publicação de portarias e/ou atas de deliberação.
5.12.4- Operacionalização das atividades mediante o emprego dos esforços disponíveis, humanos e materiais nos serviços, conforme previsto neste Contrato de Gestão;
5.12.4.1- Esta fase se inicia após a instalação das atividades e fornecimento de efetivo para trabalhar as escolinhas, e finaliza-se quando o Contrato de Gestão for encerrado, visto a operacionalização das atividades ser de necessidade contínua para a boa consecução do Contrato de Gestão.
5.12.5 - Implementada todas as fases anteriores, inicia-se o repasse de recursos financeiros do Município para a Entidade Parceira, de acordo com os valores e cronograma de desembolso previstos neste Contrato de Gestão;
5.12.6- Controle e fiscalização constantes no Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato de Gestão;
5.12.6.1- Esta fase se inicia com a vigência do contrato e finaliza-se quando o mesmo se encerrar, devendo o gestor e fiscais atuar a todo o tempo.
5.13. Da Mensuração dos Resultados e Metas
5.13.1-O método de avaliação da Entidade Parceira e dos alunos será realizado através de relatórios mensais da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, com avaliação individual, avaliação por *scout* (sistema de monitoramento de desempenho), em função do desempenho da categoria nos treinamentos e jogos, implementação das contrapartidas e cumprimento dasfases de execução deste Contrato.
5.13.2-A avaliação dos alunos será de acordo com o desempenho escolar e comprometimento com as atividades esportivas.
5.13.3- Tanto o Município quanto a Entidade Parceira terão como metas e indicadores de desempenho:
a)formar atletas para representar o Município em competições, campeonatos e eventos;
b)divulgar o nome do Município em várias esferas esportivas, através dos resultados obtido pelas equipes esportivas;
c)participação de equipes Chopinzinhenses nas competições em âmbito Municipal, Regional e Estadual;
d)desenvolvimento pessoal dos alunos e atletas;
e)melhorar a frequência e desempenho escolar;
f)no time principal das modalidades previstas, ter pelo menos 6 atletas das categorias de treinamento;
g)disponibilização efetiva de material esportivo para utilização nos treinamentos;
h)comprovação do aumento do índice de rendimento dos alunos, tanto na escola quanto nas atividades esportivas.
4.13.3.1- Poderá ser utilizado como mecanismo de coleta de dados e análise das metas e indicadores:
a)boletins informativos e de resultado de competições;
b)coleta de dados realizada pelo técnico;
c)apresentação de notas fiscais de aquisição de materiais e serviços;
d)relatório de frequência, desempenho e boletim escolar do aluno.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, VALORES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1- O prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, havendo interesse das partes.

6.2 - O prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
6.3-O montante máximo a ser desembolsado peloMunicípio fica estipulado em R$ 52.186,80(cinquenta e dois mil, cento e oitenta e seis reaise oitenta centavos),para o primeiro ano de sua vigência.
6.4-Do Cronograma de Desembolso:

Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020
R$ 13.046,70	R$ 13.046,70	R$ 13.046,70	R$ 13.046,70
Previsão de Custos (durante a vigência do contrato)			
Categoria Econômica e Natureza da Despesa Correntes:			
1. Serviço de arbitragem nos campeonatos, competições e eventos que alunos e atletas participarem e representarem esportivamente o Município			R$ 1.500,00
2. Materiais esportivos em geral para os treinamentos			R$ 18.000,00
3. Uniformes para as equipes			R$ 15.000,00
4. Despesas com alimentação de atletas, alunos e equipes em campeonatos, competições e eventos dentro e fora do Município;			R$ 10.000,00
5. Custeio de despesas com hospedagem, quando houver campeonatos, competições e eventos fora do Município.			R$ 7.686,80
Total do Plano de Aplicação			R$ 52.186,80

6.4.1-O Cronograma de Desembolso poderá ser alterado por ato unilateral do Município, existindo necessidade de supressão, ampliação ou remanejamento, quando indispensáveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Município.
6.4.1.1- Poderá haver remanejamento de valores na previsão de custos durante a vigência do Contrato de Gestão, com a anuência do Município.
6.5- A Entidade Parceiradeverá observar a seguinte repartição de valores e destinar o repasse por categorias, considerando o montante máximo durante a vigência do Contrato de Gestão:
6.5.1- Futsal Masculino: a Entidade Parceiradeverá aplicar até o limite de 90% (noventa por cento) do montante máximo disponibilizado nesta categoria;
6.5.2- Voleibol Feminino: a Entidade Parceiradeverá aplicar, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante máximo disponibilizado nesta categoria.
6.6- É vedada a realização de qualquer despesa em desconformidade com este Contrato de Gestão.
6.7- A Entidade Parceiramovimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica.
6.8- Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se a cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.
6.9- Os saldos não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.
6.10- As receitas financeiras serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Contrato de Gestão e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar em demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela Entidade Parceiraou, se não utilizados, deverão ser devolvidos através de guia de arrecadação municipal.
6.11- Quando da extinção do Contrato Gestão, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.
6.12- O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quando:
6.12.1- Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
6.12.2- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Entidade Parceiraem relação a obrigações estabelecidas neste Contrato de Gestão;
6.12.3- Quando a Entidade Parceiradeixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
6.13- Para fazer frente as despesas e cumprir com as obrigações deste Contrato de Gestão, será utilizada a(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s): 06.05.278120015.2.035.3.3.50.43 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1- Durante a vigência do Contrato de Gestão, aEntidade Parceira apresentará ao Município relatórios administrativos de execução do pactuado, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, e com ênfase, também, nasavaliações de riscos quepossam retardar ou inviabilizar a consecução dessas metas ou realização das ações e atividades previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicospela Entidade Parceira e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre.
7.2-Ao final de cada período de 12 (doze) mesese ao final de cada exercício civil,aEntidade Parceira deverá apresentar relatório conclusivo final referenteàexecução do Contrato de Gestãono período.
7.3-A Entidade Parceira deverá apresentar ao Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestaçãode contas, através de enviofísico e de arquivo digitalizado em "pdf pesquisável",onde constarão as seguintes informações:
7.3.1- Planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos e desembolsos efetuados no período;
7.3.2- Notas fiscais eletrônicas de serviços e/ou venda, conforme aplicável, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas;
7.3.3- Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
7.3.4- Planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
7.3.5- Extrato bancário da conta específica do Contrato de Gestão (conta corrente e aplicação);
7.3.6- Relatório completo da folha de pagamento daEntidade Parceira.
7.4- Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da Entidade Parceira.
7.5- Todos os documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, devem indicar o número do Contrato de Gestão e a identificação da Entidade Parceira.
7.6- A Entidade Parceira deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados ao Município pelo prazo de 10 (dez) anos.
7.7- As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes no plano de custeio, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO DE TRABALHO

8.1-A Entidade Parceiradeverá observar, cumprir, prestar apoio na implementação e executar as disposições do Plano de Trabalho, para execução das atividades previstas, conforme as especificações contidas.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Sem prejuízo de outras disposições previstas no Plano de Trabalho, no Termo de Referência e Contrato de Gestão e seus anexos, bem como em normas aplicáveis, constituem obrigações das partes:
9.1.1- Da Entidade Parceira:

a)- disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida;
b)movimentar os recursos relativos a este Contrato de Gestão em conta bancária específica;
c)utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Contrato de Gestão, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
d)realizar as atividades constantes no Contrato de Gestão com o acompanhamento do poder público;
e)prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Contrato de Gestão;
f)apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Contrato de Gestão;
g)aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do Contrato de Gestão;
h)realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Contrato de Gestão, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
i)assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes aos atrasos

nos pagamentos de empregados, prepostos, fornecedores e demais pessoas físicas e jurídicas vinculadas;
j)assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Contrato de Gestão, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;
k)ressarcir ao Município, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
l)fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc., a logomarca, símbolo, brasão e/ou bandeira do Município;
m)adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos em lei;
n)responsabilizar-se direta e integralmente, nas esferas civil, penal, tributária, previdenciária, trabalhista e administrativa por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;
o)responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, tributários, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade fomentada;
p)providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades;
q)manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Contrato de Gestão;
r)em caso de necessidade de utilização dos bens descritos neste Contrato de Gestão pelo Município, este terá preferência em detrimento da Entidade Parceira, devendo a mesma, caso tenha agendado evento para utilização do ambiente, reagendar o mesmo, a fim de garantir o atendimento ao interesse público;
s)cumprir com as normas vigentes em relação à capacidade máxima de público quando da utilização do centro esportivo e espaços de uso coletivo, bem como em relação ao número de brigadistas exigidos, sendo os mesmos devidamente uniformizados, identificados e devidamente posicionados, prontos para atender em qualquer eventualidade.
9.1.2- Município:
a)transferir os recursos e autorizar o uso de bens referentes à sua participação material e financeira;
b)designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Contrato de Gestão, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
c)exigir da Entidade Parceirao saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Contrato de Gestão;
d)apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no projeto, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
e)providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
f)quando o objeto deste Contrato de Gestão for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
g)proceder à publicação resumida deste Contrato de Gestão e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal;
h)acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato de Gestão através dos órgãos públicos competentes;
i)não liberar qualquer valor excedente ou disponibilização de outros bens públicos sem que haja um procedimento prévio, aprovado por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte e/ou da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, mediante deliberação por maioria e publicação da ata no diário oficial;
j)receber, analisar e aprovar requerimentos apresentados pela Entidade Parceira;
k)fiscalizar e acompanhar a execução das atividades;
l)receber e analisar as prestações de contas;
m)respeitar os prazos fixados no presente Contrato de Gestão;
n)gerenciar o presente Contrato de Gestão, zelando pelo seu bom e fiel cumprimento;
o)em caso de necessidade de utilização de algum bem público, estando já agendado evento da Entidade Parceirapara a data pretendida, deverá avisar a mesma acerca da necessidade a fim de permitir o reagendamento do evento pela entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1- A gestão do Contrato de Gestãoficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
10.2- A fiscalização do Contrato de Gestão ficará a cargo do Senhor Gilmar de Almeida, CPF: 039.174.079-22, RG: 8.791.793-2, Diretor do Departamento de Esporte.
10.3- A fiscalização do Contrato de Gestãotambém será exercida pelaComissão Técnica de Análise e Acompanhamento, formada por servidores municipais e nomeada por decreto, a qual compete analisar e deliberar sobre os requerimentos e a fiel execução deste Termo de Referência, Contrato de Gestão e demais normas aplicáveis.
10.4- A fiscalização e acompanhamento do Contrato de Gestãotambém será exercida pela Comissão de Avaliação, instituída conforme a Lei Municipal nº 3.703/2018, que terá atuação conjunta com os demais setores, fiscais e departamentos competentes.
10.4.1- A Entidade Parceira apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
10.4.2- A Comissão deverá encaminhar ao Prefeito Municipal relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
10.5- Os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.
10.6- Sem prejuízo da medida prevista no item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria-Geral do Município, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
10.6.1- Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- O Contrato de Gestão poderá ser rescindido:
11.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Entidade Parceira, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao Município;
11.1.2- Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do Poder Público;
11.1.3- A Entidade Parceira reconhece os direitos do Município à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2- O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Entidade Parceira declara expressamente conhecer.
11.3- Na hipótese de rescisão por culpa da Entidade Parceira, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4-Inexistindo créditos em favor da Entidade Parceira ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará à Entidade Parceira para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5- Caso a Entidade Parceira não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo Município será cobrado judicialmente.
11.6- Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7- Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de extinção ou dissolução da Entidade Parceira.
11.8-A inexecução do contrato pela Entidade Parceira poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.8.1- A não execução do objeto contratado;
11.8.2- Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao Município;
11.8.3- Não atendimento das determinações da autoridade ou servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
11.9- Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do Município, nesta ordem:
11.9.1- Manifestação do Fiscal ou órgão de fiscalização, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.9.2- Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.9.3- Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor do Contrato;
11.9.4- Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.9.5- Decisão do Prefeito Municipal;
11.9.6-Notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível, salvo pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
11.9.7- As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Entidade Parceira, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- Caso a Entidade Parceiranão observe os dispositivos do Termo de Referência, do Contrato de Gestão, do Plano de Trabalho e seus anexos, bem como das normas aplicáveis, poderá ser suspensa ou impedida de participar do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, ouvida a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
12.1.1- Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos pela Entidade Parceira, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2- O Município decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela Entidade Parceira, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:
I– advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
II– advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
III– penalidades pecuniárias:
a)multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b)multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
c)multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
d)multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
e)multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Entidade Parceira, nos termos da Lei n° 8.666/93;
f)multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV– suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
V– rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
VI– a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
VII– O Município resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
12.3- Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4- Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o Município autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5- Inexistindo créditos em favor da Entidade Parceira ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, o Município oficiará à Entidade Parceira para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6-Caso a Entidade Parceira não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7- Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do Município, nesta ordem:
12.7.1- manifestação do Fiscal ou órgão de fiscalização, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2- manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3- notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4- parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5- decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6- notificação da Entidade Parceira, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível, salvo pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
12.7.7- as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Entidade Parceira, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1- Ambas as partes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo do chamamento público, da contratação e de execução do objeto contratual.

13.2- Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução de contrato;
b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de chamamento público ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução do contrato;
e)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3- Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Entidade Parceira ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Entidade Parceira, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar do processo de seleção ou da execução do Contrato.
13.4- Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Entidade Parceiraconcorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o Município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público e à execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.3- O Contrato de Gestão deverá ser publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.4- O trâmite de documentos e correspondências entre o Município e Entidade Parceira será feito somente através da plataforma 1Doc, disponível em http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/.
13.5- Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para dirimir dúvidas ou questões relacionadas ao Contrato de Gestão.

Chopinzinho/PR, 20 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer - ACEL
RODRIGO GRESSANA
Presidente

ELISÂNGELA RODRIGUES,
CPF 024.040.719-98
Gestora

GILMAR DE ALMEIDA,
CPF: 039.174.079-22
Fiscal

Testemunhas:

Rosangela Cavejon Sufiatti

Edson Ricardo Poletto

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F3C2D3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 60/2020.

Processo:	Nº 10220/2020- Dispensa Nº 60/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME. CNPJ: 03.669.919/0003-22.**
Objeto:	Aquisição de materiais psicológicos para utilização dos profissionais de psicologia no atendimento aos alunos assistidos pelo CAEC - Centro de Atendimento Especializado a Criança, da Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais .)
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	20/08/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1F4F2073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO: 9403/2020.

Extrato do Empenho

N° dos Empenhos:	9403/2020
Data:	20/08/2020.
Valor Total dos Empenhos:	R$16.250,00(dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).
Nº da Dispensa:	60/2020
Contratado:	*Município de Colombo/PR*,**ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - COMÉRCIO DE LIVROS - ME. CNPJ: 03.669.919/0003-22.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de materiais psicológicos para utilização dos profissionais de psicologia no atendimento aos alunos assistidos pelo CAEC - Centro de Atendimento Especializado a Criança, da Secretaria Municipal de Educação.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:13D9EBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 022/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do **Parque Linear do Palmital (Bolsão 02)** do município de Colombo, conforme à seguir:
PROPONENTE VENCEDORA: NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
VALOR: R$ 2.424.054, 03 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cinquenta e quatro reais e três centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Colombo/PR, 21 de agosto de 2020.

EVANDRO LUIZ BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6B6AF6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 021/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve homologar o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua Benedito Zerico Ribas Paes, Rua Guaraniaçu, Rua Joaquim Nabuco e Rua Renato Soares de Almeida** do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes em edital, conforme a seguir:
VENCEDOR: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
LOTE 01 – RUA BENEDITO ZERICO RIBAS PAES - VALOR: R$ 184.364,17 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).
LOTE 02 – RUA GUARANIAÇU - VALOR: R$ 549.958,89 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
LOTE 03 – RUA JOAQUIM NABUCO - VALOR: R$ 449.990,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)
LOTE 04 – RUA RENATO SOARES DE ALMEIDA - VALOR: R$ 335.898,49 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.
Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 21 de agosto de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9C70D811

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a prorrogação das inscrições para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 20 horas (para exercer a função na ESF - 40 horas), Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19, referente ao Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020, portaria nº 417/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:
I – Ficam prorrogadas as inscrições do **Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020 até 18/09/2020**;
Lembramos que as inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro – Colombo – PR, de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3656-3606/3656-7112/3656-3697, conforme edital.

Colombo, 21 de agosto de 2020.

HUMBERTO RAMON BLANCO RODRIGUEZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:F7AE4B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1361/2020

DECRETO 1361/2020

SÚMULA – NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO GOVERNO
Titular: Lucilene Macali – Secretaria Municipal de Administração
Suplente: João da Cruz – Secretaria Municipal de Administração

Titular: Aline Fabiana Feldhaus – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Zilá Regina Schleder Dario – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Francieli Winck – Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Rosemari Casarotto da Silva – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rafael Gomes – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Lizete Heck – Secretaria Municipal de Saúde

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes de Grupos Comunitários
Titular: Iara Schleder Carvalho – Grupo de Convivência Renascer
Suplente: Maria Inês Gheno – Grupo de Convivência Renascer

Representantes de Trabalhadores de Setor
Titular: Camila Fabiane Damascena da Silva – Conselho Regional de Psicologia (CRP)
Suplente: Sandra Marize Mesquita – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Representantes de Usuários
Titular: Luana Thais dos Santos Guimarães – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (*PAEFI*)
Suplente: Maria Aparecida Oliveira Vieira – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (*PAEFI*)

Titular: Nadir Maria Ballen Mocellin – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos *(SCFV)*
Suplente: Maria Bezerra – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos *(SCFV)*

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste – Pr.
Aos dezenove dias, do mês de agosto, de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:4AAC26ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA ELEIÇÃO DA CIPA

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA ELEIÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.
GESTÃO 2020/2021

O Município de Diamante D'Oeste, tendo como representante legal o Prefeito Municipal senhor Guilherme Pivatto Junior, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os servidores (as) EFETIVOS para se candidatarem a membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para a Gestão 2020/2021, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR. 5, aprovada pela Portaria nº 3214/78 alterada pela Portaria SIT nº 247/11, e sua Redação da Portaria do SSST/MTE de nº 08, de 23 de fevereiro de 1999, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os interessados deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde (anexo a UBS), sito a rua Piovezana, nº 357, junto a Vigilância Sanitária para realizar inscrição, tendo como responsável para fazer as inscrições a Servidora Edinalva de Oliveira. No ato da inscrição o servidor (a) deverá levar consigo seus documentos pessoais.

• As inscrições terão início dia 24 de agosto a 08 de setembro de 2020, em horário de expediente.
• A eleição ocorrerá no dia 22 de setembro de 2020.
• A Eleição ocorrerá de forma itinerante, iniciando as 09:00hrs com termino as 15:00hrs.

Poderão se candidatar todos os servidores (as) EFETIVOS da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste – PR.

Diamante D'Oeste, 20 de agosto de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:9A1C9F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND INFANTIL (PARQUINHO) INCLUINDO INSTALAÇÃO DOS MESMOS, CONFORME CONVÊNIO 897891/2020 (MINISTÉRIO DA CIDADANIA E MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL**. VALOR MÁXIMO:** R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS). **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 24/08/2020 às 09:00. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 09/09/2020 às 09:00. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 09/09/2020 às 09:05. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 09/09/2020 às 10:05. **LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 21 de agosto de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AB8B6CFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES VEÍCULOS LEVES, 0 KM, COM ANO E MODELO DO ANO CORRENTE, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 05 PESSOAS (SENDO 1 MOTORISTA E 4 PASSAGEIROS), COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DO PROGRAMA APSUS, PARA USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. VALOR MÁXIMO:** R$ 100.900,00 (CEM MIL E NOVECENTOS REAIS). **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 24/08/2020 às 09:00. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 08/09/2020 às 09:00. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 08/09/2020 às 09:05. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 08/09/2020 às 10:05. **LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 21 de agosto de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EB558EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAE PREVIDÊNCIADE FERNANDES PINHEIRO FUNDOFEP.
CNPJ: 02.318.953/0001-28.

CONTRATADO: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
CNPJ: 11.340.009/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **Serviços de Consultoria em Política de Investimentos**

VALOR MENSAL: R$ 614,48 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 7.373,76 (sete mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, 21 de Agosto de 2020.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1B067B28

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03

OBJETO: Manutenção do veículo modelo MIT L200 TRITON GL 4X4 MT DIESEL, placa BDF-9D35, em período de garantia em rede autorizada, com fornecimento de peças.

VALOR: R$ 1.207,00 (um mil duzentos e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 21 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:17000070

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº. 067/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Fica o servidor municipal OZEAS FERNANDES, matrícula nº 093-1, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, responsável pela Unidade Municipal de Cadastro do Incra (UMC) do município de Fernandes Pinheiro.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 142/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0F3E0562

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 065/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando afastamento a título de desincompatibilização da servidora Marcia Margarete Pszedimirski;

R E S O L V E:

CANCELAR a gratificação pelo exercício da função de Direção Departamento de Colaboração ao INCRA, concedida pela Portaria n° 031/2019 a servidora efetiva MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI, matrícula 541-1, a partir de 15/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A476EB9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 066/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando afastamento a título de desincompatibilização do servidor SERGIO GOMES,

R E S O L V E:

CANCELAR a gratificação pelo exercício da função de Direção do Departamento de Frotas e Patrimônio, concedida pela Portaria n° 020/2019 ao servidor efetivo SERGIO GOMES, matrícula 296-1, a partir de 15/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:958B66B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 066/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços e manutenção de telefones com fornecimento de materiais e equipamentos para atender diversas secretarias municipais pelo critério de menor preço global, e declara o participante abaixo, com o respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 066/2020.

Vencedor: COMÉRCIO DE ALARMES IRATI LTDA
CNPJ: 05.612.166/0001-82
Valor global: R$ 25.138,20 (vinte e cinco mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de agosto de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9F9B88FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 066/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 066/2020, a execução de serviços e manutenção de telefones com fornecimento de materiais e equipamentos para atender diversas secretarias municipais**,** pelo critério de menor preço Global.

Vencedor: COMÉRCIO DE ALARMES IRATI LTDA
CNPJ: 05.612.166/0001-82
Valor global: R$ 25.138,20 (vinte e cinco mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

Fernandes Pinheiro, em 21 de agosto de 2020

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3EBCB885

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 066/2020

Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2020
Pregão, na forma Presencial nº 066/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: COMERCIO DE ALARMES IRATI LTDA
CNPJ sob o nº 05.612.166/0001-82
Objeto: Serviços e manutenção de telefones com fornecimento de materiais e equipamentos para atender diversas secretarias municipais.
Valor Global Contratual: R$ 25.138,20
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 21/08/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

COMERCIO DE ALARMES IRATI LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3AD6FB12

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 073/2020

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Jose Augusto de Melo

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 473/2020, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a JOSE AUGUSTO DE MELO servidor ocupante de cargo efetivo de PEDREIRO, matrícula 819-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/08/2020 a 03/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BAD4F1D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei Federal Nº 8.666/93, LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.

Fernandes Pinheiro, em 21 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A1637C56

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 136/2020

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor dos recursos advindos da Lei ALDIR BLANC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ampliar a participação popular e dos vários setores da sociedade e poderes constituídos no Município nas discussões e encaminhamentos para gerir o repasse dos recursos da Lei federal nº 14.017/2020, intitulada lei ALDIR BLANC,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica constituído o Comitê Gestor para gerir os Recursos da Lei ALDIR BLANC, composto pelos seguintes membros:
- MARLI TEREZINHA VIEGANDT SAUSEN (Secretária Municipal de Educação) – PRESIDENTE DO COMITÊ.
- JÉSSICA DO CARMO FIATCOSKI – (Responsável pela Cultura)
- TIAGO RUFINO – (Representante da Administração Municipal);
- ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK(Advogada do Município);
- EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER (Diretora departamento educação especial;

- GISELE ROESSLER (Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação)

- TAIS DOS SANTOS TELLES (Representante CTG's);
Art. 2º - O comitê Gestor em princípio funcionará alternativamente e preferencialmente de forma não presencial, através de aplicativo ou meio eletrônico, fazendo também reuniões presenciais em sendo possível, e servirá para organizar e orientar nas atividades a serem executadas dentro do contexto da Lei Aldir Blanc, assim como de outras questões decorrentes da mesma, sem prejuízo de outras atribuições que poderão ser definidas posteriormente.
Art. 3º - A colaboração de todos participando do comitê será espontânea e voluntária e sem remuneração ou contraprestação, considerando-se relevantes serviços a nossa comunidade nesse momento de crise.
Art. 4º – As demais questões omissas ou necessárias para atingir os objetivos do presente ato, serão estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal no momento em momento oportuno.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, Fernandes Pinheiro-PR, 21 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:7BC45085

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR
CNPJ: 12.907.904/0001-84

OBJETO: Aquisição de 08(oito) aparelhos celulares para as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR: R$ 8.792,00 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei Federal Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 21 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:47EF4051

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 04 2020 CMDCA

Resolução Nº 04/2020

Súmula: Convocação De Conselheiro Tutelar Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocado ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS para assumir cargo eletivo de Conselheiro Tutelar até posterior deliberação, em decorrência do afastamento a título de desincompatibilização da Conselheira Tutelar Marli Terezinha Mazeica Fernandes, conforme ata nº191/2020.

Artigo 2º- Deverá se apresentar no prazo de 05 dias a partir de 24 de agosto portando os seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de votação nas ultimas eleições; CTPS; PIS ou PASEP; Certidão de nascimento ou casamento.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2020.

MICHELE CHAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:F678CA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de empresas fornecedoras de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares para Distribuição na Rede Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 21 de agosto de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:45F0FEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020
Processo nº 2/2020

Considerando a solicitação formulada pelo **Fundo da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Florida, considerando** a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de Empresa especializada para implantação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Pública**, **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) em favor de **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA,** CNPJ: 80.896.194/0001-94. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Com vigência até 12 meses após a ratificação.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 21 de agosto de 2020.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente FPSSPMF

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:22E2F877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.598, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.598, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Tamires Villas Boas Custódio Àvila.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à servidora Tamires Villas Boas Custódio Ávila, matrícula 2-01223, partir de 6 de agosto de 2020 e término em 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de agosto de 2020.

Flórida, 10 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:58E55CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.601, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.601, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik, matrículas 2-01184 e 9-00002, com data de início em 10 de agosto de 2020 e término em 8 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2020.

Flórida, 20 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:999BBDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.602, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.602, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Célia Maria Sette.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Célia Maria Sette, matrícula 2-01137, a partir de 14 de agosto de 2020 e término em 12 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2020.

Flórida, 20 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D70CBA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 697/2020 - Concorrência nº 4/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com cbuq em área total de 5.510,00m2, incluindo sinalização

horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da rua Pedro Bordun, no bairro jardim Virginia, no município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com cbuq sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m2; pavimentação asfáltica com cbuq sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m2; e pavimentação asfáltica com cbuq sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m2, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
PRAZO: 300 (trezentos) dias.
VALOR TOTAL: R$ 455.142,54 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6800	11.002.15.451.1501.1014	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:413BEC56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 695/2020 - Processo dispensa nº 86/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos no relógio da torre da Concatedral, incluindo o fornecimento e troca de um ponteiro, revisão do sistema de escovas que levam energia da iluminação para os ponteiros e mão de obra.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1310	05.002.23.695.2301.2014	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1330	05.002.23.695.2301.2014	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F1D64D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIND. DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERV. DO ESTADO DO PARANÁ.**
ESPÉCIE: Contrato nº 696/2020 - Processo inexigibilidade nº 35/2020.
OBJETO: Inscrição dos servidores municipais Luis da Roas da Silva e Rodrigo José de Paula Pereira em curso de instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, com carga horária de 272 horas presenciais, com início em 24 de agosto de 2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6370	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D6A57CE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.
OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6944/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 17 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA40F734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LCS - TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODESIA LTDA – EPP.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços nº 475/2019 – Dispensa de licitação nº 59/2019, bem como o reconhecimento da dívida referente à prestação de serviços para realização de serviços de topografia, para

definição do perímetro urbano dos distritos de: Nova Concordia, São Pio X, Jacutinga, Secção Jacaré e Secção Progresso, conforme contido no processo nº 6223/2020, de 23/07/2020.
O reconhecimento do valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, com recursos da dotação orçamentária: Classificação: 15.452.1501.2079; Natureza da despesa: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais; Conta: 000; Empenho: 24854/2019.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D1CEF90E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME	HORA	100,00	176,00	17.600,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 87/2020**: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CD67BDFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços para georeferenciamento da área do Parque Ambiental Irmão Cirilo.

Em cumprimento ao disposto no artigo nº. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	LCS - TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODESIA LTDA - EPP	HECTARE	25,00	240,00	6.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 88/2020**: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:85B80339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de tela tipo alambrado e demais materiais, para instalação no entorno da quadra da Escola Municipal Epitácio Pessoa, na Comunidade Seção Jacaré, em sua parte antiga.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	INDUSTRIA DE TELAS CRESTANI LTDA - ME	M2	480,00	10,30	4.944,00
02	INDUSTRIA DE TELAS CRESTANI LTDA - ME	KG	32,00	12,00	384,00
03	INDUSTRIA DE TELAS CRESTANI LTDA - ME	UN	50,00	6,00	300,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 89/2020**: R$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E12CF473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. CNPJ nº 05.919.156/0001-94. Itens 02 R$ 5,17; 20 R$ 6,89; 29 R$ 4,89; 36 R$ 9,99.

2 – A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Itens 03 R$ 7,80; 09 R$ 2,65; 13 R$8,75; 18 R$6,30; 24 R$ 1,65; 25 R$1,00; 50 R$4,83; 51 R$1,93.

3 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP. CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Lote 01 - Itens 05 R$ 10,10; 06 R$ 13,49; 07 R$ 1,47; 10 R$ 13,48; 11 R$ 3,51; 12 R$ 13,98; 32 R$ 1,94; 38 R$ 3,55; 41 R$ 1,18; 42 R$ 10,79; 47 R$ 3,99; 49 R$ 3,85; 52 R$ 2,68; 57 R$ 2,09; 61 R$ 8,79; 62 R$ 9,25; 66 R$ 1,68; 69 R$ 2,23; 72 R$ 1,19; 74 R$ 2,48; 75 R$ 2,30; 77 R$ 3,89; 81 R$ 9,79; 83 R$ 12,69; 84 R$ 9,39; 85 R$ 10,34; 86 R$ 11,99; 87 R$ 6,30. Lote 02 – Itens 01 R$ 14,07; 02 R$ 4,87; 03 R$ 2,65; 04 R$ 2,75; 06 R$ 15,00; 07 R$ 6,49; 08 R$ 4,49. Lote 3 – Itens 01 R$ 14,07; 02 R$ 4,87; 03 R$ 2,65; 04 R$ 2,75; 06 R$ 15,00; 07 R$ 6,49; 08 R$ 4,49.

4 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ nº 18.472.579/0001-50. Itens 43 R$ 3,09; 55 R$ 3,26; 60 R$ 1,77; 68 R$ 2,18.

5 – CORDEIRO LICITACOES LTDA. CNPJ nº 37.196.858/0001-83. Itens 39 R$ 3,80; 44 R$ 4,50; 45 R$ 18,10

6 - ELIANE DE OLIVEIRA. CNPJ nº 08.053.474/0001-03. Itens 01 R$ 1,23; 08 R$ 0,89; 21 R$ 1,08; 22 R$ 0,93; 23 R$ 0,88; 26 R$ 17,62; 63 R$ 0,99; 65 R$ 0,88; 71 R$ 2,48.

7 - EMPORIO REALLE LTDA. CNPJ nº 14.186.229/0001-77. Itens 16 R$ 10,86; 37 R$ 3,19; 56 R$ 1,99.

8 – F M B INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA. CNPJ nº 26.389.014/0001-32. Itens 28 R$ 1,99; 34 R$ 2,20; 58 R$ 3,89; 70 R$ 0,78; 78 R$ 9,14; 79 R$ 9,20. Lote 02 – Itens 05 R$ 6,99. Lote 03 – Itens 05 R$ 6,99.

9 - KATIELI MINUSCULI REPRESENTACAO COMERCIAL. CNPJ nº 35.784.995/0001-03. Lote 2 – Itens 09 R$ 0,92. Lote 3 – Itens 09 R$ 0,92.

10 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 27 R$ 1,69; 35 R$ 1,18; 53 R$ 2,90; 59 R$ 6,00.

11 - OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 27.178.567/0001-09. Itens 14 R$ 5,97; 19 R$ 6,69.

12 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 15 R$ 9,60; 17 R$ 8,50; 48 R$ 9,45; 54 R$ 2,96; 67 R$ 8,90.

13 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Item 80 R$ 8,69; 82 R$ 14,85.

14 - SENDESKI & SCHUERMAN LTDA – ME. CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Item 04 R$ 17,90; 30 R$ 0,44; 31 R$ 0,75; 33 R$ 2,99; 40 R$ 0,70; 46 R$ 16,90; 88 R$ 10,95; 89 R$ 7,50; 90 R$ 24,90; 91 R$ 7,90; 92 R$ 14,95; 93 R$ 4,95; 94 R$ 11,95; 95 R$ 11,95.

Itens frustrados/desertos: 64; 73; 76.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.173.761,84 (dois milhões cento e setenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7EAFF388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por leis.

CONSIDERANDO a LEI 13.708, de 14 Agosto de 2018, que fixou o valor de incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde (ACE);

CONSIDERANDO a Lei 13.708, de 14 de Agosto de 2018, que autorizou o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, relativos a piso fixo de Vigilância em Saúde; à Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores estabelecidos aos Agentes de Comunitários de Endemias (ACE) :

ART. 1º - Fica fixado, em R$ 1.400,00 (Hum mil duzentos e quatrocentos reais) por Agente Comunitário de Endemias (ACE), o valor de incentivo financeiro.

ART. 2.º - O valor retroativo a ser pago a cada um dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) **de janeiro até julho de 2020** será no montante de R$. **379,75** (Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), que serão pagos na folha de pagamento do mês de agosto de 2020.:

ART. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 21 de agosto de 2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:062B22D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 073/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 040/2020
Adjudicação: 21/08/2020
Contratadas: **ZAURI ANTONIO LOURES**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro.**

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7315BD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 073/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 040/2020
Homologação: 21/08/2020
Contratada: **ZAURI ANTONIO LOURES**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro.**
Valor estimado da despesa: R$ 126.380,00 (cento vinte seis mil trezentos e oitenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B3E139A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 073/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2020

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ZAURI ANTONIO LOURES ME** sediada na Rodovia BR 153, km 478, Área Industrial, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 00.095.964/0001-60 neste ato representada pelo Sr **Zauri Antonio Loures**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 073/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 040/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant. Horas	Valor Unit. R$.	Valor Total R$.
001	Prestação de serviços contínuos de mão de obra elétrica, para consertos e reparos elétricos nos veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal.	**2000**	**63,19**	**126.380,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 126.380,00 (cento vinte seis mil trezentos e oitenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1498 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1512 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Proprio Público;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.019- Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 040/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 040/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 040/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E PRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a CONTRATADA terá que elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo.

5.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **Cristiano Medeiros Machado**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.6. A CONTRATADA se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.7. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

5.8. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da CONTRATADA por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.9. A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.10. A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo licitador.

5.11. O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da CONTRATADA, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do

Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa

5.12. A CONTRATADA, no ato da devolução do BEM ao LICITADOR, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

18.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.15. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **10 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.17. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.18. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.19. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a CONTRATADA substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 21/08/2020 e termino no dia 21/08/2021

CLAUSULA OITAVA: DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais: **Cristiano Medeiros Machado** e **Dimas Marcelo de Souza**, **Osmir Olinquevicz, Rhamayane S. Neubauer**, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Marcio Martins**, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Indicar o endereço das instalações da empresa, bem como, garantir a disponibilização de funcionários suficientes entre sua relação de pessoal técnico qualificado para a realização do objeto deste termo de referência, para atendimento imediato das solicitações de serviços, facultado a contratante à opção de fazer vistoria in loco das instalações para verificar a veracidade das informações prestadas;
10.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive com o pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante;
10.3 Responder por todos os ônus referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e civis, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente nos serviços contratados;
10.4 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de General Carneiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
10.5 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
10.6 A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do contrato.
10.7 Executar os serviços de acordo com as necessidades e o interesse da contratante, obedecendo rigorosamente os prazos e condições estabelecidas neste termo de referencia.

10.8 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
10.9 Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação do objeto licitatório

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 040/2020 - Registro de preços nº. 035/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 21 de agosto de 2020

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7D88537A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **083/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **048/2020**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de Setembro de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **048/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços, para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento médico nos hospitais das cidades de Curitiba e Campo Largo/PR, a fim de dar atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde",conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 21 de Agosto de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FF4A85E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/2.020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a COMISSÃO ESPECIAL para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Município de Goioerê.
Art. 2° NOMEAR os servidores ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS, CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX, GABRIELA MARTINS GONÇALVES E POLIANA AVILA SILVA, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com as seguintes atribuições:
a) Baixar edital de regulamentação especial do Processe Seletivo Simplificado, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
b) Realizar, fiscalizar e acompanhar a realização das etapas para preenchimento de vagas, em conformidade com a Lei Municipal n°. 2.762/2020 e o Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 21 de agosto de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C823AD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/08/2020	18.339,76
Secretaria Tesouro Nacional	AFM	21/08/2020	22.304,31

Goioerê, 21 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A359861B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média Alta Complexidade	21/08/2020	23.139,34
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Proteção Social Básica	21/08/2020	27.800,00

Goioerê, 21 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3E10ED29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção e confecção de cortinas e tapetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaíra, com instalação inclusa.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: R LIMA FABRICA DE CORTINAS CNPJ 27.346.920/0001-12.
VALOR: R$ 2.433,71 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000– Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.30.2000 Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 21 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:496CFD5B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 264/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, limpeza e descontaminação dos equipamentos de climatização (condicionadores de ar) da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: MARCELO ALVES DE SOUZA 08645618907 CNPJ 23.490.936/0001-43.
VALOR: R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000– Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.1700 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 21 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8319B574

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de mobiliário tipo painel MDF, com montagem e instalação, para uso da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: NELSON TERUO OKADA 30097568953 CNPJ 24.222.280/0001-40.
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.30.0000– Material de Consumo; Subgrupo 3.3.90.30.2500 Material para manutenção de bens móveis.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.
PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 21 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C7A0F74F

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 335/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a recarga e manutenção de extintores da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: NEDIO FRARE 7 CIA LTDA, CNPJ 2709.492.743/0001-09.
VALOR: R$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.30.0000– Material de consumo; Subgrupo 3.3.90.30.0400 Gás e outros materiais engarrafados.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 21 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D770D1E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 113/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a Ata De Registro De Preços nº 260/2020, decorrente do processo de Concorrência Pública nº 001/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente Ata é a contratação de empresa especializada visando a execução futura de serviços de construção, com fornecimento de materiais de Muro de alvenaria e Muro pré-fabricado em concreto armado, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, em consonância com as demais peças e documentos da Concorrência Pública nº 001/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA – EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**, com endereço na Rodovia BR 272, KM 560, s/nº, Caixa Postal nº 01, Vila Guarani, na cidade de Terra Roxa, Estado do(e) Paraná, CEP: 85.990-000, telefone(s): (44) 3648-7028 e (44) 99943-8945, e-mail: villares@villaresconstrutora.com.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 420
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino
Fundamental - Outros Recursos
Elemento: 3.449.051.910.000.000.000 - Obras em andamento
Vínculo: 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Publique-se

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AC52D776

COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 094/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Eletrônico 094/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) Insalubridade e Periculosidade; elaborar, realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR - 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR-9), desta administração municipal, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração EXCLUA-SE, INCLUA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

Da qualificação Técnica item 3.

Subitem 3.1 – Onde se lê: Apresentação do Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Arquitetura Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

Subitem 3.1 – Leia-se: Apresentação do Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), dentro do prazo de validade.

Exclua-se o item 3.3.
Exclua-se o Item 3.10.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 094/2020, para o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min. do dia 04/09/2020 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 04/09/2020 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 04/09/2020**.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 094/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no *link* BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A2B0ABB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 143/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 143/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra-Paraná, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE:

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: às 14h30min do dia 31 de agosto de 2020.

LEIA-SE: Data de Abertura: às 14h30min do dia 09 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DA356428

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 114/2020

CONTRATO 092/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o **Contrato 092/2019**, decorrente do processo de Tomada De Preços nº 002/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Contratada: **SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.231.174/0001-68, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 51, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1439
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Elemento: 3.339.039.860.000.000.000 - Produções Jornalisticas, Serv. Gráficos e Edit. e Serv.Publicidade e Propaganda - CORONAVÍRUS(COVID-19)
Vínculo: 10815 - Apoio Financeiro aos Municípios para enfrentamento da COVID-19 - AFM

Publique-se

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:585BC41E

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **04/09/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 04/09/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 20 de agosto de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CCC2ABAF

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **07/09/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ARMÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 07/09/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 21 de agosto de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E7860A11

CONSAMU
PORTARIA Nº 354/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO o Direito de Imagem previsto na Constituição Federal, Código Civil e Consolidação das Leis do Trabalho e **CONSIDERANDO** a criação da Assessoria de Imprensa pela Assembleia Geral do CONSAMU;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer que o Assessor de Imprensa é o responsável pelo planejamento, coordenação e execução da política de comunicação social do CONSAMU, de acordo com as diretrizes definidas pela Presidência do Consórcio.
§ 1º - No exercício de suas funções, o Assessor de Imprensa tem a obrigação de zelar pela transparência na transmissão das informações de caráter público, promovendo a divulgação dos programas desenvolvidos pelo CONSAMU e efetivando o trabalho de relacionamento com os meios de comunicação, formadores de opinião e público em geral.
§ 2º - Os funcionários do consórcio poderão enviar à Assessoria de Imprensa, através do e-mail: assessoriadeimprensa@consamu.com.br, textos, fotos, folhetos, catálogos, livros, sugestão de pautas ou qualquer outra forma gráfica ou conteúdo de divulgação, que serão revisados, diagramados e divulgados, a critério da Assessoria de Imprensa.
§ 3º - No âmbito das atribuições da Assessoria de Imprensa, compete, ainda, o planejamento, promoção e coordenação da comunicação interna do CONSAMU, com o objetivo de integrar as diversas áreas do consórcio.
§ 4º - Fica a cargo da Assessoria de Imprensa a gestão do site do CONSAMU na internet, definindo padrões e regras para inserção de conteúdo.

Art. 2º A divulgação de conteúdo, por parte dos empregados do CONSAMU, sem a observância do contido nesta Portaria, constitui ato faltoso, sujeito às sanções previstas na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 20 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F8099B8D

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 188/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 24/08/2020 a 28/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	227748	MAICON SOARES DE REZENDE	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
17º	234395	RONALDO LINO DOS REIS	Médico 24 h / UPA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da

Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:56D56C20

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 189/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 24/08/2020 a 28/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	1º	Gelvari Paula Santin	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B7062458

PROJUR
PORTARIA Nº 401/2020 DATA: 21.08.2020

Ementa: revoga-se parcialmente a Portaria Municipal n° 380/2020 referente a Licença do Servidor Público Municipal Sr. Carlos Alves Correa para concorrer a Cargo Eletivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando o memorando online sob o nº 1.658/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a licença para concorrer a cargo eletivo concedido ao Servidor Sr. CARLOS ALVES CORREA, portador da cédula de identidade RG nº 3.299.287-0 – SESPII/PR, concedida por meio da Portaria nº 380/2020 de 13.08.2020, com retorno ao trabalho em 24.08.2020, sendo descontados os dias em que permaneceu afastado de suas atividades.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 24.08.2020, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 380/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DC653371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Técnico em Enfermagem,** divulgado pelo Edital 037/2020 e homologado pelo Decreto nº 114/2020:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 21/08/2020, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Emprego: Técnico em Enfermagem

• Lucineia da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2230A702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **GENESIO FRANCISCO DOMINGOS**, Meio Oficial, passando do nível 06 para o nível 08, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS**, Operário Braçal, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ERIC LEANDRO ROSA**, Motorista, passando do nível 13 para o nível 15, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **JOZIANE ANA DA SILVA ZAGO**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 03 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 21 de agosto de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:77EFF0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 119/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 553.400,00 (quinhentos e cinquenta três mil, quatrocentos reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 553.400,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reias), conforme abaixo:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – Sistema de Controle Interno
04 – Administração
0124 – Controle Interno
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.004 – Manutenção do Sistema do Controle Interno
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 593..... R$ 3.300,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
004 – Conselho Tutelar
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
6.121 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 611..... R$ 11.700,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 612..... R$ 11.700,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 596..... R$ 7.500,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 83..... R$ 1.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 597..... R$ 9.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 103..... R$ 1.600,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 598..... R$ 12.500,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
008 – Departamento de Tecnologia
19 – Ciência e Tecnologia
0126 – Tecnologia da Informação
0003 – Administração Geral
2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 600..... R$ 5.500,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 602..... R$ 18.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 603..... R$ 12.100,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 604..... R$ 6.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 581..... R$ 21.600,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 174..... R$ 1.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 582..... R$ 27.600,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 583..... R$ 45.500,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 209..... R$ 4.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 221..... R$ 10.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 606..... R$ 9.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 257..... R$ 160.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 262..... R$ 6.500,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 261..... R$ 7.500,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 282..... R$ 34.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 264..... R$ 9.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 289..... R$ 17.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Cód. 625..... R$ 2.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 291..... R$ 6.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 301..... R$ 6.100,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 303..... R$ 1.800,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 312..... R$ 16.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 314..... R$ 4.600,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – Pab/SUS - Nasf - Núcleo de Apoio à Família

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 329..... R$ 16.500,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 333..... R$ 1.100,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 339..... R$ 3.100,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 607..... R$ 5.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 496..... R$ 10.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do FUNDEB - Educação Infantil
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 534..... R$ 27.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 553.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação, do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária e do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00 - Auxilio Financeiro ao Municípios..... R$ 206.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA..... R$ 108.800,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 256..... R$ 217.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 297..... R$ 10.600,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 486..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 553.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:33D5CFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente à **Portaria n° 3672/2020**, e publicação datada de 21/08/2020, página nº 90, Edição nº 2080 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:
Art. 1º Nomear **Suzana da Luz Antunes de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. **n.º 8.517.152-6 SSP/PR** e CPF n. **039.817.869-04**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Proteção Social Especial,** vinculada a Secretaria de Assistência Social, CC2, a partir de 01 de setembro de 2020.
Leia-se:
Art. 1º Nomear **Suzana da Luz Antunes de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. **n.º 8.517.152-6 SSP/PR** e CPF n. **039.817.869-04**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Proteção Social Especial,** vinculada a Secretaria de Assistência Social, CC2, a partir de 21 de agosto de 2020.

Guaranіaçu, 21 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1277EF70

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4563/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaranіaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaranіaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4563/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3010-4	Nilson Machado da Silva	Vigia	Sec. de Adm. e Planejamento	13/06/2020

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:99BE3E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 45/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: LUIZ CARLOS ADAMY EIRELI EPP

CNPJ Nº: 97.358.386/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 187.308,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e oito reais).
Nº DO CONTRATO: 2321
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020010412204012012
020020406104012013
030010412204012015
030020412204012016
030040412104012020
030050412204012018
030060418204012021
040010412304022022
040020412304062023
040030412304062024
050012060620012009
050016060620012099
050012060620012112
050031854118012010
050031854118012097
050031854118012101
060011212204012025
060011236404012073
060021236112012026
070021545215012052
070032678226011017
080012712227012056
090010824408012001
090030824308056012
100011030110012036
100011030110012037
100011030110012038
100011030310012075
100021030410022043
100021030510022045
100031030110012044
100051030110012046
110012233422012047
3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros PJ.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: Parcelas mensais até o 15º dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante recebimento da fatura, conforme execução dos serviços.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação e manutenção de impressoras e copiadoras para os diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 21.08.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:50F6323A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **G.M. TECNOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosina Ortolan 398 – Bairro Fraron – Pato Branco/Pr Cep 85503-336, CNPJ nº 23.848.606/0001-87, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Rodrigo Rafael Fernandes de oliveira, RG nº 5.564.559/Pr e CPF nº 044.450.049-95**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2197
PRAZO: Passando a execução e vigência de 26.08.2020 para 26.08.2021.
VALOR: 2,30% (dois virgula trinta por cento), ou R$ 499,56 (quatrocentos e noventa e nove reais cinquenta e seis centavos), passando o valor mensal do contrato para R$ 1.851,63 (mil oitocentos e cinquenta e um reais sessenta e três centavos), totalizando o contrato de R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais) para R$ 22.219,56 (vinte e dois mil duzentos e dezenove reais cinquenta e seis centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 43/2019.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes, bem como a supressão do item 4 do contrato (Sistema de Gestão).

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de instalação de sistemas de informática Ferramenta de Gestão e Controle de Fluxo de Documentos Setor RH, Sistema de Controle Social e Gestor, com disposição em sistema Nuvem de armazenamento de dados para o município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9CE5A2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL

O Município de Guaraqueçaba através da Comissão de Licitação comunica que o processo licitatório referente à Tomada de Preços 04/2020 com o objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NA COMUNIDADE DO SUPERAGUI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES"***, realizada na data de 21/08/2020 foi declarada deserta; tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame, muito provavelmente em razão do mal tempo e situações climáticas diversas que dificultaram o trafego marítimo e terrestre. Sendo assim, fica marcada para a data de 10 de Setembro de 2020 às 14:30hrs no local conforme especificado no Edital referente a este processo que, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Licitações-Tomada de Preços 04/2020 ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Qualquer informação referente a este processo está disponível no Departamento de Compras e Licitações.

Guaraqueçaba, 21 de Agosto de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1038CFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 3060/2020 SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS DESCRITAS NO MAPA E MEMORIAL INGRENTES DESTE, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO E PASSEIO JUNTO A COMUNIDADE DE TIBICANGA".

DECRETO N.° 3060/2020

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS DESCRITAS NO MAPA E MEMORIAL INGRENTES DESTE, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO E PASSEIO JUNTO A COMUNIDADE DE TIBICANGA".

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão de passagem para construção de acesso e passeio junto à comunidade de Tibicanga que compreende em uma faixa de terra para instituição de servidão de passagem de calçada em concreto, com 1,20 metros de largura e 650 metros de comprimento.
Parágrafo único - O local designado onde se encontra o início da faixa de servidão para calçada parte-se do ponto com coordenada X: 22J 774516.65 m E / Y: 7194466.42 m S, referente ao Ponto 1 (P1) da faixa de servidão, prosseguindo por esta faixa na direção sul por aproximadamente 3,20 m (três metros e vinte centímetros), até chegar ao Ponto 2 (P2) da faixa de servidão, com coordenada X: 22J 774516.74 m E / Y: 7194463.25 m S. Prosseguindo na direção nordeste por aproximadamente 652,00 m (seiscentos e cinqüenta e dois metros) até o ponto X: 22J 775174.68 m E / Y: 7194518.41 m S, até chegar ao Ponto 3 (P3) da faixa de servidão, prosseguindo por esta faixa na direção noroeste até o ponto X: 22J 775172.81 mE/Y: 7194520.89 m S, até chegar ao Ponto 4 (P4), prosseguindo ao ponto inicial por aproximadamente 652,00 m (seiscentos e cinqüenta e dois metros), cobrindo perímetro de 1.310,40 m (um mil trezentos e dez metros e quarenta centímetros), totalizando 2.086,4 m2 (dois mil e oitenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) de área.
Art. 2° - O ônus decorrente da constituição da servidão da área a que se refere o art. 1° deste Decreto, ficará por conta da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:16B0D2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **CONVOCA** a população em geral a participar da **Audiência Pública para a apresentação da LOA (Lei de Orçamentária Anual), exercício 2021**, a ser realizada no **dia 27 de Agosto do corrente ano, a partir das 14:00hs, no salão de reuniões da Câmara Municipal**.

Guaraqueçaba, 21 de Agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6DF6682D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2020

1° Termo aditivo do contrato nº.72/2019, decorrente de Dispensa n° 28/2019 de AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 11.175.340/0001-70, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por MEIRE LEINE COLAUTO, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 010.202.539-83, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de aditivo de valor pelo periodo de 06 mesescom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 12 de junho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA - ME
CNPJ:11.175.340/0001-70

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5DDE0700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2020

Edital de Chamamento Público nº 01/2020

O Município de Honório Serpa/Pr, por intermédio do Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no Decreto Executivo nº 175/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo De Colaboração que tenha por objeto a execução de prestação de serviços mecanizados agrícolas à famílias de pequenos agricultores do município, segundo as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas com associações e/ou cooperativas de agricultores familiares, por intermédio do repasse de maquinários e implementos agrícolas, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Executivo nº 175/2018, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
A parceria a ser celebrada tem como objetivo operacionalizar a Patrulha Mecanizada através de cessão dos equipamentos para Organização(ões) da Sociedade Civil.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de prestação de serviços mecanizados agrícolas à famílias de pequenos agricultores do município de Honório Serpa, mediante a cedência de máquinas e de implementos agrícolas conforme descrição a seguir:

Lote	Descrição
01	**Um conjunto de fenação, composto de segadeira de disco, enleirador/espalhador e enfardadeira, com as seguintes características técnicas: Segadeira de disco, com largura mínima de corte de 1,65m, peso mínimo de 380kg, mínimo de 06 facas, produção de até 2ha/h. Enleirador/espalhador com largura mínima de trabalho de 3,00m, peso mínimo de 300kg, rotação da TDP de 350 a 540 RPM, capacidade de até 3ha/h, potência mínima de 15HP. Enfardadeira com largura mínima de recolhimento de 1,50m, mínimo de 100 golpes de compressão d pistão por minuto, peso líquido de 1.200 kg, produção média de 400 a 600 fardos/h, potência mínima para acionamento de 35CV.**

Objetivos específicos da parceria:
Promover a prestação de serviços destinados ao fomento da produção de alimentos e produção de forrageiras, auxiliando na produção de feno;
Auxiliar as famílias de pequenos agricultores no aumento da produção agrícola, fomentando a diversidade de culturas na propriedade bem como facilitar o trabalho e aumentar o rendimento.

JUSTIFICATIVA
A cedência destes equipamentos é justificada pela carência dos pequenos produtores rurais de Honório Serpa com equipamentos para atuar nos serviços voltados a produção de alimentos. Com isso, o município fomenta a produção leiteira importante para o desenvolvimento, crescimento e sucessão nas famílias de agricultores, além de evitar o êxodo rural.

DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes nº 01 e nº 02 lacrados, com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PR
COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO
NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PR
COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO LEGAL DA ASSOCIAÇÃO.
NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura de Honório Serpa – PR.
Os endereços para entregas dos envelopes: Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, na Rua Elpídio dos Santos, n° 541, CEP 85.548-000 – Honório Serpa – PR.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Apresentar a documentação exigida pelo presente edital no item 7.4, bem como a regularidade fiscal e documental descrita no item 8.2 deste Edital.
Plano de ação, conforme Item 5 deste Edital.

DO PLANO DE AÇÃO
As Associações deverão apresentar o plano de ação, no qual deverá constar o seguinte:
Memorial descritivo das ações que serão desenvolvidas com os implementos agrícolas que compõem o lote de interesse da associação.
Detalhamento, através de tabela descritiva, da quantidade de agricultores que serão atendidos, em que tipo de atividade e a cobertura aproximada em hectares, com os implementos agrícolas que compõem o lote de interesse da associação, conforme a tabela no Anexo IV.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 508 de 08 de abril de 2017.
Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro

ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016). 6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	24/08/2020
2	Envio das propostas (planos de ação) pelas OSCs.	24/08/2020 a 24/09/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/09/2020 a 28/09/2020
4	Divulgação do resultado preliminar	31/09/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	31/09/2020 a 05/10/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	08/10/2020 a 08/10/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01510/2020

A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município, cito www.honorioserpa.pr.gov.br na internet e no átrio da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.
Etapa 2: Envio do Plano de Ação e dos documentos para pontuação
O Plano de Ação e os documentos para pontuação deverão ser apresentado pelas OSCs em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Plano de Ação – Edital de Chamamento Público nº 01/2019”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Elpidio dos Santos, n°541, Centro - Prefeitura Municipal de Honório Serpa.
O Plano de Ação e os documentos para pontuação deverão ser entregues em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
Após o prazo limite para apresentação dos documentos supramencionados, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
Os documentos para pontuação deverão cumprir o disposto no item 8.5.3 deste Edital.
O Plano de Ação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
Memorial descritivo das ações que serão desenvolvidas com os implementos agrícolas que compõem o lote de interesse da associação.
Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação pela Comissão de Seleção.
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir, limitado a 100 (cem) pontos.

Tabela 2:

Critério	Descrição	Pontuação
1	Número de agricultores associados	1 ponto por associado sendo o máximo de 25 pontos
2	Área a ser utilizada na produção de forragem em Alqueires	1 ponto por alqueire sendo o máximo de 25 pontos
3	Tempo de atividade em anos	1 ponto por ano limitado a 25 pontos
4	Maior número de associados com atividade produtora de leite (comprovação da produção leiteira do associado feita através de notas fiscais)	1 ponto por associado limitado a 25 pontos

A falsidade de informações, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação desta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2) a (4). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) Município, cito em www.honorioserpa.pr.gov.br iniciando-se o prazo para recurso.
Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
Os recursos serão apresentados por meio de documento protocolado junto ao Protocolo Único da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção
A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Municipal nº 13.019/2014, e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação de regularidade. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais, sendo o que segue:
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da Associação, pertinente ao seu ramo de atividade;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;
Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado;
Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Declaração de que não emprega menor de idade, conforme Anexo III.
cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo (energia, água, telefone e etc.) ou contrato de locação;
declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
Caso seja apresentada alguma certidão vencida, conceder-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização das mesmas.
O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, em envelope lacrado, na data estipulada pelo presente instrumento, na Tabela 1.
Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no sítio do município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.
Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Comissão de Monitoramento e Avaliação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
Constituem obrigações das Associações:
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

Compromete-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as dúvidas referentes a este Chamamento Público devem ser encaminhadas à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico administração@honorioserpa.pr.gov.br

A Comissão de Seleção poderá introduzir aditamentos ou efetuar modificações no presente instrumento, caso em que o ato será comunicado em http://www.honorioserpa.pr.gov.br

A Administração Municipal de Honório Serpa, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos às interessadas ou a terceiros.

Situações não previstas no presente instrumento deverão ser tratadas com a Comissão de Seleção e com a Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, aos xxx de julho de 2020

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: ← dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU ← pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU ← dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo III
DECLARAÇÃO DE MENOR CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

_____ , ____ de _____ de _____ .

.....
Assinatura do representante legal

Anexo IV
PLANO DE AÇÃO TABELA DESCRITIVA DE ATIVIDADES

1. Número de agricultores associados
2. Área a ser utilizada na produção de forragem em Alqueires
3. Tempo de atividade em anos
4. Maior número de associados com atividade produtora de leite (comprovação da produção leiteira do associado feita através de notas fiscais)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:69C87573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 120/2019**. **Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 22/08/2020 e término em 21/08/2021. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 21 de Agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:593EDAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 138, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidora de Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 13/08/2020, a Senhora SANDRA RAMOS DA CRUZ, inscrita no Registro Geral sob nº. 7.669.654-3 SSP/PR e CPF sob nº. 030.677.899-89, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE SECRETARIA, SÍMBOLO CC3, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 669/2014, de 18/12/2014, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:18D3184B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 019/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE INTERINO EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente Interino EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, Matrícula 6, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.182.400-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 199, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 21 de agosto de 2020 e retorno no dia 22 de agosto de 2020, com 01 (uma) diária, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), de conformidade com o Inciso V, do Artigo 3º, da Resolução nº 005/2009, de 29/11/2009, para tratar de assuntos técnicos relacionados ao Legislativo Municipal.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios), serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 21 de agosto de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIA DOS SANTOS
Presidente Interino

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DCD91291

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 020/2020

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Matricula 37, Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras, deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 601, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 21 de agosto de 2020 e retorno no dia 22 de agosto de 2020, com 01 (uma) diária, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), de conformidade com o Inciso IV, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, para tratar de assuntos técnicos relacionados ao Legislativo.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 21 de agosto de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6766596A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de agosto de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:13676069

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIZINHO BRIZZI SARDIMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir 03 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2020, 11 (onze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIZINHO BRIZZI SARDIMS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.252.355-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 525.295.099-72, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:843877AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOMEIA O SENHOR, HEVERTON BERRI, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 010/2017, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2062 PÁGINAS 89 e 90 DE 27/07/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 010/2017, datado de 26 de abril de 2017, e considerando o Edital nº. 001/2018 de 02/02/2018, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 005/2020 de 28/07/2020.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 12 de agosto de 2020, o Senhor **HEVERTON BERRI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.963.475-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 036.593.499-25, residente e domiciliado na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6C69C25B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 074/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 030/2020, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 009/2020-PMI, cujo objeto trata de Registro de preços para aquisições futuras e parceladas Horas Maquinas para prestação de serviços de Esteira e Pá Carregadeira, para atender a esta Municipalidade, adjudicado a favor da empresa:

- S.H.C ZOZ – TRANSPORTES E MAQUINAS;
- PANGONI DIAS TERRAPLANAGEM - LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BFFF9A93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR AO CONTRATO 016/2020-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 SSP/PR e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIONI COSNTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.840.411/0001-89, sito na Avenida Caioba, nº. 2531, Jardim Global, Lote 6B Quadra 2, CEP 87.505-120, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Cioni Sobrinho, portador do RG n°. 908.184-SSP-PR e CPF n°. 389.129-029-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Julho n°. 3050, Parque Presidente, CEP 87.505-050 na cidade de Umuarama-Pr.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2020, decorrente da Tomada de Preços nº. 001/2020-PMI, para realização de infraestrutura, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado nos termos da cláusula décima do contrato 016/2020 no valor de 17,41% (dezessete virgula quarenta e um porcento), no valor para R$ 64.223,16 (Sessenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 21 de Agosto de 2020.

Municípiode Iporã
Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Contratada
Cioni Construtora EIRELI.
ANTONIO CIONI SOBRINHO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:580B85ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4498/2020

SÚMULA: *"altera o artigo 10 do Decreto n° 4.467/2020 que regulamenta a flexibilização no funcionamento de atividades e estabelecimentos comerciais, entidades religiosas, prestação de serviços, bem como as aulas não presenciais no Município de Itambaracá"*

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. O artigo 10 do Decreto n° 4.467/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. Bares, botecos e distribuidoras de bebidas poderão funcionar, com o seguinte horário de funcionamento, adotando as medidas elencadas nos incisos:
I. *De segunda-feira a sábado das 09h00 (nove horas) às 21h00 (vinte e uma horas);*
II. *De domingos e feriados das 09h00(nove horas) às 20h00 vinte horas:*
a) Lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;
b) Reduzir o número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;
c) Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), para todos os colaboradores/empregados;
d) Determinar o uso pelos colaboradores/empregados de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
e) Fornecer álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os usuários na entrada e caixa;
f) Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), utilizar preferencialmente copos descartáveis;
g) Preferencialmente trabalhar com entregas a domicilio (delivery);
h) Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
i) Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
j) Higienizar balcões, mesas, cadeiras, bem como local de uso comum com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM).

Parágrafo único: Após os horários fixados nos incisos I e II os estabelecimentos dispostos no caput poderão funcionar na modalidade delivery, disque-entrega e compra e leve até as 23h00(vinte e três horas).

Art. 2°. Ficam mantidas as demais regras estabelecidas pelo Decreto n° 4.467/2020 e 4.494/2020.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:41675D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2020; Proc. Administrativo: nº 037/2020. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Refrigerador científico vertical, desenvolvido especificamente para a guarda de Vacinas e assemelhados, destinados a Farmácia Municipal Jorge Negrão. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ: 78.589.504/0001-86, com o valor de R$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 21 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0158571A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2020; Proc. Administrativo: nº 038/2020. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores,0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 31.479.773/0001-26, com o valor de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 21 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:98166D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 127/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Senhor Agnaldo José Xavier de Barros, portador da carteira de Identidade R.G. nº 4.947.402-4 e CPF nº 694.783.339-68, como Gestor do Convênio 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal celebrado com a Seab conforme o Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração para aquisição de uma Pá Carregadeira Nova.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D2C97023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 032/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a Contratação de Empresa para Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e prestação de serviços de manutenção mecânica. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 10/09/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 21 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0AAB8C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Portaria nº 211 de 09 de junho de 2020, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n. 054/2020;
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2020;
c) Data da homologação: 21/08/2020;
d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Fomento entre o Município de Itambé/PR e o LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho.
e) Entidade: LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA;
f) Total de recursos financeiros: R$ 20.004,00 (vinte mil e quatro reais)
g) Período: 12 (doze) meses.

02 – Autorizar a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.

03 –Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2020, a seguinte dotação orçamentária: 10.003.08.244.0003.2034.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 21 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:4DDEACA4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Ref.: Termo de Fomento Nº 058/2020 – ID/TCE Nº 42202

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONVENENTE: LAR DA CRIANCA DE MARIALVA DES ANTONIO F F DA COSTA
CNPJ Nº 77.351.344/0001-70

OBJETO: Repasse de subsidio ao LAR DA CRIANCA DE MARIALVA DES ANTONIO F F DA COSTA, nos termos da Lei Municipal nº 1332/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 20.004,00 (vinte mil e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 05/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5180D197

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de material para Pintura da Sinalização Horizontal de ruas e avenida do Município de Itambé, em favor da empresa: R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-ME, com cadastro CNPJ/MF: 30.828.390/0001-53, no valor total de R$ 30.006,00 (trinta mil e seis reais), com base no art. 24, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 058/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 21 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:B82ED7E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato nº 059/2020 – ID/TCE nº 42203

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-ME
CNPJ Nº 30.828.390/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de material para Pintura da Sinalização Horizontal de ruas e avenida do Município de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 30.006,00 (trinta mil e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 23/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:7C1A3314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2020 26 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Nomeia novos conselheiros municipais do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, representantes dos seguintes segmentos:

1. Poder Executivo Municipal:
1.1. Núcleo de pesquisa, planejamento e gestão territorial
Titulares: Tiago Bueno Camilo, Sérgio Aparecido Vertuan e Alcindo Sérgio Pereira
Suplentes: Jurandir Vieira da Silva, Rosane de Assis Contreras e Vera Lucia de França Melo

1.2. Desenvolvimento Urbano, sistema viário, transporte público, meio ambiente e habitação:
Titulares: Fernando Jorge Clemente da Silva, João Augusto Diniz Furlan, Helton Heugênio de Camargo e Bárbara Santos Garcia
Suplentes: Mayara Suelen Cesco, Reinaldo Gonçalves, Marly Marçola, Adriano Lopes da Silva e Liliane Inácio de Paula.

2. Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Cirso Amâncio
Suplente: Luci da Silva

3. Representantes da Sociedade Civil
3.1 Conselhos Municipais
Titulares: Thais Vergilina Iori dos Santos e Francieli Honda Custodio de Oliveira
Suplentes: Angela Maria Vicentini Teixeira e Valeria da Silva Coneglian

3.2 Assembléia de Planejamento e Gestão Territorial
Titulares: Claudio Camilo e João Furlan
Suplentes: Ferdinando Francisco Bianchessi e Carlos Henrique Naufel

3.3 Entidades de Ensino
Titular: Eni Castaldelli da Silva
Suplente: Ana Beatriz Lourenço de Santana

3.4. Associação de Moradores
Titular: José Carlos de Oliveira
Suplente: Zenaide Camargo de Carvalho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 26 de março de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:370E72E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº118/2020

CONTRATO Nº 118/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FUNERARIA GOMES ITAPERUÇU LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
DO VALOR GLOBAL: R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais).
DO VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:0104644B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº117/2020

CONTRATO Nº 117/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MACIEL SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
DO VALOR GLOBAL: R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais).
DO VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9C04F793

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº115/2020

CONTRATO Nº 115/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FUNERARIA E FLORICULTURA GUARANY LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
DO VALOR GLOBAL: R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais).
DO VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:E5097B43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº116/2020

CONTRATO Nº 116/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FUNERARIA SANTA PAZ LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
DO VALOR GLOBAL: R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais).
DO VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F111E974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o quadro de emergência em saúde pública estabelecido nacionalmente, diante da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS – COVID – 19:

RESOLVE:

Art. 1° - Adotar no âmbito da estrutura organizacional da Administração Municipal, o deslocamento da servidora **TATIANE RAFAELI MENEGUSSO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para temporariamente exercer suas atividades, de maneira rotativa, nas unidades de saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município, com a finalidade de manter a limpeza e higienização desses ambientes de trabalho, no enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID – 19.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:947A7B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO N° 109/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

Edital Retificado
AVISO DE LICITAÇÃO N° 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 051/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um servidor de dados, que tem como objetivo promover a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema de dados relativo à Administração do Município, provendo a sua informatização e modernização.
Dotação orçamentaria:
03001041220402200744905200000 0350
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/09/2020 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 03/09/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6681AE7A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 209/2020
LICITAÇÃO Nº 099/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 031/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 209/2020
Licitação nº 099/2020
Tomada de Preço nº 031/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais .
CONTRATADA: KATYA SCHASTAI SCHREINER-ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 20.961,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

KATYA SCHASTAI SCHREINER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BCC4D3FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 208/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 208/2020
Dispensa de Licitação nº 047/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto serviços de instalação de 450m² de muro em sistema pré-fabricado de concreto, com 1,50 metros de altura.
CONTRATADA: GERALDO GROCHOSKI ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 17.900,00
Prazo de execução: 120 dias
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GERALDO GROCHOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B357B8B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 210/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 210/2020
Dispensa de Licitação nº 048/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal, UBS Central e ESF - Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição item	*QTDE*	*Valor caixa c/ 100 und*	*Valor total*
Luva de procedimento não cirúrgica, de látex, ambidestra, descartável, tamanho PEQUENO.	*300*	*R$ 42,50*	*R$ 12.750,00*
Luva de procedimento não cirúrgica, de látex, ambidestra, descartável, tamanho MÉDIO.	*100*	*R$ 42,50*	*R$ 4.250,00*

CONTRATADA: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 17.000,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TATIANA TREVISAN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AE891F2D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2020 LICITAÇÃO Nº 056/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 133/2020
LICITAÇÃO Nº 056/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a Sra. **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, 45, Bucarein, Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, tendo como seu representante legal o Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente em Rua Afonso Pena, 893, apto 1102, Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-7, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Primeira etapa visando a construção do novo hospital municipal de Ivaí – PR, tendo área de 2.489,37m² (dois mil quatrocentos e oitenta e nove e trinta e sete centímetros quadrados) localizada na Área Pública Municipal, na Rua Rio Branco, na cidade de Ivaí.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 114.487,04 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), alterando o valor total de R$ 1.655.174,82 para R$ 1.769.661,86, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 18 de agosto de 2020.

Município de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLEITON DAMBRÓS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B0A456A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 282/2019 LICITAÇÃO N.º 098/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 282/2019
LICITAÇÃO N.º 098/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO,** brasileiro, casado, residente `Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **C.H ENGENHARIA CIVIL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Olavo Bilac, nº 48, Centro, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.020.439/0001-74, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Celso Henrique Bendlin**, brasileiro, solteiro, residente á Rua Olavo Bilac, nº 48, Centro, Pinhais/PR, portador da cédula de identidade nº 6.004.584-4 SSP/PR, do CPF/MF nº 860.029.379-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: execução de Obra – Construção do Centro de Convivência do Idoso.
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 12.214,80 (doze mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), alterando o valor total de R$ 324.000,00 para R$ 336.214,80, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 18 de agosto 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO HENRIQUE BENDLIN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:61438CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

RATIFICO o ato de dispensa da Senhora Isabela Trevisan Zanoni, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93, a favor da empresa **INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA,** para o objeto **AQUISIÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX PARA GALERIA DO LEGISLATIVO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MESAS,** inscrita no CNPJ sob nº **30.952.569/0001-18**, no valor total de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 21 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCILIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A4DE304F

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Com base nas informações constantes no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto **AQUISIÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX PARA GALERIA DO LEGISLATIVO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MESAS,** valor total de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ 30.952.569/0001-18

Ivatuba/PR, 21 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCILIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D330265C

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivatuba

CONTRATADA: Ingávias Comércio e Serviço de Sinalização Ltda

OBJETO: Aquisição de Placas em aço inox para Galeria do Legislativo e placas de identificação para mesas.

VALOR TOTAL: R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **60 dias**, a iniciar-se no dia **21 de agosto de 2020** e término no dia **19 de outubro de 2020.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Maringá - Paraná

Ivatuba/PR, 21 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCILIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:83BBBE97

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2021

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com as legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO a todos os interessados a realização de ***Audiência Pública,*** para apresentação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), ***a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) deste mês, às 15h00 (quinze) horas,*** tendo como local a Câmara Municipal de Ivatuba, com sede na rua Valentina nº 91, esquina com a rua Faria Lemos, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:94BC63E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017 - PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.289.513/0001-18.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2017, firmado com a empresa NARDI & CANO LTDA-ME que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assistência e suporte técnico de informática, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, instalação e desinstalação de periféricos, hardware, software, formatação, backup e manutenção de rede estruturada de computadores.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **20 de Agosto de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Agosto de 2021.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 20 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D27A97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2020

CONTRATO: 012/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: MISTER MICRO PARANÁ LTDA.
CNPJ: 01.518.425/0001-50
CONTRATO: 012-2020
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 37.600,00
DATA: 13/08/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0B6C8CCD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/2020

PORTARIA Nº. 284/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR o Sr. MAYCON CORESMA BELEN portador do Rg.9.478.200-7 SSP-PR, devidamente aprovado em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, para exercício do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, desta municipalidade, nível 32, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 01/09/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1FAAAD09

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 283/2020.

PORTARIA Nº. 283/2020.

CIRO BRASL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em decorrência da necessidade de alteração na composição de membros da CCIH, **revoga a Portaria nº. 725/2019** e,

R E S O L V E

NOMEAR os membros da **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** - CCIH do Hospital Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, conforme abaixo:

Membros consultores:

Do Serviço Médico – Dra. Estela Osmarini Dadalto – CRM 37853
Do Serviço de Administração – Renata Cristina Pereira de Souza - CRA 10.641
Do Serviço de Enfermagem – Camila Thaísa Nobrega e Silva - COREN 357.944
Do Serviço de Farmácia – Dirva Iácono Schneider – CRF/PR 3905
Do Serviço de Epidemiologia – Rafaela de Lima Cordeiro – COREN 545021
Do Serviço de Nutrição – Iracelis Patrícia Stringhine Carneiro – CRN 0995

Membros executores:
Do Serviço de Enfermagem- Camila Thaísa Nobrega e Silva - COREN 357.944
Do Serviço de Enfermagem- Ana Claudia Nakanishi – COREN 542193
Do Serviço de Enfermagem- Mônica Beatriz Silva Jundi Kobayashi – COREN 178829
Do Serviço de Enfermagem- Jéssica Antunes Violi – COREN 577999
Do Serviço de Enfermagem- Fabio Biondo - COREN 178800
Do Serviço de Enfermagem- Edgar Francisco da Silva – COREN 568518
Do Serviço de Farmácia- Dirva Iácono Schneider – CRF/PR 3905
Do Serviço de Nutrição- Iracelis Patrícia Stringhine Carneiro- CRN 0995

A Presidência da CCIH será exercida por Camila Thaísa Nóbrega e Silva, que terá como Vice-Presidente Dirva Iácono Schneider, e Secretária: Alexandra Pereira da Silva Bortolassi.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de agosto de 2020.

CIRO BRASL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C6AC41CD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 278/2020

PORTARIA Nº. 278/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 287,52 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 04,05,07,08,12 e 14/08/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 15h25 às 21h45; 15h00 às 22h25; 07h20 às 15h10; 14h20 às 22h10; 07h50 às 16h45; 06h30 às 14h20, conforme processo nº.1447/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:675A106A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 279/2020

PORTARIA Nº. 279/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 431,28 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias, 03,04,06,07,10, 11,12,13 e 14/08/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 10h15 às 17h25; 10h30 às 16h55; 10h30 às 17h35; 10h30 às 17h30; 10h30 às 17h15; 10h30 às 17h55; 10h30 às 18h25; 10h30 às 17h40; 10h30 às 17h20, conforme processo nº.1450/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:321FC8DF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 280/2020

PORTARIA Nº. 280/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84 (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 04 e 11/08/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 09h10 às 17h35; 08h15 às 15h20, conforme processo nº.1451/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DF68B2B5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 281/2020

PORTARIA Nº. 281/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 335,44 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 07 (sete) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 04,05,06,07,10,13 e 14/08/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h15 às 12h54; 05h15 às 13h25; 05h15 às 12h32; 05h15 às 12h15; 05h15 às 11h50; 07h00 às 13h45; 05h15 às 13h10; conforme processo nº.1452/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D5934908

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 282/2020

PORTARIA Nº. 282/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 335,44 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 07 (sete) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 03,04,05,10,11,12 e 13/08/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h15 às 11h45; 05h15 às 12h55; 10h30 às 18h35; 05h15 às 12h25; 05h15 às 13h15; 05h15 às 12h10; 05h15 às 12h20; conforme processo nº.1454/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:929F482A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, n° 390, inscrita no CNPJ n° 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr° ARTHUR BASTIAN VIDAL, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 8.931.623-5 e inscrito no CPF n° 036.304.259-84, residente e domiciliado no Município de Lapa, Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro o servidor efetivo da Câmara Municipal da Lapa, senhor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, portado do RG 6 901 597 2 e CPF 035 995 099 05 ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, residente e domiciliado nesta cidade da Lapa, Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é proprietária do veículo Logan, de placa AZP 9211 e RENAVAN 01049916902.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 1 e 2 de agosto/setembrode de 2020, após às 17 :00 horas de cada dia.

Parágrafo único: Quando o Comodatário chegar a seu destino na cidade de Curitiba deverá providenciar local seguro para estacionar o veículo e, ao retornar para a cidade da Lapa deverá guardá-lo na garagem da Câmara, pegando novamente no outro dia, na hora acima descrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - Referido veículo esta devidamente relacionado no patrimônio da COMODANTE, não podendo haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para deslocamento ao curso de treinamento de "Cabeamento Estruturado", que acontecerá nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 1 e 2 de agosto/setembro na cidade de Curitiba, no endereço Rua Monsenhor Celso, n° 256, 1° andar, na empresa Elaborata Informática, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares que não esteja relacionado com a participação no treinamento, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Único — O COMODATÁRIO se responsabiliza civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declara que possui a devida carteira de habilitação para conduzir o veículo, devidamente válida, bem como tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

B) Lei 8429/92 (Lei de Improbabilidade): Art. 9º - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)
IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLÁUSULA QUINTA – O COMODATÁRIO não poderá fornecer carona, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como se responsabilizar-se por todos os danos decorrente durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estados que o tenha prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ único – O COMODATÁRIO será responsável por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentado a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcará com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenização que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA – No uso do veículo, o COMODANTE devera obedecer todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento do veículo ocorrerá as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Assessor Diretor Geral da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.

Parágrafo primeiro – O COMODANTE é responsável pelo pagamento dos impostos e seguro a que está sujeito o veículo, exceto multas de infração que possam vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações.

Parágrafo segundo - O COMODATÁRIO deverá entregar ao Assessor Diretor Geral da Câmara Municipal da Lapa, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.

CLÁUSULA OITAVA – O COMODATÁRIO deverá fornecer cópia de sua Carteira de Habilitação válida, atualizando-as quando necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – O COMODATÁRIO fica responsável em verificar e comunicar o Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessária para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica o COMODATÁRIO ciente que qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da COMODANTE, ocasião que ficará imediatamente incorporado ao acervo patrimonial da Câmara Municipal da Lapa, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O COMODÁTARIO compromete-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação a este bem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, como exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo o que se encontra disposto neste instrumento particular, assim o presente.

Lapa-PR, 17 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA
Comodatário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:21BDC2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LARISSA MARTINS MOREIRA MEIRA, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4100565-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 03429454913, residente em RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 618, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 23 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 21 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

LARISSA MARTINS MOREIRA MEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

MARINA CORREA SANTOS
RG: 6136238-0/PR

RITA CASSIANA TORRES OPOLIS
RG: 8397843-0/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:913A2177

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 248/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JOÃO ANTONIO LEMES ME, CNPJ SOB Nº 76.118.777/0001-17 , REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO ANTONIO LEMES.
OBJETO: CONSIDERANDO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 248/2019, DATADO DE 29.04.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 248/2019, ITEM 15, LINHA 47, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19;
FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 248/2019, ITEM 15, LINHA 47, VEÍCULO ÔNIBUS VW/BUSSCAR ECOSS U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007, 44 PASSAGEIROS, PLACA MQX-5G39, ESTENDENDO-SE DE 14.08.2020 ATÉ 13.08.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 89.358,00 (OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) PARA O ITEM 15, LINHA 47.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ITEM 15, LINHA 47.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 419;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR);
VÍNCULO: 156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 13/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:48B11D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 74, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 894/2020 – PD nº 14758/2020 – Aquisição de Acrílicos de Segurança.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 894/2020 – PD nº 14758/2020 – Aquisição de Acrílicos de Segurança.

NOME: LUCAS MAURO PACHECO
MATRICULA: 9291
CARGO DO SERVIDOR: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5122

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 894/2020 – PD nº 14758/2020 – Aquisição de Acrílicos de Segurança.

NOME: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
MATRICULA: 9411
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5122

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 20 de agosto de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:854CB467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 (PD N° 6816/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP, CNPJ SOB Nº 85.081.446/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITENS 1, 6, 7 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 54.085,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:275B545C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 (PD N° 6816/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 45.496,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:93969647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 175/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2020 (PD N° 12313/2020)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE OPERACIONAL DOS RESPIRADORES NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
VALOR GLOBAL: R$110.100,00 (CENTO E DEZ MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 850/2020 – PD 13608/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 1260;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2386 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19;
VÍNCULO: 1020 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR CORONAVIRUS (COVID -19);
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1259;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2386 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19;
VÍNCULO: 1020 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR CORONAVIRUS (COVID -19);
SUBELEMENTO: 3339030040000000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS.
DATA: 06/08/2020

FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3E1A7F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 059.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 059/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para manutenção do Projeto Enfrentamento da Emergência Covid19, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.122.0000.0.000	Administração Geral	
10.122.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.122.0025.1.096	Enfretamento da Emergência Covid19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID- 19)	48.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		48.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1728.03.1.1.08.00.00.00 e 1321.00.1.1.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1728.03.1.1.08.00.00.00	REC.SESA/FMS/CUSTEIO DA COVID19	46.172,00
1321.00.1.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.828,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		48.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Enfretamento da Emergência Covid19
OBJETIVOS -	Realizar Ações Coordenadas de Enfrentamento do Coronavírus no Âmbito do Município.
METAS 2020	Financiar Ações e Serviços Públicos de Saúde Necessários para o Enfrentamento do Coronavírus.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0D1E5511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.702.852/0001-91**,** vencedora dos itens 02 e 03,perfazendo o valor global deR$37.540,00(trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).
· **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.387.337/0001-90**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Loanda, 21de agostode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D637AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 019/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.158/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 019/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para realização de plantões médicos no hospital municipal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Clínica Médica Stecca Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.302.0025.2057 Manutenção De Atividades E Conservação Do Hospital Municipal
10.007.10.122.0025.1096 Enfrentamento da Emergência Covid-19
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte: 1000, 1303, 1496, 1019
Código reduzido: 1392, 1393, 1395, 1605

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 20 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E65AA147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação dos Secretários Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: revogar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 100/2020-PML, pelo motivos acima expostos.

Publique-se.

Loanda PR, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7AA4843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 010-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com área total a ser pavimentada de 2.430,30 m2, nos trechos: Rua Poços de Caldas - Entre a Rua Uberlândia e Rua Ouro Fino; Rua Gov. Moisés Lupion - Entre a Rua Japão e Rua Veneza. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESA HABILITADA:

PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.986.317/0001-96, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 21 de agostode 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro Suplente da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50912C2F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO COMODATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A FADENPAR – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO NOROESTE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE LOANDA.

DAS PARTES

COMODANTE
FADENPAR – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO NOROESTE DO PARANÁ, mantenedora da FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ – FACINOR, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ N° 03.591.907/0001-60, com sede nesta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná no Campus Universitário, sito na rua Mato Grosso n° 240, neste ato representada por seu Diretor Presidente HELDER PELOSO, portador do RG nº 6.984.224-0 e inscrito no CPF sob o nº 039.012.259-69;

COMODATÁRIO
MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91.

DO OBJETO
Tem por objeto o presente contrato a *cessão gratuita,* em regime de COMODATO, de parte do imóvel pertencente à COMODANTE, ao COMODATÁRIO, mais precisamente oespaço físico onde se localiza a Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná, na Rua Mato Grosso nº 240, especificamente todas as salas do Pavilhão “F” e “G”,. O referido imóvel, na sua integralidade, está localizado na quadra urbana sob nº 404, formada pelos lotes urbanos de nºs1 (hum) a 16 (dezesseis), num total de 16 lotes urbanos situados na planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, para a instalação temporária da Escola Municipal Maria da Glória D'Aviz, tendo em vista que a mesma está passando por reformas.

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMODANTE é proprietário e possuidora do imóvel descrito acima, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, hipotecas legais ou convencionais, garantias, caução ou afetação, o qual será, em parte, CEDIDO EM COMODATO, ao COMODATÁRIO, pelo prazo descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, onde o COMODATÁRIO fará funcionar a Escola Municipal Maria da Glória D'Aviz, que se encontra em reformas, nos termos da Lei Municipal nº 058/2020, com autorização de sua Diretoria, e da legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E EFICÁCIA
O prazo de vigência do presente contrato findar-se-á em data de 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data das assinaturas deste instrumento, podendo, ao seu término, ser renovado, caso haja conveniência e interesse de ambas as partes (disponibilidade e interesse público), mediante a assinatura de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esgotado o prazo de vigência deste contrato sem termo aditivo, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o COMODATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O COMODATÁRIO não poderá dar ao imóvel, destinações diversas das constantes na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – O COMODATÁRIO realizará todas as reformas que forem úteis e necessárias no imóvel, desde que previamente autorizadas pela **COMODANTE,** sem alterar a estrutura física, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, ficando ainda, responsável pela conservação do mesmo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O COMODATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel, findo o prazo contratual, nas mesmas condições de uso e funcionamento em que se encontrava no ato da formalização do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **COMODATÁRIO** responsabiliza-se por todos e quaisquer danos, avarias e prejuízos que possam ocorrer com o imóvel no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos, a ressarcir o **COMODANTE** dos mesmos, ou recompor o imóvel ao estado físico em que se encontrava no início do prazo contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO - O **COMODATÁRIO** obriga-se a manter o bem objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLAUSULA QUINTA – A limpeza diária, manutenção e conservação, durante a vigência do presente contrato serão de responsabilidade do COMODATÁRIO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O COMODATÁRIO será responsável; enquanto permanecer a suspenção das aulas, como medida de prevenção de contágio pelo COVD 19; pelo pagamento na sua totalidade, das despesas provenientes pelo consumo de água, esgoto e energia elétrica, devendo estas serem pagas diretamente ás empresas concessionárias dos referidos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Voltando a normalidade as aulas presenciais nas instalações do prédio de propriedade do COMODANTE, o COMODATÁRIO arcará tão somente com as despesas provenientes pelo consumo de energia elétrica, devendo esta, ser paga diretamente à empresa concessionária do referido consumo.

CLAUSULA SEXTA: O COMODATÁRIO assume total responsabilidade com relação aos usuários e servidores da Escola Municipal Maria da Glória D'Aviz, seja civil, penal, trabalhista ou previdenciária.

CLAUSULA SÉTIMA: O não cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, implicará na resolução automática do mesmo, notificando-se, antes de qualquer providência, o Chefe do Poder Executivo.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr., em 19 de agosto de 2020.

Comodante
FADENPAR- Fundação de Apoio ao Des. Educacional do Noroeste Paraná
HELDER PELOSO
Diretor Presidente

_____
Comodatário

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D5FEFAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 167/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO

PORTARIA Nº. 167/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. nº. 6.897.748-7-SESP/PR e CPF nº. 023.191.049-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, a serem usufruídas de **19/08/2020 a 17/09/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 a 30/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 20 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:68A010E1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 649/2020, 20 DE AGOSTO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 649/2020, 20 DE AGOSTO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.39.00.00 - 268	1118	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
Total da Suplementação			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.30.00.00 – 264	118	Material de Consumo	4.000,00
Total do Cancelamento			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:570BBA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para à **Contratação de Serviço de Telefonia Móvel local e longa distância e tráfego de dados e serviços, com cobertura própria em todo o território do município de Lupionópolis,** no valor total de R$ 17.979,60 (dezessete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), através do Processo Licitatório nº 01/2020 – Processo de Inexigibilidade nº 01/2020, com base no Art. 25 Inciso I, art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório.

Lupionópolis, 21 de agosto de 2020.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:B4F49C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR

Súmula: Comitê Municipal do Transporte Escolar de Lupionópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a necessidade de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE do Município de Lupionópolis;
- Considerando o disposto na Resolução nº1422/2011 da SEED/PR.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar no período 2020/2022.

Nomes	Entidade representada	Categoria
Maysa Batista de Oliveira Nunes	*Secretaria Municipal de Educação*	*Titular*
Leonardo Albuquerque Perciliano	*Secretaria Municipal de Educação*	*Suplente*
Marli Manganaro Bigueti	*Rede Estadual de Ensino*	*Titular*
Ivanilde Maria Vicenzoto de Castro	*Rede Estadual de Ensino*	*Suplente*
Sandra Regina Moretto Biguetti	*Rede Municipal de Ensino*	*Titular*
Maria Josemare Crespo	*Rede Municipal de Ensino*	*Suplente*
Adriana Leonardi	*Representantes de Pais e Alunos*	*Titular*
Aline Pinheiro da Cruz	*Representantes de Pais e Alunos*	*Suplente*

Art. 2º - Os Trabalhos dos Membros do Comitê de Transporte Escolar Municipal são gratuitos e considerados de relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 21 de Agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:D76D6CA9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 19/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 46/2020 – PP Nº 19/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 02 de setembro de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Uniformes para os Profissionais da Saúde de Lupionópolis conforme termo de referência/anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h horas, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/.

Lupionópolis, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0048E1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020

EXTRATO DE CONTRATO 124/2020

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:DELCIO LUCIANO GASPAROTO 91922330906, CNPJ 12.634.966/0001-60, domiciliada à Rua Felipe Schimidt, nº 190, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor DELCIO LUCIANO GASPAROTO, CPF 919.223.309-06, residente à Rua Felipe Schimidt, nº 190, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudos para verificação de situações de insalubridade aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mallet/Pr que atuam nas práticas e/ou atividades realizadas para a prevenção da propagação do novo coronavírus (COVID-19).

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)**.**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E52FE266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

RELATIVO AO CONTRATO: 161/2019

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: PROVIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.889.336/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 161/2019, conforme determinações contidas no art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula VI do mesmo instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. As quantidades inicialmente contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

Item: 09
Descrição: TROPHIC BASIC PÓ 800G. Dieta enteral sem sacarose, sem lactose e sem glúten. Sabor baunilha. Acondicionado em latas de 800g.
Qtd. Contratada: 100
Qtd. Aditada: 25
R$ Unitário: R$ 31,74
R$ Total: R$ 793,50

2.2. Por conta das alterações nos quantitativos, o contrato recebe um acréscimo de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8204EF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

I – OBJETO:

Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A prestação deste serviço se fundamenta no art. 20, *caput*, da Lei Municipal 1.365/2018, o qual determina que: benefício eventual do aluguel social consiste na concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, visando disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado a famílias e/ou indivíduos.
Após passar por avaliação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, e assim julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, a família foi considerada apta a receber tal auxilio.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL:

A locação do imóvel é de propriedade de **MARIO DREWNOWSKI, CPF 041.635.799-74** e **REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI, CPF 021.338.829-44**, doravante denominados LOCATÁRIOS, e foi escolhido por ser imóvel que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, a ser pago em **04 (quatro)** parcelas mensais de **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
O preço acordado atende ao disposto no art. 22, *caput,* da Lei Municipal 1.365/2018 c/c art. 2º do Decreto nº 269/2019 e foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.
O consumo de energia elétrica e água, bem como a conservação do imóvel ficam a cargo do Senhor **SERGIO LES, CPF 056.830.559-03, RG 8.762-975-9/SSP/PR.**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **04 (quatro) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1835 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO, comprovando preço praticado no mercado**.**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, emitida em nome de MARIO DREWNOWSKI**.**

CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS, referente à Matrícula nº 11.296, de propriedade de MARIO DREWNOWSKI, CPF 041.635.799-74 e REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI, CPF 021.338.829-44, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida em nome de MARIO DREWNOWSKI, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, emitida em nome de MARIO DREWNOWSKI, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, emitida em nome de MARIO DREWNOWSKI, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, emitida em nome de MARIO DREWNOWSKI, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF, emitida em nome de MARIO DREWNOWSKI, dentro do prazo de validade.

TERMO DE ANUÊNCIA, assinado por MARIO DREWNOWSKI, CPF 041.635.799-74 e REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI, CPF 021.338.829-44.

REGISTRO GERAL, em nome de REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, emitida em nome de REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida em nome de REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, emitida em nome de REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, emitida em nome de REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, emitida em nome de REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, os LOCATÁRIOS estão convocados para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6B2C561E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 004/2020

O Presidente da Comissão de Licitações designada pelo Decreto nº 015/2020 de 17 de janeiro de 2020 vem, por meio deste, convocar os

interessados para participar da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas relativamente ao processo em epígrafe, conforme dispõe o item 13.11 do referido edital, nas seguintes data e local:

Data: dia 24/08/2020, às 14h00min.

Local: na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, situada à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, neste município.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, não será obrigatória a presença dos representantes dos interessados à sessão e esse fato não gera motivo para inabilitação ou exclusão do proponente, visto que os mesmos serão informados dos fatos ocorridos na sessão via e-mail e publicação em órgão oficial.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21/08/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8E915B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
DESIGNA COMO DIRETOR EM EXERCÍCIO, O SENHOR EMERSON CARLOS PINHATI

PORTARIA Nº. 043/2020

Súmula: Designa como Diretor em Exercício, o senhor Emerson Carlos Pinhati, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designado que, no período de gozo de férias do diretor Antonio Carlos Xavier, compreendido de17/08/2020 a 15/09/2020, o senhor vice-diretor EMERSON CARLOS PINHATI, ocupe o cargo de diretor em exercício da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroativo ao dia 17/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (20/08/2020).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:0559A068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J. L. Martins – Informática - ME, inscrita no CNPJ nº 23.186.928/0001-08, sediada na Rua Dulcidio Ananias Pinto, n° 301, Bairro Ipê, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Jamerson Lucas Martins, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.233.821-9, expedida pela SESP/PR, CPF nº 079.148.339-83, residente e domiciliado na Rua Sebastião Cordeiro Naneve, n° 326, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	179	Und	Tonner 85a p/ hp laser jet p1102w compatível	R$ 18,990	R$ 3.399,21
3	20	Und	Tonner cb435a p/ hp lase jet p1005 compatível	R$ 18,990	R$ 379,80
4	30	Und	Tonner lexmark ms315dn - compatível	R$ 90,000	R$ 2.700,00
5	30	Und	Tonner lexmark mx 417de - compatível	R$ 134,900	R$ 4.047,00
14	1	Und	Cartucho hp office jet pro 8610 - preto	R$ 35,000	R$ 35,00

VALOR TOTAL DA ATA = 10.561,01 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais e um centavo).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J. L. Martins - Informática - ME
JAMERSON LUCAS MARTINS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EC84530C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Lexbemark Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.328.413/0001-98, sediada na Avenida Protásio Alves, n° 3161, sala 607, Bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador Paulo Ricardo Consul Soares, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 50.042.414-35, expedida pela SSP/RS, CPF nº 295.711.620-00, residente e domiciliado na Avenida Protásio Alves n° 3161, sala 607, Bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	5	Und	Toner 85a p/ hp laser jet p1102w original	R$ 340,000	R$ 1.700,00

VALOR TOTAL DA ATA = 1.700,00 (mil e setecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lexbemark Comércio LTDA
PAULO RICARDO CONSUL SOARES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8AD20C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: R. A. Manco Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.058.347/0001-60, sediada na Rua Laura Albani de Barros, n° 35, Bairro Saúde, Mogi Mirim - SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador Ricardo Alexandre Manco, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 24.835.864-9, expedida pela SSP/SP CPF nº 184.363.148-24, residente e domiciliado na Rua José Brandão, n° 121, Bairro Jardim Getúlio Vargas, Mogi Mirim - SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	20	Und	Tonner 26a - compatível	R$ 24,500	R$ 490,00
7	12	Und	Tonner brother hl - l2320d	R$ 24,900	R$ 298,80

VALOR TOTAL DA ATA = 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

R. A. Manco Serviços LTDA
RICARDO ALEXANDRE MANCO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E7CD3418

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: W P do Brasil LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.483.808/0001-28, sediada na Avenida Amazonas, n° 2270, Bairro Centro, Mandaguari - PR, neste ato representado pela sua sócia administradora Carla Cristina Pedrone Fachini, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2.152.878, expedida pela SSP/SP CPF nº 024.538.179-14, residente e domiciliada na Rua Manoel Antunes Pereira, n° 735, apto 701, Bairro Centro, Mandaguari - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	2	Und	Cartucho hp office jet pro 8610 - colorido	R$ 42,000	R$ 84,00
20	7	Und	Fita para impressora epson lx 350 original	R$ 30,300	R$ 212,10

VALOR TOTAL DA ATA = 296,10 (duzentos e noventa e seis reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

W P Do Brasil LTDA - EPP
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9ADD53C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **José G B S da Silva**
CNPJ Nº: 21.821.662/0001-00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO (PISTOLA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
VALOR TOTAL: R$ 35.500,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A55AE2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 54-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 26.760,00(Vinte e Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução e vigência do contrato fica aditivado até 15/09/2021, conforme Pregão nº 34/2019 e Contrato original nº 54/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/08/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BD14FB97

AGRICULTURA
PORTARIA Nº 3195/2020 - 21.08.2020

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, bem como conforme o Processo nº 135/2020 de 17 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal **Sra. DIANETE MARIA SOSTER,** portadora do RG sob nº 48392377 SSP/PR e conforme Matrícula nº 824-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 24 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2020, referente ao Período Aquisitivo 01.04.**2019** a 31.03.**2020,** conforme Processo nº 135/20 de 17 de agosto de 2020.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao **Período Aquisitivo de** 01.04.**2019** a 31.03.**2020**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CD1CBAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 088/2019
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 18.279.189/0001-69;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO PORTO MARINGÁ COM IMPLANTAÇÃO DE PRAINHA E FONTE ORNAMENTAL, LOCALIZADO AS MARGENS DO RIO PARANÁ, DISTRITO DE IPANEMA, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

RECURSOS FINANCEIROS:
RED 453 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
RED 452 - 794 - CV nº 11/18 - IAP-PR Revitalização das Margens do Rio Paraná.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 23,41% (-VINTE E TRÊS VIRGULA QUARENTA E UM POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 140.522,14 (-CENTO E QUARENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL DE R$ 600.229,33 (SEISCENTOS MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PARA R$ 740.751,47 (-SETECENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS-) TUDO EM CONFORMIDADE COM A JUSTIFICATIVA E PARECER TÉCNICO EMITIDOS PELO ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA.

MARILENA-PR, 19 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5646E875

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 320/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 21 de Agosto de 2020 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS PEREIRA DA SILVA	376.159.198-51	VIGIA

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 AGOSTO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BB0EEEF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 144/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Marielle Borsato Lucas**, matricula 5684, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 17 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/08/2020. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:656FF89F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 312/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Telhas onduladas (tipo Eternit) para substituição das telhas danificadas de residências pela última chuva de granizo por volta das 05 horas da manhã do dia 19/08/2020 e visando atender as necessidades emergenciais das famílias afetadas que são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Defesa Civil de Marilena –PR,

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 025/2020 em favor da empresa: **DEPOSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ Nº 01.256.482/0001-08,** com sua proposta no valor **de R$ 7.743,00 (Sete mil, setecentos e quarenta três reais.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BA325503

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: DEPOSITO CONSTRULAR; CNPJ: 01.256.482/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS (TIPO ETERNIT) PARA SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS DANIFICADAS DE RESIDÊNCIAS PELA ÚLTIMA CHUVA DE GRANIZO POR VOLTA DAS 05 HORAS DA MANHÃ DO DIA 19/08/2020 E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS FAMÍLIAS AFETADAS QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DEFESA CIVIL DE MARILENA -PR.

VALOR: R$ 7.743,00 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA TRÊS REAIS)

FONTE DE RECURSO:
351 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 21 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6327802C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
CONVITE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal convida toda a população Matinhense, juntamente com Excelentíssimos Senhores Vereadores, para participar da Audiência Pública sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para 2021, a realizar- se no dia 26 de Agosto de 2020, a partir das 17:10 horas no Auditório Vicente Matias Lourenço, na Prefeitura Municipal de Matinhos e ao vivo pelo Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6295CD6B

GABINETE
DECRETO Nº 502/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 037/2020, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos - FASSEM, decreta:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, para contratação de Operadora de Plano de Assistência à Saúde, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIROS:
Janete de Fátima Schimitz Matrícula - 78662/3
Naiara do Rocio Leite Matrícula - 83011/2
EQUIPE DE APOIO:
Scharlene Cristina Veiga Ramos Matricula - 58955/1
Priscila Iavolski Gracie Matrícula - 56782/1
Edson Azevedo da Rocha Matrícula - 65536/1
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos Matrícula - 76341/1
Rafael Honorato dos Santos Matrícula - 75965/4

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Art. 2º Esta Comissão Especial de Licitação é voltada ao Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos – FASSEM, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2020.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5B2564A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 202/2020

PORTARIA Nº 202/2020

SÚMULA – Nomeia membros para o Comitê de Retorno ás aulas

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Nomeia membros para comporem o Comitê volta ás aulas conforme Decreto 012/2020 de 05 de agosto de 2020.

CMEI
Titular - Elaine da Silva Hanicz
Suplente - Sandra Padilha
APMF CMEI
Titular Gislaine Scinska de Melo Gruchoski
Suplente Marina Stangherlin da Silva
Col. Est. Bela Vista
Titular - Cleverson Gomes de Oliveira
Suplente - Gilmar chatoski
Conselho tutelar
Titular - Valeria P. Palczuk Dal Santo
Suplente - Adriana Vidal dos Santos Humeniuk
Col. Est. Adélia
Titular: Elcio Pereira da Luz
Suplente: Eliane Ferreira Vasconcelos
Princesa
Titular: Josiane Da Rocha Antunes
Suplente: Elaine Pereira da Luz
APMF Princesa
Titular: Marcos Goulart dos Santos
Suplente: José Carlos Zocante
Pedro Mendes
Titular: suzana Gomes de França
Suplente: Natalia Ferreira Tomé
APMF Pedro mendes
Titular: Gilslaine Karlen de Souza
Suplente: Daniele Alves Machado
Conselho de Educação
Titular: Sandra Recofka
Suplente: Veridiana Amaral
Assistência
Titular: Francoine Malena dal santo
Suplente: Luan Ricardo Mendes
Saúde
Titular: Nilson Ferreira Bueno
Suplente: Clereston Padilha dos Santos
Finanças
Titular: Marilza Bini
Suplente: Ilson José Bini
Administração/Procuradoria
Titular: Josiane Pereira Santos
Suplente: João Fernando Jaskiu
Conselho municipal de Transporte Escolar
Titular: Cezar Antunes
Suplente: Viviane Taborda
Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Titular: Maria Verônica Humeniuk
Suplente: Valdinéia Fátima de Jesus

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de agosto de 2020.
..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D1691AB4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 013/2020

DECRETO Nº 013/2020

Dispõe sobre a criação da Comissão Interna de Planejamento da Educação do Município de Mato Rico Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a Lei Municipal Nº 466/2014, de 09 de julho de 2014 que dispões sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação do município de Mato Rico, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal Nº 495/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Mato Rico para o decênio de 2021/2025;

Considerando a Lei Municipal Nº 535/2017 que altera metas do Plano Municipal de Educação 2015-2025, Lei 495/2015 de 16 de outubro de 2017;

Considerando o ofício 350/2020 da 1a Promotoria de Justiça da comarca de Pitanga;

Considerando a necessidade de planejamento pedagógico para a Educação de Mato Rico;

Considerando a necessidade de planejamento estruturante para a Educação de Mato Rico;

Considerando a necessidade de planejamento financeiro e orçamentário para a Educação de Mato Rico;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento da Educação Pública Municipal, Infantil e Fundamental, do Município de Mato Rico-PR;
Art. 2º A Comissão de Planejamento da Educação Pública Municipal, Infantil e Fundamental, do Município de Mato Rico deverá ser composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças da seguinte forma:
§ 1º Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão nomeados dois titulares e dois suplentes;
§ 2º Do Conselho Municipal de Educação serão nomeados dois titulares e dois suplentes, não funcionários das escolas;
§ 3o Secretaria Municipal de Finanças serão nomeados um titular e um suplente;
Art. 3o Todos os representantes de cada órgão deverão ser nomeados através de ofício para oficialização, publicação e arquivamento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Art. 4o Os trabalhos da Comissão deverão seguir roteiro pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Art. 5o Todas as reuniões e decisões deverão acontecer com a participação de pelo um membro de cada setor representado;
Art. 6o Durante os trabalhos de planejamento a comissão deverá consultar no devido momento e sempre que for necessário,

representantes das escolas, do Conselho de Alimentação Escolar, do Transporte escolar, do poder Executivo, do poder Legislativo;
Art. 7o. A Comissão também poderá consultar sempre que jugar necessário para o bom andamento dos trabalhos e para garantia da qualidade do mesmo, a comunidade e profissionais especialistas nos assuntos em pauta;
Art. 8o. O Planejamento resultante dos trabalhos desta comissão deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a aprovação e os encaminhamentos que se fizerem necessários.
Art. 09. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:1C5E92CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 017/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor das empresas: **ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME e ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA**, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, cujo os itens não tiveram seus contratos prorrogados, para os setores de Saúde, CRAS, Educação, Paço Municipal e Serviços Urbanos.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 21 de agosto de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:47A7D54E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 017/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor das empresas: **ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME** para Aquisição de Gêneros Alimentícios, no valor de R$ 8.079,65 (oito mil setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA** para a Aquisição de Materiais de Limpeza, no valor de R$ 8.288,35 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), cujo itens não tiveram seus contratos prorrogados, para Setores de Saúde, Educação, Paço Municipal, CRAS e Serviços Gerais, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 21 de agosto de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2396C2BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 017/2020

Processo nº 025/2020 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor das empresas: **ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME** para Aquisição de Gêneros Alimentícios, no valor de R$ 8.079,65 (oito mil setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA** para a Aquisição de Materiais de Limpeza, no valor de R$ 8.288,35 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), cujo itens não tiveram seus contratos prorrogados, para Setores de Saúde, Educação, Paço Municipal, CRAS e Serviços Gerais.

Miraselva, 21 de agosto de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7A88CDED

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para a Aquisição de Medicamentos, para serem utilizados pelo Departamento de Saúde do Município, no valor máximo de R$ 498.731,74 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de Setembro de 2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 21 de Agosto de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5C36F622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2020
DISPENSA 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* fornecimento de um gerador de energia, que será utilizado pelos servidores do Corpo de Bombeiros para o desempenho de suas atividades operacionais, conforme Termo de Referência e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA em anexo.

CONTRATO N0 034/2020 – ID N0 110/2020
EMPRESA: AGROMANIA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME
CNPJ nº 10.800.015/0001-98
VALOR TOTAL de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá como prazos de execução de 20 (vinte) dias e vigência pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura

DATA: 10/08/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A SR. GERALDO MANOEL DA SILVA PELA EMPRESA AGROMANIA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CC26449C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2020

OBJETO: O objeto do presente instrumento é regulamentar o repasse destinado ao pagamento para fornecimento de Massa Asfáltica PMF — D faixa E DER (Pré Misturado a Frio Denso), Emulsão RR-1C e Brita Graduada.

VALOR TOTAL: R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:16770E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 106/2017
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 36/2017.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VIVIANE APARECIDA FERREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.210.183/0001-99, com sede Avenida Prefeito Rutilio Antonio Ribas Ferreira, nº 41, na cidade de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srª. Viviane Aparecida Ferreira inscrito no CPF sob nº 28.210.183/0001-99

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, e do valor do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula DO PRAZO DE CONTRATO do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato citado será de 31/08/2020 a 30/08/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração, e o acréscimo à Cláusula terceira do contrato original, ficando aditivado em igual valor, do contrato original de R$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS), atualizando o valor com o primeiro termo aditivo de contrato, passando o valor global do contrato no total de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/08/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:1A299A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 025/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção do veículo Citroen/Aircross ano 2017 placa BAX-5946, de uso do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Os itens necessários contemplam os abaixo identificados:

Item	Descrição	QTDE	Valor unitário	Valor Total
01	Liquido fluído de freio	02	18,50	37,00
02	Liquido aditivo de arrefecimento	02	40,00	80,00
03	Jogo de pastilhas de freio	01	312,00	312,00
04	Disco de freio	02	256,00	512,00
05	Bandeja inf. L/E	01	535,00	535,00
06	Bandeja inf. L/D	01	369,00	369,00
07	Mão de obra manutenção suspensão	01	400,00	400,00
08	Mão de obra manutenção freio	01	400,00	400,00
09	Mão de obra manutenção arrefecimento	01	100,00	100,00
Valor Total			**R$**	**2.745,00**

O prazo de execução é de 05 (cinco) dias após solicitação formal.
O pagamento será efetuado após execução total dos serviços e fornecimento das peças.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F2654AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, para contratação de empresa para execução de serviços de reforma da cobertura da Escola Municipal Veronica da Silva Pieta, danificada com a passagem de vendaval no dia 30/06/2020, em favor a empresa **MARCELO DA SILVA 02649256966 - CNPJ nº 15.370.378/0001-54.**

Os serviços contemplam a checagem geral da cobertura, alinhamento de telhas que houveram deslocamento, substituição de telhas e peças de madeiras danificadas, troca e chumbamento de cumeeira e aparafusamento das três primeiras carreiras de telhas.

A execução de todos os serviços deverá ser de acordo com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), o qual é parte integrante desse processo.

Os materiais serão fornecidos pelo Município, através de recurso do Serviço Público Federal, Ministério da Integração Nacional – MI, Processo nº 59052.004419/2020-20.

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias após ordem de serviço formal.

O pagamento será efetuado após execução total dos serviços descritos.

As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da empresa contratada.

O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020
DISPENSA Nº 024/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Marcelo da Silva 02649256966 - CNPJ nº 15.370.378/0001-54 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma da cobertura da Escola Municipal Veronica da Silva Pieta, danificada com a passagem de vendaval no dia 30/06/2020.

VALOR: R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: Após execução total dos serviços contratados.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:94E68E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4442/2020

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Leoni Rosa Zucconelli.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Leoni Rosa Zucconelli,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, (um padrão, Nível de Referência Pós - D 22 – conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Magistério do Município de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 4.784.814-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº 864.699.679-49, matrícula do ativo 1251-01, **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais, integral e com paridade última remuneração,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/03 – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.084,29 (três mil, oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 21 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2782B215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 32/2020

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:30E37EFD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 38/2020

O senhor Hailton Joaquim de Oliveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo.

RESOLVE:

CONSTITUIR membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999-05
Celidalva Maria da Silva RG:5.728.414-5 / CPF:958.451.009-68
Samara Resquette RG:3.967.917-5 / CPF:744.353.299-72
Tania Cristina Gerotto de Souza RG:8.187.67-7 / CPF:884.270.219-68
Gesiel Martins da Costa RG:7.736.309-2 / CPF:006.436.289-24
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238-84
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949-06
Camila Bianca Carvalho da Mata RG:13.330.800-8 / CPF:091.203.249-95
Edilene Gonçalves Meira RG:5.711.986-1 / CPF:713.731.449-04
Adryene Valeria Bernardo Monteiro RG:9.062.376-1 / CPF:047.306.009-40
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569-96
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979-03
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059-66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219-73
Aline Pereira dos Santos Werner RG:7.204.712-5 / CPF:029.125.229-00
Clilaine de Oliveira RG:8.805.962-0 / CPF:041.428.389-97
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659-53
Rose Mari Marques Dias Piassa RG:7.311.468-3 / CPF:027.475.729-00
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729-80
Rosana de Oliveira Teixeira RG:5.599.776-4 / CPF:865.229.499-20
Jorge Richardson Soliman de Brito RG:5.725.007-0 / CPF:884.141.089-20

Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7/ CPF:079.592.019.94
Nilton Nunes Ferreira RG:6.184.784-7 / CPF:679.987.209.72
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26
Rafaela Ferreira de Oliveira RG:9.697.268-7 / CPF:088.037.779-89
Franciele Leliane Sari RG:7.586.239.3 / CPF:008.490.599.92
Dhyeniffer Caroline Cardoso RG:12.642.648.4 / CPF:106.023.889-61
Sirlene Vasselai Rosario RG:5.518.048-2 / CPF:792.267.529-15
Diana dos Santos Silva RG:10.750.693-4 / CPF:088.277.329-18

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e cumpra-se

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 21 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0AE7C648

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 01 de setembro de 2020, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA PSS. Em razão do não comparecimento de ANGENOR APARECIDO CORTEZIA.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
EDILSON ALVES DE OLIVEIRA	005.997.399-40	26,00	20ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO** k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S & M Segurança e Medicina do Trabalho.(retirar guia de encaminhamento no RH,com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho(página da foto e verso) e do PIS/PASEP, e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 19 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (20º)** para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA P.S.S.** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 38/2020 de 19 de agosto de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 19 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:37C3F1EC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2020

ONDE SE LÊ:

comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia **01 de setembro** de 2020, às 09h00min,

LEIA-SE:

comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia **24 de agosto** de 2020, às 09h00min,

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 20 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:420DF3E4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 39/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **01 a 30 de setembro de 2020**, ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MARQUES DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.992.307-2, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.295.839-76, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENGENHARIA,** desde 23 de dezembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 24 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:396056A6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 40/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **08 de setembro a 07 de outubro de 2020**, ao Servidor Público Municipal **JORGE RICHARDSON SOLIMAN BRITO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.725.007-0, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.141.089-20, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** desde 21 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 24 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:869A397F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 41/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***01 e 30 de setembro de 2020***, à Servidora Pública Municipal **ROSINEIDE DE FATIMA BORGO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.337.275-0, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.021.659-53, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 18 de janeiro de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 24 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C675903D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 42/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***01 a 30 de setembro de 2020***, à Servidora Pública Municipal **TEREZINHA DE FATIMA RIBEIRO BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.936.883-4, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 017.245.189-25, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 21 de fevereiro de 1994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 24 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8B5A1023

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.181/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2020
PROCESSO N. 77/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MAGIOLI & ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS S/S**, inscrita no CNPJ sob n. 28.094.264/0001-70.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu-Pr, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	150	UD	EXAME CLINICO ADMISSIONAL	23,00	3.450,00
02	150	UD	EXAME CLINICO DEMISSIONAL	23,00	3.450,00
03	150	UD	EXAME PERIODICO	23,00	3.450,00
04	150	UD	EXAME DE RETORNO AO TRABALHO OU MUDANÇA DE FUNÇÃO	23,00	3.450,00
TOTAL					R$ 13.800,00

VALOR: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 20 de Agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:574D38EC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, e conforme Ofício 15/2020, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE**, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Fundação Municipal de Saúde.

Paiçandu – PR, 21 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:CF1FE718

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 326/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 18 agosto de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Carla Simara Sanches	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 19 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0FF90577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 332/2020

SÚMULA: - Contrata Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CONSTRUÇÃO CIVIL).

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Contrata, a partir de 20 de agosto de 2020, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CONSTRUÇÃO CIVIL), o senhorJOSÉ RAMOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 2.186.429-3 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número481.410.389-15, portadorda Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 6326201Série 004-0/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº01/2019 de 20 de fevereirode 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 21 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5F56AC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 333/2020

SÚMULA: - Contrata Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CONSTRUÇÃO CIVIL).

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Contrata, a partir de 20 de agosto de 2020, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CONSTRUÇÃO CIVIL), o senhorLUIZ LORENÇO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.167.860-9 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número480.529.309-87, portadorda Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 7408602Série 004-0/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº01/2019 de 20 de fevereirode 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 21 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D80E3BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 335/2020

Súmula: Descauciona as datas de terras do Jardim Europa, neste Município.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
DECRETA:
Art 1º. Ficam descauciondas as datas de terras abaixo relacionadas, integrantes do Jardim Europa, sob o lote de terras nº 53-A, neste Município, em virtude da conclusão das obras de infra-estrutura urbana, exigidas pela Lei Municipal nº 2838/2019, que aprovou o Loteamento:
Lote 01 e 15 – Quadra 01
Lote 01 e 11 – Quadra 02,
Lote 01 – Quadra 03,
Lote 01 – Quadra 04,
Lote 01 a 06 – Quadra 09,
Lote 01 a 03 – Quadra 10
Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:441C39C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 930 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA N.º 930

Ementa: Concede férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 08/09/2020 a 22/09/2020 e de 09/12/2020 a 23/12/2020, ao servidor Alexandro Klosowski, matrícula n.º 55, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, referentes ao período aquisitivo de 1º de abril de 2019 a 1º de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:EFADB3F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9546/2020

OBJETO: Registro de Preços visando a futura contratação sob demanda de empresa especializada na locação de impressora para prestação de serviço de impressão monocromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 4ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

21 de agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6509BD02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11336/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 09/09/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

21 de Agosto de 2020 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:98DD7C76

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020 - PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras odontológicas, termômetros digitais, aventais, macacões, sapatilhas e refis para filtro através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7734/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 70/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 09.505.300/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ; POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA,FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS.	50,00	R$ 16,40	R$ 820,00
1	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ EM TNT COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	20,00	R$ 18,06	R$ 361,20

Valor Total Homologado - R$ 1.181,20
Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min / 13h00min às 16h00min. Responsável pelo recebimento: Bruna Fernanda Venc. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 70/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.181,20 (mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições.

Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 21 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Protflex Produstos Industriais EIRELI
CNPJ nº: 09.505.300/0001-05
CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER
CPF nº: 030.101.839-17
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:691E5F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019 - FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador da cédula de identidade **R.G n° 10.486.438-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.121.972/0001-22**, localizada na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 01, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Nádio Maltauro Flaresso**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.590.050-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10518/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e o acréscimo de valor ao Contrato nº 980/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em virtude da reprogramação dos serviços contratados, por meio do presente termo, ficam suprimidos serviços, que equivalem ao percentual de 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento), sobre o valor total do contrato, bem como ficam acrescidos serviços ao mesmo que equivalem ao percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), o que resulta, portanto, em um acréscimo de serviços final, novalor de R$ 51.773,29 (cinqüenta e um mil setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos),que equivale ao percentual real de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), passando o valor total do contrato para R$ 1.371.773,29 (um milhão trezentos e setenta e um mil setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), de acordo com aPlanilha de Acréscimos e Supressões de Serviços anexa ao Procedimento Administrativo nº 10518/2020, conforme autorizao Art. 65, inciso I, alínea A e B, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 19 de Agosto de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF nº 061.366.339-06
Decreto Municipal Nº 12.830/2019
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas
Contratante

Flama Construções e Serviços LTDA
CNPJ nº 03.121.972/0001-22
NÁDIO MALTAURO FLARESSO
CPF nº 850.410.419-20
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:62D3F155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.855 DE 21/08/2020 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 682, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10419/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 682, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por tempo de contribuição,** a partir de 01/09/2020, concedida a servidora pública municipal **ANA LUCIA RODRIGUES,** matrícula 201476, portadora do RG nº. 3.989.979-5 - PR, inscrita no CPF sob nº. 622.417.889-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"auxiliar em saúde bucal"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 1.986,63 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3AED7D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.856 DE 21/08/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA ANA LUCIA RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10419/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **ANA LUCIA RODRIGUES**, matrícula 201476, portadora do RG nº. 3.989.979-5 - PR, inscrita no CPF sob nº. 622.417.889-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"auxiliar em saúde bucal"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/09/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AF8A0D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Scheila Tatiana Rogalski Cordeiro**
Inscrição: 1713
Emprego público: Agente Comunitário de Saúde

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2A206E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSSA E VILA ROSA - MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER.

Palmeira, 21 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 24 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 8322/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA

· **MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER**

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CA1207A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 13.850 DE 19/08/2020 - DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA AO QUADRO SALARIAL DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.132, DE 17 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, na Lei Municipal nº 4.132, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 - STF e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº 9067/20, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como vencimento base, para o cargo de Técnico de Informática, o valor de R$ 1.926,19 (hum mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), visando a correta adequação ao quadro salarial disposto na Lei Municipal nº 4.132, de 17 de maio de 2016.
§ 1º Em razão da adequação do vencimento base para o cargo descrito neste artigo, fica autorizada a revisão da folha de pagamento do servidor Felipe Augusto Barcelos, cujo direito é assegurado em lei, sendo que a diferença pecuniária a receber desde a constatação da inconsistência monta em R$ 2.483,74 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), sendo que o pagamento será processado mediante provento na folha de pagamento do mês de agosto do ano de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5A219FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 1137/2020 – ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.

Contrato nº 1137/2020
Processo Administrativo nº: 11349/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ Nº: 21.810.869/0001-71.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria técnica em avaliação atuarial por um período de 2 (dois) meses, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 8.000,00 *(oito mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 21/08/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:23CFC8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 032-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº31/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 76/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 21/08/2020 (vinte e um dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 17/01/2021 (dezessete dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 26.367,93 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F6BC970A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO ANTONIO MACIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº32/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 85/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1104 Sala 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO MACIEL, portador do RG nº 6.335.571-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E URBANISMO AGRICULTURA, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2020 (vinte dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 16/01/2021 (dezesseis dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 6.769,99 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2C481400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 032-20200- DANIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº32/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 76/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 TERREO - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Parque Junior, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E URBANISMO AGRICULTURA, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2020 (vinte dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 16/01/2021 (dezesseis dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 27.011,17 (Vinte e Sete Mil e Onze Reais e Dezessete Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4FEBB7E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 82/2020

PORTARIA N.º 82/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 141/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações

e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 454/2020, Dispensa de Licitação n° 24 inc II da Lei 8.666/93, n° 22/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor ALTAIR SANTOS MENDES - **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 141/2020**
Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**.
CNPJ: n.º 90.180.605/0001-02.

Objeto: contrato "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para o veículo ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA PLACA BEA – 7J37, modelo FIAT DUCATO MC REV, cor branca, Ano/Modelo 2020/2020 motor a diesel, cedido ao CISLIPA/SAMU pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná- FUNSAUDE e o veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES –BENZ, Modelo 415 SPRINTER, Cor branca, Ano/Modelo: 2019/2020, motor a diesel, 146 CV, doado pelo Governo Federal/Ministério da Saúde, para compor a frota de veículos pertencentes ao CISLIPA/SAMU Litoral".

Valor total do Contrato: R$ 8.260.000,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 21 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:8DD34ED0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 28/2020 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:
I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, os profissionais abaixo relacionados :

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

2°	Classificação Geral	ANA PAULA APARECIDA APOLINARIO

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

3°	Classificação Especial – **AFRODESCENDENTE** / Índio	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:
I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, os profissionais abaixo relacionados :

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

2°	Classificação Geral	ANA PAULA APARECIDA APOLINARIO

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

3°	Classificação Especial – **AFRODESCENDENTE** / Índio	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 21 de agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:98D1EA4D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020 EDITAL CONSOLIDADO COM ERRATA 02

1 – PREÂMBULO
1.1 – A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, Fundação Pública de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá e instituída através da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019, por intermédio de sua Diretoria Geral no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o credenciamento de **pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos**, com base nas Lei Federais n°. 8.666/1993, 13.979/2020, 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como, subsidiariamente, na Lei Estadual n°. 15.608/2007, visando a preservação do interesse público excepcionalmente para o enfrentamento ao período pandêmico instaurado a nível nacional (conforme observa-se, inclusive, dos Decretos n°. 1.917 do Município de Paranaguá e n°. 4.319/2020 do Estado do Paraná) cujos requisitos e condições de contratação, de prestação de serviços, valores e forma de pagamento seguem adiante.

2 – DO OBJETO
2.1 O presente Credenciamento tem por objeto o Chamamento Público de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para **desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde** nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.

3 – VALOR DO PLANTÃO DE ACORDO COM A FUNÇÃO
3.1 O valor da hora líquida decorrente à prestação de serviços médicos se dará conforme tabela abaixo, cujo número de plantões a serem realizados observará a flexibilidade e disponibilidade do credenciado:

FUNÇÃO	VALOR/HORA LÍQUIDA	PLANTÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
MÉDICO	R$ 102,64	12H	R$ 4.966.133,76

3.2 O valor estimado na tabela acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos Credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes quando dos serviços efetivamente prestados.
3.3 O valor estimado na tabela acima não sofrerá qualquer reajuste durante o período de vigência deste Credenciamento.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 Proporcionar a logística necessária para a prestação dos serviços contratados.
4.2 Supervisionar os serviços contratos por meio da Diretoria de Assistência à Saúde e demais empregados públicos eventualmente designados.
4.3 Atestar e liberar os pagamentos aos serviços prestados, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste edital e futuro e eventual Termo de Credenciamento/Contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS/CREDENCIADOS
5.1 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando com ética e respeito.
5.2 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços.
5.3 Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe.
5.4 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.
5.5 Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos inerentes à profissão.
5.6 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
5.7 Participar das reuniões e atender prontamente todas as solicitações convocadas pela Direção do serviço.
5.8 Acatar as deliberações da Direção.
5.9 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, causados a terceiros no desempenho de suas atividades, em conformidade com a legislação.
5.10 Comunicar à FASP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
5.11 Comunicar à FASP, por escrito, com 3 (três) dias de antecedência, o não cumprimento de determinado plantão que lhe fora designado, devidamente justificado.
5.12 Comunicar à FASP, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, salvo por motivo de força maior, a intenção de descredenciamento desta chamada pública.
5.13 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento/Contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o a habilitação.
5.14 Fica vedado a subcontratação referente ao Termo de Credenciamento/Contrato.
5.15 Inteira Observância do teor contido na Portaria n°. 03/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

6 – FORMA DE CREDENCIAMENTO
6.1 O requerimento de credenciamento (ANEXO III) e demais documentos exigidos deverão ser apresentados pelos interessados para análise, relacionados no item a seguir deste Edital, para fins de habilitação e qualificação, sendo que:
a) Será entregue aos interessados um comprovante de protocolo numerado para fins de confirmação de entrega do requerimento de credenciamento;
b) Quaisquer documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização imediata.
6.2 A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.
6.3 O requerimento de credenciamento e os demais documentos exigidos do interessado **deverão ser entregues e protocolados na sede da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, situada à Av. Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/PR, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de 2ª à 6ª feira**, excluídos os feriados ou recessos, **em envelopes fechados, nos moldes de etiqueta:**

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
REF. CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
NOME DO INTERESSADO:.....
RG:.....
CPF:.....
E-MAIL:.....
TELEFONE:.....
E-mail:.....

7 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO
7.1 Este Credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados, podendo participar aqueles que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br – banner FASP: Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020.
7.2 O prazo de vigência deste Credenciamento é de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação da primeira sessão pública de análise e julgamento.
7.7 A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá se dar até as 17h30 do 15º dia útil a contar da publicação, no endereço supramencionado.
7.4 A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e qualificação **dar-se-á no auditório** da sede da Secretaria Municipal de Educação, por questões de melhores e maiores prevenções contra o Covid-19, às 9 h do 16º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e em jornal de circulação local, se for o caso.
7.5 Após a primeira Sessão Pública da Comissão responsável, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto

perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o 15° útil serão objeto de apreciação nas Sessões Públicas subsequentes.
7.6 O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em Sessões Públicas periódicas designadas pela Comissão de responsável, conforme necessidade.
7.7 As Sessões Públicas posteriores serão realizadas conforme organização e necessidade da Administração Pública, em razão da apresentação da documentação de futuros interessados.
7.8 Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
7.9 Os interessados prestadores de serviços médicos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos exigidos (devidamente lacrados).

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
8.1 Os interessados em participar do presente Credenciamento para prestação de serviços médicos, **DEVEM, OBRIGATORIAMENTE**, durante o prazo para credenciarem-se, apresentar a seguinte documentação, a saber:
a) Cópia simples do RG;
b) Cópia simples do CPF;
c) Cópia simples do título de eleitor;
d) Cópia simples do comprovante de residência (em nome do credenciado);
e) Cópia simples do cadastro do PIS/PASEP;
f) Cópia simples do cartão de conta bancária (ou outro meio), cujo candidato seja titular da mesma, para pagamento pelos serviços efetivamente prestados;
g) Cópia simples do certificado de graduação do curso de Medicina;
h) Cópia simples do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Classe (CRM);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca da Residência (cartório distribuidor);
j) Certidão de quitação eleitoral;
k) 01 (uma) foto 3x4;
l) Requerimento de Credenciamento – modelo constante no ANEXO III
m) DECLARAÇÃO de idoneidade – modelo constante no ANEXO IV
n) DECLARAÇÃO de conhecimento do edital e seus anexos – modelo constante no ANEXO V;
o) DECLARAÇÃO de capacidade técnica – modelo constante no ANEXO VI;
p) DECLARAÇÃO de condições físicas e mentais – modelo constante no ANEXO VII;
q) DECLARAÇÃO de que todas as cópias dos documentos entregues à FASP são dotados de inteira autenticidade – modelo constante no ANEXO VIII.

8.2 Os **originais** dos documentos exigidos nas letras a) a h) deverão ser apresentados na data da Sessão Pública designada, para que a Comissão responsável pelo recebimento possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.
8.3 As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, **antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.**
8.4 A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto à Fundação de Assistência à saúde de Paranaguá - FASP, e à submissão, independentemente de declaração expressa, à todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
8.5 O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, inabilitar a pessoa física autônoma, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de Sessão Pública, que desabone a habilitação/qualificação do prestador de serviço.
8.6 Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, **serão considerados aptos**, sendo convocados para a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.
8.7 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela FASP.

9 – SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO
9.1 A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e qualificação, por questões de melhores e maiores prevenções contra o Covid-19, **não** ocorrerá na sede da FASP, **mas sim** no auditório da sede da Secreteria Municipal de Educação, situada à Av. Gabriel de Lara, s/n°, Centro, Paranaguá/PR, às 9 h do 16º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e jornal de circulação local, quando necessário**.**
9.2 A Comissão responsável rubricará e/ou carimbará todos os documentos apresentados, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos demais membros presentes, que igualmente os rubricarão e/ou carimbarão**.**
9.3 Para a distribuição dos plantões/demandas, que ocorrerá oportunamente, observará padrões estritamente impessoais, conforme ordem de recebimento dos envelopes (que serão devidamente protocolados e numerados).
9.4 A distribuição dos plantões/demandas observará sempre o critério da rotatividade.
9.5 Em caso de impossibilidade de comparecimento do credenciado na data da sessão publica, poderá fazer-se representado por terceiro com procuração específica.
9.6 Não ocorrendo o comparecimento do profissional interessado, nem mesmo por terceiro com procuração específica, será desclassificado da primeira sessão públlica.
9.7 Após definidas as escalas, caso o profissional não concorde, de forma integral, com a distribuição, poderá abdicar dos plantões/demandas, mediante comunicação à Direção respectiva, ou participar das próximas sessões públicas, observado nova apresentação da documentação.
9.8 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao qual poderá ser dado efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.
10.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a publicação do ato no Diário Oficial, exceto se o profissional se der por intimado quando da divulgação do resultado em Sessão Pública.
10.3 Os recursos, por escrito, deverão ser entregues na sede da FASP.
10.4 A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após o que notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.5 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados à Diretoria Geral da FASP.
10.6 A Diretoria Geral da FASP, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma ilegalidade.
11.2 Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às

especificações deste Edital e seus anexos, conforme resultado publicado no Diário Oficial.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

12.1 Os profissionais credenciados deverão comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, na sede da FASP, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato (Minuta – ANEXO II).

12.2 A convocação poderá ocorrer junto da respectiva homologação ou por expediente subsequente, impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

12.3 O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato no prazo estabelecido leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em permanecer no credenciamento, autorizando a FASP a providenciar sua exclusão do procedimento bem como a redistribuição dos plantões/demandas aos demais.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços por parte do Credenciado, a FASP poderá, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/1993.

13.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a FASP manterá o cadastro dos credenciados prestadores de serviços médicos em seus procedimentos de controle de jornada de pessoal.

13.3 A não realização, ou realização defeituosa, do objeto deste edital pelo Credenciado, o sujeitará à aplicação de penalidades administrativas, na forma do subitem subsequente.

13.4. Pela não execução total ou parcial do objeto, a FASP poderá aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de plantões a ser recebido pelo CREDENCIADO;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra anterior;

13.5 A multa a que alude o subitem acima não impede que a FASP rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento/Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°. 8.666/1993.

13.6 O credenciado que faltar a 03 (três) plantões sem justificativa, devidamente convocados, poderá ter seu contrato rescindido, preservado o direito de contraditório e ampla defesa.

13.7 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no Termo de Credenciamento/Contrato ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

14 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

14.1 A FASP, por intermédio da Diretoria Geral, juntamente com as demais Diretorias, designará um responsável ou mais para avaliar a prestação dos serviços médicos referente aos Termo de Credenciamento/Contratos.

14.2 Verificado o desempenho insatisfatório, haverá a abertura de processo administrativo no qual a Credenciada será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 Após justificativa apresentada, o processo administrativo será enviado à Diretoria Geral para manifestação conclusiva, podendo incorrer em rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até o 5° dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, após a solicitação de pagamento efetuada pela Diretoria de Assistência à Saúde, mediante apresentação de comprovação dos plantões/horas trabalhadas.

15.2 O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento poderá sofrer descontos por razões de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.

15.3 É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes, pelos Credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, cível e criminal.

15.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do Credenciado, na conta corrente ou poupança, agência e banco informados.

15.5 Os pagamentos ocorrerão por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, sujeito a retenção de encargos e tributos, na forma da lei, vedado o pagamento em contas de terceiros.

15.6 Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas.

16 – DA RESCISÃO

16.1 A rescisão do correlato Termo de Credenciamento/Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/1993.

17 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 O correlato Termo de Credenciamento/Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

18 – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a Credenciado e Credenciado será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

19 – RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas oriundas do presente Credenciamento serão suportadas por ocasião do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Paranaguá, referente à previsão financeira 2020 da FASP, nos termos da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019.

19.2 Considerando a natureza jurídica desta Fundação Pública e a contabilidade que lhe é inerente, nos termos da Lei n°. 6.404/1976, dispensa-se informações acerca de dotação orçamentária (rubricas) para cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto no subitem anterior para os respectivos adimplementos das obrigações assumidas.

20 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

20.1 Quaisquer impugnações ao presente edital deverão ser encaminhadas, por escrito e motivadamente, ao Presidente da Comissão responsável, cujo protocolo deverá ocorrer até 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública de Análise e Julgamento, na sede da Fundação de Saúde de Assistência de Paranaguá – FASP, situada à Av. Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/PR, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, sendo que:

a) Todas as impugnações serão analisadas pela Comissão responsável designada pela FASP;

b) Enquanto não decidida a impugnação tempestivamente formulada, a Comissão responsável poderá suspender o procedimento;

c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até que sobrevenha decisão a ela pertinente;

d) A Comissão responsável poderá indeferir impugnações quando infundadas ou meramente protelatórias, desde que apresente as razões para tanto.

20.2 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo.

20.3 Caberá à Comissão responsável decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo, encaminhando, em seguida, a decisão para ratificação da Diretoria Geral da FASP.

20 – VIGÊNCIA DO CREDENCIMENTO

20.1 O prazo de vigência deste Credenciamento é de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação da primeira sessão pública de análise e julgamento.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: fasp@paranagua.pr.gov.br.
21.2 Fica eleito o foro da cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do presente Credenciamento.

Paranaguá, 06 de agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral Da FASP

ANEXO I
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – PREÂMBULO
1.1 Credenciamento de **pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos**, com base nas Lei Federais n°. 8.666/1993 e 13.979/2020, 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como Lei Estadual n°. 15.608/2007, visando a preservação do interesse público excepcionalmente para o enfrentamento ao período pandêmico instaurado a nível nacional (conforme observa-se, inclusive, dos Decretos n°. 1.917 do Município de Paranaguá e n°. 4.319/2020 do Estado do Paraná) de acordo com os requisitos e condições inerentes à função.

2 – DO OBJETO
2.1 O presente Credenciamento tem por objeto o Chamamento Público de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos **para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde** nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.

3 – JUSTIFICATIVA
3.1 O Credenciamento em questão, para fins de preservar o interesse público e o protagonismo estatal em relação à saúde pública, justifica-se:
3.2.1 Em razão da suspensão do concurso público da FASP (cuja finalidade seria o preenchimento do respectivo quadro funcional) por motivos de se evitar aglomerações e potencial risco de contágio pelo do Covid-19 na realização do certame (provas);
3.3.2 Em razão da insuficiência de profissionais médicos oriundos do Processo Seletivo Simplificado da FASP, n°.001/2020 (cuja finalidade seria o preenchimento temporário do respectivo quadro funcional);
3.4.3 Em razão do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná e no Município de Paranaguá.

4 – VALOR DO PLANTÃO DE ACORDO COM A FUNÇÃO
4.1 O valor da hora líquida decorrente à prestação de serviços médicos se dará conforme tabela abaixo, cujo número de plantões a serem realizados observará a flexibilidade e disponibilidade do credenciado:

FUNÇÃO	VALOR/HORA LÍQUIDA	PLANTÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
MÉDICO	R$ 102,64	12H	R$ 4.966.133,76

4.2 O valor estimado na tabela acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos Credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes quando dos serviços efetivamente prestados.
4.3 O valor estimado na tabela acima não sofrerá qualquer reajuste durante o período de vigência deste Credenciamento.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1 Os interessados em participar do presente Credenciamento para prestação de serviços médicos, **devem, obrigatoriamente**, durante o prazo para credenciarem-se, apresentar a seguinte documentação, a saber:
a) Cópia simples do RG;
b) Cópia simples do CPF;
c) Cópia simples do título de eleitor;
d) Cópia simples do comprovante de residência (em nome do credenciado);
e) Cópia simples do cadastro do PIS/PASEP;
f) Cópia simples do cartão de conta bancária (ou outro meio), cujo candidato seja titular da mesma, para pagamento pelos serviços efetivamente prestados;
g) Cópia simples do certificado de graduação do curso de Medicina;
h) Cópia simples do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Classe (CRM);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca da Residência;
j) Certidão de quitação eleitoral;
k) 01 (uma) foto 3x4;
l) Requerimento de Credenciamento;
m) DECLARAÇÃO de idoneidade;
n) DECLARAÇÃO de conhecimento do edital e seus anexos;
o) DECLARAÇÃO de capacidade técnica;
p) DECLARAÇÃO de condições físicas e mentais;
q) DECLARAÇÃO de que todas as cópias dos documentos entregues à FASP são dotados de inteira autenticidade.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será realizado até o 5° dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, após a solicitação de pagamento efetuada pela Diretoria de Assistência à Saúde, mediante apresentação de comprovação dos plantões/horas trabalhadas.
6.2 O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento poderá sofrer descontos por razões de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.
6.3 É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes, pelos Credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, cível e criminal.
6.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do Credenciado, na conta corrente ou poupança, agência e banco informados.
6.5 Os pagamentos ocorrerão por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, sujeito a retenção de encargos e tributos, na forma da lei, vedado o pagamento em contas de terceiros.
6.6 Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas.

7 – RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas oriundas do presente Credenciamento serão suportadas por ocasião do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Paranaguá, referente à previsão financeira 2020 da FASP, nos termos da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019.
7.2 Considerando a natureza jurídica desta Fundação Pública e a contabilidade que lhe é inerente, nos termos da Lei n°. 6.404/1976, dispensa-se informações acerca de dotação orçamentária (rubricas) para cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto no subitem anterior para os respectivos adimplementos das obrigações assumidas.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral Da FASP

ANEXO II
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

PARTES
A **Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP**, Fundação Pública de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá e instituída através da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019, neste ato representada por sua Diretora

Geral, Cibelle Rodrigues Machado Victal, inscrita no RG n°. xxxxxxxxxx e CPF n°. xxxxxxxxx, doravante denominada **CREDENCIANTE,** e Sr. (a). xxxxxxxxxx, inscrito (a) no RG n°. xxxxxxx e CPF n°. xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, n°., bairro, Cidade, Estado, doravante denominado (a) **CREDECIADO (A),** tem entre si, justo e acordado, a elaboração do presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo de Credenciamento/Contrato é celebrado em conformidade com o edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em ____/____/____ e será regido em conformidade com as Lei Federais n°. 8.666/1993,13.979/2020, 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como, subsidiariamente, a Lei Estadual n°. 15.608/2007, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.
1.2 O presente instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo edital de Credenciamento/Chamamento Público e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos.
1.3 Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O valor da hora líquida decorrente à prestação de serviços médicos se dará conforme tabela abaixo, cujo número de plantões a serem realizados observará a flexibilidade e disponibilidade do credenciado:

FUNÇÃO	VALOR/HORA LÍQUIDA	PLANTÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
MÉDICO	R$ 102,64	12H	R$ 4.966.133,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
3.1 Proporcionar a logística necessária para a prestação dos serviços contratados.
3.2 Supervisionar os serviços contratos por meio da Diretoria de Assistência à Saúde e demais empregados públicos eventualmente designados.
3.3 Atestar e liberar os pagamentos aos serviços prestados, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste edital e futuro e eventual Termo de Credenciamento/Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)
4.1 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando com ética e respeito.
4.2 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços.
4.3 Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe.
4.4 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.
4.5 Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos inerentes à profissão.
4.6 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
4.7 Participar das reuniões e atender prontamente todas as solicitações convocadas pela Direção do serviço.
4.8 Acatar as deliberações da Direção.
4.9 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, causados a terceiros no desempenho de suas atividades, em conformidade com a legislação.
4.10 Comunicar à FASP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
4.11 Comunicar à FASP, por escrito, com 3 (três) dias de antecedência, o não cumprimento de determinado plantão que lhe fora designado, devidamente justificado.
4.12 Comunicar à FASP, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, salvo por motivo de força maior, a intenção de descredenciamento desta chamada pública.
4.13 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento/Contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o a habilitação.
4.14 Fica vedado a subcontratação referente ao Termo de Credenciamento/Contrato.
4.15 Inteira Observância do teor contido na Portaria n°. 03/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será realizado até o 5° dia útil do mês subsequente da realização dos serviços.
5.2 O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento/Contrato poderá sofrer descontos por razões de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.
5.3 É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes, pelos Credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, cível e criminal.
5.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO (A), na conta corrente ou poupança, agência e banco informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 A rescisão deste Termo de Credenciamento/Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/1993, quando uma ou mais daquelas hipóteses restar(em) materializada(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 As partes declaram que aceitam este Termo de Credenciamento/Contrato, sem ressalvas, assinando em duas vias e reiterando todas as disposições do respectivo edital e anexos como se aqui estivessem integralmete transcritas, elegendo, por fim, o foro da Comarca de Paranaguá/Pr como competente para dirimir eventuais dúvidas.

Paranaguá, ____ de _____ de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral Da FASP

_____
Credenciado(a)

ANEXO III
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O profissional interessado abaixo identificado requer sua inscrição no credenciamento/chamamento público n°. 001/2020, objetivando a prestação de serviços de saúde, nos termos do respectivo edital.

FUNÇÃO: MÉDICO
CRM n°.:_____
Nome:____
Endereço:_____ **n°.:**_____
Cidade:_____ **Estado:**_____ **CEP:**_____
RG:_____ **CPF:**_____
Telefone: ( )_____
E-mail:_____
PIS/PASEP:_____

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:_____ Tipo de Conta:_____
Agência n°.:_____ Conta n°.:_____

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão

Declaro para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de futuro credenciado no Credenciamento/Chamento Público nº. 001/2020 instaurado pela FASP, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO V
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

À Comissão

Declaro, para todos os fins que se destinam, possuir pleno conhecimento do edital do Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020 e seus anexos, principalmente sobre a documentação exigida, valor relativo ao plantão de 12H (inclusive descontos obrigatórios legais – IRRF e INSS), obrigações do credenciado e sanções administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

_____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão

Declaro, para todos os fins que se destinam, possuir capacidade técnica e estar disponível para prestar os Serviços de Saúde constantes do edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO VII
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS

À Comissão

Declaro, para todos os fins que se destinam, estar em plenas condições físicas e mentais e que não possuo impedimentos de ordem médica, estando em perfeitas condições de saúde e apto para a prestação de serviços médicos, nos termos do edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO VIII
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE DE QUE TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES À FASP SÃO DOTADOS DE INTEIRA AUTENTICIDADE

À Comissão de Credenciamento

Declaro, para todos os fins que se destinam, que o rol de documentos por mim apresentados, em consonância com os exigidos pelo edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020, são dotados de inteira e fiel autenticidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:2A80498B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 011/2020, dando outras providências.

A Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 1.168/2019 , 1.393/2019 e 1.966/2020, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 011/2020**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS EM CBUQ DENSO NO MUNICÍPIO COM EXTENSÃO TOTAL DE 2.729,96 METROS EM DOIS SEGMENTOS COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA 19.617,20 m² – APLICAÇÃO DE BASE, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PASSEIO EM CONCRETO ALISADO E MEIO-FIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS EXIGENTE, NAS RUAS JOSE VICENTE ELIAS E JOÃO TEIXEIRA NA ILHA DOS VALADARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documento** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através do processo administrativo nº 16.783/2020.
II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lotes:** 01 - **Empresa: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - CNPJ sob o Nº: 08.093.504/0001-05.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 21 de agosto de 2020.

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CC92A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO 55/2020

III. DOS PEDIDOS
Por todo o exposto, considerando que é interesse da Administração Pública, de forma inarredável, a obtenção efetiva da proposta mais vantajosa, consoante o interesse público, e principalmente a Lei e aos princípios do direito, a licitante requer que o presente apelo seja provido da seguinte forma:
Que seja alterado o valor máximo estipulado, de forma a ser previsto um preço justo e razoável frente a todas as especificações técnicas solicitadas.
R) Não será atendido, devido os valores aplicados no certame foram registrados através de pesquisa de mercado aplicando se o valor mínimo dos itens selecionados. Proporcionando uma economicidade ao erário.
b) Que seja excluído o item 6.2, "c" do Edital para que seja permitida a participação em consórcio de empresas do mesmo grupo, nos termos do art. 33 da Lei n.º 8.666/93.
R) Não será atendido. A Legislação, Doutrina e Jurisprudência convergem no sentido da não obrigatoriedade de admissão de consórcios em licitação, sendo esta uma decisão discricionária do gestor. No entanto, é recomendada a participação de consórcios quando o objeto for considerado de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do Pregão Eletrônico 55/2020 com o valor máximo estimado em R$ 453.432,00.
c) Que seja retificado o instrumento convocatório, excluindo-se a exigência ilegal e excessiva de qualificação técnica, notadamente no que se refere ao registro do atestado de capacidade técnica no CREA.
R) Não será atendido. A solicitação do CREA é solicitado devido a implantação e execução de estacionamento rotativo com a necessidade de customização do software ao hardware que realiza o processamento , utilizando especialmente na operação de estacionamento rotativo, de modo a atender as especificidades deste município, atividade esta da maior importância na futura contratação. A atividade de customização, análise de software em conjunto com hardware deve ser fiscalizado perlo Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termo da resolução CONFEA 380/1993.
Desde modo, é certo que, em se tratando de contratos administrativos que envolvem serviços de engenharia, a Administração Pública deve exigir a comprovação do registro, perante o CREA, do responsável técnico e da empresa a ser contratada.
Atendendo a recomendação da lei 8666/93 no Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
O edital atende o principio da legalidade.
d) Que seja retirada da exigência para que conste no atestado de capacidade técnica que o serviço foi ou está sendo prestado para "órgãos de trânsito ou entidade com autoridade em gestão de trânsito, da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, que exerçam a gestão do trânsito", bastando que o atestado seja emitido pela pessoa jurídica de direito público ou privado com descrição dos serviços prestados.
R)Não será atendido pois consta no edital item 17.18.2 - Comprovação mediante a apresentação de **atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, registrado no CREA, de que a Proponente executou ou esta executando para órgãos de trânsito ou entidade com autoridade em gestão de trânsito, da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, **que exerçam a gestão do trânsito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.**
e) Que seja alterado o edital para que conste expressamente a possibilidade de prestação dos serviços objeto do certame, por motocicletas, bicicletas motorizadas ou não que irão garantir o mesmo resultado porém de modo mais econômico e eficiente.
R) Não será atendido, pois não terá mesma eficiência e segurança, no qual o automóvel proporciona ao agente de trânsito.
f) Ato contínuo, após as devidas retificações do edital, requer a consequente PUBLICAÇÃO do novo edital e/ou errata com reabertura dos prazos de apresentação das propostas, nos termos estabelecidos no artigo 21§ 4º da Lei 8.666/93 e em obediência ao prazo fixado pela referida Lei nº. 10.520/02, que em seu inciso V, art. 4º fixa o prazo mínimo nesta modalidade em 8 dias entre a publicação e a data de entrega das propostas.
R) Não haverá errata o certame continua na data publicada 24/08/2020.

Paranaguá, 21 de agosto de 2020.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D870FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AFASTAMENTO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

MATSUKO MORI BARBOSA, conselheira titular, RG nº 1257284, CPF nº 462.873.889-00, requer a Vossa Senhoria afastamento a título de desincompatibilização, por estar filiada ao Partido Comunista do Brasil e fazer parte da lista de pré-candidatos do partido, com vistas a concorrer ao cargo eletivo de vereador no município de Paranaguá, nos termos da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020. A ata da Convenção e lista de aprovados seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Paranaguá, 07 de agosto de 2020.

MATSUKO MORI BARBOSA

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:4E176289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 021/2020

PORTARIA Nº 021/2020

Súmula: Concede férias a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 08 de setembro de 2020 a 22 de setembro de 2020, conforme segue:

Matrícula	Nome	Emprego Público
13	Thaís Barranco Cunha	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:F64B055C

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 018/2020 – 19/08/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/08/2020, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a alteração do Plano Municipal de Saúde (2018 – 2021) para a inclusão da Diretriz 20: Enfrentamento da Pandemia Covid-19.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho a alteração do Plano Municipal de Saúde para a inclusão da Diretriz 20: Enfrentamento da Pandemia Covid-19, no município de Paranavaí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/08/2020.

Paranavaí, 19 de agosto de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DB0F7AE0

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 019/2020 – 19/08/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/08/2020, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Plano de Contingência Covid19 Paranavaí/PR, relativo as ações do enfrentamento à pandemia do Covid19 no município de Paranavaí.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho o Plano de Contingência Covid 19 relativo as ações do enfrentamento à pandemia do Covid19 no município de Paranavaí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/08/2020.

Paranavaí, 19 de agosto de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A2E8124E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 768/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050743/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **AURORA DOS SANTOS FELICIANO,** Matrícula 4855, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3A5232EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

"REF: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS"

CONTRATO Nº 050/2019

1º (primeiro) Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2019 de Operacionalização e Integração de Programas de Estágio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAI** e a empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Chefe de Gabinete **Srº IRINEU BETTI JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.871.699-5 PR, e inscrito no CPF sob nº 958.477.669-04, e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, estabelecida à Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro, Umuarama-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.166.662/0001-97, neste ato devidamente representada por sua Presidente **NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA,** residente e domiciliada na Cidade de Umuarama, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.58.910-5 SSP/PR, e inscrita no C.P.F. sob nº 220.185.228-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto da presente licitação a Contratação de Agência Integradora de Estágios, para prestação de serviço de operacionalização e integração de programas de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e Deliberação nº 02/09 do Conselho Estadual de Educação, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das bolsas auxílio. O programa de concessão de vagas de estágio remuneradas é destinado à estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Regular, Ensino Médio, Educação Profissional, Instituições de Educação Superior, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Paranavaí - FUNREBOM.;, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 088/2019, nos quantitativos e especificações a seguir relacionados:

Item	Quantidade	Especificação
01	**78 AUXÍLIOS FINANCEIROS** (6 BOLSAS X 13 MESES*) * (12 MESES + 01 MÊS DE RECESSO)	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.788/08 E DELIBERAÇÃO Nº 02/09 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, COM REMUNERAÇÃO EM PERCENTUAL PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALORES DAS BOLSAS AUXÍLIO. O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS É DESTINADO À ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO REGULAR, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ.
02	**72 AUXÍLIOS TRANSPORTE** (6 AUXÍLIOS TRANSPORTE X 12 MESES)	AUXÍLIO TRANSPORTE DESTINADO AOS ESTAGIÁRIOS ATIVOS, PROPORCIONAL AOS DIAS EFETIVAMENTE ESTAGIADOS POR ESTES. NÃO SERVINDO COMO BASE DE CÁLCULO PARA A COBRANÇA DA TAXA ADMINISTRATIVA

§ 1º - A empresa CONTRATADA estará subordinada diretamente ao Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA à referida Secretaria.

§ 2º - Ficam como parte integrante do presente, o Edital de Licitação e a proposta da empresa CONTRATADA, em todos os seus itens, mesmo que não tenham sido aqui transcritos.

§ 3º O Percentual (%) ofertado como taxa de administração será de 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento).

§ 4º O valor estimado para esta contratação será de **R$ 47.310,42 (quarenta e sete mil trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos),** sendo que a CONTRATADA receberá a título de remuneração mensal pelo serviço prestado, a importância mensal, extraída sobre o percentual **(%)** sobre o valor pago como auxílio financeiro aos estagiários, consideradas apenas as vagas efetivamente preenchidas.

§ 5º O número estimado de vagas ofertadas durante a vigência do contrato será de 06 (seis) vagas, para carga horária de 06 (seis) horas diárias, preenchidas mediante expressa autorização do FUNREBOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **12 de Agosto de 2021,** nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2019 tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros de Paranavaí - FUNREBOM através do Ofício nº 048/2020 – Gabinete CMD e considerando o Parecer jurídico nº 352/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
21.01.06.182.0002.2.890.3.3.90.36.00.00.00.00.1515 – 1402.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

As partes resolvem, com anuência do Gabinete do Prefeito, alterar a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2019, a fim de substituir os responsáveis designados para fiscalização do contrato que passará a ser realizada pelo Sr. Asp. Of. **BM LUCAS RUIZ MERCHI**, conforme solicitado pelo Corpo de Bombeiros de Paranavaí – FUNREBOM através de Ofício nº 052/2020 – Gabinete do CMD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2019**), datado de 12 de Agosto de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

IRINEU BETTI JÚNIOR
Chefe De Gabinete
Contratante

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Major QOBM

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina De Compras

NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Fundação Cândido Garcia
Contratada

SR. LUCAS RUIZ MERCHI
ASP. Of. QOBM
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:B34A8CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 -CENTRO		**Nr.: 52/2020**	
		Processo Adm.:	**95/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**14/07/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras Interina, Fernanda Caroline Lima, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	95/2020
b) Nr. Licitação:	52/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	21/08/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, destinados ao PROGRAMA MUNICIPAL MAIS LEITE DAS CRIANÇAS, em atendimento à Lei Municipal nº 3.466/2009, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
L. S. LATICINIOS LTDA				
1 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: - Marca: TOP LEITE	LITR	108.000,000	2,9400	R$ 317.520,00
2 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: - Marca: TOP LEITE	LITR	36.000,000	2,9400	R$ 105.840,00
Total do Participante:				R$423.360,00
Total geral:				R$ 423.360,00

Paranavaí, 21/08/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:C1DE24F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-08/2019 CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do SINAS, que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ** e **ADROALDO BELLANDA e SONIA MARIA CAZELA BELLANDA,** na forma abaixo:

LOCADOR: ADROALDO BELLANDA, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob nº 161.473.759-20, portadora da RG nº 914227-4 - PR, e **SONIA MARIA CAZELA BELLANDA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº 004.473.869-21, portadora da RG nº 1125225-7 - PR, casados entre si, residentes e domiciliados na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Ilm. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SINAS**, localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1840, Centro (Quadra 01, Lote 04), com 540m² de área de terreno e 284,50m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 018-08/2.019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Rio Grande do Norte, nº 1840, Centro (Quadra 01, Lote 04), com 540m² de área de terreno e 284,50m² de área construída, Paranavaí – Pr., objeto do contrato nº 063/2019, passando o vencimento para **30 de Agosto de 2021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 063/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 3º, da Cláusula Terceira, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R $ 2.759,24 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 33.110,88 (trinta e três mil, cento e dez reais e oitenta e oito centavos);** passando o valor global do contrato original para **R$ 65.510,88 (sessenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos),** conforme memorando n° 392/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico n° 331/2020.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **04.001.10.305.0006.2.260.3.3.90.36 (212)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 063/2019), datado de 30 de agosto de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 21/08/2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Locatária

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

ADROALDO BELLANDA
Locador

SONIA MARIA CAZELA BELLANDA
Locadora

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:2711E062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº75/2020, referente à Dispensade Licitação nº62/2020,cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de encadernação a quente tipo livro, capa dura, cor preta, com dorso alto, com escritas em dourado e folhas coladas, compreendendo 36 (trinta e seis) volumes de dimensões de 24cm x 33cm, e 5 (cinco) volumes de dimensões de 21cm x 29,7cm, no valor total de R$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais), em favor de MARIA GORETTI DALEFFE DIDONE 19765274904, CNPJ nº 15.447.800/0001-22.

Pato Branco, 21 de agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:5A859ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 13/2020 - CONTRATO Nº 114/2017. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 13/2020 - Contrato nº 114/2017. GP. Concorrência nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação apresentada no protocolo 421664/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, incisos II e VI e § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de novembro de 2020 e prazo de vigência contratual até 01 de março de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9EEED6B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020 – PROCESSO Nº 159/2020

Extrato de Inexigibilidade nº 08/2020 – Processo nº 159/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso, locação de softwares, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico de softwares, por tempo determinado, dos sistemas: Administração de Frotas, Administração de Receitas, Administração de Receitas Cidadão, Compras e Materiais, Contabilidade Pública, Controle Interno, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal - Atos Legais, Informações Automatizadas, Licitações, Patrimônio Público, Planejamento e Orçamento LDO, Planejamento e Orçamento LOA, Planejamento e Orçamento PPA, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria e Tramitação de Processos, de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Engenharia e Obras. VALOR: R$ 207.511,44. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (157 - 4043); (212 - 4045); (157 - 4043); (276 - 4046); (157 - 4043); (299 - 4047); (157 - 4043); (313 - 4048) e (416 - 4051). INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, I.

Pato Branco, 21 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3F543D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

Extrato Contrato nº 115/2020. Inexigibilidade nº 08/2020, Processo n° 159/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de licença de uso, locação de softwares, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico de softwares, por tempo determinado, dos sistemas: Administração de Frotas, Administração de Receitas, Administração de Receitas Cidadão, Compras e Materiais, Contabilidade Pública, Controle Interno, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal - Atos Legais, Informações Automatizadas, Licitações, Patrimônio Público, Planejamento e Orçamento LDO, Planejamento e Orçamento LOA, Planejamento e Orçamento PPA, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria e Tramitação de Processos, de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Engenharia e Obras. VALOR: R$ 207.511,44. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 15º dia útil, após a execução do objeto. DOTAÇÃO: (157 - 4043); (212 - 4045); (157 - 4043); (276 - 4046); (157 - 4043); (299 - 4047); (157 - 4043); (313 - 4048) e (416 - 4051). GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 21 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B3F417FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020.GP

Extrato de Rescisão Parcial de Ata de Registro de Preços nº 67/2020.GP. PARTES: Município de Pato Branco e R2T Tecnologia Ltda - ME. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, atendendo a demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 78, incisos XII e XVII e Art. 79, II e § 1°, da Lei 8.666/93, bem como solicitação da Secretaria Municipal de

Ciência e Tecnologia, fica rescindida parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 67/2020/GP, oriunda do Pregão Eletrônico 116/2019, Processo 304/2019, reduzida a termo no processo, conforme Anexo disponível no Portal da Transparência.

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RUANA RUARO TAVARES
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:E038CBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2020 – PROCESSO N.º 117/2020

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 55/2020,* que tem por a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, que diante do pedido de impugnação protocolado sob n.º 420799/2020, e considerando o pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através do memorando n.º 90/2020, protocolado sob n.º 422009/2020, fica alterado o descritivo dos itens 01 ao 03, bem como alterado a quantidade, unidade de medida e o valor unitário do item 04. Fica alterada também as reservas de recurso informadas no item 9.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Considerando as alterações informadas, o edital passa a vigorar nos termos do Edital retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br.Diante das alterações, e considerando o aviso de suspensão publicado, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia ***14 DE SETEMBRO DE 2020, às 09 HORAS***, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 21 de Agosto de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:34AB9799

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.569, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Altera Metas Fiscais das Receitas e Despesas do Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2018 a 2021, constantes da Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e alterações posteriores – Plano Plurianual – PPA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo I – Ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas fiscais das receitas e das despesas da Administração Municipal, da Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, passa a vigorar com as alterações das metas anexas a esta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Publicação desta Lei na íntegra, encontra-se no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 7707, de 22/23 de agosto de 2020

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:28DE6FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 92/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 92/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, Centro / Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, a seguir denominada CONTRATANTE, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n.º 09, Centro, Cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP: 85.140-00, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 19.168.221/0001-00, neste ato representada por Sr. **VALMIR RICARDO DA COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.802.143-8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 031.019.939-54, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato, nos termos do Artigo 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 57/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 10/2020.**

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Técnico em Enfermagem, para atuação nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 22 de agosto de 2020.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **Contrato n.º 92/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 57/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 10/2020**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paula Freitas/PR, 21 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EBA73DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 57/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras a Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 16/09/2020 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **16/09/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

21/08/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:41733BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2020 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2020 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 25/2020.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação empresa para prestação de serviço de publicações de atos oficiais do poder executivo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com no mínimo 5 (cinco) edições semanais.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de setembro de 2020, às h:50min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de setembro de 2020, às 14:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 26 de agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 21 de agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AFA88DDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 85/2020

SÚMULA: Substitui representante da *Comissão para fazer o levantamento de todos os Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste.*

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica substituído**,** o Sr. **Alisson Matheus Moretto** Matrícula nº 1597, pela Sra. **Rosani Maria Heintze Giongo** Matricula nº 566, que passa nesta data a integrar a Comissão para fazer o levantamento de todos os Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, com a finalidade de indicar os bens inservíveis da municipalidade.

Art 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 63, de 03 de julho de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (20/08/2020)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:0CC8DBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2020
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca a Candidata Habilitada no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, abaixo relacionada para comparecer munida dos documentos constantes no Edital nº 01/2019 do referido teste seletivo, no período de 24 a 29.08.2020, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

CARGO/NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRA	
Lais Regina Heissler Giongo	04

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste-PR, em 21 de Agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:3A327D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 009/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 009/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2020 - Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital 007/2020, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **24 de agosto de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Enfermeiro (20hr)

Classificação	Nome do Candidato
2º	LUCÉLI DOROCIL FUERST DE SIQUEIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CB3467C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 21 de agosto de 2020.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JULIA DE ALMEIDA SERAFIN**, convocado (a) pelo Edital nº 008/2020, residente e domiciliado (a) na Rua Adão Centemareski, s/n, Centro, Tijucas do Sul-PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 5131031/SC e CPF 059.028.099.67, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **ENFERMEIRO,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020** realizado.

_____
JULIA DE ALMEIDA SERAFIN

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A4DF63D8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/07/2020	
DATA DA ABERTURA: 20/08/2020	
JULGAMENTO: 20/08/2020	
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos de informática e de assistência técnica para periféricos pertencentes as secretarias municipais.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME CNPJ: 20.021.875/0001-87	R$ 19.715,00
JS SIMÕES EIRELI - ME CNPJ: 26.981.059/0001-00	R$ 9.921,75
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 33.848.018/0001-05	R$ 38.420,00
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP CNPJ: 12.162.386/0001-17	R$ 113.940,00
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 15.275.465/0001-22	R$ 143.136,00
SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ: 26.360.799/0001-10	R$ 131.420,60
TEREZINHA DINAIR PIRES – ME CNPJ: 03.610.379/0001-40	R$ 123.325,50

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A0212B9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 07/08/2020	
DATA DA ABERTURA: 21/08/2020	
JULGAMENTO: 21/08/2020	
OBJETO: Aquisição de cadernos para a rede municipal de ensino.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 5.200,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1A0D3AE3

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PROCESSO Nº 1323/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	AVENCAL DESCARTÁVEL - Avental Manga Longa, punho com elástico, confeccionado em TNT, aberto atrás, com tiras laterais. Gramatura não inferior a 50g/m2.	2000	R$ 7,90	R$ 15.800,00

Contratado: **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA EPP**
CNPJ: 36.657.293/0001-21
Endereço: Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 1.356, Itoupava Norte, em Blumenau/SC. CEP: 89.053-001, Fone: (47) 9116-0702/ (47) 9921-2341
Valor: R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030.3390303600
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 21 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EE9164D2

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2020
PROCESSO N° 1325/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 10:00 horas do dia 04 de setembro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 10:01 às 10:59 horas do dia 04 de setembro de 2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 11:00 horas do dia 04 de setembro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de agosto a 04 de setembro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 21 de agosto de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D0FF027F

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020
Detentor da Ata: CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME
CNPJ sob nº 10.639.190/0001-45
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública.
Dotações:
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390391600
Contas: 1070/1060/1061
VALOR: R$ 55.431,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais)
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D36047B8

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2020
PROCESSO N° 1315/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para lavações de veículos leves, vans, máquinas rodoviárias e agrícolas, ônibus, caminhões e micro-ônibus pertencentes à frota municipal de veículos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **04 de setembro de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de agosto a 04 setembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de agosto de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:219E7A15

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
Detentor da Ata: GERSON MARCOS BAUMEL - ME
CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.
Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900
Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303900
Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390303900
Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303900
Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303900
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390303900
Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303900
Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900
Contas: 1030

VALOR: R$ 109.115,00 (Cento e nove mil e cento e quinze reais)
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C871D462

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

Detentor da Ata: JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ sob nº 01.560.884/0001-00

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.

Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900

Contas: 2920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303900

Contas: 540

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390303900

Contas: 1640

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303900

Contas: 2000

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303900

Contas: 2480 e 2660

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390303900

Contas: 820

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303900

Contas: 3530

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900

Contas: 1030

VALOR: R$ 49.843,50(Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:92D2E8EC

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA - ME
CNPJ sob nº 008.222.640/0001-58
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.
Dotações:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900
Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303900
Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390303900
Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303900
Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303900
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390303900

Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303900
Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900
Contas: 1030**VALOR: R$ 44.570,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais)**
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D9A59750

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 06/08/2020	
DATA DA ABERTURA: 20/08/2020	
JULGAMENTO: 21/08/2020	
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de estofaria para bens imóveis e veículos da frota municipal.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
LOURIVANA ENY CARDOSO LOPES 04229847955 CNPJ: 79.390.530/0002-24	R$ 9.500,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:948698C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 32.880/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

No extrato do termo de ratificação do Processo nº 32.880/2020 – Dispensa de Licitação nº 25/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2080, de 21/08/2020, página 181/182, e Jornal Indústria e Comércio, Edição nº 10604 de 21/08/2020, **ONDE SE LÊ:** que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Transporte de Containerspelo período de 6 meses",destinados a unidade de abordagem e acolhimento a população em situação de rua Centro POP, que em decorrência da pandemia do novo Corona vírus necessita de um local adequado para isolamento dos usuários recém chegados. **LEIA-SE:** que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Transporte de Containers,destinados a unidade de abordagem e acolhimento a população em situação de rua Centro POP, que em decorrência da pandemia do novo Corona Vírus necessita de um local adequado para isolamento dos usuários recém chegados.

Piraquara, 21 de agosto de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F2C8AFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.495/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que houve retificação no Aviso de Licitação. O processo não contem benefícios da Lei 123/2006. Salientamos que o Edital será mantido e a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, permanecerá com a sessão agendada para o dia 09 de setembro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo estimado: R$ 33.294,00 (trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais) Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 21 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO ZACHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4A07277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 01/2020

Nomeia os servidores para atuarem como gestores das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 8º, inciso III da Lei nº 13.019/2014, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de Gestores de Termo de Fomento ou Colaboração que o Município de Piraquara venha a celebrar com Organizações da Sociedade Civil – OSC, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Suéli Cristina de Oliveira, Matrícula 75000-1;
II – Alana Graziele Weber Selke, Matrícula 73202-1.
Parágrafo único. As atribuições a serem exercidas pelo Gestor de Termo de Fomento ou Colaboração são aquelas definidas no artigo 56, do Decreto Municipal 5.755/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3° Fica revogada a portaria 10.318/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2020.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:25013223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2525

LEI Nº2525 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza incorporadora a permanecer no uso de imóveis públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência da concessão de direito real de uso do Lote nº 01, da Quadra nº 87, com área de 6.137,83 m3, da Planta Geral da cidade de Planalto, para a empresa MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, incorporadora da empresa INDUSTRIAL MULLER E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, nos termos dos arts. 34 e 36 da Lei nº 2.333, de 09 de abril de 2018.

Parágrafo único. A transmissão da concessão de direito real de uso de que trata o art. 1º desta Lei será até o término do prazo estipulado no art. 2º da Lei nº 1.041/2003.

Art. 2º A transmissão será formalizada por meio de Termo de Transmissão de Concessão de Uso de Bem Público, que deverá dispor, além das obrigações previstas na Lei nº 1.041/2003, as disposições do art. 9º da Lei nº 2.333, de 09 de abril de 2018 para serem cumpridas pela incorporadora, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º Em caso de descumprimento dos encargos previstos na Lei nº 1.041, de 2003, na Lei nº 2.333, de 09 de abril de 2018 e no Termo de Transmissão de Concessão de Uso de Bem Público, os imóveis concedidos serão reincorporados ao patrimônio municipal, e as benfeitorias edificadas reverterão ao patrimônio do Município, sem quaisquer direitos a indenizações.

Art. 4º Compete à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, por meio de Comissão devidamente constituída, analisar o cumprimento dos encargos previstos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9EA17D42

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Orientação a ser utilizada nas diversas Campanhas de enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoas Idosas, no sentido da Prevenção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Planalto-PR.
EMPRESA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
VALOR TOTAL: R$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
DATA: 21 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:85DA62A7

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 156/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 156/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Orientação a ser utilizada nas diversas Campanhas de enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoas Idosas, no sentido da Prevenção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:245285F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 87/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 87/2020
Dispensa de Licitação nº 23/2020
Objeto: Contratação de empresa com profissional habilitado, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, para emissão de laudo de emissão de valor de terra nua (VTN) para fins de ITR (Imposto Territorial Rural) no município de Porecatu –PR.
Contratada: Santoro & Firmani Ltda ME, CNPJ 11.596.409/0001-39.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Data de assinatura: 11/08/2020.
Dotação orçamentária: 2.021.3390.39.00.00-905.
Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1F4C97A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 04 - APROVA O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19 DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2020/CEAS

Resolução nº 04/2020

Súmula:Aprova o Plano de Ação do Incentivo Beneficio Eventual COVID19 da Resolução Ad Referendum 004/2020/CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 24/06/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Beneficio Eventual COVID19 da Resolução Ad Referendum 004/2020/CEAS;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 24 de junho de 2020.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidentedo Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:02D2953C

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO N° 05/2020 - ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR E O PREENCHIMENTO DO LIVRO REGISTRO DE CLASSE DO ENS. FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

6 Departamento Municipal de Educação e Cultura

Instrução nº 05/2020
Assunto: Orientações Gerais Sobre o Calendário Escolar e o Preenchimento do Livro de Registro de Classe do Ensino Fundamental - Anos Iniciais
O Departamento Municipal de Educação de Porto Amazonas, no âmbito de suas competências , e observando o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, e também no disposto na Orientação Conjunta nº 006/2020 - DEDUC/DPGE/SEED,de 07 de maio de 2020, e considerando a necessidade de orientar quanto ao Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro de Registro de Classe durante regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares, encaminha a presente instrução para a Rede Municipal de Ensino:
CALENDÁRIO ESCOLAR E PREENCHIMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE
O Calendário Escolar encontra-se reorganizado de maneira provisória, porém ainda sem a validação do NRE, a qual ocorrerá apenas após o período de suspensão das aulas.
Ressalta-se que a organização do Calendário contempla e assegura o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos ou das 800 (oitocentas) horas, conforme prevê a LDB 9394/96.
Seguem algumas orientações importantes, **ressaltando-se que é fundamental a leitura deste documento** antes do preenchimento do Livro de Registro de Classe:
- Antes do período de suspensão das aulas, os registros seguem o Calendário Escolar do início do ano letivo: no período de 05/02/2020 a 19/03/2020, manter o registro: No campo frequência, registra a presença conforme ocorrido (C - comparecimento/ F- falta) e no campo conteúdo, registra de acordo com o que foi trabalhado.
- Para efeito de registro, no período de suspensão das aulas devido à pandemia, a data de início e término deve observar o disposto no Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020.
- Quanto ao período em que **não houve** oferta de atividades não-presenciais, de 20/03 a 03/05, NÃO REGISTRA frequência nem conteúdo. No campo

observação, registra "Suspensão das aulas conforme Resolução nº 02/2020, do Departamento Municipal de Educação".
- Para o período de **03 a 17/04/2020** NÃO registrar frequência, nem conteúdos; não é necessário lançar no livro os dias e nem passar traços. Somente no campo observação registra: "Recesso Escolar conforme Decreto Municipal nº 27, de 10/06/2020."
- No período de **22/04 a 30/04/2020** NÃO há a necessidade de registrar nem frequência, nem conteúdo, pois foram considerados dias em suspensão de aulas.
- A partir **de 04/05/2020 até o término das aulas não-presenciais** haverá a realização de atividades não-presenciais com a oferta de atividades remotas, utilizando-se material impresso além de apostilado do Sistema de Ensino Aprende Brasil , devendo ser registrada a frequência de acordo com a resolução ou não das atividades realizadas e no campo conteúdo, o conteúdo desenvolvido nas atividades impressas e da apostila, e no campo observação "Oferta de atividades remotas, na forma não-presencial, conforme Decreto Municipal nº 27, de 10/06/2020."
Orientação: Registrar a frequência, de acordo com a devolução ou não das atividades realizadas e no campo conteúdos registra o conteúdo relacionado com as atividades remotas. No campo observação registrar "Oferta de atividades não-presenciais remotas/impressas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 027, de 10/06/2020."
- OS boletins dos estudantes não deverão ser gerados neste momento.
- Os registros referentes à **Sala de recursos** seguem as mesmas orientações das demais turmas.
-O lançamento da frequência dos estudantes matriculados na **Sala de Recursos,** bem como o conteúdo trabalhado deverá ser realizado nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
- A Equipe Pedagógica deverá acompanhar o preenchimento dos Livros de registro de Classe, respeitando as orientações apresentadas neste documento.
- Os **períodos avaliativos** permanecem na mesma organização, por bimestres. Salientando que houve data de alteração na data de início e término dos períodos avaliativos, ficando assim o novo calendário:
1º Bimestre: 05/02/2020 a 30/05/2020, 49 dias letivos
2º Bimestre: 01/06/2020 a 08/08/2020, 48 dias letivos
3º Bimestre: 10/08/2020 a 02/10/2020, 39 dias letivos
4º Bimestre: 05/10/2020 a 17/12/2020, 49 dias letivos
Total Provisório de dias letivos: **185 dias**
- Conselho de Classe: Conforme Decreto Municipal, nº 31, de 06 de julho de 2020, as reuniões neste período de suspensão das aulas presenciais, devido à pandemia da COVID - 19, "devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas; quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 8 (oito) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID - 19".

Segue cronograma:
- 1º Bimestre: 25/07/2020
- 2º Bimestre: 22/08/2020
- 3º Bimestre: 10/10/2020
- 4º Bimestre: 12/12/2020
Para assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos ou 800h previstas em Lei, o novo Calendário Escolar 2020 contemplará sábados letivos. Para fins de informações, teremos os seguintes sábados letivos:
15/08/2020
29/08/2020
05/09/2020
12/09/2020
19/09/2020
26/09/2020
03/10/2020
17/10/2020
24/10/2020
31/10/2020
07/11/2020
14/11/2020
21/11/2020
28/11/2020
05/12/2020
As situações aqui não contempladas serão resolvidas em conjunto entre as instituições de ensino e o Departamento Municipal de Educação.

Porto Amazonas,21 de agosto de 2020.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora Deptº. Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 012/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7DD6EFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

17ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 24/08/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Apreciação de veto ao Projeto de Lei nº 10/2020, que "Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água potável no Município de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências."

ITEM 02
Discussão e primeira votação do Projeto de Resolução nº 03/2020, que "Altera o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira."

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:42445411

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Presidente do Consórcio CODINORP a abrir crédito adicional suplementar no Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.253,78 (Um mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) destinada a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

01.000 – Consórcio - CODINORP
01.001 – CODINORP
04.122.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte : 001 – Recursos Ordinários - Livres
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.253,78

TOTAL.....R$ 1.253,78

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações:

01.000 – Consórcio - CODINORP
01.001 – CODINORP
04.122.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte : 001 – Recursos Ordinários - Livres
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 1.253,78

TOTAL..... R$ 1.253,78

Artigo 3º - Altera-se a LDO e PPA.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Prado Ferreira - PR, 20 de Agosto de 2.020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CODINORP

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:772385E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a favor do ***Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, que transportou pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14/08/2020**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:61345695

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder ressarcimento, no valor total de R$ 250,00 (trezentos e sessenta reais), a favor do Motorista, Joaquim Almeida de Souza, RG nº 7.936.221-2, CPF nº 005.109.879-23, que transportou pacientes para Londrina e região, para consultas, exames e outros, nos dias 11, 12, 14, 18, 19, 20, e 21/08/2020**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A7ADAD49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 43/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 354.355,61 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 15.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 40.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
700 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 34.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Tempórario do Comp; de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
830 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 25.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1136 00003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 25.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1135 01020 Bloco de Cust. das Ações e Serviços Púb. de Saúde - Atenção de Média e

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1160 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.500,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1155 01020 Bloco de Cust. das Ações e Serviços Púb. de Saúde - Atenção de Média e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2135 01022 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 20.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Ampliação/Estruturação do CEMEI JOSÉ OGUIDO
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2810 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 56.683,62
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2985 00135 Prgrama Apoio aos Entes que Recebem FPM

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.300,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 68.671,99
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.1095 Construção do Centro Cultura
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES

3305 00606 Operacao de Credito - Construcao Centro Cultural
09 DEP. DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 20.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 20.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 40.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 15.000,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 44.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
720 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
750 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.500,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 50.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 20.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0016.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 1.300,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2990 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 20.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098 Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 20.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040 Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 07.004.13.392.0019.1095 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE – 606 – R$ 68.671,99

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.002.12.361.0016.2086 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 135 – R$ 56.683,62

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, ao 31 dias de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:32F8479F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO DECRETO 37/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00
(Dez Mil Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Tempórario do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
830 00494 Atenção Básica - Federal

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Temp. do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
840 00494 Atenção Básica - Federal

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, ao 06 dias de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:E0A3A236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7598/2020

Súmula:Torna Pública a relação de Contratos com Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho vinculados a Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municípiode Quatro Barras,
CONSIDERANDO o constante dosProcessos Administrativos nº 11527/2020 e 10288/2020, de iniciativa, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
CONSIDERANDO o “Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial – Professor 20 horas” e o aditivo por meio do “Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho”, suspendendo a contagem do prazo contratual a partir de 12 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que a medida de suspensão dos contratos possibilitaria a prestação dos serviços quando do retorno das atividades escolares, situação para a qual se deu publicidade por intermédio do Decreto Municipal nº 7375/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 7421/2020 que estabeleceu o desenvolvimento de atividades escolares de forma não presencial nos estabelecimentos da rede pública municipal, a partir de 01 de Junho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público, neste momento, de retorno do profissional na prestação de serviço na função de Professor;
CONSIDERANDO o Acordo Individual firmado como Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho vinculados a Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude,

DECRETA

Art. 1º Torna pública a relação de Contratos com retorno do Contratado à prestação de serviço na função de Professor, vinculados aos Processos Seletivos Simplificados realizados pelo Município de Quatro Barras na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

MATRÍCULA					
6636	6607	6635	6642	6560	6651
6646	6509	6640	6643	6602	6652
6641	6514	6644	6637	6601	6580

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, em 20 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:65C184B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07596/20 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (606) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1019	10.000,00
Total:	10.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 21 de Agosto de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5BA11912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07597/20 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 323.940,00 (trezentos e vinte e três mil novecentos e quarenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.030 (696) - 3.3.90.46.00.00.00.00	3000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	323.940,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3000	323.940,00
Total:	323.940,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 21 de Agosto de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F77C090D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7595/2020

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor MAURICIO PAZ DOMINGUES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11603/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Secretaria do servidor Jose Borges Rodrigues, Decreto 7452/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA o Servidor Municipal Senhor MAURICIO PAZ DOMINGUES, RG nº. 64335502/PR ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Atividades Operacionais de Divisão", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “Assessor Operacional de Secretaria”, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 20 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8C225B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7594/2020

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora LARISSA ROCHA MARTINS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11603/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Secretaria da servidora Mari Elaine Magalhães Dos Santos, Decreto 7561/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA a Servidora Municipal a Senhora LARISSA ROCHA MARTINS, RG nº. 453794385/PR, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Departamento", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 20 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A0A49B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7593/2020

Súmula: Nomeia a Senhora JAQUELINE DE SOUZA GODOI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11603/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Secretaria da servidora Jacqueline Joice Bertapeli Dos Santos, Decreto 7578/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA a Servidora Municipal Senhora JAQUELINE DE SOUZA GODOI, RG nº. 96828888/PR e CPF nº. 074.636.409-14, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 20 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9A070492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7592/2020

Súmula: Nomeia a Senhora CRISLAINE PESSOA BALBINO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11551/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Divisão da servidora Emilly Comunello Cordeiro Da Silva, Decreto 7412/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA a Servidora Municipal Senhora CRISLAINE PESSOA BALBINO, RG nº. 107107398/PR e CPF nº. 083.759.749-86, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 24 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 20 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:881EFC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, Considerando o Processo Administrativo n°11637/2020, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES, RG n° 124613108/PR, no cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 20 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:901919BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária de 20 (Vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora MARIA ANGELICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA, RG nº 60038058/PR, cargo efetivo de "Professor", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 20 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2E72625C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
ATO

ATO Nº 02, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Encerra pagamento da pensão em favor de Rafael Moll em decorrência de falecimento.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 23, § 1º, I, da Lei Municipal nº 535/2002, e ainda considerando o Parecer Jurídico nº 26/2020 desta Autarquia proferido no competente processo administrativo protocolado em 21 de agosto de 2020,
DECIDE
Art. 1°. Encerrar o pagamento da pensão de Rafael Moll, CPF nº 165.141.659-15, em decorrência de seu falecimento em 27 de julho de 2020.
§ unico. Proceda-se à retirada do beneficiário da folha de pagamento.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2020, revogando as demais disposições em contrário.

Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Quitandinha, 21 de agosto de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:E589214B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.876/20 21/08/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2014/2019, para a servidora **ELIANE DE SOUZA**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 07 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 24/08/2020.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C75BE205

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.028/2020 19/08/2020

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REALEZA.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal 1.421, de 03/04/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os profissionais indicados pelas Entidades, de acordo com segmentos:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

• Geraldina Gamla Bedin
• Eliane Salete Vendruscolo

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL:

• Sinara Canova
• Dálcio Korb

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

• Ciliane de Lourdes Berto
• Moacir Marchi Furtado

REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

• Sonia Maciel de Souza da Silva
• Páscoa Leocardia da Silva

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL:

• Rejane Grzebieluckas
• Eliza Regina Agostini

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE ESTADUAL:

• Rejane Barbacovi
• Dircelei Rampanelli

REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES E DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

• Eliane Lando
• Gilberto Luz

REPRESENTANTES DO ENSINO PRIVADO:

• Jussani Souza Neto Locatelli
• Eva da Silva Chicanowski

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR

• Marcos Antonio Beal
• Cládis Graboski

Art. 2.º Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar seu regimento interno e modificá-lo, quando necessário;

II - promover a participação da sociedade civil no planejamento, na discussão e na formulação das políticas municipais da educação, acompanhando sua implementação, fiscalização e avaliação;

III - participar da avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução e adequação;

IV - acompanhar e avaliar a qualidade de ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

V - promover e divulgar estudos sobre o ensino no âmbito do Município, propondo políticas e metas para a sua organização, expansão e melhoria;

VI - exigir o cumprimento do dever do Poder Público para com o ensino e a educação, em conformidade com a legislação vigente;

VII - acompanhar e avaliar a chamada anual da matrícula, o censo escolar, o acesso, a permanência e o sucesso do educando à educação escolar, as taxas de aprovação, de reprovação e de evasão escolar;

VIII - acompanhar, analisar e avaliar a situação dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal, propondo subsídios para políticas que visam à melhoria das condições de trabalho, da formação inicial e continuada, e do aperfeiçoamento dos recursos humanos;

IX - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da aplicação anual do orçamento do município, do mínimo de 25% constitucionais, dos recursos destinados à educação municipal, opinando sobre o plano de aplicação anual e da respectiva prestação de contas;

X - Integrar e participar no Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei;

XI - Conhecer, estudar, compilar e divulgar a legislação educacional federal, estadual e municipal, do FUNDEB e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e zelar pelo seu cumprimento;

XII - Conhecer o calendário escolar dos estabelecimentos da Rede municipal de ensino, da Rede Estadual, Federal e Privada;

XIII - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, colegiados municipais e entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação em nível estadual e nacional; remover a divulgação dos atos do Conselho Estadual de Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Ministério da Educação, no âmbito do Município;

XIV - exercer representação e cumprir atividades previstas em outros dispositivos legais;

XV - exercer outras atribuições, previstas em Lei, ou decorrentes de suas competências ou funções.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município, e o mandato será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4431DBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2020

ABERTURA: DIA: 20/08/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ARQUIMEDES LUIZ DAL MOLIN, LOTES 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 131.999,56.**

- RAFAEL A. S. BALDO E CIA LTDA LOTES 3, 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 155.369,40.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 287.369,25** (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE AGOSTO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4AA57783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 58/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição mangueiras para manutenção da frota de maquinas pesadas do Município de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e um dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7C62111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 319/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ARQUIMEDES LUIZ DAL MOLIN
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição mangueiras para manutenção da frota de maquinas pesadas do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 58/2020
VALOR TOTAL: R$131.999,85 (Cento e Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 320/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAFAEL A. S. BALDO E CIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição mangueiras para manutenção da frota de maquinas pesadas do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 58/2020
VALOR TOTAL: R$155.369,40 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CE288CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 032/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 032/2020**, de 19 de agosto de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFIC A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XVII.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO R220LC-9, MARCA HYUNDAI, ANO 2019 (250 HORAS)**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **BMC HYUNDAI S/A**, CNPJ sob nº 14.168.536/0005-59, Osasco – SP.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 21 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1727E24B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 065/2020– PMR. Objetivando o Contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual em atendimento ao previsto na Portaria n° 369 de 29 de abril de 2020 – aquisição de EPI para profissionais do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em favor da seguinte empresa:
Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli, no valor total de R$ 700,87 (setecentos reais e oitenta e sete centavos);
marildo Baseggio & Cia Ltda, no valor total de R$ 604,68 (seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)s).

Renascença, 21 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A75D558B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 054/2020– PMR. Objetivando o contratação de empresa para fornecimento de aparelho eletrônico, aparelho eletroeletrônico e equipamento hospitalar conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar, em favor das seguintes empresas:
José Augusto Pavão, no valor total de R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais);
Centro Oeste Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda, no valor total de R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais).

Renascença, 21 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:48FB514E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 049/2020– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr, em favor das seguintes empresas:
IGF Comercio de Pneus Eireli, no valor total de R$ 4.748,00 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais);
Luda Pneus, no valor total de R$ 9.772,00 (nove mil setecentos e setenta e dois reais).
Premium Pneus Eireli, no valor total de R$ 92.730,00 (noventa e dois mil setecentos e trinta reais).
Zeus Comercial Eireli, no valor total de R$ 294.820,96 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos);
AOP Comercio de Peças Eireli, no valor total de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

Renascença, 21 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BACCB90A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – PMR. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NA PORTARIA N° 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO COVID-19, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Em razão de todas as propostas apresentarem Itens acima do valor máximo estabelecido em Edital, a Pregoeira declara como **FRACASSADA** a presente licitação.

Renascença, 10 de agosto de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EA9593C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2020 (VINCULADO AO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Saúde & Imagem Clínica Médica Ltda.
DA RESCISÃO: Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 041/2020, firmado entre as partes em 27/03/2020, a partir do dia 20/08/2020, conforme memorando nº 335/2020.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 20 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C00963F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020, cujo objeto é para registro de preços para eventual e futura aquisição de lâmpadas em LED para iluminação pública, nos Distritos de Canela, Baulândia e na área urbana do Município de Renascença, de acordo com especificações constantes no edital e anexos.

1. DAS ALTERAÇÕES:

No Item 01 do Termo de Referência, ONDE SE LÊ:

LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, COM POTÊNCIA DE 60W. TENSÃO: ENTRE 90-265VAC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO: 60W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 6600 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA : 110 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20%;ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): > 70; PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM SISTEMA FOTOELÉTRICO EMBUTIDO OU BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +-250K;CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120°, E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60°; VIDRO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS , NÃO OS DEIXANDO EXPOSTOS AS INTEMPÉRIES - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM À 60MM;A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO.

GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICADA OU IMPORTADOR DO PRODUTO.

LEIA-SE:

LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, COM POTÊNCIA DE 60W. TENSÃO: ENTRE 90-265VAC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO: 60W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 6600 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA : 110 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20%;ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): > 70; PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM SISTEMA FOTOELÉTRICO EMBUTIDO OU BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +-250K;CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120°, E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60°; VIDRO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS , NÃO OS DEIXANDO EXPOSTOS AS INTEMPÉRIES - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM À 60MM;A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO.

GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICADA OU IMPORTADOR DO PRODUTO.

No Item 02 do Termo de Referência, ONDE SE LÊ:

LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, COM POTÊNCIA DE 100W. TENSÃO: ENTRE 90-265VAC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO: 13000 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 130 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20%;ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): > 70; PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM SISTEMA FOTOELÉTRICO EMBUTIDO OU BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +-250K;CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120°, E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60°; VIDRO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS , NÃO OS DEIXANDO EXPOSTOS AS INTEMPÉRIES - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO.

GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICADA OU IMPORTADOR DO PRODUTO.

LEIA-SE:

LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, COM POTÊNCIA DE 100W. TENSÃO: ENTRE 90-265VAC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO: 13000 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 130 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20%;ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): > 70; PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM SISTEMA FOTOELÉTRICO EMBUTIDO OU BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +-250K;CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120°, E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60°; VIDRO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS , NÃO OS DEIXANDO

EXPOSTOS AS INTEMPÉRIES - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO.

GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICADA OU IMPORTADOR DO PRODUTO.

No Item 03 do Termo de Referência, ONDE SE LÊ:

LUMINÁRIA PÚBLICA DE COM POTÊNCIA DE 150W TENSÃO ENTRE 90-265VAC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 16500 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 110 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20% ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV/10KA, COM SISTEMA FOTOELÉTRICO EMBUTIDO OU BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66;LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120° E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60°;VIDRO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO.

GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICADA OU IMPORTADOR DO PRODUTO.

LEIA-SE:

LUMINÁRIA PÚBLICA DE COM POTÊNCIA DE 150W TENSÃO ENTRE 90-265VAC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 16500 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 110 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20% ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV/10KA, COM SISTEMA FOTOELÉTRICO EMBUTIDO OU BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66;LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120° E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60°;VIDRO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO.

GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICADA OU IMPORTADOR DO PRODUTO.

No Item 04 do Termo de Referência, ONDE SE LÊ:

LUMINÁRIA PÚBLICA DE COM POTÊNCIA DE 200W TENSÃO ENTRE 90-265VAC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 200W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 22000 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 110 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20% ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM SISTEMA FOTOELÉTRICO EMBUTIDO OU BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66;LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120° E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60°;VIDRO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO.

GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICADA OU IMPORTADOR DO PRODUTO.

LEIA-SE:
LUMINÁRIA PÚBLICA DE COM POTÊNCIA DE 200W TENSÃO ENTRE 90-265VAC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 200W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 22000 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 110 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 20% ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM SISTEMA FOTOELÉTRICO EMBUTIDO OU BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO E INCLUSO RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66;LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120° E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60°;VIDRO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO.

GARANTIA: CARTA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS ASSINADA PELO FABRICADA OU IMPORTADOR DO PRODUTO.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 24 de agosto de 2020 para o dia 04 de setembro de 2020 às 08:00 Hrs.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 21 de agosto de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5A1781DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020 (VINCULADO AO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 020/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cassiano dos Santos Vargas.
DA RESCISÃO: Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 052/2020, firmado entre as partes em 08/05/2020, a partir do dia 21/08/2020, conforme memorando nº 340/2020.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 21 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:59E5F4E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 048 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Abre vaga para o cargo de Médico Temporário.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 1679 de 12 de maio de 2020 e Edital nº 034/2020,

R E S O L V E:

Abrir 01 (uma) vaga para o cargo de **Médico Temporário** com carga horária semanal de 40h00.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E94EA6DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 049 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 12 de maio de 2020 e Editais nº 034/2020 e 047/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Médico (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
3º	08244611936	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	35,00
4º	06324411940	ROBSON CARLOS OROSKI PORTES*	30,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Médico Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0151476D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 240 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Contrata Cassiano dos Santos Vargas para exercer o cargo de Médico Temporário.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1679 de 12 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Cassiano dos Santos Vargas**, portador do R.G. nº 9.299.490-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 049.383.839-26, para exercer o cargo de **Médico Temporário,** nível 25- Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 034, de 03 de junho de 2020, homologado através do Edital nº 039 de 22 de julho de 2020.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 21 de agosto de 2020 e encerrará em 21 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B5BAA665

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 241 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Concede adicional de insalubridade ao servidor Cassiano dos Santos Vargas.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Cassiano dos Santos Vargas**, portador do R.G. nº 9.299.490-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 049.383.839-26, **Médico Temporário**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 21 de agosto de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3434CF5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **CASSIANO DOS SANTOS VARGAS**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Médico 40 hrs Temporário.
VIGÊNCIA: **21 de agosto de 2020 a 21 de fevereiro de 2021**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Cassiano dos Santos Vargas – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0DB94A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

NONO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
Pregão Presencial Nº. 049/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: NELSON FERRARI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25.
Objeto:“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE ELETRICISTA - 40H, AUX. DE SERVIÇOS GERIAS - 40H, GARI - 40H E VIGIA DESARMADO - 40H, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 20/08/2019 a 31/12/2020.
Contrato nº. 199/2017
Valor: Estimado em R$ 116.544,19 (cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:51A57545

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: NELSON LUIZ LIMA MACHADO-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.280.934/0001-43.
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (A) PESSOA JURÍDICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (USB), POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EXISTENTES DA SAÚDE BÁSICA NO MUNICÍPIO, ASSIM COMO PARA EVENTUAIS PLANTÕES E PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM CASO DE TRANSFERÊNCIA EM “VAGA ZERO”.
Vigência:16/08/2020 a 15/09/2020.

Contrato nº. 001/2020
Valor: Estimado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Reserva do Iguaçu 16 de agosto de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6C4FC58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.027/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, as proponentes**, SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 05.340.608/0001-89**, tendo como valor total a importância de R$: 8.802,00 (oito mil oitocentos e dois reais)**; VALNOIR JOSE DESCHK ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 18.197.641/0001-43**, tendo como valor total a importância de R$: 162.890,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais)**;** totalizando o valor de R$: 171.692,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 21 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:879F302D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 05.340.608/0001-89**.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**
VALOR TOTAL: R$: 8.802,00 (oito mil oitocentos e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:21/08/2020

Reserva do Iguaçu, 21 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C910961D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **VALNOIR JOSE DESCHK ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 18.197.641/0001-43**.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**
VALOR TOTAL: R$: 162.890,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:21/08/2020

Reserva do Iguaçu, 21 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:133A3D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.023/2020,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFENCIADO DE PROPRIEDADES COM FINALIDADE DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INCRA E ABERTURA DE MATRICULA NO REGISTRO DE IMOVEL NA COMARCA DE PINHÃO"**, a proponente**, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 18.801.355/0001-45**, totalizando o valor de R$: 21.897,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais); estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 21 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:BB93BEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 18.801.355/0001-45**.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFENCIADO DE PROPRIEDADES COM FINALIDADE DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INCRA E ABERTURA DE MATRICULA NO REGISTRO DE IMOVEL NA COMARCA DE PINHÃO**".
VALOR TOTAL: R$: 21.897,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:21/08/2020

Reserva do Iguaçu, 21 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:016A36F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 74/2017

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 74/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Cláusula Terceira, do Contrato 74/2017, por mais 12 (doze) meses, do dia 03/09/2020 ao dia 02/09/2021, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA: 20/08/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:66C6DAE8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 184/2020

DECRETO Nº 184/2020

Nomeia membros para representarem os Diretores da Rede Estadual de Ensino junto ao Comitê Municipal do Transporte Escolar de Rio Azul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 813/2016, de 26 de abril de 2016 e considerando a Ata nº 14/2020 da reunião dos representantes das Escolas Estaduais do Município de Rio Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Gervásio Surmacz e a Sra. Gisele Cristina Machado, para representarem, na condição de titular e suplente, respectivamente, os **Diretores da Rede Estadual de Ensino**, junto ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, no Mandato 2019/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 20 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9704F661

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 154/2019 de 07/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de Agosto 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:9E4119AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Chefe de Divisão do Departamento de Atendimento ao Cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Incumbirá à referida servidora desenvolver as atividades concernentes à sua unidade, e, especificamente, coordenar e orientar:
Os serviços de identificação realizados pelo Município, conforme convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública;
O atendimento aos cidadãos para elaboração da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Art. 3º. Tendo em vista a designação e considerando não serem as atividades desempenhadas inerentes ao cargo efetivo de origem, fica concedido um complemento à servidora, conforme previsto no símbolo F-4, Anexo VIII, da Lei Municipal nº 757/2014.

Nome do Servidor	Matrícula
SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	5111

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:E7F02C4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo relacionado, designado na Portaria nº 174/2020 de 21.08.20, gratificação de função, símbolo F-13 - Gratificação Demais Integrantes das Comissões de Licitação, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014. A partir desta data.

Nome do Servidor	Matrícula
JEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS	2010-1

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:77A2F667

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Sra. SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA pelo Sr. JEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula 2010-1, para atuar como membro da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2020 e da Equipe de Apoio das licitações sob modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, nomeada pela Portaria 01/2020 e Portaria nº 27/2020, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 21 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:3D795E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.
Contratada: RAQUEL OBLADEN 06589675929 MEI - CNPJ nº 33.065.090/0001-58.
Processo: Dispensa de licitação nº 03/2020.
Objeto: Aquisição de novos equipamentos para o departamento de áudio e vídeo, considerando as melhorias realizadas no Plenário, bem como a necessidade de um equipamento que comporte a ampliação da casa, e considerando ainda a antiguidade dos atuais equipamentos, que já não se encontram mais em condições de seu uso perfeito.
Valor Global: R$ 15.029,89 (Quinze mil e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).
Prazo Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:8CB8F705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.540/2020

Súmula:"Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 5.530, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base do disposto no inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e do contido no § 2º, do art. 16, do Decreto nº 5.277/2018, e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se a vigência do Decreto Municipal nº 5.530, de 11 de agosto de 2020 até o dia 26 de agosto de 2020, permanecendo inalteradas suas demais disposições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7C58ED90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.541/2020

Súmula: "Dispõe sobre a descrição do sumário das atribuições, das atribuições específicas, das atribuições complementares, dos requisitos de escolaridade, inclusive os requisitos especiais, bem como outras características atinentes aos empregos públicos dos cargos de Fonoaudiólogo e de Terapeuta Ocupacional."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e com base do disposto no § 1º, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.031, 15 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a descrição do sumário das atribuições, das atribuições específicas, das atribuições complementares, dos requisitos de escolaridade, inclusive os requisitos especiais, bem como outras características atinentes a empregos públicos dos cargos de Fonoaudiólogo e de Terapeuta Ocupacional.

Parágrafo único. O Anexo Único, parte integrante deste Decreto, trata individualmente por cargo, das disposições de que trata o ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Decreto nº 5.541/2020
Anexo Único

Cargo: Fonoaudiólogo

Sumário das Atribuições:
Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa e/ou execução especializada, relativa à prática profissional de fonoaudiologia nas áreas de atuação. Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Atribuições Específicas:
Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição dos usuários emitindo parecer diagnóstico.
Orientar e atender usuários que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos, quando necessário.
Coordenar e participar de equipe multiprofissional visando a avaliação diagnóstica, construção e execução de planos terapêuticos, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de usuários com necessidades em saúde.
Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais

Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
Participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, promoção, identificação e reabilitação à saúde do cidadão, família e comunidade.
Orientar famílias, cuidadores e equipes de saúde e intersetoriais sobre prevenção de agravos, promoção de saúde, reabilitação ou reeducação fonoaudiológica.
Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde em serviços contratados de Fonoaudiologia.
Participar de comissões e grupos de trabalho diversos, sempre que solicitado.
Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos.
Assessorar quanto às atividades que exigem demanda vocal e quanto ao risco ruído.
Elaborar plano de ação junto às gerencias e/ou servidores para multiplicar ações de saúde ocupacional com base nos dados epidemiológicos.
Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos.
Elaborar instrumento de avaliação e planejar o Programa de Conservação Auditiva - PCA.
Realizar exame de Audiometria Tonal, emitindo laudo respectivo aos achados audiológicos, especificando o tipo e grau da perda auditiva e seu comprometimento na comunicação.
Assessorar médicos do trabalho na avaliação comparativa das audiometrias de referência com as sequências.
Assessorar a equipe de saúde ocupacional na escolha do protetor auditivo a ser utilizado.
Participar de equipe multiprofissional na decisão de remanejamento da área ou função do trabalhador, para a prevenção de danos auditivos ou redução do tempo de exposição face aos achados audiológicos.
Orientar chefes e supervisores quanto ao Programa de Conservação Auditiva - PCA e sua responsabilidade neste.
Prestar atendimento ao usuário, na sua área de atuação, quando solicitado.
Realizar palestras, treinamentos e esclarecimentos para conscientização e educação do trabalhador quanto ao uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) auricular.
Desenvolver ações educativas e elaborar material informativo referente à área de atuação.
Ministrar palestras ou cursos na sua área de atuação quando solicitado.
Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
Realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços, bem como a publicação de trabalhos científicos que permitam o aprimoramento na área.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Fonoaudiologia.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, no período diurno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:
- Profissional de nível superior titular de diploma de graduação em Fonoaudiologia, com registo no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Paraná.

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Sumário das Atribuições:
Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortoptia e musicoterapia. Habilitam pacientes. Planejar, desenvolver, executar e avaliar, programas que envolvem atividades de caráter terapêutico, definindo métodos e técnicas de terapia ocupacional ao nível de prevenção, tratamento e reabilitação, nas áreas de desenvolvimento humano, saúde mental e física, geriatria e gerontologia. Realizam diagnósticos específicos de terapia ocupacional. Analisam condições dos pacientes. Atuam na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Atribuições Específicas:
- Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto a crianças, adultos, adolescentes e pessoas idosas, visando a melhoria qualitativa da integração desses com o meio.
- Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomo-fisiológico, psico-social e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer.
- Participar de equipe multiprofissional no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas de saúde.
- Coordenar e desenvolver programas que visem a prevenção da deficiência física e mental.
- Orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial.
- Realizar visitas domiciliares, acompanhando o desenvolvimento da criança, propondo, quando necessário, mudanças na estrutura física e distribuição de equipamentos, adequando o ambiente às condições necessárias para que a criança receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento.
- Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas.
- Realizar orientações teóricas e práticas a mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança que apresenta atraso no desenvolvimento ou é portadora de sequelas, sobre as atividades mais adequadas, bem como sobre a maneira de desenvolvê-las para que se atinja o objetivo desejado.
- Instrumentalizar a equipe para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e possa realizar as orientações e encaminhamentos necessários.
- Elaborar material de apoio sócio-pedagógico para orientação à equipe e à comunidade.
- Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades já existentes, bem como ao desenvolvimento de novas, visando a auto-valorização e prevenindo possíveis incapacidades.
- Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades, sobre temas relativos à saúde, educação, trabalho e lazer.
- Desenvolver instrumentos de avaliação e elaborar relatórios.
- Levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho da terapia ocupacional, nos vários setores da Prefeitura, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas.
- Desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e ou curativo no âmbito da saúde mental.
- Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas.
- Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação, emitindo parecer diagnostico.
- Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos portadores de necessidades especiais.
- Elaborar programas de atendimento terapêutico aos educandos com necessidades especiais, de acordo com situações específicas.
- Participar junto à comunidade de ações que visem a prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos com necessidades especiais.
- Acompanhar o desenvolvimento do aluno no ensino regular e/ou em modalidades de atendimento em Educação Especial.

- Participar de equipe multiprofissional, visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos.
- Elaborar e analisar relatórios de avaliação do desenvolvimento dos alunos na sua área de atuação.
- Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto à criança e ao adolescente, visando a melhoria qualitativa da integração desses com o meio.
- Analisar atividades sob o aspecto psicossocial e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer.
- Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas.
- Coordenar e desenvolver programas que visem a prevenção da saúde.
- Realizar orientações e esclarecimentos aos pais, aos familiares e às pessoas que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, no processo de adaptação e/ou recuperação social.
- Participar de equipe interdisciplinar visando a avaliação, diagnóstico, estudo de casos, atendimento e encaminhamento das crianças e adolescentes em processo de atendimento.
- Elaborar e analisar relatórios de avaliação e de desenvolvimento das crianças e adolescentes, no atendimento terapêutico.
- Desenvolver ações junto a outros profissionais, quanto ao atendimento preventivo e curativo no ambiente de saúde social e mental.
- Levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho de terapia ocupacional, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas.
- Participar na promoção de atividades de informação e debates com profissionais de entidades sociais e comunidades, sobre temas referentes ao trabalho desenvolvido na área social.
- Realizar orientações e supervisões práticas e teóricas para educadores que trabalham diretamente com as crianças e os adolescentes em seu meio (rua, casa) para que atinjam os objetivos desejados.
- Instrumentalizar a equipe para que identifiquem sinais de comprometimento, avaliando e estabelecendo planos de atividades para crianças e adolescentes que serão atendidos em grupos ou individualmente.
- Elaborar material de apoio (cartilhas, folhetos) sócio-pedagógico para as orientações à comunidade.
- Realizar visitas domiciliares no acompanhamento de crianças e adolescentes, propondo mudanças quando necessário e possível, orientando quanto à higiene, alimentação e saúde para o seu desenvolvimento e/ou recuperação.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área da Administração Público do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Fisioterapia.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos Especiais:
- O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, no período diurno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Decreto Regulamentador.

Requisitos de Escolaridade:
- Profissional de nível superior titular de diploma de graduação em Terapia Ocupacional, com registo no Conselho Regional de Fisioterapia do Paraná.

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:332E2EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA - PSS 2020

Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013
Lei Municipal nº 1.211, de 05 de julho de 2020
Lei Municipal nº 1.212, de 05 de julho de 2020

Realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para preenchimento de cargos/funções cuja contratação é necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais

Cumprimento da Seção I, Capítulo IV, art. 16
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

Declaração do Ordenador da Despesa
Art. 16, II – Lei de Responsabilidade Fiscal

Declaro como ordenador da despesa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, nos termos do contido no inciso XXII, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, e fins de cumprimento do contido no inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que:

a) a despesa ocasionada Realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento de cargos/funções cuja contratação é necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, tem compatibilidade com a Lei Municipal nº 1.155, 05 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021;

b) a despesa ocasionada Realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento de cargos/funções cuja contratação é necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, tem compatibilidade com a Lei Municipal nº 1.187, 11 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências - LDO 2020;

c) Há adequação orçamentária e financeira da Lei Municipal nº 1.193, de 30 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, o que permite a realização da despesa ocasionada pela realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento de cargos/funções cuja contratação é necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:2CCF31E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.542/2020

Súmula: "Dispõe sobre a designação de membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Branco dos Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e no Decreto Municipal nº 4.560, de 02 de abril de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados: Elaine Patrícia dos Santos Mariano, Servidora Comissionada, matrícula nº 7.867, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.813.698-5 Sesp/Pr. e CPF 038.925.889-02; Eliane Nodari, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, matrícula nº 2.317; Leia Maria de Faria Melech, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, matrícula nº 2.285, Makleine Mery Johnsson, Servidora Comissionada, matrícula nº 8.443; e Raquel Stresser de Jesus, Servidora Comissionada, matrícula nº 8.625, para, sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Branco dos Sul.

§ 1º Compete, ainda, à Comissão designada, a resolução de casos omissos, oriundos dos Editais dos Processos Seletivos Simplificados.

§ 2º Para prestar auxílio no exercício das atribuições conferidas através do presente Decreto, os membros da Comissão ora designada estão autorizados a convocar profissionais técnicos de sua escolha, inclusive terceirizados contratados na forma da legislação aplicável.

§ 3º Será concedido aos Servidores designados por este Decreto e ocupantes de carreiras/cargos de provimento efetivo, gratificação por participação em comissão de trabalho nos termos do art. 34, da Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e no art. 37, da Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.441, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:2F44A4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 096/2020

O Decreto nº 096/2020, publicado na Edição nº 2070, de 10/08/2020, página 198, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:
"Fica denominado de Parque de Eventos Municipal **"Dr. José Valmor Ribeiro Nardes"**, o parque de eventos localizado na Avenida Luiz Carlos Pereira Tourinho, bairro Volta Grande, nesta cidade."

Leia-se:
"Fica denominado de Parque de Eventos Municipal **"Dr. José Valmor Ribeiro Nardes"**, o parque de eventos localizado na Avenida Luiz Carlos Pereira Tourinho, bairro Volta Grande, nesta cidade, devendo constar nas placas e divulgações do espaço: Parque de Eventos Municipal Dr. Valmor Nardes."

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC2EEF23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 707/2020

A Portaria nº 707/2020, publicada na Edição nº 2080, de 21/08/2020, página 207, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu artigo 1º:

Onde lê-se:

" Art. 1º... ocupante do cargo de Assistente de Administração B, admitido em 03/12/2009,..."

Leia-se:

" Art. 1º... ocupante do cargo de Assistente de Administração B, admitido em 03/12/2019,..."

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA9B9DC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2020 – UASG 987823

Processo: 235/2020. Objeto **Contratação de empresa especializada para pintura externa do prédio sede da Prefeitura e seus anexos, com fornecimento de materiais.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/08/2020 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/08/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **08/09/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municip

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:DD391E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 237/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA E MÁSCARAS PFF2 - Conforme art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/08/2020 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/08/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **01/09/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E7EFABCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 135 – PROCESSO N° 234/2020

OBJETO: Aquisição de capachos de vinil personalizados. **PROPONENTE:** L.P. de Borda & Cia Ltda. **CNPJ:**

78.796.778/0001-46. **VALOR:** R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:34005A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 136 – PROCESSO N° 236/2020

OBJETO: Serviço de manutenção de manutenção de duas roçadeiras marca husqvarna. **PROPONENTE:** Jeniffer Caroline Buss de Lima. **CNPJ:** 10.637.028/0001-98. **VALOR:** R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B585102A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2020

A **Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Rio Negro, Estado do Paraná,** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **24 de outubro de 2020, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA,** para a prestação de serviços de pessoa jurídica de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de interessados em firmar CONTRATO com este Município, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** conforme plano operativo Anexo V do Edital**.** Obtenção do Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde, e/ou acesso ao site oficial do Município www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 21 de agosto de 2020.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:17C50AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015 REF.: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e RG sob n.º 1.977.640-9, e **CONTRATADA** a Empresa **Serrana Engenharia Ltda.**, com sede na Rua Ottocar Doerfell, nº 899, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Odair José Mannrich**, inscrito no CPF sob n.º 348.090.589-72 e RG sob n.º 2.697.721-4, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei nº 8.666/ e as seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRADA fica aditado por mais** 01(um) mês **o prazo da prestação de serviços bem como o prazo de vigência, da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E** LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS**, a partir de 01/09/2020. CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
O referido aditivo corresponde a importância de **R$ 101.945,70** (cento e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Que correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 13.002.1545200022.054000.3.3.90.39.82.02 – Fonte 10112 – Dot. 5884. CLÁUSULA QUARTA: **O presente contrato extingue-se automaticamente com a formalização de Novo Contrato para a referida prestação de serviços .** CLÁUSULA QUINTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 17 de agosto de 2020

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:72757474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 159/2020

REF: Pregão Presencial nº 058/2020

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.353.132/0001-65, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 437, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-109, Fone (43) 3020-1140, neste ato legalmente representada pelo Senhor **DIOGO TOMÉ RIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.765.270-1 SSP/PR e do CPF nº 007.634.479-78, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 674, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 058/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 29/06/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, através da disponibilização de um Técnico de Segurança do Trabalho, para serviços de assistência, acompanhamento de CIPA. Promover inspeções nos locais de trabalho, determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI). Informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação. Preparar programas de treinamento, como SIPAT´s e brigadas. Acompanhar elaboração de documentações pertinentes à	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

		área. Cumprindo carga horária de 06 horas diárias, por 05 (cinco) dias da semana, divididos nos períodos matutino e vespertino.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela prefeitura e de forma continuada.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá prestar o serviço solicitado conforme termo de referencia, não havendo pagamento em caso de prestação de serviços parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações excepcionais obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - O prazo de execução dos serviços é constante no Anexo I do edital que gerou este termo, seguindo a ordem de encaminhamento emitida pela secretaria competente.

14 - Pelo não cumprimento do prazo estabelecido, fica a contratada sujeita às penalidades constantes neste edital.

15 - Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.

16 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

17 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

18 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

19 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, podendo ser punido por seus atos.

20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

22 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

23 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

24 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

25 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

26 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

27 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

28 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

29 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo

Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 058/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) Fernanda de Oliveira Silva, Servidor público lotado na Secretaria de Administração, como cargo de Técnico em gestão municipal, e seus substituto o/a Sr.(a) Michelle Cristina Fernandes Cunha Ferrarini, Servidor público lotado na Secretaria de Administração, como cargo de Técnico em gestão municipal, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela

CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04 – Coordenadoria geral;
041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de julho de 2020.

Prefeito Municipal	***APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, licitações e patrimônio
FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	**MICHELLE CRISTINA F. C. FERRARINI**
Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal do Contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:BE57175E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Objeto: Contratação de empresa para a reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso - CCI.

Adjudico a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R$:
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA.	197.926,47

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 29 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C1338D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Objeto: Contratação de empresa para a reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso - CCI.

Homologo a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA.	197.926,47

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 29 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C1D9667E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Objeto: Contratação de empresa para a reforma da Quadra Esportiva do Jardim Santiago, em Rolândia - PR.

Adjudico a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R$:
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA.	237.986,73

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 19 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E551ED4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Objeto: Contratação de empresa para a reforma da Quadra Esportiva do Jardim Santiago, em Rolândia - PR.

Homologo a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA.	237.986,73

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 19 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6C688670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 205/2020

PORTARIA Nº. 205/2020

SÚMULA - Concede Licença para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 69, Inciso II, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018,
Considerando documentação médica apresentada pelo servidor em face de Alaides Maria Chiele (genitora);
Considerando requerimento apresentado nesta data, para Licença por motivo de Tratamento de Saúde em pessoa da família;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença por motivo de doença em pessoa da família de 07 (sete)** dias à partir do dia 17 de agosto de 2020, ao servidor Público Municipal **EDY CARLOS CHIELE (1348)**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Nível/Referência BA-01.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando seus efeitos retroativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B7523073

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 203, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 203, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal **GENNY HASELBAUER (382)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível/Referência C-12, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir do dia 21 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 15.08.2010 a 21.07.2016.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:8AA48B05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 206, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 206, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONVERTER em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias do Servidor Público Municipal **VAGNER CHORNA,** matrícula 1346, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência BC-01, correspondente ao período aquisitivo 22.04.2019 a 21.04.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:AF3F0EB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 207, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 207, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal **JOÃO DO ROSÁRIO (579)**, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nível/Referência AD-11, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir do dia 24 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2013 a 01.07.2018.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B3BC924F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 208, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 208, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ANELIA ELCIA PANSERA DOS SANTOS (918),** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – Modalidade Emprego Público, a partir do dia 24 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2018 a 31.05.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BF568A14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 24/2020

LEI Nº 24, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:
Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário:7000 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária:7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – Saúde
Subfunção:301 – Atenção Básica
Programa:8 - Saúde Pública Geral
Ação:2049 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário:9000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:9001–FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:08 – Assistência Social
Subfunção:244 – Assistência Comunitária
Programa:2037 – Sistema único da Assistência Social
Ação:2050 - Benefício Eventual Enfrentamento da Emergência COVID-19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 118.543,53 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

§2º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 1022.....R$ 21.636,48
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita - Fonte 1022.....R$ 38.640,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 1023.....R$ 7.160,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 1024.....R$ 51.107,05
Total das Unidades Orçamentária.....R$ 118.543,53

Art. 2º. Como recursos para abertura dos créditos extraordinários de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	60.276,48
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	7.160,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	51.107,05
TOTAL		**118.543,53**

Art. 3º. O presente Instrumento é oriundo do Decreto de crédito extraordinário 69/2020, encaminhado ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Art. 62 da Constituição Federal e § XXIV do artigo 63 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 09 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 19 de agosto de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:50BB88D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTA TÉCNICA

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 009/2020, que após a análise e verificação da proposta técnica, apresentou o seguinte resultado, conforme a tabela abaixo:

Proponente	Nota Técnica
K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP	100,00000
ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI – ME	100,00000
EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA – EPP	100,00000

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 21 de agosto de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

GIVANILDO CASTELLI

ANDRESSA GEREMIA

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:30E8C2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 132/2020

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 21 de Agosto de 2020, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 132/2020, de 07 de Abril de 2020, do Processo Licitatório nº 56/2020, Inexigibilidade nº 12/2020, Chamada Pública 01/2020.
CNPJ:	36.393.132/0001-78
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BD4325AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** e a empresa **MENON INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.751.591/0001-40**, considerando proposta apresentada no Processo dispensa **nº 22/2020**, celebraram contrato, conforme resumo a baixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA
VALOR REGISTRADO: 12.960,00 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes e duas testemunhas

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E99E1DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 50/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 64/2020
Licitação n°: 08/2020
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 21/08/2020
Data de adjudicação: 21/08/2020
Objeto homologado: Aquisição de Combustível diesel S 10

Pereira e Pereira Comércio de Combustíveis LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Diesel S-10	Lts	220.000	3,29	723.800,00
TOTAL					723.800,00

Santa Amélia, 21 de agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:52FC36F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.813/2020

DECRETO Nº. 1.813/2020

SÚMULA:Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º -Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.2066		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.30.00.00.00	650	MATERIAL DE CONSUMO	1022	R$30.000,00
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3190.11.00.00.00	444	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765	R$5.800,00
3190.13.00.00.00	445	OBRIGACOES PATRONAIS	765	R$200,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$36.000,00**

Art. 2º -Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 295 Excesso de Arrecadação - Fonte 1022	R$30.000,00
Red. 295 Excesso de Arrecadação - Fonte 765	R$6.000,00
TOTAL	**R$36.000,00**

Art. 3º -Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º -Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:56AE46CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 004/2020

RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 004/2020

Súmula: Dispõe sobre Plano de Ação Incentivo Beneficio Eventual- COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.º 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 21 de Agosto de 2020;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação do Plano de Ação Plano de Ação Incentivo Beneficio Eventual- COVID-19 com Parecer Favorável.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 21 de Agosto de 2020.

VALDIRENE AP. NICOLETTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1B3EFFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 029/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 029/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Curitiba - Pr, no dia 23 de Agosto de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Curitiba/Pr. Para transportar paciente em consulta medica agendada. Saída dia 23/08/2020.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 21 de Agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C42FCADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL - 032/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR FAZ **SABER**:

Na Publicação da edição n.º 2080, datada de 21/08/2020 à página 1:

Onde se lê:

"COMUNICADO REFERENTE AO **TOMADA DE PREÇO Nº 032/2020**".

Leia-se:

"COMUNICADO REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**".

Santa Cruz de Monte Castelo / PR, 21 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FEA8A4EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.549/2020

Homologa o processo administrativo n.º117/2020, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 017/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO n.º003/200 - CREDENCIAMENTO N.º 008/2020 para Credenciamento através de Chamamento Público de profissional habilitado na profissão de enfermagem, para cumprir com as atribuições de enfermeiro PSF – 40hs, na Unidade Básica de Saúde Vila Operaria desta Municipalidade, um avaga.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 017/2020, o qual objeta Credenciamento através de Chamamento Público de profissional habilitado na profissão de enfermagem, para cumprir com as atribuições de enfermeiro PSF – 40hs, na Unidade Básica de Saúde Vila Operaria desta Municipalidade, contrato por tempo determinado**.**
Art. 2.º - Credencia a pessoa física ROSEMEIRE PEREIRA CORREA, inscrita no CPF de n.º 006.908.789-07, e do RG de n.º6.220.744-2, inscrita do PIS n.º 1.900.323.005-9, inscrita no COREN PR n.º 000.371.316, residente e domiciliada na Rua Equador, 877, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total do contrato de 90 dias R$ 12.027,24 (doze mil e vinte e sete reis e vinte e quatro centavos):

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C10A10AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2020, DO CREDENCIAMENTO N.º008/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 017/2020.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, com sede à Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: ROSEMEIRE PEREIRA CORREA, inscrita no CPF de n.º 006.908.789-07, e do RG de n.º6.220.744-2, inscrita do PIS n.º 1.900.323.005-9, inscrita no COREN PR n.º 000.371.316, residente e domiciliada na Rua Equador, 877, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: Credenciamento através de Chamamento Público de profissional habilitado na profissão de enfermagem, para cumprir com as atribuições de enfermeiro PSF – 40hs, na Unidade Básica de Saúde Vila Operaria desta Municipalidade, contrato por tempo determinado;

VALOR: valor total contrato R$ 12.027,24 (doze mil e vinte e sete reis e vinte e quatro centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de execução 90 dias, improrrogável o contrato.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:87244CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 46/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA:** Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no **valor máximo de R$ 359.300,05 (Trezentos e Cinquenta e nove Mil e trezentos Reais e Cinco Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 08 de setembro de 2020, às 08:30 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1D25BFD5

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 133/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Veiculo Automotor - Ambulância Tipo A de acordo com a resolução SESA/PR Nº 596/2020, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Valor:
R$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais).

Prazo de Execução: 17/12/2020.

Prazo de Vigência: 19/08/2021.

Data da Assinatura: 20/08/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:190BD45F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2020 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
Rua Dom Pedro I, n.º 1431 Centro- CEP: 85.710-000.
Fone: (46)3563-8005 e-mail: Assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº06/2020.

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual Covid 19 por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e:

Considerando a deliberação da plenária da reunião extraordinária dia 20 de Agosto de 2020, Ata nº 06/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual Covid 19 por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, do município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de Agosto de 2020.

HORAIDES DEFANT DE SOUZA BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:68DEEDC3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO CONCORRÊNCIA 01 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 23 de setembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob

regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Duque de Caxias	Pavimentação em CBUQ	3.092,50 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de agosto de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:94BD56F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
PROCESSO Nº 510/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/09/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3EA548C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
PROCESSO Nº 514/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3F77E5AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
PROCESSO Nº 516/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/09/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1896D10E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2019

Pregão Nº 98/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 12.936,00
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
MAURO ANTONIO MORESCO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:94C39F61

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0198/2020

Processo dispensa nº 064/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI
CNPJ Nº 35.431.458/0001-80
Representante: DALMIR JOSÉ CIKOSKI
CPF nº 332.726.119-91
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.
VALOR TOTAL: R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6A6FB73E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020

Processo inexigibilidade nº 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 84.938.430/0001-49
Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
CPF nº 867.272.659-68
OBJETO: Revisão do veículo ônibus placa BBT 4402 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 6.807,80 (Seis Mil, Oitocentos e Sete Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 17/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E15BEBE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.462/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor LUCIO FAVETTI, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção de Bens, a partir de 14 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:AF31B2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 40/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	VALMIR BARBOSA MANUTENÇÃO ELÉTRICA MEI	01.	86.900,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 21 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D89FF58D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 83/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação da rede pública e dos prédios públicos, que adjudica como vencedora do certame a empresa: VALMIR BARBOSA MANUTENÇÃO ELÉTRICA MEI para o item nº. 01 no valor total de R$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 21 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:58722F80

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 064/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 054/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 054/2020, 059/2020 e na Portaria 168/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19), além das substituições decorrentes de afastamentos para atividade política;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 054/2020;
CONSIDERANDO os ofícios 167/2020 e 171/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que os candidatos 5º-Regivaldo da Paixão Costa e 6º-Luiz Henrique Aguiar colocados na lista de motorista, convocados através do edital 63/2020 DESISTIRAM da vaga;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome	Doc. Identidade
7º	Jonas Miranda da Silva	400284 PA
8º	Ivan Vilela da Silva	35.069.062-5 SP

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **24/08/2020 à 28/08/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 054/2020,

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.24 do Edital 054/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 21 de Agosto de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BB5F6842

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Chamamento Público Edital 054/2020, Homologado através da Portaria 168/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 24/08/2020, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Chamamento Público, Edital 054/2020 para exercer temporariamente a função do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matr.	NOME	RG	CARGO
738/1	Alan Davi Domingos	43.069.261-4	Motorista
1970/1	Elcio Luiz Reis	17.816.912-2	Motorista

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 2.24 do Edital 054/2020.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3191E5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019 - SJP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019- SJP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó) destinados a Secretaria de Saúde do Município de de São José das Palmeiras /Pr.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Farmácia Bueno de Produtos Farmacêuticos Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira de R$ 7.450,00 (Sete Mil quatrocentos e cinqüenta reais), para R$ 9.285,00 (Nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais), até o termino do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 21 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FEE7DACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 021/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de pneus

novos para atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
As empresas vencedoras foram: Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda, com o valor de R$ 111.192,00 (cento e onze mil, cento e noventa e dois reais); JMC Distribuidora de Pneus Ltda, com o valor de R$ 35.434,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AE66A4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 111.192,00 (cento e onze mil, cento e noventa e dois reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2021.

São José das Palmeiras, em 21 de agosto 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C1C90682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
VALOR: R$ 35.434,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2021.

São José das Palmeiras, em 21 de agosto 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0043E11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 22/2020

DATA : 20 de agosto de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre os Procedimentos e Regras para Fins de Prevenção à Infecção e á Propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,
CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria Nº 188/GM/MS);
CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019- nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;
CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente Nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa Nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. Nº 110, de 10 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, **RESOLVE:**

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.
Parágrafo único - As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º - Apenas terão acesso à Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu os senhores Vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa, assessores de órgãos públicos, e agentes de segurança pública.
Parágrafo único - Estende-se a restrição aos munícipes nas sessões, pois as sessões são transmitidas através do site oficial no seguinte endereço: https://www.camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br/tvcamara

Art. 3º - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões, com exceção de eventos excepcionais.
Parágrafo único - Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, ainda que realizadas externamente.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias e Sessões Extraordinárias serão compostas exclusivamente de Ordem do Dia, suspendendo-se temporariamente o Pequeno Expediente bem como o Grande Expediente das Sessões Ordinárias.
Parágrafo Único - Fica suspensa a realização de Sessão Ordinárias, Extraordinárias e Solenes fora da sede própria da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Art. 5º - Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de servidores e parlamentares para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde (MS).

Art. 6º - Fica suspensa a autorização de servidores para participar em cursos presenciais externos.

Art. 7º - Os servidores trabalharão internamente sem atendimento ao público.

Art. 8º - Os Vereadores e servidores que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.
§ 1º - A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à Presidência, para providências.
§ 2º - Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de teletrabalho.
§ 3º - Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores, estagiários e terceirizados não poderão se ausentar do Município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Presidência.
§ 4º - Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.
§ 5º - Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art. 9º - Os Vereadores e servidores, que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Art. 10 - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 11 - Todas as solicitações de munícipes ou documentos oficiais, devem ser protocolados preferencialmente através do correio eletrônico camuspi@hotmail.com e/ou presencial.

Art. 12 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revoga-se os ATO Nº ME – 06/2020, de 20 de março de 2020 e ATO Nº ME – 13/2020, de 17 de abril de 2020.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente Da Câmara Municipal

DACIO SPECH	***WALTER SILVA BERTO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
Afastado	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
FRANCISCO COELHO PRATES	Segunda Secretária
Primeiro Secretário	

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:ACB7D6EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 09 de setembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de Sistema de Segurança de Monitoramento por Câmeras para Escola Rural Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Iguaçu – PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4C5DFDE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2020 CONTRATO 083/2020

No Apostilamento 001/2020, referente ao contrato supracitado, datado de 13 de agosto de 2020, publicado no Jornal do Oeste Ltda., no dia 14 de agosto de 2020, sob edição nº 10.297, página 14, e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14 de agosto de 2020, sob edição nº 2.074, página 314 e 315, onde se lê:
PREÂMBULO:

"CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA** POR PREÇO UNITÁRIO, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU E A TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA - ME ..."
Leia-se:

PREÂMBULO:

"CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** POR PREÇO UNITÁRIO, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU E A TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA - ME..."

São Pedro do Iguaçu, 21 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9B0170DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Com o valor estimado em R$: 10.669,08 (dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 04/09/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 24 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C5F936A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
(Processo Licitatório n151/2020)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 250.791,50 (duzentos e cinqüenta mil setecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 10/09/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 10/09/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 10/09/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 20 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E7EDB6C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020

A Prefeitura Municipal de Sengés/Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2020 objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (preventivas mensais e mais janelas corretivas) nos equipamentos odontológicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana e Rural, Farmácia Municipal de Sengés, Ambulatório de Especialidades e APAE, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, esta SUSPENSA no estado em que se encontra, conforme medida cautelar proferida nos autos do processo nº 512180/20 - Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Sengés 21 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DDACE326

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020
(Processo Licitatório nº 154/2020)

OBJETO: aquisição de um caminhão tipo pipa/bombeiro comunitário 4x2, conforme justificado e especificado no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 08/09/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 08/09/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **as 08h30min horas do dia 08/09/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 21 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1559D589

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020
(Processo Licitatório nº **155/2020)**

OBJETO: Aquisição de **02 (duas)** RETROESCAVADEIRAS 4X4, nova, ano/modelo/versão 2020, conforme justificado e especificado no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 524.666,66 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 09/09/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 09/09/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **as 08h30min horas do dia 09/09/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 21 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:63BA0C3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 097/2020

-Processo Licitatório n.º 085/2020 – Tomada de Preços n.º 007/2020-

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ANDRESON FREDERICO WOLTERS – ME.**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato o valor de R$ 3.823,42 (três mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), e acrescer ao valor do contrato o valor R$ 8.987,41 (oito mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2020 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA OITAVA, e o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA, todas do Contrato n.º 097/2020, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO:- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 120.247,20 (cento e vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), sendo R$ 42.086,51 (quarenta e dois mil oitenta e seis reais e cinqüenta e um centavos) em mão de obra e R$ 78.160,69 (setenta e oito mil cento e sessenta reais e sessenta e nove centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Acresce-se ao *caput da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação:*
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:
Orçamento do Exercício de 2020
15.451.0005-1002 – Pavimentação e Infra-Estrutura de Vias Urbanas
763 – 770 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 17/08/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 21 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7B11818E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020

Processo n.º 121/2020 – Tomada de Preços n.º 012/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ZARAMELLA & ZARAMELLA COMERCIO E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**
DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, **conclusão de execução de 40 unidades habitacionais do empreendimento Morar Bem Paraná sub-50, localizado no bairro Jardim Bela Vista**, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$346.583,51(trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavo), sendo R$121.304,23(cento e vinte e um mil trezentos e quatro reais e vinte e três reais e vinte e três centavos) em mão de obra e R$207.971,01 (duzentos e sete mil novecentos e setenta e um reais e um centavo) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2019: Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento 0950 000 449051 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA:- O Contrato terá vigência por 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/08/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 21 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:136DC3D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
(Processo Licitatório nº 149/2020)

OBJETO: Aquisição de equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial, computador, projetor, ventilador, caixa de som, cadeiras de plástico, kit gangorra de plástico, maquinas de lavar, mesa infantil, microfone, playground infantil de plástico, microfone) para a efetivação da deliberação nº096/2018 FEAS/PR – Primeira Infância, que visa atender as entidades ASPMIF e APAE e também Serviço de acolhimento – CASA LAR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 77.707,01 (setenta e sete mil setecentos e sete reais e um centavo).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 09/09/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 09/09/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 09/09/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 19 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:33852298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2498/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS

1020- 000 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....**R$ 120.000,00**
18- Fundo Municipal de Assistência Social
001- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-066- Manutenção Fundo Mun. Assistência Social – Proteção especial
5820- 000 - 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita.....**R$30.000,00**
5900- 000 - 3.3.50.42.00.00 – Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....**R$10.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
970 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 65.000,00**
04.129.0007-2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1140- 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 35.000,00**
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1240- 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 20.000,00**
18- Fundo Municipal de Assistência Social
001- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-066- Manutenção Fundo Mun. Assistência Social – Proteção especial
5790 – 000 - 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....**R$40.000,00**
Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:553141E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2499/2020

Súmula:- SUBSTITUIÇÃO DE UMA FAMÍLIA E DESCRIÇÃO DO RESPECTIVO LOTE CORRESPONDENTE AO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE DÉFICIT HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (NOVO PROGRAMA NOSSA GENTE), CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto torna público a substituição da família inserida no Programa Família Paranaense decorrente do Projeto "Redução do Deficit Habitacional" de acordo com os critérios estabelecidos pelo Governo Estadual, através do Decreto nº 3.377/2019.

LOTEAMENTO – Programa Família Paranaense

Vaga	Nome Completo	Cônjuge	LOTE	CPF	CPF CÔNJUGE
01	Edilaine Cristina dos Santos	Antonio Maria Rodrigues	Q03 L17	997	857

Município de Sengés, 21 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANDREA APARECIDA RIBEIRO
Sec. Mun. Assistencia Social

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EFB27450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 17/2020 – Revisão em Período de Garantia

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA.,** CNPJ nº 24.380.089/0003-99, situada A Rodovia Mello Peixoto nº498, KM-158, Cambé/Paraná, neste ato representado pelo senhor **Carlos Roberto Trevisan**, cédula de identidade nº 1.329.446-1/SSP-PR, CPF nº 238.438.379-53, visando a revisão em período de garantia do veículo Iveco Daily Vetrato Tipo Van - Placa BCY-7A58, (orçamento em anexo), no valor total de R$ 1.435,70 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), sendo: Peças: R$ 1.010,70 (Um mil, dez reais e setenta centavos) e Serviços: R$ 425,00(Quatrocentos e vinte e cinco reais), tendo em vista que a realização da revisão em concessionária não autorizada implica em quebra da garantia, conforme os termos do artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 21 de agosto de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CB48C5D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 070/2020 DE 21/08/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Desmembramento e Unificação do lote Urbano nº 176 da quadra Urbana nº 30 do Loteamento Urbano do Município

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o Desmembramento e Unificação do Lote Urbano nº 176, da Quadra Urbana nº. **30,** com área de matrícula de **1.000,00m2**, a ser desmembrado da matrícula nº **3.941** do Registro de Imóveis de Chopinzinho, Estado do Paraná, do loteamento Urbano do Município. Passará a constituir-se os seguintes lotes: Lote Urbano nº. **176**, com área de **445,00m²**, lote urbano nº **176-A**, com área de **480,00m²**, de Propriedade de **NELSON BICHEL E OUTROS** e Unificando á área de **75,00m²**, no lote Urbano **175-A**, da quadra nº **30**, com área de matrícula de **250,00m2,** unificando na matrícula nº **12.056** do Registro de Imóveis de São João, Estado do Paraná, de Propriedade de **ANGELA BICHEL**. Conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 2819/2020 de 20 de agosto de 2020.
Artigo 2º - A área a ser Desmembrada e Unificada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memoriais descritivos assinado, pelo Engenheiro EVERLON CACIO GASPARETTO - CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº. 176	**NORTE**: Confronta com o Lote Urbano nº 176-A, com 40,00 metros;
	SUL: Confronta com o Lote Urbano nº175-A com 25,00 metros e 3,00 metros; Lote Urbano nº 175 com 15,00 Metros.
	LESTE: Confronta com Lote Urbano nº 180 com 13,00 metros;
Lote Urbano nº. 176-A	**OESTE**: Rua Geraldo Meireles com 10,00 metros. **NORTE**: Confronta com o Lote Urbano nº 177 com 40,00 metros; **SUL**: Confronta com o Lote Urbano nº 176 com 40,00 metros;
	LESTE: Confronta com o Lote Urbano 180 com 12,00 metros; **OESTE**: Confronta com a Rua Geraldo Meireles com 12,00 metros.
Lote Urbano nº175-A	**NORTE**: Confronta com o Lote Urbano nº 176, com 25,00 metros;
	SUL: Confronta com o Lote Urbano nº175 com 25,00 metros;
	LESTE: Confronta com Lote Urbano nº 176 com 3,00 metros; Lote Urbano nº 175 com 10,00 metros; **OESTE**: Confronta com a Rua Geraldo Meireles com 13,00 metros.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 21 de Agosto de 2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B01FF9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 071/2020 DE 21/08/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 172, da Quadra nº. 29 do Loteamento Urbano do Município

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 172** da **Quadra Urbana nº. 029**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de ***1.000,00m2*** a ser desmembrado da matrícula **10.808** – Registro de Imóvel São João – PR., que passará ser **Lote Urbano nº 172**, com área total de **500,00m2** e **Lote Urbano nº 172-A**, com área total de **500,00m2.** Pertencente à **DANIELLE BORDIN CENCI**, conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 2821/2020 de 20 de agosto de 2020.

Artigo 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Engº Agrônomo EVERLON C. GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº.172	**NORTE**: Confrontando com o Lote Urbano nº 172-A com 40,00 metros;
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 173 com 40,00 metros;
	LESTE: Confrontando com a Rua Geraldo Meireles com 12,50 metros;
	OESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 170 com 12,50 metros.
Lote Urbano nº.172-A	**NORTE**:Confrontado com o Lote Urbano nº 171 com 40,00 metros;
	SUL:Confrontado com o Lote Urbano nº 172 com 40,00 metros;
	LESTE: Confrontado com a Rua Geraldo Meireles com 12,50 metros; **OESTE:**.Confrontado com o Lote Urbano nº 170 com 12,50 metros.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 21 de Agosto de 2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8373351F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 113/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência:

SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Arceli Elisabete Schwanke Holdefer	10	17/08/2020 à 26/08/2020	Secretaria de Saúde	2019/2020
Luciano Steinemann Santiago	15	31/08/2020 à 14/09/2020	Secretaria de Obras	2017/2018

Artigo 2º -Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de abono pecuniário de 10 dias de férias ao servidor de matrícula funcional de nº 2275/1 (período aquisitivo 2019/2020), na folha competência 08/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 21/08/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:77C2711F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 112/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em virtude de Desincompatibilização para atividade política do cargo, **revogar,** a partir de 15/08/2020, a função gratificada da Servidora Pública Municipal Senhora **FRANCIMARA PIRES KLASSEN**, matrícula Funcional sob o nº 4910/1, concedida através da Portaria nº 171/2017.
Artigo 2º - Em virtude de Desincompatibilização para atividade política do cargo, **revogar,** a partir de 15/08/2020, a função gratificada do Servidor Público Municipal Senhor **DENILSON RODRIGUES DE CAMPOS**, matrícula Funcional sob o nº 6289/1, concedida através da Portaria nº 115/2019.
Artigo 3º - Em virtude de Desincompatibilização para atividade política do cargo, **revogar,** a partir de 15/08/2020, a função gratificada da Servidora Pública Municipal Senhora **ELISA CRISTIANA KESSLER**, matrícula Funcional sob o nº 6335/1, concedida através da Portaria nº 190/2017.
Artigo 4º - Em virtude de Desincompatibilização para atividade política do cargo, **SUSPENDER,** a partir de 15/08/2020 até 15/11/2020, o **adicional de insalubridade** dos servidores: **ANA PAULA SCHMIDT SPANIOL**, matrícula funcional 5142/1; **JANETE MACIEL COSTA**, matrícula funcional 3123/1, **TERESA**

RONN, matrícula funcional 3182/1, e, o **adicional de Periculosidade** do servidor **VALDIR PARISOTTO**, matrícula funcional 6599/1.
Artigo 5º - Em virtude de Desincompatibilização para atividade política do cargo dos servidores acima relacionados, **suspender o pagamento do Vale Alimentação de todos estes servidores** a partir de 15/08/2020 até 15/11/2020.
Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias nº 171/2017, 190/2017 e 115/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 21/08/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:05EDD2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 758 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 245.100,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2007 – Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Rec. Humanos
0480-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1270-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2550-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 72.000,00
2560-00000-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00
2590-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0330.2051 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3361-00000-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 40.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2058 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3721-E-01024-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 35.100,00
3751-E-01024-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 12.000,00
10.304.0331.2063 – Bloco de Vigilância em Saúde
4351-E-01024-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 11.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
4810-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
4860-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
4871-01022-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 245.100,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00. - Fonte 1024 ..... R$ 58.100,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.00 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
0200-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0290-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1510-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.512.0405.1035 – Unidades de Tratamento de Resíduos Sólidos
2050-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 90.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2710-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 52.000,00
12.361.0506.2046 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2800-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 8.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
4953-01022-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 187.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:A00BA0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 92/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 92/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL para aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes diagnosticados pelo vírus COVID-19 assistidos pelo Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	1 - 2 - 3 - 5 - 7 - 8
R$ 24.927,00(vinte e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais)	
FERNAMED LTDA - EPP	4
R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais)	

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D6E6DD5C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 294/2020 - PREGÃO N° 92/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com sede RUA PAVAO, 540, CENTRO - 86.703-250, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, CPF: 055.146.079-25, carteira de Identidade nº 89747929, residente e domiciliado a RUA PAVAO, nº 540, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL para aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes diagnosticados pelo vírus COVID-19 assistidos pelo Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 24.927,00 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/08/2020, com vencimento até 21/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:35DA0D47

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 295/2020 - PREGÃO N° 92/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FERNAMED LTDA - EPP, CNPJ nº 04.759.433/0001-86, com sede RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, 2058, VILA TOLENTINO - 85.802-240, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GELSON MARTINS TEIXEIRA, CPF: 575.171.509-87, carteira de Identidade nº 41700998, residente e domiciliado a RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, nº 2058, CASCAVEL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL para aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes diagnosticados pelo vírus COVID-19 assistidos pelo Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/08/2020, com vencimento até 21/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:85BAEA34

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de peças e serviços para manutenção dos equipamentos odontológicos existentes nas Clinicas Odontológicas das Unidades Básicas de Saúde.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22.08.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 14.09.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BB71DA78

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 296/2020 - CONCORRÊNCIA N° 2/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede RUA RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO - 85.801-040, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, CPF: 043.680.279-14, carteira de Identidade nº 80096097, residente e domiciliado a RUA SANTA CATARINA, nº 850, CASCAVEL - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 3.108,60** (três mil, cento e oito reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/08/2020, com vencimento até 21/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B5788F90

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 297/2020 - CONCORRÊNCIA N° 2/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede AVENIDA CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO - 87.501-170, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDA PASSARELA FLORIANO, CPF: 087.395.339-80, carteira de Identidade nº 6251643, residente e domiciliado a AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4455, UMUARAMA - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 37.209,39** (trinta e sete mil, duzentos e nove reais e trinta e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/08/2020, com vencimento até 21/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7B7935BC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 298/2020 - CONCORRÊNCIA N° 2/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com sede AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, INDUSTRIAL - 85.601-275, Francisco Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES, CPF: 896.860.049-04, carteira de Identidade nº 14865278, residente e domiciliado a AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, nº 1612, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 1.666,78 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/08/2020, com vencimento até 21/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:24DB9B6B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 299/2020 - CONCORRÊNCIA N° 2/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI - ME., CNPJ nº 07.308.989/0001-44, com sede RUA DOIS, SN, CIVIT I - 29.168-030, Serra - ES, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANNA LUIZA SZUSTER SEARA, CPF: 124.249.257-71, carteira de Identidade nº 211592191, residente e domiciliado a RUA DOIS, nº S/N, SERRA - ES.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 4.224,00 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/08/2020, com vencimento até 21/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:10E8A93C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 300/2020 - CONCORRÊNCIA N° 2/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com sede RUA vereador joaquim pereira de castro, 287, VILA SANTO ANTONIO - 87.030-170, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE DE BRITO, CPF: 578.121.959-53, carteira de Identidade nº 42087700, residente e domiciliado a RUA vereador joaquim pereira de castro, nº 287, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 38.157,44 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/08/2020, com vencimento até 21/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:96AB3EEB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 301/2020 - CONCORRÊNCIA N° 2/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com sede RUA PAVAO, 540, CENTRO - 86.703-250, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, CPF: 055.146.079-25, carteira de Identidade nº 89747929, residente e domiciliado a RUA PAVAO, nº 540, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 55.177,48 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/08/2020, com vencimento até 21/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:676D6B1A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 302/2020 - CONCORRÊNCIA N° 2/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº

35.042.079/0001-06, com sede RUA IPE, 72, CENTRO - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENAN FERNANDO LEITE, CPF: 071.430.269-48, carteira de Identidade nº 99658118, residente e domiciliado a RUA IPE, nº 72, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.388,60 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/08/2020, com vencimento até 21/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3742B8FC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 303/2020 - CONCORRÊNCIA N° 2/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INOVAÇOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ nº 32.138.304/0001-06, com sede RUA general osorio, 150, CENTRO - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLI APARECIDA DE REZENDE, CPF: 037.097.129-98, carteira de Identidade nº 88338626, residente e domiciliado a RUA general osorio, nº 150, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.090,44 (dois mil, noventa reais e quarenta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/08/2020, com vencimento até 21/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BC9CA3A9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 304/2020 - CONCORRÊNCIA N° 2/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.344.756/0001-05, com sede AVENIDA CARLOS GOMES, 259, ZONA 5 - 87.015-200, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, CPF: 118.552.439-89, carteira de Identidade nº 144892518, residente e domiciliado a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 259, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 18.121,71 (dezoito mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/08/2020, com vencimento até 21/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B4E5A823

LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 09-2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	**R$ 616.388,46**
2	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP	**R$ 631.000,63**
3	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	**R$ 676.000,00**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DE1653A8

LICITAÇÕES
ATO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 44-2020

Licitação: Dispensa de Licitação 44/2020

Processo Administrativo: 158/2020

Finalidade: Aquisição de teste rápido (kit pack COVID-19 AG) para identificação SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave), priorizando as ações realizadas diante da Pandemia da COVID-19.

Atendendo aos interesses do Município, declaro revogada a **Dispensa de Licitação nº 44/2020**, com base no DESPACHO anexo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Em anexo.

Terra Boa, 21 de Agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:82E5CDBE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2018

CONTRATADA: **PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 21/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8133E567

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **ROBERTO TONELLI RODRIGUES,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/08/2020 a 05/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BA8A6ABD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **CAMILA REGINA DOS SANTOS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/08/2020 a 12/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3437D3E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº508/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **ALINE ANGELA GALETTI MARQUES ROSA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **02/08/2020 a 29/11/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0553C683

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº509/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Aleitamento a Senhora **ALINE ANGELA GALETTI MARQUES ROSA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **30/11/2020 a 28/01/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:147B4648

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **MARIA DO CARMO DE SOUZA DE ASSIS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/08/2020 a 30/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:24F306C2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.741/2020

Altera o parágrafo 2º, do artigo 3º, do Decreto n.º 2.653/2020, de 30 de Abril de 2020, que dispõe sobre as Atividades Religiosas de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Valter Peres, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o parecer técnico de 20 de Agosto de 2020, expedido pela Comissão Técnica de Enfrentamento a COVID-19 através de seu protocolo técnico,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 2.653/2020, de 30 de abril de 2020, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

§1º. (...)

§2º. Os horários das celebrações previstas no caput deverão ocorrer de forma equilibrada não podendo ultrapassar das 21h45min de cada dia.

§3º. (...)

§4º. (...)

Art. 2º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores e alterações que não forem conflitantes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 20 de Agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:49AA36B2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.742/2020

Altera o parágrafo 2º, do artigo 1º, do Decreto n.º 2.693/2020, de 18 de Junho de 2020 (alterado pelo Decreto n.º 2.720/2020), que estabelece medidas restritivas como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Valter Peres, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o parecer técnico de 20 de Agosto de 2020, expedido pela Comissão Técnica de Enfrentamento a COVID-19 através de seu protocolo técnico,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 2.693/2020, de 18 de junho de 2020, alterado pelo Decreto n.º 2.720/2020, de 22 de julho de 2020, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§1º. (...)

***§2º.* Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias, poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida das 07h00min às 21h45min, das segundas-feiras aos domingos, sendo que após as 21h45min, somente na modalidade *"delivery"*, sendo que em todos os casos, sempre respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos anteriormente através dos Decretos e Recomendações.**

§3º. (...)

Parágrafo único. (...)
Art. 2º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores e alterações que não forem conflitantes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2.720/2020 de 22 de julho de 2020.

Terra Boa – Paraná, 20 de Agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B9308ACD

RECURSOS HUMANOS
LEI N.º1.620/2020

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Terra Boa, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro do ano de 2024, fica fixado no valor de R$ 5.474,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
Art. 2º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro do ano de 2024, fica fixado no valor de R$ 6.849,65 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 3º. O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo Vereador.
Art. 4º. Os subsídios fixados neste ato serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo à correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. O pagamento dos subsídios acrescidos de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.
Art. 5º. Os subsídios dos Vereadores fixados neste ato destina-se a cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.
Art. 6º. As faltas nas sessões implicarão no desconto do subsídio, não incidindo desconto quando:
I - houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.
II - tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dela o Vereador não tenha tomado ciência.
§ 1º. Os casos omissos relacionados a este artigo serão resolvidos a luz do Regimento Interno e da legislação vigente.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E3690B3C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2020

JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal da Saúde do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição do *COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19* para atuação no município de Terra Boa, da seguinte forma:

Gestora:
- Juliana Sato Lopes

Ordenadoras da Coleta:
- Cassiana Renata Alves Borsato
- Cintia Costa

Hospital Municipal São Judas Tadeu:
- Ivone Cristina Fernandes Canassa

Ambulatório Respiratório:
- Maria Cristina de Lima Missio

Ouvidoria – Denúncias e Suporte para Atenção Básica:
- Fabiana Aparecida Meireles Pezoti

Monitoramento de Todos os Casos de Síndrome Gripal:
- Mariely Cristina Vrecchi Marques Rosa
- Fabiana Gomes Ferreira Macedo

Fiscalização:
- Sidival Antonio Calderan
- Fabiana Aparecida Meireles Pezoti
- Anderson Leandro Aparecido Bazarin
- José Pedro de Moura

CCIH:
- Elisângela Cristina Monteiro
- Ivan de Souza
- Sussue Fernanda Fukushima
- Maria Ângela Santana de Souza

Secretária do Comitê:
- Maria Lucia Rossi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias publicadas anteriormente.

Edifício da Secretaria Municipal da Saúde de Terra Boa, aos dezenove dias do mês de Agosto de 2020.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:06B29384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13640/2020

PORTARIA Nº 13640 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Constitui Comissão Especial para avaliação do imóvel, equipamentos e mobiliários do Hospital Santa Lídia, no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a Comissão para avaliação do imóvel, equipamentos e mobiliários do Hospital Santa Lídia, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1607, no Município de Terra Roxa para fins de arrendamento, composta por:

I – SILVANA GRACIELE PASLAUSKI – Enfermeira, CPF: 043.398.269-10, matrícula nº 81191-04;
II – JOSE CLAUDIO OLEGÁRIO – Agente Administrativo, CPF 557.093.389-15, matrícula nº 29459-00;
III – JULIO SIMOES DE LIMA – Operador de Máquinas, CPF: 036.666.329-12, matrícula nº 70610-00;
IV - ISADORA VALES TOMBA – Engenheira Civil, CPF 082.470.299-95, matrícula 1228684-00;
V - ISABELA BORTOLI DE SOUZA – Arquiteta, CPF 091.940.069-89, matrícula 1216813-00;

Art. 2º Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º A Comissão apresentará um Relatório ao Chefe do Poder Executivo, contendo os valores avaliados para fins de arrendamento/locação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, 21 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:280DE08F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E A ENTIDADE AVETRA – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA, NA FORMA DE "TERMO DE COLABORAÇÃO", PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PERÍODO INTEGRAL, EM FORMA DE CONTRA TURNO ESCOLAR, EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, EM TODAS AS FAIXAS SOCIAIS, E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO PESSOAL E SOCIAL, DESENVOLVENDO ASSIM, SUAS POTENCIALIDADES COM VISTAS AO ALCANCE DA EMANCIPAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, PROJETO N° 01 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI N° 13.204/2015, E DECRETO MUNICIPAL N° 2892/2017, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.587.204/0001-70, Paço Municipal sito à Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, n° 95, Centro, CEP 85.990-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Altair Donizete de Pádua, portador da cédula de identidade RG n° 3.133.647-3 e do CPF n° 391.385.779-68, doravante denominada CONCEDENTE;
AVETRA – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 00.442.851/0001-94, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, n° 871, Centro, cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Carlos Eduardo Oliva, portador do RG n° 37.790.619, e CPF n° 276.478.538-05, residente e domiciliado à Av. Pres. Castelo Branco, n° 871, Centro, cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, doravante denominada PROPONENTE.
OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, *caput,* da Lei Nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 003/2019, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 0003/2019, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir de 02/08/2020 a 02/12/2020.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o valor da parceria seguirá o contido na Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 0003/2019.

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, *caput,* da Lei n.° 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 0003/2019.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 38 da Lei n° 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal
Concedente

AVETRA-Associação Dos Voluntários do Esporte de Terra Roxa
CARLOS EDUARDO OLIVA
Proponente

Testemunhas:
_____
PAULO CÉSAR FARIAS

_____
JÉSSICA RENATA DE SOUZA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:225C9405

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVENIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA, com sede na AV. COSTA E SILVA, 95, centro, na cidade de TERRA ROXA, Estado do PR, inscrito no CNPJ sob o n°. 00.830.215/0001-30, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado **CONVENENTE**; e **ITAÚ UNIBANCO S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº.100 Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado ITAÚ UNIBANCO.

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:2546458D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3554

DECRETO Nº. 3554, de 21 de Agosto de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	179	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	20.000,00
Suplementar	201	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.243.4.2017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	423	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	20.000,00
Anulação Dotação	673	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.243.4.2017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:92BC11D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA 001 - CHAMAMENTO 005/2020

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 005/2020
Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 13501/2020, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
01. ACARTERRA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESICLÁVES DE TERRA ROXA, CNPJ nº 13.770.290/0001-02.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVES E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR DESTE MUNICÍPIO.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
01. ACARTERRA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESICLÁVES DE TERRA ROXA, CNPJ nº 13.770.290/0001-02.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA
Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A9E5FD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 15/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 138/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 138/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020, o(s) participante(s):

1249029 - SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICOS		180	R$510,00	R$91.800,00
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICOS		240	R$1.020,00	R$244.800,00
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		36	R$1.210,00	R$43.560,00
Total Fornecedor:					R$380.160,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:252CEACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°15/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 15/2020, Processo Administrativo nº 138/2020, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	**Itens Vencedores:1.1,1.2 E 1.5.**

Terra Roxa, 21 de agosto de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0FBDBF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020

DATA CONTRATO: 21 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.612.021/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ZELIO REIS NHEPES, Administrador, portador do RG/CI nº 9279666-3 e no CPF/MF nº 009.313.079-10, com endereço à RUA SANTA CATARINA, 660, CENTRO - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 380.160,00 (trezentos e oitenta mil e cento e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº1.1,1.2 E 1.5 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:34CC4A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 083

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 21/10/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Moto Scraper, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais,** no valor máximo de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 21 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A16BD091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 067

Termo de Adjudicação

Processo n°: 118/2020
Licitação n°: 67/2020
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
LIVRARIAS GLOBO LTDA - 6, 11, 28, 36, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 61, 65, 89, 90, 95, 110, 112, 119, 136, 145, 146, 154, 167, R$35.383,80 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
N. M. REBELO- ME - 1, 14, 45, 46, 84, 111, 113, 115, 118, 120, 143, 151, 159, 160, 163, 164, 165, 166, R$16.343,90 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME - 27, 47, 56, 58, 80, 83, 109, 121, 150, 153, R$2.464,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - 2, 4, 24, 37, 38, 39, 44, 48, 59, 68, 69, 70, 97, 98, 103, 116, 141, R$16.763,55 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
LIVRARIA BARÃO LTDA - 91, 96, 144, R$942,00 (novecentos e quarenta e dois reais).
V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI - 128, 129, R$1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).
ISABELA FERREIRA HONORIO - 16, 18, 20, 29, 30, 31, 43, 73, 79, 99, 122, 123, 124, 149, 162, R$21.788,60 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI - 25, 94, R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).
BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP - 108, R$1.159,80 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - 12, 19, 22, R$4.496,20 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
FRANCO & OLIVEIRA LTDA - 5, 75, 76, 85, 87, 131, R$4.369,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais).
UNHA & COR LTDA - ME - 7, 63, 92, 161, R$3.493,55 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP - 3, 15, 26, 32, 33, 34, 35, 67, 71, 77, 78, 86, 88, 93, 101, 105, 106, 107, 114, 126, 132, 133, 134, 135, 137, 140, 147, 148, 155, 156, 158, R$19.728,80 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
N. T. LUIZE - EPP - 17, 21, 23, 40, 41, 42, 64, 81, 82, 104, 127, 130, 138, 139, 142, 152, 157, R$4.356,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 21 de agosto de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria N° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D011AF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3493, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando que o Município deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos II e III do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 3478, de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º. Altera o artigo 10, do Decreto nº 3478, de13 de agosto de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10. Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento, de segunda a segunda das 22:00 horas às 6:00 horas do dia seguinte, bem como, recomenda-se que não seja realizada a venda de bebidas das 22:00 horas de sábado às 6:00 horas de segunda-feira.

Art. 3º. Acrescenta o artigo 10-A. ao Decreto Municipal nº 3478, de 13 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

Art. 10-A. Fica proibido o a abertura e funcionamento das tabacarias e similares.

Art. 4º. Acrescenta os tópicos ACADEMIAS e QUADRAS ESPORTIVAS FECHADAS (privadas) ao ANEXO I do Decreto Municipal nº 3478, de 13 de agosto de 2020.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19 PARE RETORNO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

COMÉRCIO EM GERAL

1. Disponibilizar álcool gel 70% na entrada dos estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus empregados e clientes;
2. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores;
3. Solicitar aos clientes que mantenham o distanciamento de 2 metros entre eles e entre os funcionários e colaboradores ;

4. Nos locais onde ocorre a formação de filas, como caixas, açougues e panificadora, fazer marcação no piso, indicando o local de espera de cada pessoa, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros;
5. Em escritórios, consultórios e outros prestadores de serviço, atender apenas um cliente por vez, de preferência com hora marcada;
6. Limitar o número de clientes que irão adentrar ao estabelecimento, fazendo a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do local e mantendo a distância de 2 m umas das outras;
7. Limitar o número de empregados em locais fechados, ampliando ao máximo a ventilação dos ambientes, em especial das áreas de convivência e refeitórios;
8. Adotar, quando o exercício da função pelos empregados permitir, trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;
9. Dispensar de imediato o empregado que apresente febre ou sintomas respiratórios;
10. Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, as superfícies de toque (cabos de condução dos carrinhos, alças das cestinhas, máquinas de cartão de crédito, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas, balcões, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, teclados, mouse, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, telefones, puxadores de refrigeradores, etc) e os equipamentos, pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou álcool 70%;
11. Manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
12. Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
13. Disponibilizar para todos os caixas um recipiente com álcool gel 70% para ser utilizado após cada atendimento;
14. Determinar o uso pelos empregados e prestadores de serviços de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
15. Não oferecer produtos para degustação;
16. Orientar os empregados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o nariz, olhos e boca e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;
17. Preferencialmente utilizar toalhas de papel não reciclado e lixeira acionada sem contato manual;
18. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis, os quais deverão ser fornecidos pelo estabelecimento;
19. Fica vedado o uso de equipamentos que promovam o turbilhonamento do ar (ventiladores) e a aspersão de água (umidificadores);
20. Os métodos eletrônicos de pagamento devem ser priorizados a fim de evitar o contato direto com cédulas e moedas;
21. Bancos e áreas de espera nas áreas comuns devem ser removidos, assim como objetos de difícil limpeza e desinfecção;
22. Providenciar, para as áreas de atendimento ao público onde não for possível garantir o afastamento entre as pessoas, um anteparo de material liso, impermeável, transparente e de fácil higienização;
23. Devem ser priorizadas as vendas com entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive-thru) ou retirada em balcão;
24. Deve ser estabelecida uma área para espera com disponibilidade de insumos para higienização das mãos e orientação sobre o afastamento entre as pessoas, para os transportadores de mercadorias, especialmente para os motociclistas;
25. Não é recomendada a prova de artigos de vestuário incluindo calçados no interior das lojas de vestuário, evitando o uso de provadores.

SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

1. Organize uma área de chegada para clientes e profissionais disponibilizando álcool em gel 70% para higienização das mãos ou álcool líquido a 70% ou pia para lavagem de mãos com sabonete líquido e toalhas de papel;
2. Solicitar que o cliente higienize as mãos, antes de adentrar e ao sair;
3. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores;
4. Fazer uso de toalhas individuais, não reutilizando em nenhuma hipótese;
5. Oriente que os clientes, se possível, não levem acompanhantes;
6. Divulgue que os atendimentos serão feitos com agendamentos para evitar aglomeração de pessoas e individualizado;
7. Antes de iniciar as atividades diárias e entre atendimentos, deve-se realizar a limpeza e desinfecção química, respeitado o tipo de material, nos locais de contato do cliente, a saber: bancadas, poltronas, cadeiras, macas e afins;
8. Durante o agendamento, nesse período de pandemia, realizar pesquisa em caráter informativo, questionando se o cliente apresenta sintomas gripais, se viajou recentemente ou se pertence a algum grupo de risco e em caso positivo informar a vigilância epidemiológica;
9. Orientar que o cliente higienize o celular ou que evite o uso, durante a permanência no estabelecimento;
10. Fazer uso de máscara reutilizável e combinação com máscara protetora facial (face shield), para procedimentos mais detalhados como: maquiagem, barba, depilação, estética;
11. Máscara reutilizável deve ser trocada a cada 2h ou se estiver úmida antes desse período;
12. A máscara protetora facial (face shield) deve ser higienizada a cada troca de cliente;
13. Orientação para uso de farda branca que seja lavada diariamente, que permita o uso de água sanitária; uso de jaleco de TNT descartável trocado a cada cliente quando o serviço realizado necessite contato físico como massagem;
14. Usar o cabelo preso ou touca descartável e unhas cortadas;
15. Manter bancadas o mais livre possível, deixando sobre elas apenas instrumentos e produtos usados durante o atendimento;
16. Procedimentos realizados com luvas não substituem a lavagem e higienização das mãos;
17. Proibido o compartilhamento de itens pessoais, como maquiagem, vasilhas, talheres e celular;
18. Quanto aos adornos pessoais, recomenda-se não usar. Retirar anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares;
19. Dar preferência ao uso de produtos que não produzam aerossóis, como spray secante/fixador, finalizadores com pulverizador e afins;
20. Ter atenção durante o uso do secador de cabelo, posicionando o bico no sentido raiz em direção as pontas. Desta forma, mantendo direcionamento do vento sempre de cima para baixo reduzindo a possível propagação de partículas;
21. Verificar diariamente a temperatura corporal dos profissionais e estar atentos a qualquer sintoma gripal.

RESTAURANTES, LANCHONETES E PIZZARIAS

1. Disponibilizar álcool gel 70% na entrada dos estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus funcionários e clientes;
2. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores;
3. Evitar, sempre que possível, o consumo de alimentos no local. Preferencialmente, levar os alimentos para consumir em casa e, quando não for possível, permanecer no local pelo tempo estritamente necessário para realizar a alimentação;
4. Manter as mesas dispostas de forma a garantir 2 (dois) metros de distância entre os clientes, orientando-os a somente compartilhar a mesma mesa com pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa). As mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas;
5. Deve ser disponibilizada uma equipe para controle de acesso, uso de mesas e permanência dos clientes nas áreas de alimentação;
6. Realizar a limpeza e a desinfecção das mesas antes e após cada utilização;

7. Disponibilizar insumos para higienização das mãos como: lavatório com sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis, lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual e/ou dispensador de álcool 70%;
8. Fica vedado o fornecimento/comercialização de alimentos e bebidas na modalidade auto serviço (self-service, buffet, reabastecimento de refis, dispensadores, entre outros), podendo apenas ser fornecido "prato feito";
9. Não é permitido dispensadores de temperos ou condimentos (azeite, vinagre, pimenta, molhos e outros), saleiros e farinheiras, bem como porta-guardanapos de uso compartilhado. Permitido sachês de uso individual;

BANCOS E LOTÉRICA

1. Disponibilizar álcool 70% na entrada dos estabelecimentos, em local visível e solicitar que o cliente higienize as mãos, antes de adentrar e ao sair;
2. Manter o distanciamento entre as pessoas de 2 metros cada e controle de pessoas dentro do estabelecimento;
3. Fazer marcação no chão para a espera das pessoas, respeitando o distanciamento de 2 metros entre elas;
4. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores;
5. Preferencialmente permitir o acesso ao interior da agência de uma pessoa por funcionário disponível;
6. Informar à Vigilância Epidemiológica Municipal qualquer caso de síndrome gripal, em colaboradores;
7. Manter os locais de circulação de pessoas e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
8. Recomenda-se disponibilizar funcionário (a) para higienização do espaço destinado aos caixas eletrônicos, nos finais de semana e feriados;
9. Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, as superfícies de toque (maçanetas, corrimão, mesas e bancadas, balcões, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, teclados, mouse, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, telefones, etc) e os equipamentos, pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou álcool 70%;
10. Promover campanhas para incentivar o uso de cartão nos estabelecimentos comerciais, visando diminuir a circulação de cédulas e moedas;
11. Promover campanhas para incentivar o pagamento de boletos, taxas e outros por meios eletrônicos, evitando efetuar pagamentos nos caixas eletrônicos;

CAMPING E PESQUE E PAGUE

1. Atendimento somente com agendamento.
2. Espaços predeterminados com distanciamento seguro.
3. Obrigatório o uso de máscara.
4. Disponibilizar álcool gel 70% na entrada dos estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus funcionários e clientes;
5. Depois do uso de equipamentos de pesca deverá ocorrer a desinfeção dos mesmo com álcool 70%.

BARES E SIMILARES

1. Fica proibido qualquer tipo de jogos como, carteado, bilhar etc;
2. Disponibilizar álcool gel 70% na entrada dos estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus funcionários e clientes;
3. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais.
4. Manter o distanciamento entre as pessoas de 2 metros cada e controle de pessoas dentro do estabelecimento.

ACADEMIAS

1. disponibilizar álcool 70% na entrada dos estabelecimentos, em local visível e solicitar que os clientes da academia higienizem as mãos, antes de adentrar e ao sair do estabelecimento;
2. disponibilizar álcool 70% ou água e sabão, em locais de fácil acesso e solicitar aos cliente que higienizem as mãos a cada troca de aparelho ou equipamento;
3. é obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores, incorrendo em possível penalização pelo não uso desta;
3. fica proibida a entrada de idosos,acima de 60 anos e de crianças até 12 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
4. limitar a quantidade de clientes que entram na academia, sendo a ocupação de no máximo, 1 (um) cliente a cada 4m²;
•durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 1 a 2 vezes ao dia, pelo menos por 30 minutos, para limpeza e desinfecção do ambiente;
5. orientar os clientes, funcionários e colaboradores sobre todas as orientações e cuidados;
6. recomenda-se medir a temperatura de todos os entrantes, com termômetro eletrônico. caso seja verificada temperatura superior a 37,8ºc, recomenda-se não autorizar a entrada desta pessoa;
7. informar à vigilância epidemiológica municipal qualquer caso de síndrome gripal, em funcionários e colabores;
8. os bebedouros deverão ser interditados, devendo cada atleta levar sua garrafa de água já abastecida;
9. solicitar aos clientes que portem suas próprias toalhas para higienização dos aparelhos e disponibilizar álcool 70% para este fim;
10. manter o ambiente ventilado com abertura de janelas e portas;
11. fixar sinalização indicando o número máximo de pessoas por ambiente;
12. fazer utilização de apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso, para o outro;
13. fazer utilização de apenas 50% dos armários, deixando o espaçamento sem uso entre um e outro;
14. delimitar com fita ou adesivos os espaços em que cada cliente deve se exercitar, nas áreas de peso livre e de atividades coletivas, mantendo o espaçamento de no mínimo 2 metros cada, sendo no máximo de 5 à 6 pessoas por aula.
15. recomenda-se não fazer utilização de chuveiros e vestiários da academia;
16. deixar os manuais de orientação em local visível para todos os clientes;
18. é vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores
19. é proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;
20. é vedado consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;
21. é proibida a troca de roupas no local (o aluno deverá chegar ao local adequadamente trajado e preparado para a atividade física), bem como não será permitido que o aluno tome banho após o treino dentro do estabelecimento;
22. é obrigatória a manutenção de monitoramento dos colaboradores que ao qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades eorientado a procurar atendimento médico;
23. em modalidades com maior contato pessoal como (jiu jitsu, judo, luta livre, entre outros) não deverá haver contato direto, somente individual, com atividades como drills, utilização de sacos e bonecos de treinos, todos devidamente esterilizados antes e depois do uso, as aulas deverão ser totalmente adaptadas para não ter contado pessoal direto;

QUADRAS ESPORTIVAS FECHADAS

1. disponibilizar álcool 70% na entrada dos estabelecimentos, em local visível e solicitar que o cliente higienize as mãos, antes de adentrar e ao sair;
2. realização das atividades/jogos somente com agendamento prévio;
3. recomenda-se manter fechados os banheiro e vestiários, devendo ser informado que os atletas deverão chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;

4. intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo/atividade e outro, para a devida higienização do ambiente, com hipoclorito de sódio ou água sanitária entre cada atividade realizada;
5. fixação de material informativo nas paredes dos estabelecimentos esportivos acerca da lavagem frequente e correta das mãos, uso obrigatório de álcool gel e de máscara;
6. está proibida a disponibilização de coletes e ou camisetas, bem como qualquer uniformização de uso coletivo;
7. cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum;

8. fica proibido o ingresso no local de pessoas menores de 12 (doze) e maiores de 60 (sessenta) anos.
9. fica proibida a organização de campeonatos;
10. os bebedouros deverão ser interditados, devendo cada atleta levar sua garrafa de água já abastecida
11. cantinas/lanchonetes no interior dos referidos estabelecimentos não poderão funcionar;
12. não será permitida a realização de churrascos e confraternizações no estabelecimento;
13. a fiscalização e o controle do cumprimento das regras são de responsabilidade do organizador/responsável pelo estabelecimento;
14. é proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;
15. é vedado consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento

MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19 PARE RETORNO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nesta Resolução e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.
1. No espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
2. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.
3. Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.
4. Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.
5. Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails e outros.
6. Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.
7. Idosos maiores de 60 anos, crianças menores de 12 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.
8. Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.
9. Os cantos com louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituído por músicas eletrônicas ou instrumentais.
10. O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual. Esses devem ser desinfetados após cada uso.
11. O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico.
12. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.
13. Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;
14. Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino,vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR n° 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies;
15. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.
16. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica;
17. O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.
18. Atividades que envolvam crianças devem permanecer suspensas devidas principalmente a dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos.
19. Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.
20. A instituição deverá registrar as celebrações com fotos ou vídeo, para acompanhamento dos membros/fiéis, pela vigilância em saúde, em uma eventual contaminação.
21. A INSTITUIÇÃO DEVERÁ REGISTRAR JUNTO A VIGILANCIA SANITÁRIA LOCAL, O NOME DA INSTITUIÇÃO E O REPONSAVEL LOCAL.
22. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los.

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:9B63C80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

Considerando a necessidade de correção no edital de resultado de habilitação e proposta de preços, de Tomada de Preços nº 07/2020, em virtude de erro de digitação, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios no dia 21/08/2020 edição 2080 – Código Identificador: 15ABE89B.

Onde se lê:

Fica declarado como vencedor do certame a empresa **CONSTRUTORA W2 LTDA – CNPJ: 07.207.821/0001-42, com o menor valor global de R$ 31.445,11 (Trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).**

Leia-se:

Fica declarado como vencedor do certame a empresa **CONSTRUTORA W2 LTDA – CNPJ: 07.207.821/0001-42, com o menor valor global de R$ 27.828,79 (Vinte e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).**

Tijucas do Sul, 21 de agosto de 2020

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:E143F0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AOS VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

RETIFICAÇÃO AOS VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

Considerando o erro identificado nas quantidades de itens e valores apurados no Mapa de Apuração da Licitação do Pregão Presencial 40/2020 em virtude de uma falha no software de sistema de gestão do Município de Tijucas do Sul, procede-se a retificação dos valores totais dos lotes por fornecedor do Termo de Adjudicação e Mapa de Apuração para fins de homologação do processo, devendo ser considerados os valores conforme abaixo:

Fornecedor: BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 11.472.411/0001-04

N° do Lote	Valor Total do Lote
01	R$ 770,00
38	R$ 2.948,91
47	R$ 22,00
53	R$ 2.791,80

Total fornecedor R$: 6.532,71 (Seis mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)

Fornecedor: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME - CNPJ :26.716/0001-94

N° do Lote	Valor Total do Lote
02	R$ 180,00
07	R$ 3.625,95
09	R$ 108,00
12	R$ 58,42
21	R$ 104,00
31	R$ 613,40
34	R$ 611,94
36	R$ 463,99
39	R$ 99,00
40	R$ 73,48
41	R$ 41,86
55	R$ 242,50
60	R$ 1.099,68
62	R$ 488,95
63	R$ 35,20

Total fornecedor R$: 7.846,37 (Sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)

Fornecedor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA - CNPJ:34.396.791/0001-32

N° do Lote	Valor Total do Lote
03	R$ 14,28
17	R$ 1.447,00
52	R$ 2.049,20
65	R$ 263,10

Total fornecedor R$: R$ 3.773,58 (Três mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Fornecedor: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – EPP – CNPJ: 19.032.430/0001-13

N° do Lote	Valor Total do Lote
04	R$ 22,00
08	R$ 681,55
10	R$ 899,64
14	R$ 220,50
18	R$ 72,00
22	R$ 52,80
24	R$ 29,25
25	R$ 1.759,96
28	R$ 285,00
29	R$ 810,00
30	R$ 396,00
32	R$ 117,50
33	R$ 220,00
48	R$ 86,00
49	R$ 1.069,92
50	R$ 756,00
61	R$ 447,80
64	R$ 36,00

Total fornecedor R$: R$ 7.961,92 (Sete mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)

Fornecedor: ELMO PAPELARIA LTDA – CNPJ: 03.999.762/0001-31

N° do Lote	Valor Total do Lote
05	R$ 2.153,90
06	R$ 1.229,99
11	R$ 899,85
13	R$ 3.169,94
15	R$ 1.366,44
16	R$ 18,70
19	R$ 856,70
35	R$ 103,92
37	R$ 129,80
42	R$ 104,85
43	R$ 179,40
45	R$ 550,56
46	R$ 2.566,87
51	R$ 520,80
56	R$ 833,91
57	R$ 58,90
58	R$ 2.039,71
59	R$ 65,55

Total fornecedor R$: R$ 17.118,78 (Dezessete mil e cento e dezoito reais e setenta e oito centavos)

Fornecedor: JEAN CARLOS DE MATTOS – ME – CNPJ: 27.084.275/0001-07

N° do Lote	Valor Total do Lote
44	R$ 45.899,98

Total do Fornecedor: 45.899,98 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Fornecedor: M.C DALABONA DISTRIBUIDORA – ME – CNPJ: 24.972.018/0001-13

N° do Lote	Valor Total do Lote
54	R$ 2.625,21
66	R$ 30,00

Total do Fornecedor: R$ 2.655,21 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Os valores unitários de cada item/lote estão no Mapa de Apuração de Licitação devidamente corrigido e reajustado, o qual deverá ser juntado nos autos do processo.

Tijucas do Sul, 21 de agosto de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto n° 3491/2020

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:940EA851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 PROC. LICITATÓRIO Nº 46/2020

A Comissão de licitação, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Concorrência Nº 03/2020. Objeto: ALIENAÇÃO, POR VENDA, DOS IMÓVEIS (terreno) DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA-PR, LOCALIZADA NA RUA GERMINO RIBEIRO DO VALE, NO MUNICIPIO DE TOMAZINA-PR, de acordo com as especificações do Anexo I e das demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 17/08/2020 às 09h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, a Comissão designará nova data de abertura. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 21 de agosto de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:118EDE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4080

DECRETO Nº4080/2020
Data 21.08.2020

Súmula. Concede Licença Especial ao Professor Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Edna Rosa da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na matrícula 279-8/1, portadora do CPF nº 074.953.999-29 e da CI/RG nº 9.452.628-0 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 09/02/2011 a 08/02/2016.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B44B7732

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 28/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – CNPJ Nº 12.622.708/0001-63,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:913A24A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 54/2020: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as Empresas:

CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 14.4742.190.001-no valor de R$6.997,95 (seis mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos);

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO-ME - CNPJ: 34.999.091.0001-32 – no valor de R$: 23.365,03 (vinte e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos),

FAMAHA-COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.734.851.0001-07 no valor de R$: 1.917,00 (um mil novecentos e dezessete reais)

KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME - CNPJ: 21.782.356.0001-02 no valor de R$169.094,68 (cento e sessenta e nove mil noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 11.102.2770.001-41 – no valor de R$: 16.417,72 (dezesseis mil quatrocentos e dezessete mil e setenta e dois centavos).

NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.551.813.0001/68, no valor total de R$6.934,31 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA - CNPJ: 31.411.095.0001/60, no valor total de R$3.814,94, (três mil oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos);

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS-EIRELI CNPJ:36.417.713.0001/00 - no valor total de R$10.915,00 (dez mil novecentos e quinze reais);

PETBONE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS – LTDA - CNPJ: 35.687.208.0001/05, no valor total de R$: 4.489,70 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

SATELITE COMERCIAL LTDA CNPJ: 82.629.072.0001/67 - no valor total de R$: 24.416,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos),
SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - CNPJ: 34.686.134.0001/20 - no valor total de R$4.699,85 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B2D0C8A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 197/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 15.000,00
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.... R$ 15.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D0558AB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 240/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 936 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte:

936 – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)..... R$ 18.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:568990BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2020 COM ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Eletrônico º61/2020, que passa a ser: Dia **09 de setembro 2020 ás 13h30 para acolhimento das propostas e a disputa de lances ás 14h00.**
A alteração se dá em razão da necessidade de adequações / retificações nas especificações dos produtos constantes no anexo I do Edital.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4B10FF19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 243/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 11 de março de 2009 à 10 de março de 2014, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 20 de agosto de 2020 e findando em 17 de novembro de 2020, ao(a) servidor(a) **ROSI MARIA TEIXEIRA DE JESUS ARAÚJO**, matrícula 563, ocupante do cargo de Educadora Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2901A830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

A Pregoeira do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível – óleo diesel S-10 a granel
Entrega das Propostas: Até às 08h30m de 09 de setembro de 2020.
Data de abertura: 09 de setembro de 2020 às 08h30min.
Valor estimado: R$ 316.717,79 (trezentos e dezesseis mil setecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 01/2020
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com ou ainda na Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Turvo/PR, 21 de agosto de 2020

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 01/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:866956CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4885, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do programa municipal de apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo em União da Vitória, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 28/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à pesquisa científica e tecnológica e à inovação, cria mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas, visando alcançar autonomia tecnológica, capacitação e desenvolvimento industrial e tecnológico do Município de União da Vitória, e dos artigos 218 e 219 da Constituição da República, e das disposições da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2.004; Lei Federal 13.243 de 11 de Janeiro de 2016 e do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 29 de 10 de Julho de 2019, dá outras providências correlatas, tendo por objetivo:
I - Promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;
II - Promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
III - Redução das desigualdades locais;
IV - Promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
V - Estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e nas empresas, inclusive para a atração de investimentos públicos e privados;
VI - Promoção da competitividade das empresas locais nos mercados nacional e internacional;
VII - Incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
VIII - Promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
IX - Fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) locais;
X - Atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;
XI - Simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;
XII - Utilização do poder de compra do Município para fomento à inovação;
XIII - Apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e ao sistema produtivo."
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
II - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo, serviço ou aperfeiçoamento incremental obtido por um ou mais criadores;
III - Criador: pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
IV - Inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

V - Pesquisador público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;
VI - Pesquisa pré-competitiva: atividade de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, realizadas de forma compartilhada entre empresas e Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), com o objetivo de adquirir conhecimentos básicos com vistas ao desenvolvimento futuro de produtos, processos ou sistemas inovadores;
VII - Fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;
VIII - Agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada, que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a inovação;
IX - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais Instituição Científica e Tecnológica - ICT, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;
X. Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executarem atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;
XI - Empresa de Base Tecnológica - EBT: empresa, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, cuja atividade principal seja a produção, industrialização ou a utilização produtiva de criação;
XII - Processo, Bem ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, demonstrando um diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
XIII - Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais Instituição Científica e Tecnológica - ICT, com ou sem vínculo entre si;
XIV - Incubadora de Empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
Parágrafo único. As incubadoras de empresas, as aceleradoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.
XV - Bônus Tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;
XVI - Arranjo Produtivo Local - APL: aglomeração territorial de agentes econômicos, políticos e sociais, com foco em um conjunto específico de atividades econômicas, que apresentem vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem;
XVII - Ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação: conjunto de organizações institucionais e empresariais que, em dado território, interagem entre si e dispendem recursos para a realização de atividades orientadas à geração, difusão e aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos que proporcionem processos, bens e serviços inovadores.
XVIII - Condomínios Empresariais: a edificação ou conjunto de edificações destinadas à atividade industrial, de prestação de serviços ou comercial, na forma da Lei.
XIX - Startups: Empresa de alta tecnologia que tem como objetivo desenvolver ou aprimorar um modelo de negócio, preferencialmente escalável e repetível. Uma startup é uma empresa recém-criada ainda em fase de desenvolvimento que é normalmente de base tecnológica.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º O Município apoiará as ações de inovação e o desenvolvimento tecnológico com o objetivo de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade e o aumento de produtividade das empresas e organizações que compõem seu ambiente produtivo, e especialmente:
I - A melhoria das condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente;
II - Ao surgimento, fixação e desenvolvimento de empresas especialmente as de base tecnológica (EBT) e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) no Município;
III - O fortalecimento e a ampliação da base técnico-científica e inovadora existente no Município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
IV - A criação de emprego e renda no âmbito do Município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração de inovação e aplicação de conhecimento técnico e científico;
V - O aprimoramento das condições de atuação do Poder Público Municipal, notadamente no que se refere ao aproveitamento das potencialidades do município.
§1º O município, por suas instituições com atividades orientadas à geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos que proporcionem produtos, processos e serviços inovadores:
I - apoiará e estimulará a constituição e consolidação de ambientes de inovação, por meio de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas brasileiras localizadas no município, ICT (Instituições de Ciência e Tecnologia), ECTI (Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação) e organizações de direito privado com atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de inovações;
II - integrará ou cooperará com o Sistema Paranaense de Inovação previsto no artigo 3º da Lei nº 17.314, de 24 de setembro de 2012 (Lei de Inovação do Estado do Paraná) e integrará a Rede de Ciências, Tecnologia e Inovação, prevista no artigo 5º da referida lei, visando promover o intercâmbio de conhecimento e a geração de inovações.
§2º O apoio previsto no inciso I do parágrafo anterior poderá contemplar as redes e os projetos municipais, nacionais e internacionais de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos.
Art. 4º Ficam o município e suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.
Parágrafo único.A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.
Art. 5º O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, poderão participar de sociedades ou parcerias, cuja finalidade seja aportar capital semente em empresas que explorem criação desenvolvida no âmbito de instituição de ciência e tecnologia municipal, com ou sem parceria com outras entidades, observados a legislação licitatória do município e os comandos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 6º O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades

nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.

§1º O risco tecnológico de que trata o *caput* poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.

§2ºA contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o *caput*, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§3ºO acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§4ºO projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificadas inviabilidades técnica ou econômica no seu desenvolvimento, ou o desinteresse da administração.

§5ºA inviabilidade técnica ou econômica referida no §4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.

§6ºNas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no §4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado.

§7ºCaso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.

§8ºFindo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.

§9ºOs resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

§10.A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.

§11.Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

Art. 7º Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às empresas de base tecnológica – EBT e às instituições de ciência e tecnologia do Município – ICTI.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por tempo determinado e condições previamente estabelecidas, a cessão de servidores e a concessão de bolsas de estágio para a finalidade contida no "caput" deste artigo.

Art. 8ºO Município, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta, incentivará o processo de inovação nas empresas brasileiras localizadas no Paraná, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e de infraestrutura, a concessão de apoio financeiro, de benefícios fiscais, subvenção econômica e participação societária e exercício de compra do Estado.

Parágrafo único. Aplica-se no que couber os art. 24 a 28 da Lei Estadual nº 17.314, de 24 de setembro de 2012.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará através de Decreto o uso do poder de compra de forma a incentivar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no Estado que se traduzam em produtos e serviços inovadores no interesse público.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (PMAIT)

Art. 10. Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT), com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município, por intermédio das seguintes ações:

I – Incentivar as ações de inovação e tecnologia e dar suporte ao surgimento, fixação e desenvolvimento de empresas, especialmente as de base tecnológica (EBT) e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) no Município;

II – Incentivar a parceria, interação e sinergia entre empresas, Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) e instituições prestadoras de serviços tecnológicos;

III – Promover o desenvolvimento do Município por meio da criação, desenvolvimento e atração de investimentos e empreendimentos focados em atividades de inovação e tecnologia.

§1º O Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT) será integrado:

I – Por projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos;

II – Por um Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT);

III – Pelo Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC);

IV – Por um programa de incentivos físicos, tributários e financeiros.

§2º Em relação ao disposto no inciso I do parágrafo anterior, são também apoiadas as ações relacionadas com:

a) capacitação de recursos humanos;

b) realização de estudos técnicos;

c) realização de pesquisas científicas;

d) realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;

e) criação e adequação de infraestrutura de apoio à empreendimentos de base inovadora e tecnológica;

f) criação e operação de unidades técnico-científicas;

g) criação, desenvolvimento e atração de investimentos e empreendimentos focados em atividades de inovação, inclusive a tecnológica;

h) divulgação de informações técnico-científicas.

§3º Ficam subordinados às diretrizes convencionadas pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) os seguintes órgãos:

I – As Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI);

II – As Empresas de Base Tecnológica (EBT);

III – As Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação (ECTI);

IV – As organizações de direito privado com atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de inovações;

V – Os ambientes de inovação;

VI – O Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC), posto que, sejam administrados pelo Comitê Gestor e operacionalizados pela Agência de Fomento do Paraná S/A ou por agente financeiro conveniado.

SEÇÃO I
DAS EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

Art. 11. Entende-se por Empresa de Base Tecnológica – EBT aquela cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação, tais como:

I – Serviços de informática e congêneres:

a) Análise e desenvolvimento de sistemas;

b) Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos;

c) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;

d) Assessoria e consultoria em informática;

e) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;

II – Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.

§1º Os projetos e atividades de apoio à formação de empreendimentos serão incentivados pelo Poder Público, em atenção ao Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT), com o objetivo de realizar a capacitação técnica para a criação e o gerenciamento de Empresas de Base Tecnológica – EBT.

§2º Para a consecução de atividade de incubação de Empresas de Base Tecnológica – EBT, as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) poderão compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, com autorização e prazo definido, mediante compensação e cooperação estabelecidas nos instrumentos legais de contratação do *caput* art. 17.
§3º As empresas incubadas terão direito a linhas de crédito facilitadas para o desenvolvimento de pesquisa e financiamento de novos produtos.
§4º Com o objetivo de captar recursos para o desenvolvimento tecnológico das empresas incubadas, o Município oportunizará o lançamento de editais públicos, na forma do art. 17 e em atenção ao regulamento do Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT).

SEÇÃO II
DOS AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Art.12. Entende-se por ambientes de inovação os espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas, sendo estes, como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos e práticas produtivas, de interação entre os diversos agentes de inovação.
§1º Para fins desta lei, são agentes de inovação:
I – Oficinas de empreendedores;
II – Incubadoras de empresas;
III – Condomínios empresariais tecnológicos;
IV – Parques tecnológicos;
V – Arranjos produtivos locais (APL);
VI – Clusters industriais e empresariais;
VII – Núcleos de Inovação Tecnológica – NIT;
VIII – Laboratórios Tecnológicos.
§2º O Município adotará os ambientes de inovação como parte de sua estratégia para incentivar os investimentos em inovação tecnológica, pesquisa científica e desenvolvimento que possam gerar novos negócios, trabalho e renda, ampliando a competitividade econômica no Município.
§3º Ficarão sujeitos à análise e aprovação do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) os empreendimentos e projetos que irão compor os ambientes de inovação, considerando-se a importância para o desenvolvimento tecnológico do município, o modelo de gestão e a sustentabilidade econômico-financeira.
§4º O Município implementará políticas públicas que garantam a implantação, ampliação e manutenção dos ambientes de inovação como mecanismos de desenvolvimento regional.
§5º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) poderá indicar entidade de classe ou ICTI, mediante instrumento público com prazo definido, como entidade gestora dos ambientes de inovação, a quem competirá:
I – Zelar, por si ou através de convênios ou parcerias com instituições de pesquisa científica e tecnológica, de apoio, ou de ensino superior, pela eficiência dos integrantes do ambiente (agentes de inovação), mediante ações que facilitem sua ação conjunta e a avaliação de suas atividades e funcionamento;
II – Fiscalizar o cumprimento de acordos que venham a ser celebrados com o Poder Público;
III – Elaborar o regimento interno de funcionamentos dos agentes.
§6º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) poderá revogar a indicação da entidade gestora, referida no parágrafo anterior, quando esta apresentar conduta incompatível com as diretrizes e finalidades previstas nesta lei.

Art. 13. O Município apoiará a criação e a implantação dos ambientes de inovação, inclusive podendo fomentar tal prática, mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno do Município para essa finalidade.
§1º Para a consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, o Município celebrará os instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios, parcerias ou outros instrumentos específicos com órgãos da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como com organismos nacionais ou internacionais, tais como instituições de pesquisa, entidades de ensino superior, instituições de fomento, apoio, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.
§2º Para receber os benefícios referidos no *caput* deste artigo, os agentes de inovação, que se constituírem com objetivos empresariais, deverão atender, observada a legislação pertinente, aos seguintes critérios:
I – Ter personalidade jurídica própria e objeto social específico, compatível com as finalidades previstas no §1º;
II – Possuir modelo de gestão compatível com a realização de seus objetivos, o qual deverá prever órgão técnico que zele pelo cumprimento do objeto social do ambiente de inovação;
III – Apresentar projeto urbanístico-imobiliário para a instalação de empresas inovadoras ou extensivas em conhecimento, instituições de apoio e pesquisa, e prestadoras de serviços ou de suporte à inovação tecnológica;
IV – Apresentar projeto de planejamento que defina e avalie o perfil das atividades desenvolvidas, de acordo com as competências científicas e tecnológicas das entidades locais e as vocações econômicas do Município e região;
V – Demonstrar a viabilidade econômica e financeira do empreendimento, incluindo, se necessário, projetos associados e complementares às atividades principais;
VI – Demonstrar que dispõe, para desenvolver suas atividades, de recursos próprios ou oriundos de instituições de fomento; instituições financeiras ou outras instituições de apoio às atividades empresariais.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (CMAIT)

Art. 14. Fica criado o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT), órgão colegiado, composto por representantes do Poder Público Municipal, das Comunidades Científica e Tecnológica, das Classes Empresariais e das Entidades Civis, com a atribuição de orientar e controlar a atuação do município em favor do desenvolvimento das atividades de inovação, inclusive a tecnológica.
§1º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) é órgão de assessoramento do prefeito municipal, para a formulação e implementação do Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT), com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município.
§2º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) será presidido pelo prefeito municipal e nos seus impedimentos e ausências será substituído pelo secretário municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.
§3º Compete ao Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT):
I - Formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT), a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II - Avaliar planos, metas e prioridades do Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT) adequando-os à política municipal de desenvolvimento científico e tecnológico, identificando instrumentos e recursos;
III - exercer a supervisão do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC) e apreciar o relatório anual de gestão do fundo, encaminhando-o, uma vez aprovado, ao prefeito municipal;
IV - Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento relacionado às inovações e tecnologia geradas no Município, respeitadas as políticas de propriedade intelectual dos agentes envolvidos;
V - Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas voltados à gestão da inovação e da tecnologia no âmbito municipal;
VI - Sugerir projetos e políticas de captação e alocação de recursos para suas respectivas finalidades, bem como fiscalizar e avaliar o correto uso destes recursos;
VII - Apoiar as ações desenvolvidas pelas instituições públicas ou privadas que promovam ações de incentivo à inovação no Município;
VIII - Fixar as prioridades, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC), bem como fiscalizar a aplicação desses recursos;
IX - Analisar, avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de incentivos físicos, tributários e financeiros previstos nesta Lei;

X - Controlar a alocação dos recursos para inovação nos orçamentos anuais do município, bem como acompanhar o repasse dos recursos ao Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC);
XI - Buscar apoio do governo federal, estadual, de outros municípios e de órgãos internacionais, para promover os objetivos da presente lei.
XII – Sugerir alterações no regimento interno;
XIII - Orientar quanto à aplicação de recursos, planos e programas, em estrita observância legal do seu regimento interno;
XIV - Sugerir metas e fiscalizar quanto ao cumprimento dos objetivos de Planos de Desenvolvimento Tecnológico Municipal, prezando pela transparência, desempenho e eficiência;
XV - Opinar sobre programas, políticas de fomento e apoio às ações voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico de União da Vitória;
XVI- Apreciar a entrada de representantes de outras instituições que tenham como propósito o viés da inovação e da tecnologia;
XVII - Sugerir eventual exclusão de membros do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT);
XVIII - Acompanhar e monitorar o processo de incubação Municipal;
XIX - Promover a integração com outras instituições pertencentes ao Ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação;
XX - Encaminhar propostas visando ampliar e consolidar a institucionalização do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação.
§4º Os membros do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) deverão ser portadores de comprovada experiência profissional, notadamente na administração, implantação e execução de projetos e programas de desenvolvimento de inovação e tecnologia.
§5º A critério do Prefeito Municipal, poderão ser convocados para participar das reuniões do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT), sem direito a voto, outros secretários municipais e cidadãos de notório saber e alta cultura em ciência e tecnologia.
§6º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo do município, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de promulgação desta Lei, apresentará ao Prefeito Municipal projeto de decreto para a regulamentação do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT), especialmente:
I – A composição do Conselho e a forma de indicação dos conselheiros, sendo 1/3 pelo menos de representantes do setor público, e indicação dos suplentes;
II – A duração do mandato, permitida uma recondução;
III – O critério para aprovação de suas decisões;
IV – A criação e funcionamento da Secretaria Executiva;
V – Os recursos humanos e materiais necessários ao bom funcionamento do Conselho, normas de funcionamento e seu regimento interno.

CAPÍTULO V
DO FUNDO DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (FAITEC)
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS
Art. 15. Fica criado o Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC), constituído por percentual de recursos provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e atividades afins do programa municipal de apoio à inovação e tecnologia.
Parágrafo único. O Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC) está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
Art. 16. O Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC) contará com o aporte financeiro em percentual a ser definido através de Decreto do orçamento anual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos.
§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo.
§2º São também receitas do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC):
I - Os valores transferidos por instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
II - Dotações orçamentárias dos recursos repassados ao Município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
III - Repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
IV - Contribuições, doações e auxílios de qualquer ordem;
V - Aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VI - Resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
VII - Valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
VIII - Os montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
IX - Saldos de exercícios anteriores;
X - Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
XI - Os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;
XII - Devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
XIII - Quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC).

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 17. Os recursos do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC) serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT), não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observado o seguinte:
I - Percentual de até 10% (dez por cento) poderá ser utilizado para cobrir os custos administrativos do próprio Fundo;
II - Percentual de até 20% (vinte por cento) poderá ser utilizado para projetos de formação e captação de mão de obra especializada;
III - Percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§1º Somente poderão ser apoiados com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.
§2º Sempre que se fizer necessária, a avaliação do mérito técnico-científico dos projetos, bem como da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no Estado do Paraná.
Art. 18. Os recursos do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC) serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas, que se submeterem ao PMAIT, das quais possuem projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas para o Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT).
§1º Os recursos serão destinados por meio de editais obedecidos, além das diretrizes do Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT), o seguinte:
I - Os objetivos do projeto;
II - O cronograma físico-financeiro;
III - As condições de prestação de contas;
IV - As responsabilidades das partes;
V - E as penalidades contratuais.

§2º O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que:
I – Estiver em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
II – Não tiver pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou outros editais de apoio público.
III – Tiver seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos um ano antes da abertura do edital, exceto, quando às empresas estão em processo de incubação ou aceleração, sendo, nesse caso, independente de tempo.
§3º Cada edital que realizar aporte financeiro do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC) deverá:
I - Exigir contrapartida da empresa contemplada em um mínimo de 5% (cinco por cento) de contrapartida financeira e 10% (dez por cento) e contrapartida econômica;
II - Prever, obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT) retornará ao Fundo por prazo determinado.
Art. 19. A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:
I - Fundo perdido;
II - Apoio financeiro reembolsável;
III - Financiamento de risco; e
IV - Participação societária.
Parágrafo único. Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
Art. 20. O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:
I - Bolsas de estudo, para graduados;
II - Bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do ensino médio e universitários;
III - Auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
IV - Auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
V - Auxílio à realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposição e cursos organizados por instituições e entidades;
VI - Auxílio para obras e instalações-projetos de aparelhamento de laboratório e construção de infraestrutura técnico-científica, de propriedade do Município.
Art. 21. Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
Subseção I
Do Comitê Gestor
Art. 22. O Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC) será administrado por um Comitê Técnico, composto pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, pelo Secretário Municipal da Finanças, pelo Secretário Municipal da Educação e por outros dois membros, eleitos pela plenária do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT), entre os seus pares.
§1º Caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Técnico do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC).
§2º A secretaria executiva do Comitê Técnico será exercida pela secretária executiva do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT).
§3º Pela atividade exercida no Comitê Técnico seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.
Art. 23. Compete ao Comitê Técnico do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC):
I - Praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à concessão de financiamentos;
II - Determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
III - Apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
IV - Juntamente com o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) analisar e emitir parecer a respeito de projetos de financiamento;
V - Acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
VI - Manter o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) informado sobre os projetos financiados e valores garantidos;
VII - Publicar os balanços, na forma da lei;
VIII - Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
IX - Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
X - Deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
XI - Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
§1º O Comitê Técnico reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§2º O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

Subseção II
Do Agente Financeiro
Art. 24. Os recursos do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC) serão operacionalizados ou pela Agência de Fomento do Paraná S/A ou por agente financeiro conveniado.
§1º Compete ao Agente Financeiro:
I – Providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;
II – Efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando-se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;
III – Providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Técnico do Fundo;
IV – Controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;
V – Colocar à disposição do Comitê Técnico demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.
§2º O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:
I - Cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
II - Analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Técnico;
III - Emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

Subseção III
Da Supervisão do Fundo pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia
Art. 25. A supervisão do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC) será exercida pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT), com as seguintes competências:
I – Auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
II – Sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;

III – Examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
IV – Manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
V – Eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

Subseção IV
Das Disposições Gerais
Art. 26. O Poder Executivo Municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.
Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.
Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas às disposições legais e constitucionais.
§1º O crédito de que trata o *caput* será coberto nos termos do §1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§2º O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do Município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do §5º do art. 167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.
Art. 28. O Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC) somente será extinto por Lei e os recursos serão revertidos aos cofres municipais.
Art. 29. O Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC) será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS, FISCAL, TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS
Art. 30. Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as empresas de base tecnológica (EBT) e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), instaladas ou que venham se instalar no Município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos, fiscais, tributários e financeiros, após regulamentação. (artigo 54, § 1º, inciso V - Lei Complementar Municipal nº 29/2019)
Art. 31. São considerados incentivos tributários:
I - Isenção parcial ou total da Taxa de Licença para execução de obras;
II - Isenção da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, bem como sua renovação anual;
III - Isenção parcial ou total da Taxa de Vistoria Ambiental;
IV - Isenção parcial ou total da Taxa de Fiscalização Sanitária, bem como sua renovação anual;
V- Isenção parcial ou total da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo;
VI - Isenção parcial ou total do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidentes sobre a compra do imóvel pela empresa ou instituição, destinado a sua instalação;
VII - Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
VIII - Redução parcial ou total do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) por tempo determinado.
Parágrafo único. A redução da alíquota do ISSQN de que trata o inciso VII fica definida em até 2%.
Art. 32. O tempo de duração das isenções previstas no artigo anterior será de 05 (cinco) anos, salvo se outro período, menor ou maior, for determinado pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT), justificadamente.
Parágrafo único. Ficam as empresas beneficiadas com redução ou isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) impedidas de alienar o imóvel, seja a qual título for, pelo prazo de quinze anos, sob pena de pagamento em dobro do imposto acrescido de correção monetária e juros na forma da Lei.
Art. 33. Nos casos de venda ou transferência das empresas beneficiadas por esta Lei, após regulamentação, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as condições e obrigações estabelecidas.
Art. 34. Somente poderão ser concedidos os incentivos e os benefícios previstos nesta Lei às empresas regularmente constituídas.
Art. 35. Os benefícios desta Lei se aplicam às empresas de base tecnológica – EBT e às Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT que se instalarem no Município, desde que observem as seguintes condições:
I – Implantação de nova unidade empresarial no Município para o desenvolvimento de produto ou serviço de base tecnológica ou de alto valor agregado ou, ainda, de relevante interesse para o Município;
II – Expansão de unidade empresarial já instalada no Município que atenda as mesmas condições previstas no inciso I do caput deste artigo, desde que esta expansão implique em um aumento mínimo de 50% no número de empregados e em pelo menos um dos seguintes requisitos:
a) No valor das aquisições de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), desde que 50% deste aumento corresponda a serviços tomados de prestadores estabelecidos no Município;
b) no valor do ativo imobilizado;
c) na área de suas instalações.
III – Possuir, no quadro geral de sócios ou empregados, pelo menos um dos níveis de escolaridade abaixo descritos, concluídos ou em andamento, relativos a cursos reconhecidos legalmente e relacionados ao objeto social da sociedade empresária:
50% com nível de graduação em estabelecimento de Ensino Superior:
10% com nível de pós-graduação, stricto sensu e/ou latu sensu;
Art. 36. A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual da empresa encontrar-se enquadrada nas hipóteses do artigo anterior.
Art. 37. As empresas de base tecnológica – EBT e às Instituição Científica e Tecnológica - ICT interessadas em pleitear os incentivos previstos nesta Lei deverão encaminhar requerimento formal ao Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT), como segue:
I – Requerimento em formulário próprio;
II – Questionário de enquadramento devidamente preenchido;
III – Certidão negativa de protestos e distribuição judicial da empresa e dos sócios diretos, em seus domicílios, referentes aos últimos cinco anos.
IV – Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica – EVTE, assinado por profissional e/ou empresa habilitada.
V – Manifestação, por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.
Art. 38. São ainda considerados incentivos concedidos pelo Município a divulgação das empresas e dos produtos fabricados no Município mediante folhetos e outros meios em hotéis, exposições, eventos e similares.
Art. 39. Perderá os benefícios tributários a empresa que:
I – Paralisar, por mais de 120 dias ininterruptos as atividades sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II – Reduzir a oferta de emprego em 2/3 dos empregados existentes, sem motivo justificado;
III – Violar fraudulentamente as obrigações tributárias;
IV – Não apresentar os acompanhamentos técnicos do Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica – EVTE em um intervalo mínimo de 12 meses, à partir da concessão do benefício.
V – Deixar de apresentar e fornecer informações formalmente solicitadas pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT).
Parágrafo único. Os que se beneficiarem dos incentivos e não cumprirem com a finalidade desta Lei terão os valores restabelecidos por lançamentos de ofícios e cobrados com os respectivos acréscimos legais.
Art. 40. Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente, trabalhista, fiscais e de propriedade intelectual.
Art. 41. As isenções previstas nesta Lei ficam condicionadas à renovação anual, mediante requerimento do interessado, cuja solução

dar-se-á por parecer do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT).

CAPÍTULO VII
APOIO ÀS POLÍTICAS DE FOMENTO

Art. 42. O Município de União da Vitória, por intermédio do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) poderá:
I - Ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às Instituição Científica e Tecnológica - ICT interessadas no desenvolvimento de ambientes de inovação e ou desenvolvimento científico e tecnológico do Munícipio;
II - Manter programas de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte de base tecnológica, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 29/2019 no seu capítulo VIII e seus respectivos dispositivos.
III - Será permitido celebrar convênios, termos de cooperação técnica e parcerias com Instituição Científica e Tecnológica - ICT para a realização de pesquisas e projetos voltados à inovação e tecnologia em todas as áreas de interesse público e privado;
IV - Disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
V - Assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;
VI - Promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;
Art. 43. Projetos Inovadores interessados em realizar pesquisas e implantação de projetos inovadores e de base tecnológica em União da Vitória, deverão requerer apoio e incentivo, desde que manifestem suas intenções à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo e submetido à análise Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) de União da Vitória:
I - Os apoios poderão ser nos seguintes termos:
a) Concessão de uso de bens públicos imóveis ou móveis;
b) Uso das estruturas das incubadoras, aceleradoras tecnológicas, parques tecnológicos e demais habitats de inovação instaladas no Município de União da Vitória;
c) Utilização dos laboratórios públicos e privados, podendo haver contrapartidas financeiras e ou de insumos;
d) Orientação quanto aos programas de propriedade industrial;
e) Subsídios fiscais previstos na Lei Federal nº 11.196/2005;
f) Programa de Mentorias Inovadoras e Empreendedoras;
Art. 44. É facultado à Instituição Científica e Tecnológica - ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.
Parágrafo único. A prestação de serviços prevista no caput dependerá de aprovação pelo representante legal máximo da instituição, facultada a delegação a mais de uma autoridade, e vedada à subdelegação.
Art. 45. É facultado à Instituição Científica e Tecnológica - ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.
Parágrafo único. Todo e qualquer produto ou serviço gerado deverá ser gerido única e exclusivamente entre as partes envolvidas.

CAPÍTULO VIII
DO APOIO À QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Art. 46. O Município de União da Vitória por intermédio do seu Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) , fica autorizado a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às Instituição Científica e Tecnológica - ICT ou diretamente a pesquisadores a elas vinculados, ou pesquisadores independentes devidamente credenciados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado.
§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho pelo respectivo Conselho.
§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento ou regimento interno do Conselho.
§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.
§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.
Art. 47. Nos casos e condições definidos em normas da Instituição Científica e Tecnológica - ICT e nos termos da legislação pertinente, a Instituição Científica e Tecnológica - ICT poderá ceder seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada e a título não oneroso, ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, ou a terceiro, mediante remuneração.
§ 1º Entende-se por ganho econômico toda forma de royalty ou de remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros da criação protegida, devendo ser deduzidos:
I - Na exploração direta e por terceiros, as despesas, os encargos e as obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual;
II - Na exploração direta, os custos de produção da Instituição Científica e Tecnológica - ICT
§ 2º Toda e qualquer remuneração, ganhos econômicos e de capital deverão ser geridos entre as partes envolvidas, através de regulamento específico ou conforme previsão do Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO IX
DOS INSTRUMENTOS DE ESTÍMULOS A INOVAÇÃO

Art. 48. O Município de União da Vitória por intermédio do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) e a Instituição Científica e Tecnológica - ICT, promoverá e incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado com e sem fins lucrativos instaladas em União da Vitória, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica.
§ 1º São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:
I - Bônus tecnológico;
II - Encomendas Tecnológicas;
III - Incentivos fiscais;
IV - Concessão de bolsas;
V - Uso do poder de compra do Município;
§ 2º As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações visando a:
I - Apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
II - Constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre Instituição Científica e Tecnológica - ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
III - Criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
IV - Implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;
V - Adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;
VI - Cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;
VII - Internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;

VIII - Indução de inovação por meio de compras públicas;
IX - Utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;
X - Implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.
§ 3º O Município de União da Vitória poderá se utilizar mais de um instrumento de estímulo de inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.
Art. 49. O Município de União da Vitória concederá, anualmente, a critério da Administração, o "Prêmio de Inovação", a trabalhos realizados no âmbito Municipal, em reconhecimento às pessoas, obras e entidades que se destacarem na área Inovação e Tecnologia em âmbito municipal. (artigo 54, § 1º, inciso IV - Lei Complementar Municipal nº 29/2019)
§ 1º O prêmio de que trata o caput deste artigo terá seus critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) mediante parecer prévio do Chefe do Executivo.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT), organizar a concessão do prêmio de que trata o caput.
Art. 50. O Município de União da Vitória, em matéria de interesse público, pode contratar diretamente Instituição Científica e Tecnológica - ICT, entidades de direito privado com e sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.
§ 1º O pagamento decorrente da contratação prevista no caput será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT), com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas de desempenho no projeto.
§ 2º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do caput poderá ser contratado mediante dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.
§ 3º Para os fins do caput e do § 2º, a administração pública pode, mediante justificativa expressa, contratar concomitantemente mais de uma Instituição Científica e Tecnológica - ICT, entidade de direito privado sem fins lucrativos ou empresa com o objetivo de:
I - Desenvolver alternativas para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador; ou
II - Executar partes de um mesmo objeto.
Art. 51. O Município de União da Vitória, as Instituição Científica e Tecnológica - ICT públicas e as fundações de apoio concederão bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em Instituição Científica e Tecnológica - ICT e em empresas, startups e empresas de base tecnológica, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.
I - As bolsas serão de uso para qualificação de pessoas para aplicação em projetos inovadores, tecnológicos, podendo ter cunho social;
II - Para as bolsas ofertadas ao desenvolvimento de projetos inovadores e tecnológicos, as mesmas deverão ser investidas em projetos públicos e privado:
a) Projetos voltados à produção de energias renováveis e limpas;
b) Projetos voltados à pesquisas em tecnologias abertas;
c) Projetos voltados ao meio ambiente e à sustentabilidade;
d) Projetos voltados à mobilidade urbana e Smart Cyties;
e) Projetos voltados à internet das coisas e telecomunicações;
f) Projetos voltados às Fab Labs;
g) Projetos voltados a Robótica e inteligência artificial, ciência de dados e outras tecnologias emergentes;
h) Projetos voltados para tecnologia de apoio Agroalimentar;
i) Projetos voltados à tecnologias de saúde;
j) Projetos voltados à tecnologias de eletroeletrônico;
k) Entre outros Projetos voltados ao empreendedorismo inovador e tecnológico.

CAPÍTULO X
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 52. O Município consignará no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual alocado como recursos ordinários livres, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica no Município, e de incentivar as empresas nele instaladas a realizar investimentos em projetos de pesquisa científica e tecnológica.
I - As bolsas de estímulo à inovação no Município de União da Vitória, em projetos avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT), serão regulamentadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal;
II - Para os custos de projetos voltados à inovação e tecnologia de interesse público e que melhorem a competitividade dos setores da economia local;
III - Para os custos com a realização de eventos, missões técnicas, workshops, palestras, seminários e correlatas;
IV - Para fomento a projetos inovadores e tecnológicos realizados em União da Vitória;
§ 1º O valor correspondente mencionado no caput acima deverá ser alocado na rubrica orçamentária Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias a ser criada e adicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
§ 2º Do valor alocado à Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias mencionada no parágrafo anterior uma parcela de no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte. (artigo 54, § 2º - Lei Complementar Municipal nº 29/2019)
§ 3º Os recursos que compõem esta dotação orçamentária serão utilizados no financiamento de projetos que contribuam para expandir, consolidar e elevar o nível de institucionalização do sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. (artigo 54, § 3º - Lei Complementar Municipal nº 29/2019)
Art. 53. Fica alterada no que couber a Lei Municipal que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) passando a constar – Empresas Fortes, Município Forte – Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias: incentivar a pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo em União da Vitória, conforme Lei Municipal.
Parágrafo único. Ficam ajustadas a Lei que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018 a 2021, e a Lei Orçamentária para o exercício de 2020, nas ações correspondentes.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 54. O Município de União da Vitória e a Instituição Científica e Tecnológica - ICT públicas ou privadas, poderão apoiar o inventor independente que comprovar o depósito de patente de sua criação, entre outras formas, por meio de:
I - Análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;
II - Assistência para transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;
III - Assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção;
IV - Orientação para transferência de tecnologia para empresas já constituídas.
V - Assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
VI - Promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação;
VII - Promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social.
Art. 55. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e, de forma a garantir a governança e a transparência

das informações, ser realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos de regulamento ou do regimento interno do Conselho.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 56. Os casos específicos não expressamente definidos nesta Lei, dentro do que couber no exercício do Poder Regulamentar, serão definidos em ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 57. Fica outorgado ao Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) de União da Vitória competência para sugestão, elaboração, indicação, ratificação e aprovação dos benefícios e das prerrogativas previstas nesta Lei no intuito de subsidiar a decisão do Administrador Público.
Art. 58. Na aplicação do disposto nesta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:
I - Priorizar ações que visem dotar o sistema produtivo municipal de mais recursos humanos e capacitação tecnológica, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT);
II - Atender a programas e projetos de estímulo à inovação na defesa das questões socioambientais do Município;
III - Dar tratamento preferencial, na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público, às empresas estabelecidas no Município.
Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3FCC50D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2020 – PROCESSO N.º 120/2020

Objeto: Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, teto baixo (TB), capacidade de transporte passageiros 16 (15 passageiros + 1 motorista), mínima potência efetiva líquida 130 c.v. e demais características técnicas constantes do MODELO 07.

O Município de União da Vitória, através da Pregoeira Oficial, FAZ SABER a quem possa interessar que, devido erro de digitação e, conforme devidamente publicado, fica retificado o item 07, subitem 07.1 do presente edital, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1. A partir das 08h31min do dia 28 de agosto de 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, será aberta, por comando do Pregoeiro(a), a fase de abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às 09h00min, Horário de Brasília – DF.

LEIA-SE:

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1. A partir das **08h31min do dia 27 de agosto de 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, será aberta, por comando do Pregoeiro(a), a fase de abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às 09h00min, Horário de Brasília – DF.

Diante do exposto, corrige-se o presente equívoco, mantendo-se inalteradas as cláusulas do Edital, bem como a data designada para a sessão pública de disputa.

O inteiro teor do presente Termo de Retificação ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 56/2020 será disponibilizado no *site* da Prefeitura de União da Vitória, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*, menu Portal da Transparência – Licitação, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 21 de agosto de 2020

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:956BADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 328/2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 194/2020.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Considerando o acolhimento da Recomendação Administrativa n. 05/2020 – Autos de Inquérito Civil n. MPPR 0152.20.001693-8, o Poder Executivo Municipal **REVOGA** o Decreto n. 194/2020, que Declarou de Utilidade Pública, Imóvel Para Fins de Loteamento do Lugar denominado Encruzilhada, na Fazenda Passo do Iguaçu.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5E8DF53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 318/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor Luiz Fernando Gumy Savi, RG 3.552.882, CPF 021.814.259-57, do cargo de Coordenador de Estradas Urbanas, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 17 de agosto de 2020.
Art. 2º Nomeia o Senhor Luiz Fernando Gumy Savi, RG 3.552.882, CPF 021.814.259-57, para exercer o cargo de Diretor Geral de Transportes e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 17 de agosto de 2020.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 178, de 25 de abril de 2018.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5FEA2DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 324/2020

Altera horário do Toque de Recolher constante dos Decretos n. 111/2020 e 112/2020.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Memorando Interno n. 79/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, onde opta por flexibilizar o Toque de Recolher, em função da percepção da diminuição significativa do número de casos confirmados de COVID-19, nos últimos dias no Município de União da Vitória;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera, à partir de 19/08/2020, o horário de início do **TOQUE DE RECOLHER**, constante dos Decretos n. 111/2020 e 112/2020, passando das 22h:00 para às 23h:00.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2C22E060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2020 – PROCESSO N.º 128/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 45/2020, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua São Cristóvão, Nº 340, bairro Sagrada Família, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **CARLOS ALBERTO CECCHIN,** inscrito no CPF n.º 667.212.299-00, com o Valor Global de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São Cristóvão, Nº 340, bairro Sagrada Família, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): **CARLOS ALBERTO CECCHIN,** CPF nº 667.212.299-00; Termo de Contrato nº 198/2020 (6027), Valor Global R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (20/08/2020 a 19/02/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:73414D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1632/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 47/2020 – Processo nº 102/2020
Objeto:	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais no formato Tabloide/Standard e digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Gugelmin Gráfica e Editora Ltda, CNPJ/MF nº 07.009.680/0001-53.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 197/2020 (6026).
Vigência do(s) Contrato(s):	21/08/2020 à 20/08/2021
Fiscal do Contrato	- Maria Celeste de Assunção Mance.
Fiscal Substituto	- Melissa Banhuk Ribeiro

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9870294B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 85/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, em conformidade com o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006, e
Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Licitação sob n.º 3/2020, na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 2/2020, em especial o Memorando n.º 7/2020, expedido pela Pregoeira desta Fundação, c/c o Parecer Jurídico n.º 23.0903.2020,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar sanção à empresa **Lucas Antonio Franklin Reis,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.425.512/0001-84, por não entregar a documentação relativa à habilitação, na modalidade de suspensão de licitar com este ente da administração pública pelo prazo de 4 (quatro) meses, com fundamento no item 13.3 c/c 19.2 do Edital.
Art. 2.º Estar portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3.º Publique-se. Registre-se. Cientifique-se.

União da Vitória, 17 de agosto de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C1602219

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 86/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, em conformidade com o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006, e
Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Licitação sob n.º 1/2020, na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 3/2020, em especial o Memorando n.º 6/2020, expedido pela Pregoeira desta Fundação, c/c o Parecer Jurídico n.º 25.1203.2020,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar sanção à empresa **Máxima Atacadista Eireli,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.716.048/0001-94, por não entregar a documentação relativa à habilitação, na modalidade de suspensão de licitar com este ente da administração pública pelo prazo de 4 (quatro) meses, com fundamento no item 13.3 c/c 19.2 do Edital.
Art. 2.º Estar portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3.º Publique-se. Registre-se. Cientifique-se.

União da Vitória, 17 de agosto de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4433375A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 87/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, em conformidade com o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006, e

Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Licitação sob n.º 1/2020, na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 3/2020, em especial o Memorando n.º 6/2020, expedido pela Pregoeira desta Fundação, c/c o Parecer Jurídico n.º 25.1203.2020,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar sanção à empresa **Diver Comercial e Distribuidora Eireli,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.078.563/0001-00, por não entregar a documentação relativa à habilitação, na modalidade de suspensão de licitar com este ente da administração pública pelo prazo de 4 (quatro) meses, com fundamento no item 13.3 c/c 19.2 do Edital.

Art. 2.º Estar portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3.º Publique-se. Registre-se. Cientifique-se.

União da Vitória, 17 de agosto de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FAB634B9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 88/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, em conformidade com o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006, e
Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Licitação sob n.º 1/2020, na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 3/2020, em especial o Memorando n.º 6/2020, expedido pela Pregoeira desta Fundação, c/c o Parecer Jurídico n.º 25.1203.2020,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar sanção à empresa **Fenix Informática e Telefonia Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.047.599/0001-32, por não entregar a documentação relativa à habilitação, na modalidade de suspensão de licitar com este ente da administração pública pelo prazo de 4 (quatro) meses, com fundamento no item 13.3 c/c 19.2 do Edital.
Art. 2.º Estar portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3.º Publique-se. Registre-se. Cientifique-se.

União da Vitória, 17 de agosto de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:903862A8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 89/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno no artigo 20, inciso V, e do Plano de Carreira do Pessoal Docente da Instituição no artigo 33.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Sem Vencimentos ao servidor Peterson Jaeger, CPF n.º 925.545.719-53, a partir de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de agosto de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FC845C5C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1606/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
71 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.204.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO	
353 - 3.3.90.92.00.00	01511	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
385 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	160.000,00
Total Suplementação:			**283.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
336 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
497 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00
Total Redução:			**283.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3BD4717F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020

DETENTOR DA ATA: **SOS PARQUES INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA**
CNPJ: **68.723.998/0001-96**
ENDEREÇO: **RUA CANAL BELÉM, Nº 8928, CEP: 81730-290, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 3382-0187 / (41)3277-2490 / (41) 99247-7102**
DATA DE ASSINATURA: **21/08/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/08/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	UN	02	**PLAYGROUD** Brinquedo confeccionado em tronco de eucalipto tratado em autoclave, utilizando toras com diâmetro médio de 13 a 16cm, formado por duas torres, com altura de aproximadamente 1,50m do solo, ambas com medidas de 1,40m x 1,40m, sendo uma com cobertura e a outra sem cobertura, interligadas por uma ponte pênsil medindo 3,00m de comprimento por 0,80m de largura com cordas para proteção, conta ainda com os seguintes brinquedos: 02 (dois) escorregadores retos em chapa 16 de 2,50m de comprimento, 42,5cm de largura; 01 (um) escorregador tubular em polietileno; 01 (uma) rampa de rapel c/ 2,00mt comp. x 1,18mt larg.; 01 (um) balanço duplo, assentos de tábua em itaúba 45cm comp. X 25cm larg. e cordas; 01 (uma) gangorra dupla (duas pranchas); 01 (um) descida de bombeiro c/ cano de 1¨1/4 de 2,70mt comp.; 01 (uma) escada de acesso com corrimão, 2mt comp. X 72cm larg. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As porcas deverão ser galvanizadas e as arruelas zincadas. As ferragens utilizadas nos equipamentos deverão ser galvanizadas e protegidas contra oxidação com tintas de acabamento. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado	R$ 6.810,00

			impermeabilizante para prevenção de desgastes e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Brinquedo ocupando uma área de aproximadamente 10,00mx 6,50m. Para instalação do brinquedo, uma fundação deverá ser preparada para cada pilar de madeira. Para essa fundação deverá ser aberto uma cavidade com largura mínima de 0,40m de diâmetro e altura mínima de 0,90m. Antes de instalar o pilar, deverá ser compactado brita nº3 no fundo dessa cavidade com uma altura mínima de 0,10m formando um colchão para o recebimento da estrutura. Ainda na preparação para a instalação, deverá ser aplicado no pilar tinta asfáltica para madeira ao longo da superfície da peça que ficará engastada, exceto na base. Posteriormente o pilar deverá ser posicionado dentro da cavidade, verificando o nível e o prumo antes da concretagem. Recomenda-se a instalação de escoras para a manutenção da posição adequada durante a concretagem até a sua secagem. Para essa fundação deverá ser preparada um concreto impermeável fck=20Mpa para proteção da madeira sendo composto de uma parte de cimento cp2e32, duas partes de areia média e três partes de brita 1. Sendo que a cada saco de cimento adicionar 1/2 kg de aditivo impermeabilizante e 100 g de aditivo plastificante redutor de água. Após a secagem do concreto, aplicar spray de poliuretano expansivo nas frestas entre a madeira e a fundação de concreto e/ou entre o piso e a fundação de concreto.	

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:93EAB6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 042/2020

SUMULA: Ajusta o repasse de Aportes para o ano de 2020 a 2054.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 2º da Lei 607/2019 e considerando ainda o Calculo Atuarial resolve e;

DECRETA

Art. 1.º - Ficam ajustados os valores dos repasses dos Aportes Financeiros para os anos de 2020 a 2054, para amortização do Déficit Técnico do RPPS – Regime Próprio de Previdência social, Município de Altamira do Paraná, conforme Reavaliação Atuarial, com base em 31/12/2019 na forma da tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO					
Ano	**Aporte Anual**	**Aporte Mensal**	**Ano**	**Aporte Anual**	**Aporte Mensal**
2020	519.407,80	43.283,98	2038	1.737.065,16	144.755,43
2021	769.263,01	64.105,25	2039	1.737.065,16	144.755,43
2022	941.483,87	78.456,99	2040	1.737.065,16	144.755,43
2023	1.439.811,28	119.984,27	2041	1.737.065,16	144.755,43
2024	1.737.065,16	144.755,43	2042	1.737.065,16	144.755,43
2025	1.737.065,16	144.755,43	2043	1.737.065,16	144.755,43
2026	1.737.065,16	144.755,43	2044	1.737.065,16	144.755,43
2027	1.737.065,16	144.755,43	2045	1.737.065,16	144.755,43
2028	1.737.065,16	144.755,43	2046	1.737.065,16	144.755,43
2029	1.737.065,16	144.755,43	2047	1.737.065,16	144.755,43
2030	1.737.065,16	144.755,43	2048	1.737.065,16	144.755,43
2031	1.737.065,16	144.755,43	2049	1.737.065,16	144.755,43
2032	1.737.065,16	144.755,43	2050	1.737.065,16	144.755,43
2033	1.737.065,16	144.755,43	2051	1.737.065,16	144.755,43
2034	1.737.065,16	144.755,43	2052	1.737.065,16	144.755,43
2035	1.737.065,16	144.755,43	2053	1.737.065,16	144.755,43
2036	1.737.065,16	144.755,43	2054	1.737.065,16	144.755,43
2037	1.737.065,16	144.755,43			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR, 21 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:11EB0420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.139 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO EDEVALDO BARBOSA JANE TERESA NOBILE MIGUEL MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA AILTON BARBOZA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	066/2020	**Vigência:**	21.08.2020 a 20.08.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	081/2020		
Contratado:	**SUZZE & SUZZE LTDA - ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (DVR, CÂMERA, HD, FONTE, ALARME, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 2.950,00**		

Fiscal Titular:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO EDEVALDO BARBOSA JANE TERESA NOBILE MIGUEL MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA AILTON BARBOZA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	066/2020	**Vigência:**	21.08.2020 a 20.08.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	081/2020		
Contratado:	**AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (DVR, CÂMERA, HD, FONTE, ALARME, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 70,00**		

Fiscal Titular:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO EDEVALDO BARBOSA JANE TERESA NOBILE MIGUEL MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA AILTON BARBOZA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	066/2020	**Vigência:**	21.08.2020 a 20.08.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	081/2020		
Contratado:	**N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (DVR, CÂMERA, HD, FONTE, ALARME, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 37.939,00**		

Fiscal Titular:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO EDEVALDO BARBOSA JANE TERESA NOBILE MIGUEL MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA AILTON BARBOZA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	066/2020	**Vigência:**	21.08.2020 a 20.08.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	081/2020		
Contratado:	**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (DVR, CÂMERA, HD, FONTE, ALARME, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 60.380,00**		

Fiscal Titular:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO EDEVALDO BARBOSA JANE TERESA NOBILE MIGUEL MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA AILTON BARBOZA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		

Ata nº	066/2020	**Vigência:**	21.08.2020 a 20.08.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	081/2020		
Contratado:	**INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (DVR, CÂMERA, HD, FONTE, ALARME, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 960,00**		

Fiscal Titular:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO EDEVALDO BARBOSA JANE TERESA NOBILE MIGUEL MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA AILTON BARBOZA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Ata nº	066/2020	**Vigência:**	21.08.2020 a 20.08.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	081/2020		
Contratado:	**CINTYA APARECIDA PEDROSO**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (DVR, CÂMERA, HD, FONTE, ALARME, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 30.250,50**		

Fiscal Titular:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO EDEVALDO BARBOSA JANE TERESA NOBILE MIGUEL MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA AILTON BARBOZA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Ata nº	066/2020	**Vigência:**	21.08.2020 a 20.08.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	081/2020		
Contratado:	**MISTER MICRO PARANA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (DVR, CÂMERA, HD, FONTE, ALARME, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 26.000,00**		

Fiscal Titular:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO EDEVALDO BARBOSA JANE TERESA NOBILE MIGUEL MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA AILTON BARBOZA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Ata nº	066/2020	**Vigência:**	21.08.2020 a 20.08.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	081/2020		
Contratado:	**KORE COMERCIAL LTDA - EPP**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (DVR, CÂMERA, HD, FONTE, ALARME, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 14.690,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:16B33BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 66/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 51/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 093/2020, na modalidade **Pregão Presencial n° 58/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
P S MECANICA DIESEL LTDA CNPJ 02.415.703/0001-06 RUA INES MARIA REICHERT Cafelândia-PR CEP 85415-000	180.000,00	Cento e Oitenta Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23 RUA LUIZ PASQUALI Cafelândia-PR CEP 85415-000	24.000,00	Vinte e Quatro Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	45.000,00	Quarenta e Cinco Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48 AV: MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	230.000,00	Duzentos e Trinta Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
B B DE CRISTO & CIA LTDA ME CNPJ 00.451.109/0001-45 RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE Cafelândia-PR CEP 85415-000	150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
C.C.DE CRISTO-AUTOPECAS E MECANICA -ME CNPJ 20.810.387/0001-59 RUA: INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
ERNE LOTER TOBE - MECANICA CNPJ 31.389.896/0001-76 RUA INES MARIA REICHERT Cafelândia-PR CEP 85415-000	150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81 RUA IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR CEP 85415-000	40.000,00	Quarenta Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	40.000,00	Quarenta Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME CNPJ 13.919.259/0001-82 RUA JULIO BOAVENTURA TOZZO Cascavel-PR CEP 85818-220	195.000,00	Cento e Noventa e Cinco Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 21 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5A0419E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 003/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 003/2020 divulga a **Homologação** das inscrições pós-recurso.

CARGOS DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS E MÉDICO PEDIATRA

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS				
ORDEM	Nº INSC.	NOME	CARGO	MODALIDADE
1	70	ALINE FIGUEIREDO DIAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	31	ANA PAULA PEREIRA PLOTHOW	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	7	ANNA LUIZA VALENTE SOUZA E MELLO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA

4	49	ANNESTELLA DE LIMA PINTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	76	CAMILA DE FREITAS NOGUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	84	CAROLINA MARQUETTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	28	CAROLINE FATIMA DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	2	CINTIA SOPHIA SALVI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	30	CYRUS ANTÔNIO VILLAS BOAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	4	EVELYN REGINA BATISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	33	FABIANA MARQUEZINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	81	GIOVANNA SOLDATELLI BORSATO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	13	ISADORA CAROLINE MACANHAO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	32	JESSICA GABRIELE SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	23	JOÃO PEDRO DE ANDRADE CHAMMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	11	JULIA SOARES CONTADOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	46	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	52	MARLY TERESINHA ZOCCOLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	55	MATEUS FELIPE ROSETTI MAINARDES	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	18	PAULA ADAMO DE ALMEIDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	61	RAFAEL EDUARDO DE LARA FERREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	39	RAFAELLA VERBISKI DE ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	26	RAMON MARQUES NARDONI SELA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	63	RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	25	ROGER BATISTA DUREX	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	86	SANDRO APARECIDO PALMONARI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	1	TAINÁ NATANY BRANDÃO DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	22	THALIANY SIQUEIRA OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	42	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	65	VIVIANE BECHER	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	54	WILIAM CORADIN CORDEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS				
ORDEM	**Nº INSC.**	**NOME**	**CARGO**	**MODALIDADE**
1	36	ADRIANA CORREA BERTOCCO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	8	ALVARO BAPTISTA NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	41	AMANDA BUCHNER PEREIRA DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	29	ANNESTELLA DE LIMA PINTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	71	BADRIEH SOUEID	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	15	BARBARA REGINA MONTEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	10	BRUNA CLAUDIA CRUZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	50	BRUNO HUMBERTO MIRANDA PAULINO DE AGUIAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	85	CAROLINA MARQUETTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	35	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	80	CLARICE JUSKI COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	72	DAVID ESMANHOTTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	38	DENNY DA SILVA CARLOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	59	EDER HENRIQUE CORREA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	75	EDUARDO ALBANSKE RABONI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	78	EDUARDO RAMOS SAMPAIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	19	EDUARDO ROSARIO TACLA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	3	EVELYN REGINA BATISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	67	GISLAINE BONARDI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	66	GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	82	JAQUELINE KESSLER SLONGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	21	JOAO PEDRO DE ANDRADE CHAMMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	20	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	27	JÚLIA LAURENTINO SILVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	45	LEANDRO DONATO VICELLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	68	LUÍS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZÖRRER	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	79	LUIS FELIPE STELLA SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	57	LUIZ HENRIQUE SANTOS CAMBRUSSI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	40	MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	88	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DE FONTOURA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	77	MARIA AUGUSTA KORMANN	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	9	MATEUS CALDEIRA LAVRADOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	53	MATEUS FELIPE ROSETTI MAINARDES	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	17	PAULA ADAMO DE ALMEIDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	24	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	5	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	62	RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	6	RODRIGO TRINDADE LIMONGI MARQUES DE ABREU	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	87	SANDRO APARECIDO PALMONARI	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	73	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	47	TAMARA FADONI SAHYUN ABDALLA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	64	VIVIANE BECHER	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	69	VIVIANE VIVIURKA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	14	WILIAM CORADIN CORDEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO PEDIATRA				
ORDEM	**Nº INSC.**	**NOME**	**CARGO**	**MODALIDADE**
1	48	ANA LETICIA ROCHA LIMA CAXAMBU	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	60	ANNA CAROLINA KEINERT	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	58	CAMILA DE OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	44	ELIZANDRA GONÇALVES DUREX	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	83	ITALLO OLIVEIRA SANTOS	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	37	JOYCE CARNEIRO PINTO	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	34	MARJORI GOMES MENS WOELLNER ZIGLIA	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	43	MELINDA SOARES MENDES PINTO	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	74	NATÁLIA PINTO RIBEIRO	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	51	PAULO ROBERTO CRUVINEL OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	12	RAYANA CAMILLE LEICHTWEIS DE OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	56	VANESSA REGINA MEZZOMO DE PAULA POZZO	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	16	WILLIAN HARA	MÉDICO PEDIATRA (8 HORAS)	AMPLA CONCORRÊNCIA

Campina Grande do Sul, 21 de agosto de 2020.

ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F186B827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS AGOSTO 2020

RESPONSÁVEL FAMILIAR		VALOR TOTAL (R$)
NIS	NOME	
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	1.200,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	1.200,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	600,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	1.200,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	1.200,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	1.200,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	1.200,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	1.800,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	1.200,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	1.200,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	1.200,00
20642177419	ADELIANE COSTA	1.200,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	1.200,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	1.200,00
23773599532	ADEMIR FITZ	600,00
23869565973	ADENIR DESPLANCHES	1.200,00
16129242922	ADENIR PAIANO	1.200,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	600,00
20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	600,00
20035376338	ADINALVA LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	1.200,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	1.200,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	1.200,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	1.200,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	1.200,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	1.200,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	1.200,00
20008514423	ADRIANE APARECIDA GROMMTT	1.200,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	1.800,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	1.200,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	1.200,00
16147473515	ADRIANE DE MATOS	1.200,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1.200,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	600,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	1.200,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	1.200,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	1.200,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	1.200,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	1.200,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	1.200,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	1.200,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES	600,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	1.200,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	600,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	600,00
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS	1.200,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	1.200,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	1.200,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	1.200,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	1.200,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	1.200,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	600,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	1.200,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	1.200,00
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE	1.200,00
16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	1.200,00
20008661507	ALESSANDRA PLATNER	1.200,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	1.200,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	600,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	1.200,00
20034569078	ALEXSANDRA VOGT NEVES	1.200,00
23804147344	ALICE ALVES BENFICA	82,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	600,00

20008762494	ALINE DOS SANTOS	1.200,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	1.200,00
20008774468	ALINE ROSNER	1.200,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	1.200,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	600,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	1.200,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	1.200,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	600,00
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO	1.200,00
20008832603	ALZIRA PONTES	600,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	1.200,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	1.200,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	1.200,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	1.200,00
23883197919	AMILTON CARDOSO DOS SANTOS	600,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	1.200,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	1.200,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	1.200,00
20008911848	ANA CORREA	1.200,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	1.200,00
20642177400	ANA HELENA COSTA	1.200,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	1.200,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	1.200,00
21276369435	ANA LUCIA FITZ	1.200,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	1.200,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	1.200,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	1.200,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	1.200,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	1.200,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	1.200,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	1.200,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	1.200,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	1.200,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	1.200,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	1.200,00
12933738513	ANA PAULA FURLAN	1.200,00
23857303367	ANA PAULA PAIANO SCHELEIDER	1.200,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	1.200,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	1.800,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	1.200,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	1.200,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	1.200,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	1.200,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	1.200,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	600,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	1.200,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	1.200,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS	1.200,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	1.200,00
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG	1.200,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	1.200,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	1.200,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	1.200,00
16006670705	ANDERSON PONTES	89,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	1.200,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	1.200,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	1.200,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	1.200,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	1.200,00
20009117959	ANDREIA BLUM	1.200,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	1.200,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	1.200,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	1.200,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	1.200,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	1.200,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	1.800,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	1.200,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	1.200,00
20009142589	ANDRESSA RAAB	1.200,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	600,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	1.200,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	1.200,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	1.200,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	1.200,00
15447270611	ANDRIELE MARIA DA SILVEIRA	1.200,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	1.200,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	1.200,00
20030885587	ANDRIELY DESPLANCHES	1.200,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	1.200,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	600,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	1.800,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	1.200,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	1.200,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	1.200,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	1.200,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	1.200,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	130,00

20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	1.200,00
20009181592	ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA	101,00
15351167275	ANGELINO DE JEUS SONTAG	600,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	1.200,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	1.800,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	1.200,00
20009193779	ANITA DOS SANTOS	130,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	1.200,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	1.200,00
12347899483	ANTONIO FABRICIO DOS ANJOS	1.200,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	1.200,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	1.200,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	600,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	1.200,00
20031623268	APARECIDA PIRES	1.200,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	1.200,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	1.200,00
12018495307	APARECIDA VIEIRA	600,00
20193971075	AQUIELES DE SOUZA	1.200,00
16122374912	ARACI DA APARECIDA CHAMBERLAIN DE PONTES	1.200,00
20009349329	ARACI DE LOURDES SOARES DA SILVA DONATO	600,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	1.200,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	1.800,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	600,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	600,00
16169954451	ARIANE DE JESUS AZEVEDO DE SOUZA	1.200,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	1.200,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	1.200,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	1.200,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	1.200,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	1.200,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	600,00
20001626366	ARLENE BANAK	1.200,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	1.200,00
23690842545	ARLETE XAVIER	1.200,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	1.200,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	1.200,00
20009410583	AUDA DE PONTES	1.200,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	1.200,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	1.200,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	1.200,00
16007828167	AVANI DOS SANTOS	1.200,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	1.200,00
23861316702	BELIZIA MARIA MANGGUER SOUZA	1.200,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	1.200,00
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA	600,00
20009495031	BENZINA PAIANO	1.200,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	1.200,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	1.200,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	1.200,00
20009497107	BERENICE VAZ	1.200,00
20009497115	BERENICE WUCHER	1.200,00
16063814087	BIANCA NAIANE DO AMARAL	1.200,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	1.200,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	1.200,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	82,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	1.200,00
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO	1.200,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	1.200,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	1.200,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA	1.200,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	1.200,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	600,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	1.200,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	600,00
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD	600,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	1.200,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	1.200,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	600,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	1.200,00
20009649012	CARLIANE DA SILVA FRANCA	1.200,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	1.200,00
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	600,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	1.200,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	1.200,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO	1.800,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	1.200,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	600,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	1.200,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	1.200,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	1.200,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	1.200,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	600,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	1.200,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	1.200,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	1.200,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	1.200,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	1.200,00
20083343738	CECILIA BUENO	1.200,00

20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	1.800,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	1.200,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	600,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	1.200,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	1.200,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	1.200,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	1.200,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	1.200,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	1.200,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	1.200,00
20009811626	CELMIRA DA APARECIDA MARTINS	1.200,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	1.200,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	1.200,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	1.800,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	600,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	1.200,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	1.200,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	1.200,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	1.200,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	1.200,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	1.200,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	1.200,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	1.200,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	1.200,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	1.200,00
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS	1.200,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	1.200,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	1.200,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	1.800,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	1.200,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1.800,00
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO	1.200,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	1.200,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	1.200,00
20009884607	CLAUDIA BALES	1.800,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	1.200,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	1.200,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	1.200,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	1.200,00
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	600,00
20009908832	CLAUDINEI LEVINO DE ALELUIA	1.200,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	1.200,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	1.200,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	1.200,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	1.200,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	1.200,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	1.200,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	1.200,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1.200,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	1.200,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	600,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS	1.200,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	1.200,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	1.200,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ	1.200,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	1.200,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	1.200,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	1.800,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	1.200,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	1.200,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	1.200,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	1.200,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	1.200,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	1.200,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	1.800,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER	1.200,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	1.200,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	1.800,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	1.200,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	1.200,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	1.200,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO	1.200,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	1.200,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	1.200,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	600,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	1.200,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	1.800,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	600,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	1.200,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	1.200,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	1.200,00
12811746538	CLEVERSON DE CHRISTO	1.200,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	1.200,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	1.200,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER	1.200,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	1.200,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	1.200,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	1.200,00

12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA	1.200,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	1.200,00
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES	1.200,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	1.800,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	1.200,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	1.200,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	1.200,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	600,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	1.200,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	1.200,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU	1.200,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	1.200,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	1.200,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	1.200,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	1.200,00
20010118165	DAIANE ROSNER	1.200,00
16006762529	DALNI DA LUZ	1.200,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA	1.200,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	1.200,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	1.200,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	1.200,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	600,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	1.200,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS	1.200,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	1.200,00
15277275278	DANIELE CORREA	1.200,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	600,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	1.200,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	1.200,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	1.200,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	1.200,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	1.200,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	1.200,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA	1.200,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	1.200,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	1.200,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	1.200,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	1.200,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	1.200,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	1.200,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	600,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	1.200,00
16116638040	DARLAINE GEREMIAS DE SOUZA SILVA	1.200,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	600,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	1.200,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	1.200,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	1.200,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	41,00
12481815191	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA	1.200,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	1.800,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	1.200,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	1.200,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	1.200,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	1.200,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	600,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	1.800,00
21219659101	DENISE DA SILVA	1.200,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	600,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	1.200,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	1.200,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	1.200,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	1.200,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	1.200,00
20010354578	DEUZI DIAS	600,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	1.200,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	1.200,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	1.800,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	1.200,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	1.200,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	1.200,00
12898608515	DILAIR DO CARMO RESTORF	600,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	1.200,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	1.200,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	1.800,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	1.800,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	1.200,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	1.200,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	1.200,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	1.200,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	1.200,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	1.200,00
20010436051	DIRCE ARPS	1.200,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	1.200,00
20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES	1.200,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	1.200,00

20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	1.200,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	1.200,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	1.800,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	1.800,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	1.200,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	1.200,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA	600,00
20010443074	DIRLENE STRAUB	1.800,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	1.200,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO	1.200,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	600,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	1.200,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	1.200,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	1.200,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	1.200,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	1.800,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	1.200,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	1.200,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	1.200,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	1.200,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	1.200,00
16138678800	EDILAINE GOMES RIBAS	82,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	212,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM	1.200,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	1.200,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	1.200,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	1.200,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES MELO	1.200,00
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ	1.200,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	1.200,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	1.200,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	1.200,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	1.200,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	1.200,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	1.200,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	1.200,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	1.200,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	1.200,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	1.200,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	1.200,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	1.200,00
20010628538	EDNA FITZ	1.200,00
21228930106	ELAINE GALVAO DIAS	1.200,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	1.200,00
16112078334	ELAIR LOPES	1.800,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	1.200,00
20010753065	ELCIO SARUVA FRANCO	600,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	1.200,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	1.200,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	1.200,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	1.200,00
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA	1.200,00
16008022271	ELENITA PAIANO	1.200,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	1.200,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	1.200,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	1.800,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20010774895	ELIA TEREZA MANGGER	600,00
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO	1.200,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	1.200,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	1.200,00
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA	1.200,00
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE	1.200,00
20010794446	ELIANE COSTA	1.200,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	1.200,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER	1.200,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	1.200,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA	1.200,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER	1.200,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	1.200,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	1.200,00
12503601199	ELIANE DE FATIMA MACHADO	1.200,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	1.200,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	600,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	1.200,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	1.200,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	1.200,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	1.200,00
20083344238	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	1.200,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	1.200,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	1.200,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	600,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	1.200,00
20010806568	ELIANE SONTAG	600,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	1.200,00

15921280279	ELIDIANE DE PONTES	600,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	1.200,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	1.200,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	1.200,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	1.200,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	1.200,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	1.200,00
20010914441	ELISIANE DOBLINS PONTES	1.200,00
20010881462	ELISIANE FERNANDES SANTOS	1.200,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	130,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	1.200,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	1.200,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	1.200,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	1.200,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	1.200,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	1.200,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	1.200,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	1.200,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	1.200,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	1.200,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	1.200,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	1.200,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	1.200,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS	1.200,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	600,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL	1.200,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA	1.200,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	1.200,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	1.800,00
16137750109	ELOIZE VELOSO	1.200,00
16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS	1.200,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	1.200,00
20010941473	ELZA ALVES DE OLIVEIRA	600,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	1.200,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	1.200,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	1.200,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	600,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	1.200,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	1.200,00
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS	1.200,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	1.200,00
16127209235	ENAILE MARQUES BERNARDO	1.200,00
16140561613	ENI DE FATIMA MACIEL DE SOUZA SANTOS	1.200,00
23781599465	ENI DE MATTOS	1.200,00
16124729203	ENI MACHADO	1.200,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	1.200,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	1.200,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	1.200,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	1.200,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	1.200,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	1.200,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	1.200,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	1.200,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	1.200,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	1.200,00
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES	1.200,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	1.200,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	600,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA	1.200,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	1.200,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	1.800,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	1.200,00
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS	1.200,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	1.200,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	1.200,00
20949911687	EZENIR DE MELO LOPES	1.200,00
20011160157	EZIDIA VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
16182765683	EZINETE BRAINE	1.200,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	1.200,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	1.200,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	1.200,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	1.200,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	1.200,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	1.800,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	1.200,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	1.200,00
20011204065	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	600,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	1.800,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	1.200,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	1.200,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	1.200,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	600,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	1.200,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	1.200,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	1.200,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	1.200,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	1.200,00
20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO	495,00

16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	600,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	1.200,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	1.200,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	1.200,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	1.200,00
20011360229	FRANCIELE AUGUSTA DOS SANTOS	1.200,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS	1.200,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	1.200,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	1.200,00
16276510239	FRANCIELE DE JESUS DA SILVA	1.200,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	1.200,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	1.800,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	1.200,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	1.200,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	1.200,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	600,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	1.200,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	1.200,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	1.200,00
20011372758	FRANCINE BLUM	1.200,00
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	600,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	1.200,00
20011449076	GABRIELA APARECIDA MANGGER	600,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	1.200,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	1.200,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	1.200,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	1.200,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	1.200,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	1.200,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	1.200,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	1.200,00
23720688271	GISELE DOS SANTOS	1.200,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	1.200,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	1.200,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	1.200,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	1.200,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	1.200,00
20005190775	GISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	600,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	1.200,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	1.200,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	1.200,00
16253240847	HILMA ORTIS	1.200,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	1.200,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	1.200,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	1.200,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	1.200,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	1.200,00
20011857859	ILAINE CORREA	1.200,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	1.800,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	1.200,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	1.200,00
16254298741	ILTAMARA KAWANE DE OLIVEIRA	600,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	1.200,00
16257601275	INES ARPES BOARD	1.200,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	1.800,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	1.200,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	1.200,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	1.200,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	600,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	600,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	1.200,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011900541	IRACEMA DE CASTRO MARTINS	1.200,00
20011902978	IRACEMA MIRANDA DE JESUS	1.200,00
12741015505	IRACI MIZAEL DOS SANTOS	1.200,00
12639172524	IRENE APARECIDA DE LIMA	1.200,00
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA	1.200,00
20011928047	IRENE MARCHE	1.200,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	1.200,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	1.200,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	1.200,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	1.200,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	1.200,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	1.200,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	600,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	1.200,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	600,00
20012040139	IVETE CARDOSO	1.200,00
20012041860	IVETE RIBEIRO	1.200,00
20012052137	IVONE DE MOURA COSTA	1.200,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	1.200,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	1.200,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	1.200,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	1.200,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	1.200,00

20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	1.200,00
20012056272	IVONETE APARECIDA DESPLANCHES	1.200,00
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO	1.200,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	1.200,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	1.200,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	1.200,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	1.200,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	1.200,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	1.200,00
20005417230	IVONETE ELIAS	600,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	1.200,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	1.200,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	1.200,00
20642175513	IZABEL COSTA	600,00
23811867624	IZADORA ALVES	1.200,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	1.200,00
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO	600,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	1.200,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	600,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO	1.200,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	1.200,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	600,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	1.200,00
20655369168	IZAURA TIMOTEO DOS SANTOS	1.200,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	1.200,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	1.200,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	1.200,00
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA	1.200,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	1.200,00
20012155599	JAINE DE MORAES CORDEIRO	1.200,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	1.200,00
15160965959	JAISSE RODRIGUES DA SILVA	1.200,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	1.200,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	1.200,00
20012195299	JANAINA DE MATOS DOS SANTOS	600,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	1.200,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	1.200,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO	1.200,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	1.200,00
20012221192	JANETE COSTA	1.200,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	1.200,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	1.200,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	1.200,00
20171632944	JANETE MATIAS	1.200,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO	1.200,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	1.200,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	1.200,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	1.200,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	1.200,00
20311630914	JAQUELINE JUSTINO DE MATOS	600,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	1.200,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	1.200,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	1.200,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	1.200,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	1.200,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	1.200,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	1.800,00
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO	1.200,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	1.200,00
20012351827	JESSICA DA LUZ CORDEIRO	1.200,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	1.200,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	600,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	1.200,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	1.200,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	1.200,00
21075078204	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	1.200,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	1.200,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
21064783424	JESSICA VAZ SCHINADOSKI	1.200,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	1.200,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	600,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	1.200,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	600,00
20012412060	JOANA RIBEIRO	1.200,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	600,00
12137809070	JOAO MARIA DA SILVEIRA	600,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	600,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	1.200,00
20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	1.200,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	1.200,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	1.200,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	1.200,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	1.200,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	1.200,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	1.200,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	1.800,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	1.200,00

16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO	1.200,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	1.200,00
16231972799	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	1.200,00
16182898292	JOELMA FITZ	1.200,00
20012539427	JOELMA MARTINS	600,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20012545613	JOELTON FITZ	600,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	1.200,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	1.200,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	600,00
20012626761	JOSANA CORREA	1.200,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	1.200,00
23866705731	JOSE CANDIDO DOS SANTOS	600,00
10784783907	JOSE DE JESUS	1.200,00
20012685458	JOSE DE MATTOS	600,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	1.200,00
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	600,00
12367289281	JOSE OSVALDO PAULUS	600,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	1.200,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	1.200,00
22016990049	JOSEANE DE MELO SANTOS	600,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	1.800,00
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	1.200,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	600,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO	1.200,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	1.200,00
20012812328	JOSELI APARECIDA COLASSO DA ROSA	1.200,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	1.200,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS	1.200,00
16209707840	JOSELIA BRAINE	1.200,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO	600,00
21026844020	JOSELIA COSTA	1.200,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	1.200,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	1.200,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	600,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	1.200,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	1.200,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	1.800,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO	1.200,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	1.200,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20012857836	JOSIANE COSTA	1.200,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	1.200,00
20012858956	JOSIANE DE FATIMA ROSNER	1.200,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	1.200,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	1.200,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	1.200,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	1.200,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	1.200,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	1.200,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	1.200,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	1.200,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	396,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	1.200,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	1.200,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	1.200,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA	1.200,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	1.200,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	1.200,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	1.200,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	1.200,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	1.200,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	1.200,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	1.200,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	1.200,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	600,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	1.200,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	1.200,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	1.200,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	1.200,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	1.800,00
16275635593	JUCELIA SOLIVAM	1.200,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	1.200,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	1.200,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	1.200,00
23711310334	JUCILEIA FERNANDES	600,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	1.800,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	1.200,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	1.200,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	1.200,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	1.200,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	1.200,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	1.200,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	600,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	600,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	1.200,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	600,00
20019071668	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI	1.200,00

16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	1.200,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	1.200,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	1.200,00
16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA	1.200,00
20302722615	JULIANA RICCE MOREIRA	1.200,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	1.200,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	1.200,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA	1.200,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	1.200,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	1.200,00
16253986490	JURACI APARECIDA DA LUZ	1.200,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	1.200,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	1.200,00
20019122017	JURACI MARTINS	1.200,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	1.200,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	82,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	1.200,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	1.200,00
20019166588	KARINE VAZ	1.200,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	1.200,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	1.200,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	1.200,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	1.200,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	1.200,00
23764377735	KAWANA SABRINA COUTINHO	1.200,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	1.200,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	1.200,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	1.200,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	1.200,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	1.200,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	600,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	1.200,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	1.200,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	1.200,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	1.200,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA	1.200,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	1.200,00
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS	1.200,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	1.200,00
12907688520	KETRIN MAIRA BERKENBROCH	212,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	1.200,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	1.200,00
20019231436	LAIR VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	1.200,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	600,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	1.200,00
21289417948	LAUDIANE FOGACA	1.200,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	1.200,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	1.200,00
20302840723	LAURA DA SILVA	1.200,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	1.200,00
12781904173	LAZARO SILVERIO DE LIMA	600,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	600,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	1.200,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	1.200,00
16485457284	LEDIANE NICOLAU DA PAIXAO	1.200,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	1.200,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	1.200,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	1.200,00
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS	1.200,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	1.200,00
16049384690	LENI APARECIDA STRESSER DONATO	1.200,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	1.200,00
20019346934	LENI CORDEIRO	1.200,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	1.200,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	1.200,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	1.200,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	1.200,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	1.200,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	1.200,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	1.200,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	1.200,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	1.200,00
20019347604	LENI MARIA MACHADO	600,00
20602144420	LENI MARIANA DOS SANTOS	1.200,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	600,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	1.200,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	1.200,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	600,00
20019381519	LEONETE BODI	1.200,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	1.200,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	1.200,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	1.200,00
20305298121	LEONICE MAURER	1.200,00
20019387673	LEONILDA DA APARECIDA PAES	1.200,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	1.200,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	1.200,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	600,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	1.800,00

16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	1.200,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	1.200,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	1.200,00
12997120502	LERI PEREIRA DOS SANTOS	600,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	1.200,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	1.200,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	1.200,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	1.200,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ	1.200,00
20612774133	LILIAN SIMONE DOS SANTOS	1.200,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	1.200,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	1.200,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	1.200,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	1.200,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	1.800,00
19019154772	LINDAMIR DO CARMO RICCE	1.200,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	1.200,00
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS	1.200,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	1.200,00
12337019413	LORETE DA LUZ	1.200,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO	1.200,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	1.200,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	1.200,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	101,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	1.200,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	1.200,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	1.200,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	1.800,00
20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA	1.200,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	1.200,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	1.200,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	1.200,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	1.200,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	1.200,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	1.200,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS	1.200,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA	1.200,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	1.200,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	600,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	1.200,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO	1.200,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	1.200,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	600,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	600,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	1.800,00
21280418275	LUDIANE ALPS	130,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	600,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	600,00
20019787493	LUIZA ALEXANDRA DOS SANTOS DA LUZ	1.200,00
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ	1.200,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	1.200,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	1.200,00
20002507433	MADALENA COIMBRA	1.200,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	1.200,00
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER	1.200,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	1.200,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	600,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	1.200,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	294,00
20606690691	MARA MACHADO	1.200,00
20019901393	MARA ORTIZ	1.200,00
20019942464	MARCIA ALMEIDA RODRIGUES	1.200,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	1.200,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	1.200,00
20093839558	MARCIA BESTEL	1.200,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	1.200,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	1.200,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	1.800,00
20019958670	MARCIA MACHADO	1.800,00
20019961833	MARCIA MILACK	1.200,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	1.200,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	600,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	1.200,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	1.200,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	600,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	600,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA	101,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	1.200,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	1.200,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	1.200,00
13207452492	MARIA APARECIDA CLEMENTE OLIVEIRA	600,00
10709326081	MARIA APARECIDA DA SILVA CLUG	1.200,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	1.800,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	1.200,00
16439123204	MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	1.200,00
20006642270	MARIA BOENO DE OLIVEIRA	1.200,00

12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	1.200,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	1.200,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	1.200,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES	1.200,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	1.200,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	1.800,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	1.200,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	1.200,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	1.800,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	1.200,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	1.800,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO	1.200,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO	600,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	1.200,00
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS	1.200,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	1.200,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	1.200,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	1.200,00
20020334952	MARIA EUNICE DIVINO	1.200,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	1.200,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	1.200,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	1.200,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	1.200,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	1.200,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	600,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	1.200,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	1.200,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	1.200,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	1.200,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	1.200,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	1.200,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	1.800,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	1.200,00
20020463523	MARIA MARTINS	1.200,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	1.200,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	1.200,00
16416258545	MARIA PEREIRA	1.200,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	1.200,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO	1.200,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	1.200,00
16449288737	MARIA RODRIGUES DE FARIA DA LUZ	1.200,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	1.200,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	1.200,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	1.200,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	600,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	1.200,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	600,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	1.200,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	1.200,00
16428475252	MARICEIA APARECIDA DA GUIA DE ALELUIA	600,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO	600,00
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS	1.200,00
12604020515	MARILDA ALVES MACHADO CORDEIRO	1.200,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	1.200,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	1.200,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	1.200,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	600,00
20020576190	MARILDA WELCHE DESPLANCHES	1.200,00
20020581801	MARILENE BESTEL	1.200,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	1.200,00
23839659848	MARILENE DA SILVA MANGGER	600,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	1.800,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	1.200,00
20020590630	MARILENE ROSNER	1.200,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	1.200,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	1.200,00
22812362684	MARILI TAVARES	1.200,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	1.200,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	1.800,00
20020605182	MARILZA MARTINS	1.200,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	1.200,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	1.800,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	1.200,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	1.200,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	1.200,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	1.200,00
16379884883	MARISA DA MAIA	1.200,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	600,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO	600,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	1.200,00
15418165082	MARIZETE DOS ANJOS DESPLANCHES DA SILVA	1.200,00
23761969585	MARLENE ANDOLFATO	1.200,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	1.200,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	1.800,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	1.200,00
20020685763	MARLENE FAVILE	1.200,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	1.200,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	1.200,00
20020687669	MARLENE MACHADO	1.200,00

23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA	1.200,00
12635019519	MARLENE RAAB	600,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	1.200,00
16356706210	MARLENE TIBILIER CARDOSO	1.200,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
20303761134	MARLI CORDEIRO BOMFIM	1.200,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	600,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	1.200,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ	1.200,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	600,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	1.200,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	1.200,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	1.200,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	1.200,00
20020700843	MARLI MACHADO	1.200,00
20020701165	MARLI MARTINS	1.200,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	1.200,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	1.200,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	1.200,00
23855088108	MARTA DE CASTRO	1.200,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA	1.200,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	1.200,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	1.200,00
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE	1.200,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	1.200,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	1.200,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	1.200,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	1.200,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	1.200,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	1.200,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	1.200,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	600,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	1.200,00
20020880183	MIRALCI RODRIGUES	1.200,00
20020891703	MIRIAN FELICIO	205,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	1.200,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	1.200,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	1.200,00
23851377210	MISLAINE DO ROCIO BESTEL	1.200,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	600,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	1.200,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	1.800,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	1.200,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	1.200,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	1.200,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	1.200,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	1.200,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	1.800,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	1.200,00
13171914491	NEIDIELE GUIMARAES ALVES SANTOS	1.200,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	600,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	1.200,00
12961506508	NEIVA DESPLANCHES	1.200,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	600,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	1.200,00
20655369788	NELCI DE JESUS TRINDADE	1.200,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	1.800,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	600,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	1.200,00
20021032232	NELI DE PINA FAVILE	1.200,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	1.200,00
20021044257	NELSON ROSNER	600,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	1.200,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	1.200,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20021049577	NERIANE DE JESUS SILVA PONTES	1.200,00
20021051318	NERLI ARPP	1.200,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	1.200,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	1.200,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS	1.200,00
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA	600,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	1.200,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	1.200,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	1.200,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	600,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	1.200,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	1.200,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	1.200,00
20021064029	NEUZA MARIA ALPS	1.200,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	600,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	1.200,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	1.200,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	1.800,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	1.200,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	1.200,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	1.200,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	1.200,00

23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	1.200,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	1.200,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	1.200,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	1.200,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	1.200,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	1.200,00
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES	600,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	1.200,00
16606952604	NILZA DA SILVA	1.800,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	1.200,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	1.200,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	1.200,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	1.200,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	1.200,00
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA	600,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	600,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	1.200,00
20021122460	NOELI PAES	1.200,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	1.200,00
16598906211	NOELI TIBLIER	1.200,00
16633392266	NOEMI RODRIGUES	1.800,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	1.200,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	600,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	1.200,00
20655370182	NOENI DE SOUZA	89,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	1.200,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	1.200,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	1.200,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	1.200,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	1.200,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	1.200,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	600,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	1.200,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	1.200,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	1.200,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	1.200,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	1.200,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	1.200,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	1.800,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	1.200,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	600,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA	1.200,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	1.200,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	600,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	1.200,00
20021174517	ORACI ARPS	1.800,00
20021193996	OSMARI MARTINS	1.200,00
20021194003	OSMARI SANTANA	1.200,00
12436344460	OSNI CARDOSO	600,00
12824429242	OSNI GONCALVES DE DEUS	600,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	1.800,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	1.200,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	1.200,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	1.200,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	1.200,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	1.200,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	1.200,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	1.200,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	1.200,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	600,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE	1.200,00
23667437389	PRISCIANE DE JESUS ALMEIDA	1.200,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	1.200,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	600,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS	41,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	1.200,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER	1.200,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	1.200,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	1.200,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	1.200,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL	1.200,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	600,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	1.200,00
20021529250	RAQUEL DE BOMFIM NASCIMENTO	1.200,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	600,00
20021551647	REGEANE TEREZINHA CORDEIRO DE PAULA	1.200,00
16621023252	REGINA XAVIER	1.200,00
20021583565	REGYELI APARECIDA AGNER	1.200,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	1.200,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	1.200,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	1.200,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	1.200,00
20902877334	RENI DE SOUZA	1.800,00
16625020053	RENI DOS SANTOS DE ANDRADE	1.200,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	600,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA	600,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	1.200,00

20021728393	ROBERTO TAVARES	600,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	600,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	1.200,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	1.200,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	1.200,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	1.200,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA	1.200,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	1.200,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	1.200,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	1.200,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	1.200,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	600,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	1.200,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	1.800,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	1.200,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	1.800,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	1.200,00
16602722248	ROSA IDINEIA MENDES CAVALHEIRO	1.200,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	1.200,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	1.200,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	1.200,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	1.200,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	1.200,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	1.200,00
20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR	1.200,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	1.200,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	1.200,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	1.200,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	1.200,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	1.200,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	1.200,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	1.200,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	1.200,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	1.200,00
20021877690	ROSANA FITZ	1.200,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	1.200,00
20021885111	ROSANE COSTA	1.200,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	1.200,00
23605662710	ROSANE GONCALVES DOS SANTOS	1.200,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	1.200,00
20021901834	ROSANGELA MACHADO	1.200,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	1.800,00
20021913611	ROSE LOURENCO	1.200,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	1.200,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	1.200,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ	1.200,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	89,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	1.200,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	1.200,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	1.200,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA	1.200,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY	1.200,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	1.200,00
20021931350	ROSELI RESTORF	1.200,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	1.200,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	1.200,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	600,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	1.200,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	1.200,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA	1.200,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	1.200,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	1.800,00
20021947583	ROSEMILDA PAIANO DOS SANTOS	1.200,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	1.200,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	1.200,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	1.200,00
20021952153	ROSENILDA APARECIDA BUENO DO NASCIMENTO	1.200,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	600,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	1.200,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	1.800,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	1.200,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	1.200,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	1.800,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	1.200,00
16606972702	ROSI DA APARECIDA MONTEIRO	1.200,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	1.200,00
20021960512	ROSI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	1.200,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	1.200,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	1.200,00
20021962957	ROSICLE DO CARMO DE JESUS	600,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	1.200,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	1.200,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	1.800,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	1.200,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	1.200,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	1.200,00

16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	1.200,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	1.200,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	1.200,00
12614578535	ROSICLER APARECIDA RODRIGUES BRANDT	600,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	1.200,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	1.200,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	1.200,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	1.200,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	1.800,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	1.200,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	1.200,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	1.200,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	1.200,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	600,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	1.200,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	1.200,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS	1.200,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	1.200,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	1.200,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	1.200,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	1.200,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	1.200,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	1.200,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	1.800,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	1.200,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	1.200,00
20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS	1.200,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	1.200,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	1.200,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	1.200,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	600,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	1.200,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	1.200,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	1.200,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	1.200,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	1.200,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	1.200,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	1.200,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	1.200,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	1.200,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	1.200,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	1.200,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	1.200,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	1.200,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	1.200,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK	1.200,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	1.200,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	1.200,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	1.200,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	1.200,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	1.200,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	600,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	1.200,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	1.200,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	1.200,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	1.200,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	1.200,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	1.200,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	1.200,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	1.200,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	1.200,00
20022068699	SANDRA MARA LINS DOS SANTOS	1.200,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	1.800,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	1.200,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	1.200,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	1.200,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	600,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	600,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	1.200,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	1.200,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	1.200,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	1.200,00
20949898869	SCHEILA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	1.200,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO	1.200,00
16552309385	SEBASTIANA DIAS	1.200,00
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA	600,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	1.200,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	1.200,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	1.200,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	1.200,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	1.200,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	1.200,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	1.200,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	1.200,00
12960197536	SIDENILSON GALDINO BORGES	600,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	1.200,00
20022171066	SIDERLI DE FREITAS LOURENCO	1.200,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	1.800,00
20022171112	SIDERLI MERI	1.200,00

23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	1.200,00
20022173247	SIDINEI VAZ	600,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	600,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	1.200,00
12699225535	SIDIVAL DOS SANTOS MACIEL	600,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	1.200,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	1.800,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	1.800,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	1.200,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	1.200,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	1.200,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS	1.200,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	1.200,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	1.200,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	1.200,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	1.200,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	1.200,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	1.200,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	1.200,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	1.200,00
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO	1.200,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	1.800,00
12146226775	SIONI BARBOSA BLUN	1.200,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	600,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	1.200,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	1.200,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	1.200,00
16531719096	SIRLEI BALLES	1.200,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	1.200,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	1.200,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	1.200,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	1.200,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	1.200,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	1.200,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	1.200,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	1.200,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	1.200,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	1.200,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	1.200,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	1.200,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	1.200,00
20075440053	SIRLENE DA CONCEICAO ROSNER	1.200,00
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA	1.200,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	1.200,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	1.200,00
12898389538	SIRLENE DE PAULA	1.200,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN	600,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	1.200,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	1.200,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	1.200,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	1.200,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	1.200,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	1.200,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	1.200,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	1.200,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	1.800,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	1.200,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	1.200,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	1.200,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	1.200,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	1.200,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	1.200,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	1.200,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	1.200,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	1.200,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER	1.200,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	1.200,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	1.200,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	1.200,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	1.200,00
16531728613	SONIA STRAUB	1.200,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES	1.200,00
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO	1.200,00
23888607864	STEFANY DE JESUS PINA DE SOUZA	600,00
16279444164	STHEFANY KEYTH BERTIOTI SILVA	1.200,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	1.200,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	1.200,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	1.200,00
20022276151	SUELI DA ROSA	1.200,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	1.200,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	1.200,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	600,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	1.200,00
20022362635	SUZANA PALHANO	171,00
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER	1.200,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	1.200,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	1.200,00

20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA	1.200,00
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS	1.200,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	1.200,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	1.200,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	1.200,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	1.200,00
20022468530	TATIANE MULLER	1.200,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	1.800,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO	1.200,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	1.200,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	1.200,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	1.200,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	1.200,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	1.200,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	600,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	1.200,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	1.200,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	1.200,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	1.200,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	1.200,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	1.800,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	1.200,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	1.200,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	1.200,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	1.200,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	1.200,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	1.200,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	1.200,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	1.200,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	1.800,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	1.200,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	1.200,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	1.200,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	1.200,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	1.200,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	1.200,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	1.200,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	1.200,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	222,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	1.200,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	1.200,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	1.200,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	600,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	1.200,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	1.200,00
16529536001	VALDIRENE NUNES FERREIRA	1.200,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	1.200,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	1.200,00
17061789571	VANDA PONTES	1.200,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	1.200,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	1.200,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	1.200,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	1.200,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA	1.200,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	1.200,00
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	1.200,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	1.200,00
16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	1.200,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	1.200,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	1.200,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	1.200,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	1.200,00
20022790092	VANESSA KAVA	600,00
20022799847	VANESSA STIVAL	1.200,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	1.200,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	1.200,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	1.200,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	1.200,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	1.200,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	1.200,00
20022811359	VANILDA LOURENCO MARTINS	1.200,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	1.200,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	1.200,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	1.200,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	1.800,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	1.200,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	1.200,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	600,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	1.200,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	1.200,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	1.200,00
16601192776	VIDAL TIBLIER	600,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	1.800,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	82,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	1.200,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	1.800,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	1.200,00

23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	1.200,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	1.200,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	1.800,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	600,00
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA	600,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	1.200,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	1.200,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	1.200,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	1.200,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	1.200,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	1.800,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	1.200,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	1.200,00
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS	600,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	1.200,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	1.200,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	600,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	1.200,00
16607007229	ZELINA DA APARECIDA CLARO BOUARD	1.200,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	1.800,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	1.200,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	1.200,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	1.200,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	1.200,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	1.200,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	1.800,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	1.200,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	1.200,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	1.200,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	1.200,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	1.800,00
20023096718	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS MATOS	1.200,00
20902142911	ZENIR MACHADO	1.200,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	1.200,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	1.200,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	199,00
20023102122	ZILDA COUTINHO	1.200,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	1.200,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	1.200,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	1.200,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	1.200,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:07FBD885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 097/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADAS** as especificações dos itens 31, 32, 39 e 65 do ANEXO I do edital, que passam a ser:

Item	Código	Especificação	Marcas pré-aprovadas	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R$	Valor total máximo aceitável R$
31	73079	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, **COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM,** SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	10,00	UN	1.984,00	19.840,00
32	73077	PNEU 17.5R25, CONSTRUCAO RADIAL, 16 LONAS, **DESENHO L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 7100 KG (176 A2),** LARGURA DE SECAO MINIMA DE 451 E DIAMETRO EXTERNO 1359, FLAPS 24/25U, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	6,00	UN	8.071,00	48.426,00
39	73081	PNEU 235/75 R17.5 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE **13.5MM,** COM CAPACIDADE DE CARGA 132/130 E CÓDIGO DE VELOCIDADE **K.**	PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE ou equivalente, ou de melhor qualidade	6,00	UN	1.423,67	8.542,02

65	73157	PNEU NOVO 4.10 X **3.50x8**	-	2,00	UN	450,00	900,00

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **03 de setembro de 2020, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:808D0746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ZENILDA ROSSATO CAVEGLION**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2020 – Pregão nº 18/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6821/2020.
Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Lote	Cód.	Descrição	QTD	Un.	Preço unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	59658	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	30	HR	33,72	1.011,60

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B85E67F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.762/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AS ÁREAS DE SAÚDE, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fulcro nos preceitos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n° 2.358/2015, para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para a área de saúde, na forma do que segue:

Cargo	**Nível de Instrução**	**Número de vagas**	**Carga horária semanal**	**Vencimentos**	**Insalubridade**
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo na área de medicina com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR	01	40 hrs	R$ 11.950,80	40%*
Enfermeiro	Ensino Superior Completo na área de enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná - COREN-PR	01	40 hrs	R$ 3.216,73	40%*
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR	03	40 hrs	R$ 1.773,71	40%*
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	01	40 hrs	R$ 1.346,54	40%*

* Os valores pagos a título de adicional de insalubridade serão conforme determina Lei Municipal n°. 2.739/2020.

Art. 2º As atribuições dos referidos cargos estarão previstas no Anexo I, II, III e IV da presente Lei.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 20 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:251A3A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2020

Espécie: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA MEDIDA PROVISÓRIA 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIOXIM e a Empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, oriundo do procedimento licitatório qualificado como Pregão Presencial SRP Nº 063/2020 conforme o Procedimento Administrativo nº 100/2020, na forma definida a seguir:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 056/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME , sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA , 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

A presente Ata de Registro de Preços será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e será regido conforme previsto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 –, com as alterações propostas pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicável à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL confeccionado em Tecido Não Tecido, gramatura de no mínimo 20gm. Com decote redondo, fechamento nas costas através de sistema de amarração na altura da gola e da cintura, mangas longas com elástico nos punhos. Pacote com 10. Obs.: Apresentar amostra.	MAXCLEAN	PCTE	50,00	65,00	3.250,00
2	MÁSCARA N-95 Máscara respirador N95 - PFF-2, confeccionada em Tecido Não Tecido (TNT), para controle da exposição ocupacional a bactérias, partículas e contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, devendo proteger os profissionais da área de saúde em situações em que haja emissão de partículas ou vapores nocivos. Filtro para particulados: classe PFF-2 (S) / N95. Eficiência de Filtração Bacteriológica >99%. Deverá ser resistente a fluidos, possuir clip nasal flexível, formato anatômico, com 2 tiras de elástico para fixação, sem válvula. De acordo com a norma ABNT/NBR 13698/2011. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega. Deverá possuir aprovação no INMETRO e também do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Obs.: Apresentar amostra.	MEDIX	UN	500,00	13,00	6.500,00
3	Máscara de proteção PFF2 é descartável, não estéril, possui 4 camadas. Uso único, ecologicamente sustentável, biodegradável, respirável e macio, possui clipe de nariz ajustável. Proporciona uma barreira contra contaminação durante procedimentos em que haja risco descontaminação por patógenos, como procedimentos não cirúrgicos, tanto médicos como odontológicos, procedimentos estéticos, e preparo de alimentos. Primeira camada de Polipropileno 50gsmSegunda camada de tecido de algodão agulhado/feltro (needle punched) 50gsmTerceira camada de Meltblown 50gsm (filtro com eficiência de filtragem =95%)Quarta camada de Polipropileno 25gsmFixação: a fixação da máscara é feita com elástico soldado ao corpo da mesma. Clip nasal: tira de alumínio revestido	3M	UN	500,00	8,80	4.400,00
4	MÁSCARA CIRÚRGICA HOSPITALAR Confeccionada em tecido Não Tecido (TNT), com 3 camadas, sendo camadas interna e externa e no centro uma barreira em material filtrante. Modelo com 3 pregas, clip nasal interno, elástico roliço para fixação nas orelhas e fechamento por ultrassom. Devem ser acondicionadas em caixas com 50 máscaras. Com registro na ANVISA. Caixa com 50. Obs.: Apresentar amostra.	MEDIX	CX	500,00	60,00	30.000,00
5	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. P Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). com registro na anvisa	MEDIX	CX	50,00	65,20	3.260,00
6	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. M Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados) com registro na anvisa	MEDIX	CX	150,00	65,20	9.780,00
7	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. G Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). com registro na anvisa	MEDIX	CX	100,00	65,20	6.520,00
8	Luva Procedimento S/pó Verde Lanolina Vitamina-e indicada para PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃOA Lano-E é uma luva médica não cirúrgica revolucionária, que contém na parte interna uma exclusiva formulação que protege as mãos. Contendo Lanolina e Vitamina E, em contato com a umidade proveniente da transpiração do usuário a	UNIGLOVE	CX	15,00	88,00	1.320,00

	formulação transforma-se em uma eficiente emulsão que nutre e hidrata as mãos do usuário, a elasticidade e tornando-as mais macias e saudáveis. TAM P CX C/ 100					
9	Luva Procedimento S/pó Verde Lanolina Vitamina-e indicada para PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃOA Lano-E é uma luva médica não cirúrgica revolucionária, que contém na parte interna uma exclusiva formulação que protege as mãos. Contendo Lanolina e Vitamina E, em contato com a umidade proveniente da transpiração do usuário a formulação transforma-se em uma eficiente emulsão que nutre e hidrata as mãos do usuário, a elasticidade e tornando-as mais macias e saudáveis. TAM M CX C/ 100	UNIGLOVE	CX	30,00	88,00	2.640,00
10	Luva Procedimento S/pó Verde Lanolina Vitamina-e indicada para PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃOA Lano-E é uma luva médica não cirúrgica revolucionária, que contém na parte interna uma exclusiva formulação que protege as mãos. Contendo Lanolina e Vitamina E, em contato com a umidade proveniente da transpiração do usuário a formulação transforma-se em uma eficiente emulsão que nutre e hidrata as mãos do usuário, a elasticidade e tornando-as mais macias e saudáveis. TAM G CX C/ 100	UNIGLOVE	CX	30,00	80,00	2.400,00
11	Pilha Para Termômetro Digital	ALFACELL	UN	30,00	28,00	840,00
12	Fita Micropore 5cm X 4,5m	MISSNER	UN	1.000,00	4,20	4.200,00
13	Agua Oxigenada 3% 1000ml	VICPHARMA	UN	100,00	6,80	680,00
14	Sonda De Aspiração traqueal N°12	BIOBASE	UN	1.000,00	0,80	800,00
15	Curetas De Dentina N°14	GOLGRAN	UN	10,00	20,00	200,00
16	Curetas De Dentina N°11,5	GOLGRAN	UN	5,00	20,00	100,00
17	Teste Rápido Para Detecção De Covid 19 Contendo IGM E IGG O Teste Tem Que Ser Valido Pelo Ministério Da Saúde com validade acima de 12 meses.	MEDTESTE	UN	500,00	79,00	39.500,00
18	Tenda Piramidal 6x6x2,5 tenda para triagem. Fechada com uma porta e uma janea confeccionada em aço carbono industrial com chaa de ferro tubolar, 100% galvanizados a frio, sendo as peças soldada em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço, com pés de 2,5 ou 3 metros altura e de 3 polegadas na chapa 14. parte área chaa 16. cobertura: confeccionada em lonas de PVC BO 3 calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com anti-chama, anti-UV, revestida com black-out solar. moldes unidos por solda eletronica (radiofrequencia) mais reforços nos pontos de maior tensão. utilizados velcros largo (5cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura kit de fixação: estacas e cordas ou cabos de aço.	ALUBAN	UN	1,00	5.800,00	5.800,00
19	Touca Descartável c/100	TALGE	PCTE	5,00	22,00	110,00
20	Termômetro Com Infravermelho "TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO Utilização na testa Medição a distância com precisão clínica (1-5 cm) Visor com indicação de febre Memória das 32 últimas memórias Indicação do nível de bateria Desligamento automático Manual explicativo Mede temperatura de objetos Leitura da temperatura em poucos segundos Ideal para combate a COVID Aprovado pela ANVISA e INMETRO. Termômetro de testa Luz de fundo de três cores (Alarme de cor): Verde para normal, Amarelo para febre leve e Vermelho para febre alta. Tempo de medição: 1 seg. Visor de LCD grande e legível Indicação de som e cor para alta temperatura Memória de 32 últimas medições Função de varredura - para medições da temperatura superficial do leite fervido, água do banho, etc. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação."	BIOLAND	UN	10,00	390,00	3.900,00
						126.200,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1688	08.001.10.122.0007.2058	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 063/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 21 de agosto de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 17.676.642/0001-08
Prefeita Municipal	***MARCELO BRANDALISE ZANINI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B158EC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 400/2020 DATA: 21.08.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 136/2017, 269/2017, 978/2017, 1.489/2017, 2.335/2017, 4.473/2017, 4.559/2017 e 1.681/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ademar Edmar Trebien	4.552.589-9 – SESPII/PR	2017/2018	24/08/2020 a 07/09/2020
Cleonice Carla da Silva Gottselig	9.254.696-9 – SESPII/PR	2017/2018	01/09/2020 a 30/09/2020
Cleyton Sampaio Barbosa	14.723.213-6 - SESPII/PR	2018/2019	09/09/2020 a 28/09/2020
Cristiane Roseli Soares de Lima	9.286.866-4 – SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	21/09/2020 a15/10/2020 e 16/10/2020 a 20/10/2020
Inalto Sant Ana de Sousa	7.383.397-3 – SESPII/PR	2019/2020	19/08/2020 a 05/09/2020
Joaquim Vieira Guedes	3.505.194-5 – SESPII/PR	2018/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa	9.384.000-3 – SESPII/PR	2017/2018	31/08/2020 a 29/09/2020
Pedro Jesus Lopes Elias	26.760.409-9 - SESPII/SP	2018/2019 e 2019/2020	14/09/2020 a 28/09/2020 e 29/09/2020 a 13/10/2020
Sidnel Aparecido de Oliveira	9.894.311-0 – SESPII/PR	2019/2020	31/08/2020 a 29/09/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A63E250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 093/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 247.820,00 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	1.780,00

03.001.04.122.0002.2.067 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	360,00

03.003.04.122.0002.2.009 – Manutenção da Gerência de Patrimônio

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	65.00

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	780,00

04.003.04.124.0002.2.014 – Manutenção da Gerência de Contabilidade

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	24.250,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	2.720,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	1.450,00

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	19.100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	2.150,00

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	3.940,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	415,00

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	10.830,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	930,00

05.003.26.782.0015.2.022 – Manutenção da Garagem Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	6.160,00
3.1.90.13.00,00	Obrigações patronais – fonte: 31003	600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	310,00

05.004.04.122.0002.2.023 – Manutenção da Gerência de Fiscalização e Obras

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	6.940,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01104	26.750,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01104	460,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01104	2.900,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 19	69.155,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 19	2.640,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 19	8.140,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 19	9.500,00

08.001.10.301.0011.2.036 – Manutenção dos Serviços de Odontologia

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	2.370,00

08.001.10.301.0011.2.037 – Manutenção da Farmácia Básica

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	280,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 19	37.670,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 19	305,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 19	4.270,00
Valor da suplementação .....:		**247.820,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de parte do excesso de arrecadação das fontes supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1113.03.11.01.00.00.00.00	Imposto sobre renda – retido na fonte	01000	9.925,00

1113.03.11.01.00.00.00.00	Imposto sobre renda – retido na fonte	01104	30.110,00
1113.03.11.01.00.00.00.00	Imposto sobre renda – retido na fonte	01303	2.650,00
1718.03.9.1.01.00,00,00.00	Coronavírus (COVID-19)	19	131.680,00
1718.99.1.1.99.03.00.00.00	Auxilio financeiro enfrentamento do COVID 19 LC 173/2020 inciso II artigo 5º	31003	73.455,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**247.820,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:69329790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 150.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 150/2020 de 18/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
126 - 3.1.90.05.00.00	01510	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
326 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
398 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
410 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
463 - 3.1.90.05.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
466 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
478 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1309 - 3.1.90.05.00.00	1494	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1395 - 3.3.90.34.00.00	01496	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1460 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	

11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1509 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			294.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
60 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
170 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
345 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	157.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
397 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1180 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1403 - 3.3.90.39.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1535 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			294.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:219CE28E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 212/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e fixação de blocos autônomo para iluminação de emergência com dois faróis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO, COM 02 (DOIS) FARÓIS, AUTONOMIA PARA 04 (QUATRO) HORAS, LED 1.200.	INTELBRAS	UN	100	240,00	24.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante e fixados de acordo com o Plano de Prevencão e Panico, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO
Bruna Adriany Barbosa Ribeiro 11694326977

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9556657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 213/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDEIROS & SALLES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contrução de carneiras simples, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (SIMPLES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 1,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA – PR.	UN	200	414,00	82.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de novembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO ROBERTO MEDEIROS DA SILVA
Medeiros & Salles Construção e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A4AA252F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 048/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V. AMBROZIO - INFORMÁTICA

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100/1000 MBPS, CAT 6. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	FURUKAWA	METRO	400	2,56	1.024,00
21	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM PEDESTAL, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO. TECNOLOGIA: LINEAR LASER; FONTE DE LUZ: DIODO DE LUZ DE 650NM; VELOCIDADE DE LEITURA: 500 LEITURAS POR SEGUNDO; PROFUNDIDADE DO CAMPO (DISTÂNCIA DE	VINIKMC390	UN	1	394,00	394,00

	LEITURA): 35 ~ 220MM; ÂNGULO DE LEITURA: 52º; RESOLUÇÃO: 5 MIL; CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 30% @ UPC/EAN 100%; INDICADORES SONOROS: SINAL SONORO COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO; OPERAÇÕES PROGRAMÁVEIS: TOM, VOLUME, E TEMPO DE DURAÇÃO DO BIPE, MODO DE LEITURA DO BOTÃO GATILHO, TIPO DE TÉRMINO DE MENSAGEM, TIPO DE IDIOMA, CONFIGURAÇÕES DO TECLADO; INTERFACES: USB; TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128, CODE 32, CODE 11, CODABAR, IATA CODE, MSI/PLESSY, ISBN/ISSN, INTERLEAVED 2-5, INDUSTRIAL 2-5, ITF 2-5 ADDENDUM, STANDARD 2-5, MATRIX 2-5, RSS 14, RSS LIMITED, RSS EXPANDED GS1, DATABAR, GS1 DATABAR LIMITED, GS1 DATABAR EXPANDED, CHINA POSTAL CODE, JAP, TELEPEN, FEBRABAN, PDF-417; DIMENSÕES MINIMAS: 155 X 58 X 106,7MM; CABO: 2 M ESTICADO; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5VCC +/- 10%; POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO): 200MA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 40ºC; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A +60ºC; CHOQUE/QUEDA: 1M; NÍVEL DE LUZ: 4.500 LUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).					
VALOR TOTAL.....R$ 1.418,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VALDIR AMBROZIO
V. Ambrozio - Informática

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:844D8A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 049/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB OU PS2, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB OU PS2; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM PRINCIPAL).	LIBERTY	UN	20	3.565,00	71.300,00
2	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB OU PS2, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB OU PS2; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE	LIBERTY	UN	6	3.565,00	21.390,00

	INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM RESERVADO).					
VALOR TOTAL.....R$ 92.690,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA
AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DAFB1FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 050/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 3.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, UNICODE, HTM, DOC, WPD, XML, XLS, OPF, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCA (ITEM EXCLUSIVO).	AVISION	UN	3	8.575,00	25.725,00
5	PROJETOR DE IMAGENS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TIPO: PROJETOR DE TETO E MESA, RESOLUÇÃO MINIMA:1024 X 768 XGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3200 LUMENS, LÂMPADA POTÊNCIA MÍNIMA: 210W UHP, LENTE MÍNIMA: F=1,65 A 1,93 F=18.53 A 22.18MM, SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL, PAL 60, PAL- M, PAL-N, SECAM, CONTROLE REMOTO: SIM, VOLTAGEM: BIVOLT, ENTRADAS E SAÍDAS: ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO, VÍDEO RGB/COMPONENTE, ÁUDIO ESTÉREO. TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: ENTRE 30" A 300" POLEGADAS, PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 3,300 KG , GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	OPTOMA	UN	4	2.820,00	11.280,00
VALOR TOTAL.....R$ 37.005,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELAINE CHAVENCO UEDA
INT Soluções Para Reciclagem LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62530C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 051/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	HD SSD PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 480 GB COM INTERFACE SATA,GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KINGSTON	UN	15	365,00	5.475,00
9	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2 TB, DISCO RÍGIDO DE 2,5" COM LED INDICADOR DE ATIVIDADE, 5400 ROTAÇÕES POR MINUTO, COM CONEXÃO USB 2.0, NÃO NECESSITANDO DE ADAPTADOR DE ENERGIA (ENERGIZADO PELA INTERFACE USB), COM CABO PARA CONEXÃO INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SEAGATE	UN	12	425,00	5.100,00
12	MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	LG	UN	8	850,00	6.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.375,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA MARIOTO
Licitamais Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5C303719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 052/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E TODÃO GONÇALVES EIRELI

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	MEMÓRIA RAM DDR3, COM CAPACIDADE DE 4GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 1333MHZ, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KEEPDATA KD13N9/4G	UN	15	156,00	2.340,00

15	CONECTOR PARA CABO DE REDE TIPO RJ45. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SECCON	UN	117	0,70	81,90
16	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA DE 450 WATTS REAIS, COM CONECTOR PARA PLACA MÃE 20+4 PINOS E CONECTOR S-SATA, VOLTAGEM BIVOLT, COM COOLER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	BLUECASE BLU-500-E	UN	30	221,00	6.630,00
24	MEMÓRIA RAM DDR4, COM CAPACIDADE DE 8GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KEEPDATA KD24N17/8G	UN	15	305,00	4.575,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.626,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA TODÃO GONÇALVES
E Todão Gonçalves EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D272C253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 053/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C.L.A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
23	MICROCOMPUTADORES (EXCLUSIVO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: GABINETE ATX, COMPATÍVEL COM TODOS OS TAMANHOS DAS PRINCIPAIS PLACAS MÃE, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DO DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB, COR DO GABINETE PRETO. PLACA MÃE QUE SUPORTA PROCESSADORES SOLICITADO; COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4, COM 4 SLOTS DIMM, COM CAPACIDADE MÁXIMA DO SISTEMA 64 GB, SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K X 2K (4096X2160) @ 24HZ / (3840X2160) @ 30HZ, SUPORTA DVI-D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA SINCRONISMO AUTOMÁTICO DE LÁBIOS, CORES PROFUNDAS (12BPC), XVYCC E HBR (HIGH BIT RATE AUDIO / ÁUDIO DE ALTO BIT RATE) COM HDMI (MONITOR HDMI COMPATÍVEL NECESSÁRIO) SUPORTA FUNÇÃO HDCP COM AS PORTAS DVI-D E HDMI SUPORTA REPRODUÇÃO FULL HD 1080P DE BLU-RAY (BD) COM AS PORTAS DVI-D E HDMI; BIOS COMPATÍVEL COM EVENTOS DE DESPERTAR ACPI 6.0, SUPORTA SMBIOS 2.7, MULTI-AJUSTE DE VOLTAGEM CPU, GT_CPU, DRAM, VPPM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VCCPLL; SLOTS 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)* 4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230** 15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); PAINEL TRASEIRO: 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)*4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230**15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); ARMAZENAMENTO 6 X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S, SUPORTANDO NCQ, AHCI E HOT PLUG* 1 X SOQUETE ULTRA M.2 (M2_1), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X4 (32 GB/S)** 1 X SOQUETE M.2 (M2_2), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X2 (16 GB/S)** PROCESSADOR COM DESEMPENHO: NÚMERO DE NÚCLEOS: 4Nº DE THREADS: 4 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.0 GHZFREQUÊNCIA TURBO MAX : 3.5 GHZ CACHE: 6 MB TDP: 65 W; COM OPÇÕS DE EXPANSÕES REVISÃO DE PCI EXPRESS: 3.0 CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: UP TO 1X16, 2X8, 1X8+2X4 Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 16; E ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.00 GHZ QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB SAÍDA GRÁFICA: EDP/DP/HDMI/DVI SUPORTE PARA 4K: SIM, 60HZ SUPORTE PARA DIRECTX: 12 SUPORTE PARA OPENGL*: 4.4. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 2400MHZ LATÊNCIA CAS: 15-15-15 VOLTAGEM: 1.2V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: 55°C A 100°C CLASSIFICAÇÃO UL: 94 V - 0 288-PIN DIMM. PLACA DE VÍDEO: INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 SAÍDAS DE VÍDEO: VGA + DVI-I + HDMI; VELOCIDADE DO NÚCLEO 1020 MHZ; MEMÓRIA 2048 MB, TIPO DE MEMÓRIA DDR5; CLOCK DE MEMÓRIA 5400 MHZ; INTERFACE DE MEMÓRIA 128 BIT. DISCO RÍGIDO: SATA III, CAPACIDADE 1 TB, RPM 7200, BUFFER 64MB, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 6GB/S FONTE: 550W REAIS, SUPORTA OS PADRÕES ATX12V 2.4/2.3/2.2/2.01 E EPS12V 2.92 PFC ATIVO COM ENTRADA CA "FULL RANGE" (100–240 VCA), VENTOINHA DE ROLAMENTO DE 120 MM CONTROLADA TERMICAMENTE PROJETADO PARA ATENDER À SAÍDA DE ENERGIA MÁXIMA A UMA TEMPERATURA DE 40 °C. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E OFICCE HOME AND BUSINES 2013 ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÕES. MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CD DE INSTALAÇÃO INCL	BRAZIL PC / LG	UN	6	9.400,00	56.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO TAGLIARI VASCONCELLOS
C.L.A. Comércio de Equipamentos de Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EDCE4601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 054/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	NOTEBOOK, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: PROCESSADOR: POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E QUATRO THREADS COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 2.4GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, TELA: MINIMO 15.6", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS (16:9) DISPLAY HD LED, DISCO RÍGIDO (HD) SSD 480 GB, COM TECNOLOGIA SATA, PLACA DE REDE WIRELESS EMBUTIDA, COM VELOCIDADE DA REDE 10/100/1000, E PADRÃO WIRELESS: 802.11BGN , POSSUIR LEITOR DE CARTÕES SD. TECLADO: DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (TECLAS NUMÉRICAS DO LADO DIREITO DO TECLADO), COR DO GABINETE: PRETO, CINZA OU PRATA, VOLTAGEM: BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, ORIGINAL, MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO NOTEBOOK), DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD´S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES (SOM, REDE, VÍDEO, ETC) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	ACER	UN	8	3.115,00	24.920,00
11	PLACA DE VÍDEO PARA SOQUETE PCI EXPRESS COM TECNOLOGIA 3D E MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2.048 MB NO PADRÃO GDDR5, COM CONEXÃO DE SAÍDA HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	GALAX	UN	2	530,00	1.060,00
VALOR TOTAL.....R$ 25.980,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO
Bruna Adriany Barbosa Ribeiro 11694326977

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6DB00F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 055/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	PROCESSADOR POSSUINDO NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3GHZ, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, SER COMPATÍVEL COM SOQUETE (SLOT) DE ENCAIXE TIPO LGA1151, E COOLER INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	INTEL	UN	3	829,00	2.487,00
7	PLACA-MÃE (MOTHERBOARD) PARA GABINETE ATX, COM SOQUETE DE PROCESSADOR (SLOT) TIPO LGA1151, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR A SER OFERTADO DESCRITO NO ITEM ACIMA, SLOT'S PARA MEMÓRIA RAM DDR4 2400 MHZ, VÍDEO ON-BOARD; ÁUDIO ON-BOARD; PLACA DE REDE ON-BOARD 10/100/1.000, DEVERÁ TER NO MÍNIMO: 06 PORTAS TRASEIRAS PARA USB 2.0 E 3.0, 01 PORTA HDMI, 01 CONECTOR SATAIII (6.0 GB/S), CD DE INSTALAÇÃO, CABOS E MANUAL INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	ASUS	UN	20	355,00	7.100,00
14	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, USB 2.0 AXB SENDO MACHO X MACHO, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	10	22,00	220,00
17	HUB DE 8 PORTAS COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM CONECTORES DE REDE TIPO RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTO-DETECÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO EM HALF OU FULL DUPLEX E SUPORTE MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TPLINK	UN	16	208,00	3.328,00
18	NO BREAK DE 800VA E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 115 A 127 VOLTS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA 01 COMPUTADOR LIGADO, COR PRETA, COM BATERIA INTERNA SELADA DE CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TSSHARA	UN	3	477,00	1.431,00
19	HUB SWITCH 24 PORTAS + 2 PORTAS, SENDO SWITCH NÃO GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS 10/100 + 2 PORTAS GIGABIT, PARA RACKS DE 19", MODO HALF/FULL DUPLEX PARA 10/100MBPS, SUPORTE A AUTO-MDI/MDI-X EM CADA PORTA, 802.3 ETHERNET; 802.3U FAST ETHERNET, 802.3AB GIGABIT ETHERNET, 802.3X FLOW CONTROL, STORE-AND-FORWARD, 10BASE-T; 100BASE-TX, 1000BASE-T, COM RECONHECIMENTO UNIVERSAL DE CABO UTP PARA STRAIGHT- THROUGH OU CABO CROSSOVER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TPLINK	UN	5	328,00	1.640,00
20	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL, 10/100/1000 COM FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO BASEADO EM WEB, INCLUINDO O SISTEMA DE PORTA DE REDE, VLAN, TRONCO, PRIORIDADE E SEGURANÇA, PARA RACKS DE 19". GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TPLINK	UN	3	578,00	1.734,00
22	PAD COOLER GAMER, DUAL FAN, IGUAL OU MAIOR QUE 15" COM BASE METALICA, ERGONÔMICA E ANGULOS AJUSTAVEIS NO MINIMO 2 USB, COM NO MINIMO 2 FAN COOLERS DE 14 CM , COM VOLTAGEM: 5V DC, TAXA DE RUÍDO: 23 DBA E FLUXO DE VENTO IGUAL OU MAIOR: 70 CFM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	DEX	UN	8	127,00	1.016,00
VALOR TOTAL.....R$ 18.956,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F1FA9FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 056/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977

OBJETO: Objetivando eventual aquisição de bolsas de agente para atender as necessidades do Controle de Endemias e da Secretaria Municipal de Saúde. conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA CONFECCIONADA EM LONA 10 IMPERMEÁVEL, COM DUAS DIVISÕES INTERNAS, MAIS BOLSO FRONTAL, NA COR CAQUI, ALÇA LATERAL E COSTAL REGULÁVEL EM CADARÇO DE ALGODÃO COM 50 MM DE LARGURA, NAS SEGUINTES MEDIDAS 31 X 37 X 20.	CCR	UN	30	75,00	2.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue em local determinado pelo Secretario Solicitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO
Bruna Adriany Barbosa Ribeiro 11694326977

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:718C66F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 057/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Eventual Aquisição de sacas de cal hidratado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS	SOLO FINO	07	2000	8,50	17.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 3 (três) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A50B979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 104/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de horas maquina (pá carregadeira hidraulica), para recuperação de estradas rurais e vicinas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr**,** conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESO MÍNIMO DE 10.500KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1.7 M3. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1000	135,00	135.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá estar disponibilizado no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, devendo levar a maquina ao local a ser executado os serviços que será indicado juntamente com a solicitação, nas estradas rurais e vicinais do município de Loanda devendo a maquina permanecer no local até o termino do serviço. A empresa contratada deverá fornecer a quantidade de horas registrada no horímetro da máquina em todo o serviço ou a qualquer momento solicitado pelo Secretario.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA
Bruno Vinícius Gois Dutra ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A30A35E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 105/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDUARDO VIEIRA MILANI – ACABAMENTOS ME

OBJETO: Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA	DECA	UNID	20	67,50	1.350,00
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO	REAL	UNID	10	21,50	215,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	REAL	UNID	50	6,90	345,00
17	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	CERAMIX	SACO	20	10,30	206,00
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SOFT	ASTRA	UNID	30	22,60	678,00
19	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	ASTRA	UNID	30	21,50	645,00
20	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO	ASTRA	UNID	50	22,60	1.130,00
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA	DECA	UNID	20	104,90	2.098,00
22	BASE P/ VÁLVULA DE DESCARGA METAL DECA	DECA	UNID	30	94,50	2.835,00
24	BÓIA PLÁSTICA 1/2" VARÃO METAL	REAL	UNID	10	8,40	84,00
25	BÓIA PLÁSTICA 3/4" VARÃO METAL	REAL	UNID	10	8,50	85,00
27	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VASO SANITÁRIO	BLUKIT	UNID	30	6,10	183,00
29	BOTÃO ACIONADOR CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	14,80	296,00
30	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 30 CM	GILSON METAIS	UNID	50	5,40	270,00
48	CADEADO GRANDE 50MM	PADO	UNID	50	28,00	1.400,00
49	CADEADO GRANDE 60 MM	PADO	UNID	50	47,00	2.350,00
50	CADEADO MÉDIO 40MM	PADO	UNID	150	19,90	2.985,00
51	CADEADO PEQUENO 25MM	PADO	UNID	100	12,00	1.200,00
53	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS EM FIBRA	IMBRALIT	UNID	8	229,00	1.832,00
54	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM SELO INMETRO E CERTIFICADO IP	ASTRA	UNID	30	27,90	837,00
55	CAIXA RALO SIFONADA 100 X 100 X 50	ASTRA	UNID	30	11,50	345,00
56	CAIXA RALO SIFONADA 150MM X 150MM X 50MM	ASTRA	UNID	10	23,30	233,00
58	CANO ESGOTO 100MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	50	39,00	1.950,00

59	CANO ESGOTO 150MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	20	112,50	2.250,00
60	CANO ESGOTO 200 MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	30	203,50	6.105,00
61	CANO ESGOTO 300 MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	100	309,00	30.900,00
70	CAP ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	14,00	280,00
72	CAP ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	1,45	43,50
73	CAP ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	1,90	57,00
74	CAP ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	3,40	102,00
75	CAP SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	1,00	20,00
76	CAP SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	0,79	15,80
77	CAP SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	1,55	31,00
78	CAP SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	2,90	58,00
79	CAP SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	3,25	65,00
80	CAP SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	7,00	140,00
84	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127 V PVC	LORENZETTI	UNID	80	42,70	3.416,00
85	COLA EPOXI 100 G	MARTINS	UNID	10	6,10	61,00
86	COLA PVC - 175 GRAMAS	PULVITEC	UNID	50	14,90	745,00
87	COLA SILICONE INCOLOR - 50 G	THREE BOND	UNID	80	4,55	364,00
91	CONJUNTO PORTA DE FERRO LAMINADA, 2,15 X 0,80 - CHAPA DE 30	MGM	UNID	8	249,00	1.992,00
125	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 25 CM	CORTAG	UNID	5	10,50	52,50
132	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 40CM	INJETPLAST	UNID	20	4,20	84,00
133	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 50CM	INJETPLAST	UNID	20	4,60	92,00
134	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 40CM	INJETPLAST	UNID	100	4,20	420,00
139	ESPUDE VASO SANITÁRIO 1 1/2" E 40MM	REAL	UNID	30	1,70	51,00
140	FECHADURA EXTERNA CROMADA C/ TAMBOR	MGM	UNID	150	34,00	5.100,00
141	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE	MGM	UNID	50	28,90	1.445,00
142	FECHADURA P/ BWC C/ TRANQUETA	MGM	UNID	50	27,50	1.375,00
145	FITA ISOLANTE 20 METROS	NORTON	UNID	300	5,90	1.770,00
146	FITA VEDA ROSCA 100% PTFE 18 X 25 M C VALIDADE DETERMINADA E SELO DE QUALIDADE	SCOPO	UNID	200	4,40	880,00
149	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	INVICTA	UNID	100	26,00	2.600,00
150	GARRAFÃO TÉRMICO 2 LITROS	INVICTA	UNID	20	25,00	500,00
154	JOELHO 45º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	4,70	141,00
156	JOELHO 45º ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	2,15	64,50
157	JOELHO 45º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	4,15	124,50
158	JOELHO 90º COM VISITA ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	10,00	300,00
159	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	3,10	93,00
160	JOELHO 90º ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	0,70	21,00
162	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	1,50	45,00
163	JOELHO 90º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	2,90	87,00
164	JOELHO 90º LR 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	1,60	32,00
165	JOELHO 90º LR 25MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	1,80	36,00
166	JOELHO 90º LR 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
171	JOELHO ESGOTO 45º 150MM	PLASTILIT	UNID	20	19,00	380,00
173	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	PLASTILIT	UNID	20	19,00	380,00
174	JOELHO ESGOTO 90º 200MM	PLASTILIT	UNID	20	68,00	1.360,00
175	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	10	12,00	120,00
176	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	10	4,90	49,00
177	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM	PLASTILIT	UNID	20	50,50	1.010,00
179	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UNID	30	6,05	181,50
185	LAVATÓRIO BRANCO C/ COLUNA	DECA	UNID	40	95,00	3.800,00
186	LIMA ESPECIAL P/ ENXADA 8 POLEGADAS	STARRET	UNID	50	13,00	650,00
188	LONA PRETA/BRANCA 100X8M (800M²)	MAXILONAS	ROLO	5	850,00	4.250,00
189	LUVA CORRER ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	40	11,45	458,00
190	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	40	4,50	180,00
191	LUVA CORRER ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	5,60	168,00
200	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	3,00	90,00
201	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	20	0,60	12,00
202	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	20	1,40	28,00
203	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	10	3,00	30,00
204	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM	PLASTILIT	UNID	20	11,70	234,00
205	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM	PLASTILIT	UNID	20	25,00	500,00
223	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	1,60	32,00
224	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	2,60	52,00
225	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	2,45	49,00
226	LUVA SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	9,30	186,00
233	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA PNEUMÁTICO SEM BOIA	BLUKIT	UNID	50	27,45	1.372,50
234	MEC. ENTR. CX ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	33,00	660,00
235	NÍVEL DE MADEIRA 30 CM	NORTHON	UNID	10	7,40	74,00
236	OBTURADOR SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	9,40	188,00
242	PARAFUSO PRISIONEIRO P/ LAVATÓRIO C/ BUCHA N 10	REAL	UNID	200	1,35	270,00
246	PINCEL DE 2"	ATLAS	UNID	50	3,85	192,50
250	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10	NEPASI	UNID	20	199,00	3.980,00
251	PORTA LISA 0,60 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	60	103,00	6.180,00
252	PORTA LISA 0,70 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	50	104,00	5.200,00
253	PORTA LISA 0,80 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	60	104,00	6.240,00
254	PORTA LISA 0,90 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	30	118,90	3.567,00
274	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 1/2" METAL AMARELO SEM CANOPLA	REAL	UNID	50	16,90	845,00
275	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 3/4" CANOPLA C 5O	REAL	UNID	40	38,00	1.520,00
278	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	REAL	UNID	70	5,50	385,00
279	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	REAL	UNID	70	5,90	413,00
280	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	REAL	UNID	70	10,50	735,00
281	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	REAL	UNID	70	14,90	1.043,00
282	REGISTRO GAVETA 3/4" FERRO C/ CANOPLA	REAL	UNID	20	33,70	674,00
286	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA DECA	BLUKIT	UNID	100	34,00	3.400,00
287	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX	BLUKIT	UNID	100	31,90	3.190,00
289	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 110 W	LORENZETTI	UNID	50	15,00	750,00
290	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220 W	LORENZETTI	UNID	60	15,00	900,00
293	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 05 CM COM CABO	ATLAS	UNID	20	2,40	48,00
294	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 09 CM COM CABO	ATLAS	UNID	30	3,10	93,00
295	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	30	4,39	131,70

298	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	30	4,79	143,70
301	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	REAL	UNID	50	5,50	275,00
302	SIFÃO SANFONADO 1.1/2X40	REAL	UNID	150	5,50	825,00
305	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PLASTILIT	UNID	30	3,90	117,00
306	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	UNID	30	4,75	142,50
307	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	UNID	30	4,69	140,70
309	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	4,60	92,00
311	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	5,10	102,00
312	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	5,20	104,00
313	TE ESGOTO 100MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	30	6,40	192,00
314	TE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	25,50	510,00
315	TE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	20	75,90	1.518,00
321	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	5,80	174,00
323	TE REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	20	23,80	476,00
324	TE REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	6,25	187,50
327	TE SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	2,40	48,00
328	TE SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	4,25	85,00
329	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	4,65	93,00
337	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	REAL	UNID	40	35,50	1.420,00
338	TORNEIRA ELÉTRICA	LORENZETTI	UNID	10	92,00	920,00
339	TORNEIRA LONGA P/ PIA COZINHA 1 2" METAL 1158 C23	REAL	UNID	40	29,90	1.196,00
340	TORNEIRA MONOCOMANDO LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA CROMADO	METAUS	UNID	100	287,00	28.700,00
341	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	REAL	UNID	75	36,00	2.700,00
342	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" PRETA	REAL	UNID	80	2,80	224,00
363	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIAS SANITÁRIAS CROMADO - COM ESPUDE	REAL	UNID	100	12,00	1.200,00
364	TUBO PARA DESCARGA C/ PONTA AZUL	ASTRA	UNID	30	7,40	222,00
366	VÁLVULA AMERICANA CROMADA (PIA)	REAL	UNID	150	13,90	2.085,00
367	VÁLVULA DE LAVATÓRIO 76MM COM TAMPA CROMADA	REAL	UNID	100	7,30	730,00
368	VÁLVULA DE PIA SEM UNHO 40MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA	REAL	UNID	50	3,50	175,00
369	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO BRANCA	REAL	UNID	30	2,70	81,00
370	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO CROMADA	REAL	UNID	30	6,90	207,00
371	VÁLVULA TANQUE ESGOTO BRANCA	REAL	UNID	30	3,60	108,00
377	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2" (14,5MM)	REAL	UNID	50	0,40	20,00
378	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" (15,5MM)	REAL	UNID	50	0,40	20,00
379	VEDANTE TORNEIRA 1/2" ARRUELA BORRACHA	REAL	UNID	100	0,40	40,00
380	VEDANTE TORNEIRA 3/4" ARRUELA BORRACHA	REAL	UNID	100	0,40	40,00
406	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX	PC	50	14,90	745,00
407	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,4MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX	PC	30	17,70	531,00
VALOR TOTAL.....R$ 188.391,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do município de Loanda, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO VIEIRA MILANI
Eduardo Vieira Milani – Acabamentos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:820BA660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 099/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Claudemir Martins da Silva & Cia Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desalojamento de pássaros indesejados (pombos) sendo feito através de isolamento para inibir a entrada, através de telas ao redor de todo o Ginásio de Esportes João Margato e pulverização para piolhos etc. incluindo material e mão de obra tela viveiro 1,20 fio 26, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 99/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE PÁSSAROS INDESEJADOS (POMBOS) O SERVIÇO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE TELAS AO REDOR DE TODO LOCAL E SERÁ FEITO UMA PULVERIZAÇÃO PARA DEVIDOS PIOLHOS ETC. SERÁ INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA TELA VIVEIRO 1,20 FIO 26, COM A METRAGEM DE 500 METROS.	UN	1	7.800,00	7.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e executados nos local determinado pelo Secretario responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 20 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA
Claudemir Martins da Silva & CIA LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5752C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 41/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	95/2020
	Processo de Licitação:	95/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	30/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b)	95/2020
Licitação Nr.:	41/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	21/08/2020
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe.cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FELIPE CANIATO BASILICHI (5253)						
61	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. - Marca: DOCE SUCAR	Pct	750,00	0,0000	10,98	8.235,00
62	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COTA ME - EPP - Marca: DOCESUCAR	Pct	250,00	0,0000	10,98	2.745,00
Total do Fornecedor:						10.980,00
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME (3734)						
3	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS KG-BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLODECENOURA, BOLO DE FUBÁ,BOLODELARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRAQUALIDADE. VALIDADEDIÁRIA-Marca:marion	Kg	488,00	0,0000	19,90	9.711,20
4	BOLOSIMPLESSABORESDIVERSOSKG-BOLOSSIMPLES EMSABORES VARIADOS,SENDO:BOLODECHOCOLATE, BOLODECENOURA, BOLODEFUBÁ,BOLODELARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA COTA ME - Marca: marion	Kg	162,00	0,0000	19,90	3.223,80
5	MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NOMINIMO30g;COMMASSAPRODUZIDADE FARINHADE TRIGOEOUTROSINGREDIENTESERECHEIO DECARNEBOVINA MOIDA(PATINHOOUCOXÃOMOLE)OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHOVERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA - Marca: marion	Kg	132,00	0,0000	27,90	3.682,80
6	MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NOMINIMO30g;COMMASSAPRODUZIDADE FARINHADE TRIGOEOUTROSINGREDIENTESERECHEIO DECARNEBOVINA MOIDA(PATINHOOUCOXÃOMOLE)OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHOVERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA COTAME - Marca: marion	Kg	43,00	0,0000	27,90	1.199,70
7	MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DEQUEIJOCOMOREGANOEMILHONOMINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNEMOIDANOMINIMO 25g.MINIRISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NOMINIMO 25g.VALIDADE DIÁRIA.- Marca:marion	Kg	132,00	0,0000	32,50	4.290,00
8	MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DEQUEIJOCOMOREGANOEMILHONOMINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNEMOIDANOMINIMO 25g.MINIRISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDANOMINIMO25g.VALIDADEDIÁRIA. COTAME-Marca: marion	Kg	43,00	0,0000	32,50	1.397,50
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME (3734)						
9	PÃODELEITE(TIPOHOTDOG)PCTCOM 10UNIDADES,NO MÍNIMO 50gCADAUNIDADE.-PÃODELEITETIPOHOTDOG COMPESO LÍQUIDOUNITÁRIODENOMÍNIMO50GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO. - Marca: marion	Pct	375,00	0,0000	7,00	2.625,00

10	PÃODELEITE(TIPOHOTDOG)PCTCOM10UNIDADES,NO MÍNIMO 50gCADAUNIDADE.-PÃODELEITETIPOHOTDOG COMPESO LÍQUIDOUNITÁRIODENOMÍNIMO50GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO. COTAME - Marca: marion	Pct	125,00	0,0000	7,00	875,00
11	PÃO DE QUEIJO ASSADO-SABOR QUEIJO SEM RECHEIO - PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (38g /UND.). VALIDADE DIÁRIA. - Marca: marion	Kg	132,00	0,0000	15,50	2.046,00
12	PÃO DE QUEIJO ASSADO-SABOR QUEIJO SEM RECHEIO - PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (38g /UND.). VALIDADE DIÁRIA. COTA ME - Marca: marion	Kg	43,00	0,0000	15,50	666,50
13	PÃOFRANCÊS50g-OPÃODEVESERFABRICADOCOM MATÉRIAS PRIMASDEPRIMEIRAQUALIDADE,ISENTOSDE MATÉRIATERROSA, PARASITOSEEMPERFEITOESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 g. - Marca: marion	Kg	5.625,00	0,0000	11,80	66.375,00
14	PÃOFRANCÊS50g-OPÃODEVESERFABRICADOCOM MATÉRIAS PRIMASDEPRIMEIRAQUALIDADE,ISENTOSDE MATÉRIATERROSA, PARASITOSEEMPERFEITOESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 g. COTAME - Marca: marion	Kg	1.875,00	0,0000	11,80	22.125,00
15	ROSCADOCEKG-PRODUZIDACOMFARINHAESPECIALDE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE DIÁRIA. - Marca: marion	Kg	225,00	0,0000	19,30	4.342,50
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME (3734)						
16	ROSCADOCEKG-PRODUZIDACOMFARINHAESPECIALDE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE DIÁRIA. COTAME - Marca: marion	Kg	75,00	0,0000	19,30....	1.447,50
Total do Fornecedor:						124.007,50
S. A. F. TORTORA - GAS (4661)						
1	GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG - Marca: SUPERGASBRAS	Unid	450,00	0,0000	74,00	33.300,00
2	GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADOEMBOTIJÃODE13KGCOTAME-Marca: SUPERGASBRAS	Un	150,00	0,0000	74,00	11.100,00
Total do Fornecedor:						44.400,00
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI (5109)						
23	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMASÃELIMPA.EMBALAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERODOLOTE.EMBALAGEM 1l.-Marca:VIDAATIVA	Lt	3.000,00	0,0000	2,50	7.500,00
24	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMASÃELIMPA.EMBALAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERODOLOTE.EMBALAGEM1 l-COTAME-EPP-Marca: VIDA ATIVA	Lt	1.000,00	0,0000	2,50	2.500,00
31	CHOCOLATE GRANULADO MACIO - PRETO - PACOTE 200g- CHOCOLATE GRANULADO MACIO DE 1ª QUALIDADE PRETO. PACOTE COM 200g - Marca: CATEMAR	Pct	19,00	0,0000	6,00	114,00
32	CHOCOLATE GRANULADO MACIO - PRETO - PACOTE 200g- CHOCOLATE GRANULADO MACIO DE 1ªQUALIDADE PRETO. PACOTECOM200g.COTAME-Marca:CATEMAR	Pct	7,00	0,0000	6,00	42,00
35	CX. DE CALDO DE GALINHA EM TABLETE CX. C/ 12 UNIDADES TABLETEDE19g -CALDODECARNE CARTELA C/12TABLETEDE19g. EMB.PRIMÁRIA,LIVREDEINSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO.VALIDADENÃOINFERIORA90DIAS.- Marca:APTI	Cx	112,00	0,0000	3,05	341,60
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI (5109)						
36	CX. DE CALDO DE GALINHA EM TABLETE CX. C/ 12 UNIDADES TABLETEDE19g -CALDODECARNE CARTELA C/12TABLETEDE19g. EMB.PRIMÁRIA,LIVREDEINSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO.VALIDADENÃOINFERIORA90DIAS.- Marca:APTI	Cx	38,00	0,0000	3,05	115,90
41	MARGARINACREMOSACOMSAL,POTE1KG-CONTENDO PELO MENOS70%DELIPÍDIOS,COMSAL.DEPRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADAAPARTIRDEMATÉRIAS-PRIMAS SÃSELIMPA.DEVESER ISENTADEGORDURATRANS. EMBALAGEMCOMDIZERESDE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS,ÁGUA,LEITEEMPÓDESNATADO RECONSTITUÍDO,SORODELEITEEMPÓDESNATADO RECONSTITUÍDO,SAL,15.000U.IDEVITAMINA"A"PORKG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) EEDTA(INS 385),AROMA IDÊNTICOAO NATURALDE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM(INS160B)ECÚRCUMA(INS100).-Marca: COAMO FAMILIA	Unid	750,00	0,0000	7,95	5.962,50
42	MARGARINACREMOSACOMSAL,POTE1KG-CONTENDO PELO MENOS70%DELIPÍDIOS,COMSAL.DEPRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADAAPARTIRDEMATÉRIAS-PRIMAS SÃSELIMPA.DEVESER ISENTADEGORDURATRANS. EMBALAGEMCOMDIZERESDE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS,ÁGUA,LEITEEMPÓDESNATADO RECONSTITUÍDO,SORODELEITEEMPÓDESNATADO RECONSTITUÍDO,SAL,15.000U.IDEVITAMINA"A"PORKG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) EEDTA(INS 385),AROMA IDÊNTICOAO NATURALDE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM(INS 160B) ECÚRCUMA(INS 100).COTAME- Marca: COAMO FAMILIA	Un	250,00	0,0000	7,95	1.987,50
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI (5109)						
36	CX. DE CALDO DE GALINHA EM TABLETE CX. C/ 12 UNIDADES TABLETEDE19g -CALDODECARNE CARTELA C/12TABLETEDE19g. EMB.PRIMÁRIA,LIVREDEINSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO.VALIDADENÃOINFERIORA90DIAS.- Marca:APTI	Cx	38,00	0,0000	3,05	115,90
41	MARGARINACREMOSACOMSAL,POTE1KG-CONTENDO PELO MENOS70%DELIPÍDIOS,COMSAL.DEPRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADAAPARTIRDEMATÉRIAS-PRIMAS SÃSELIMPA.DEVESER ISENTADEGORDURATRANS. EMBALAGEMCOMDIZERESDE	Unid	750,00	0,0000	7,95	5.962,50

Lobato, 21 de Agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BE76A26C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: L. A. Queiroz Eireli inscrita no CNPJ nº 34.791.063/0001-25, sediada na Rua Carajás, n° 1776, Bairro Cidade Nova, Marabá - PA, neste ato representado pelo seu sócio administrador Luiz Alexandre Queiroz, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 33.578.209-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 913.646.202-00, residente e domiciliado na Rua Kalil Mutran, n° 140, Fundos, Bairro Jardim Vitoria, Marabá – PA.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	22	Und	Cartucho tinta hp 122 preto compatível	R$ 30,000	R$ 660,00
9	27	Und	Cartucho tinta hp 122 colorido compatível	R$ 30,000	R$ 810,00
10	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - cyan	R$ 50,000	R$ 500,00
11	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - magenta	R$ 50,000	R$ 500,00
12	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - yellow	R$ 50,000	R$ 500,00
13	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - black	R$ 50,000	R$ 500,00
16	5	Und	Tinta corante 11 hp deskjet gt 5810 - cyan	R$ 45,000	R$ 225,00
17	5	Und	Tinta corante 11 hp deskjet gt 5810 - magenta	R$ 45,000	R$ 225,00
18	5	Und	Tinta corante 11 hp deskjet gt 5810 - yellow	R$ 45,000	R$ 225,00
19	5	Und	Tinta corante 11 hp deskjet gt 5810 - black	R$ 45,000	R$ 225,00

VALOR TOTAL DA ATA = 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

L. A. QueirozEIRELI
LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:59958CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 37/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 37/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 20/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDO DUQUESNE		**MATR.**	**1036-1**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	**LOTAÇÃO:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		LOGAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	QOE 9622

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
13/08/2020	13/08/2020	PATO BRANCO	PR	LEVAR DOCUMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E HEMODINÂMICA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C0056A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 503/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.120.639,27 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.120.639,27 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0062.0103.2007	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.361,95	00003
03.001.0002.0062.0103.2007	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.789,71	00003
03.001.0002.0062.0103.2007	3319113000000000000	Obrigações patronais	6.359,15	00003
03.001.0002.0062.0103.2007	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.859,68	00003
04.001.0004.0122.0102.2009	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	82.859,95	00003
04.001.0004.0122.0102.2009	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.263,90	00003
04.001.0004.0122.0102.2009	3319113000000000000	Obrigações patronais	14.611,05	00003
04.001.0004.0122.0102.2009	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	7.428,15	00003
05.001.0004.0123.0102.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.745,06	00003
05.001.0004.0123.0102.2011	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	260,48	00003
05.001.0004.0123.0102.2011	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.351,04	00003
05.001.0004.0123.0102.2011	3319113000000000000	Obrigações patronais	7.708,21	00003
05.001.0004.0123.0102.2011	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.582,00	00003
06.001.0004.0121.0104.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.458,94	00003
06.001.0004.0121.0104.2012	3319113000000000000	Obrigações patronais	1.018,65	00003
06.001.0004.0121.0104.2012	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	232,46	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.518,53	01024
07.001.0008.0244.0105.2013	3319113000000000000	Obrigações patronais	4.644,59	01024
07.001.0008.0244.0105.2013	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.557,06	01024
09.001.0023.0122.0109.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.619,09	00003
09.001.0023.0122.0109.2040	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	721,25	00003
09.001.0023.0122.0109.2040	3319113000000000000	Obrigações patronais	3.852,43	00003
09.001.0023.0122.0109.2040	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.859,68	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	57.609,76	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.897,45	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.756,90	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3319113000000000000	Obrigações patronais	11.432,71	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	4.416,74	00003

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.120.639,27 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	141.238,79	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.381,73	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3319113000000000000	Obrigações patronais	25.498,65	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	11.675,83	00003
12.001.0010.0302.0113.2057	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.557,77	01024
12.001.0010.0302.0113.2057	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.497,46	01024
12.001.0010.0302.0113.2057	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.520,46	01024
12.001.0010.0302.0113.2057	3319113000000000000	Obrigações patronais	3.826,07	01024
12.001.0010.0302.0113.2057	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.081,58	01024
13.001.0006.0182.0115.2061	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	232.267,91	00003
13.001.0006.0182.0115.2061	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.533,08	00003
13.001.0006.0182.0115.2061	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	457,21	00003
13.001.0006.0182.0115.2061	3319113000000000000	Obrigações patronais	41.991,93	00003
13.001.0006.0182.0115.2061	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	23.948,66	00003
14.001.0004.0124.0102.2065	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.212,43	00003
14.001.0004.0124.0102.2065	3319113000000000000	Obrigações patronais	1.595,87	00003
14.001.0004.0124.0102.2065	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	464,92	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	145.492,02	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.349,71	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.400,31	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3319113000000000000	Obrigações patronais	28.281,96	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	13.588,35	00003

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.120.639,27 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) na fonte de recurso 01024 e 00003.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A4B42F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PSS 001/2020 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO torna publico aos interessados o Edital de Classificação Final e Homologação do PSS (Processo Seletivo Simplificado) 001/2020.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a classificação final da prova de títulos dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas para o cargo de MÉDICO.
Art. 2º Não houve protocolo de recursos contra o Edital de Classificação Provisória.
Art. 3º A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo ao município o direito de aproveitar os aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.
Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, observada a necessidade da administração.
Art. 5º A convocação dos candidatos será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/, no portal do munícipio www.matorico.pr.gov.br e, em mural na Prefeitura Municipal de Mato Rico, localizada na Avenida das Araucárias, S/N, Centro, cidade de Mato Rico-PR.
Art. 6º Fica devidamente homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 21 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDGARD PAULO MENDES
Presidente da Comissão do PSS

ANEXO ÚNICO - CLASSIFICAÇÃO FINAL
PSS 001/2020

CARGO	CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Médico	Vagner Oliveira	002	42185701	26	1º
Médico	Carlos Alberto Packer Hintz	003	96523351	25	2º
Médico	Bruna Claudia Cruz	001	78979879	17	3º

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FFD22AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020 - M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras odontológicas, termômetros digitais, aventais, macacões, sapatilhas e refis para filtro através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7734/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 70/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Termômetro Digital Infravermelho Sem Contato -Possui a tecnologia Touch Free, bastando aproximar o sensor da testa para obter a temperatura corpórea em poucos segundos. Não há contato do aparelho com a pele, tornando a medida muito mais conveniente, higiênica e rápida, com toda a segurança de um produto clinicamente validado. Com o sistema Color Glow, o	20,00	R$ 166,00	R$ 3.320,00

	termômetro emite cores no visor para alertar se há ou não estado febril. As temperaturas aferidas ainda são armazenadas na memória, permitindo um acompanhamento preciso das variações de temperatura. É indicado para medição de temperatura corpórea a distância (sem contato) de maneira rápida e precisa, mas também pode ser utilizado para medir a temperatura de superfícies de objetos, como por exemplo: • Temperatura do leite na mamadeira do bebê; •Temperatura do banho do bebê; •Temperatura ambiente. Informações Técnicas: •Touch Free - Sem contato •Mais prático e higiênico •3 em 1: Medição de temperatura: corpórea, ambientes e superfícies •Infravermelho - medição instantânea •Alarme de febre •30 memórias •Visor Color Glow, display do termômetro muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura: =37,5ºC - Verde >37,5ºC - Vermelho.			
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM SMS, MANGAS LONGAS, PUNHO EM ELÁSTICO, DE USO ÚNICO, • FECHAMENTO NAS COSTAS COM TIRAS DE AMARRAR.	250,00	R$ 12,80	R$ 3.200,00

Valor Total Homologado - R$ 6.520,00

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo. será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min / 13h00min às 16h00min. Responsável pelo recebimento: Bruna Fernanda Venc. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 70/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 21 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

M. Carrega Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº: 32.593.430/0001-50
JOSÉ MARCIO CARREGA
CPF nº: 109.523.298-32
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C990E4DF

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020 - TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras odontológicas, termômetros digitais, aventais, macacões, sapatilhas e refis para filtro através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7734/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 70/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI
CNPJ/CPF: 13.304.528/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AVENTAL EM TNT 30GR , 100% POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, MEDINDO 1,4M LARGURA E 1,10M ALTURA, PUNHO EM ELÁSTICO, FECHAMENTO NAS COSTAS COM TIRAS DE AMARRAR.	250,00	R$ 4,99	R$ 1.247,50
1	CONJUNTO COM CALÇA E CAMISA MANGA CURTA; GOLA V, 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO, MATERIAL 100% ALGODÃO (FIO 30) BRIM LEVE COR AZUL.	100,00	R$ 86,77	R$ 8.677,00

Valor Total Homologado - R$ 9.924,50
Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min / 13h00min às 16h00min. Responsável pelo recebimento: Bruna Fernanda Venc. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas

de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 70/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.924,50 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 21 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Top Brazil Textil EIRELI
CNPJ nº: 13.304.528/0001-04
ANDRÉ ANTONIO TONON
CPF nº: 030.819.089-06
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BA6DEA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE VALOR DA PONTAMED

Pregão Nº 021/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 81/2019
2º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega parcelada,
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com endereço à Rua Franco Grilo , 374 Fundos - CEP: 84045320 - Bairro: Oficinas, inscrita no 02.816.696/0001-54 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FERNANDO PARUCKER DA SILVA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1432019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	242	18306	IVERMECTINA 6 MG (COD- BR0376767)	COMP	1.250,00	0,542	677,50
TOTAL							R$ 677,50

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____	_____
NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DILCELIA REGINA MARTINS
03113798930	82566518904

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:524F610E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.158

DECRETO Nº 2.158

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 120.084,00 (cento e vinte mil e oitenta e quatro reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 120.084,00 (cento e vinte mil e oitenta e quatro reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 11.700,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 2.700,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 17.700,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 584,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Piso de Alta Complexidade I - Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19)	R$ 66.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2174	Manter em funcionamento as agências dos correios comunitários em convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 2.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Atendimento a População de Baixa Renda.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 800,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 9.600,00

Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 4.700,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 2.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2182	Prestar atendimento as pessoas que estão em situação de risco social com objetivo de desenvolver o trabalho social realizado por profissionais de diversas áreas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 120.084,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321001101 - Aplicação - SUAS - FEAS - PSEAC - PAC - Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - BB 80.126-7 (F-931), 1321001101 - Aplicação - SUAS - FEAS - PSEMAC - PFMC - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - BB 78.383-8 (F-931), 1718121103 - SUAS - COVID-19 - Equipamento de Proteção Individual - EPI - Recurso Federal - BB 83.511-0 (F-949), 1718121103 - SUAS - COVID-19 - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Recurso Federal - BB 83.510-2 (F-948) da fonte 1931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19), 1949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8064F264

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 202/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ2181	116100E008533491	13/08/2020	60501
AGS7E61	277450P000320979	11/08/2020	76332
AIH0213	277450P000320731	09/08/2020	51851
AIK6016	277450P000353298	08/08/2020	60502
AJU7585	277450P000320732	09/08/2020	51851
ALH3D47	277450P000320727	09/08/2020	51851
ALT1030	277450P000320964	08/08/2020	76332
ALU7846	277450P000320962	08/08/2020	76332
AME6E34	277450P000320970	08/08/2020	76332
ANN3496	277450P000320973	09/08/2020	60412
ANN3496	277450P000320972	09/08/2020	51851
APY7702	277450P000353297	08/08/2020	57463
AQE6891	277450P000321008	08/08/2020	60412
AQO4341	277450P000320729	09/08/2020	51851
AQP3571	277450P000352206	10/08/2020	70561
ASE5A79	277450P000320987	11/08/2020	52152
ASK2C85	277450P000321007	08/08/2020	51851
ASQ2A32	277450P000320730	09/08/2020	57463
ASS6807	277450P000321011	09/08/2020	51851
ASV6E82	277450P000320688	10/08/2020	55411
ASZ0222	277450P000320501	08/08/2020	59670
ATB7706	277450P000320982	11/08/2020	76332
AUF9168	116100E009016806	12/08/2020	54600
AUS4835	277450P000226914	11/08/2020	55680
AVC5214	277450P000321003	08/08/2020	51851
AVE8690	116100E008533488	09/08/2020	57200
AVY2910	277450P000320975	09/08/2020	76332
AWL0686	277450P000320963	08/08/2020	76332
AWV5784	277450P000320977	11/08/2020	76332
AWV6H93	277450P000321004	08/08/2020	51851
AXA3736	277450P000226913	10/08/2020	76252

AXL8662	**277450P000321002**	**08/08/2020**	**51851**
AYZ4954	**277450P000353296**	**08/08/2020**	**57463**
AZB8021	**277450P000320965**	**08/08/2020**	**76332**
AZG0262	**277450P000320967**	**08/08/2020**	**60502**
AZT4864	**277450P000320645**	**10/08/2020**	**76332**
BAE8E56	**277450P000320986**	**11/08/2020**	**76331**
BBW6J77	**277450P000320502**	**08/08/2020**	**57380**
BCB4739	**277450P000321005**	**08/08/2020**	**76332**
BCD9410	**277450P000320976**	**11/08/2020**	**76332**
BDE4D31	**277450P000106839**	**10/08/2020**	**55412**
BDN2G58	**277450P000320969**	**08/08/2020**	**60412**
BDP3C14	**277450P000320981**	**11/08/2020**	**76332**
BDU6H37	**277450P000226908**	**08/08/2020**	**55417**
BQQ6682	**277450P000320728**	**09/08/2020**	**51851**
BWC1274	**277450P000320985**	**11/08/2020**	**57463**
CLE4869	**116100E008533490**	**13/08/2020**	**61810**
DDC3058	**277450P000226915**	**11/08/2020**	**55414**
DER1653	**277450P000353300**	**09/08/2020**	**76332**
DKF9923	**116100E008996297**	**13/08/2020**	**53470**
ENA5471	**277450P000320974**	**09/08/2020**	**60412**
EOM9816	**277450P000226911**	**10/08/2020**	**55417**
FUV4B51	**277450P000320984**	**11/08/2020**	**76332**
HCG3E74	**277450P000320966**	**08/08/2020**	**60501**
IHM6853	**277450P000226910**	**10/08/2020**	**54600**
LTJ9390	**277450P000320983**	**11/08/2020**	**76332**
MCV1569	**277450P000320980**	**11/08/2020**	**76332**
PWH5017	**277450P000321006**	**08/08/2020**	**51851**
PYM9757	**277450P000320978**	**11/08/2020**	**76332**
QUT4278	**277450P000320971**	**09/08/2020**	**60412**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9C136E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFA9641	277490A000146584	22/07/2020	55412
AFS3574	277490A000146636	21/07/2020	55412
AGC8329	277490A000146635	21/07/2020	55412
AIS8563	277490A000146766	24/07/2020	55412
AJC8112	277490A000146574	22/07/2020	55412
AJH2386	277490A000146768	24/07/2020	55412
AJJ1097	277490A000146593	22/07/2020	55412
AJL2944	277490A000146648	21/07/2020	55412
AJP2289	277490A000146629	20/07/2020	55412
AKQ2553	277490A000146615	20/07/2020	55412
ALG9598	277490A000146594	22/07/2020	55412
ALI9178	277490A000146580	22/07/2020	55412
ALM9905	277490A000146575	22/07/2020	55412
ALN9686	277490A000146596	24/07/2020	55412
ALN9686	277490A000146623	20/07/2020	55412
ALW5913	277490A000146708	21/07/2020	55412
AML3175	277490A000146630	20/07/2020	55412
AML8802	277490A000146761	24/07/2020	55412
AMU1518	277490A000146581	22/07/2020	55412
ANA8325	277490A000146577	22/07/2020	55412
AND0763	277490A000146624	20/07/2020	55412
AND8534	277490A000146763	24/07/2020	55412
AND8534	277490A000146588	22/07/2020	55412
ANN6513	277490A000146647	21/07/2020	55412
ANT5259	277490A000146591	22/07/2020	55412
ANT5259	277490A000146576	22/07/2020	55412
AOV4481	277490A000146616	20/07/2020	55412
AOV5707	277490A000146650	21/07/2020	55412
AOZ4643	277490A000146643	21/07/2020	55412
APQ7915	277490A000146582	22/07/2020	55412
APR1H40	277490A000146644	21/07/2020	55412
APR1H40	277490A000146573	22/07/2020	55412
APS3311	277490A000146619	20/07/2020	55412
APZ5702	277490A000146769	24/07/2020	55412
AQC3557	277490A000146638	21/07/2020	55412
AQD4939	277490A000146622	20/07/2020	55412
AQP6586	277490A000146598	24/07/2020	55412
ARB8106	277490A000146578	22/07/2020	55412
ARJ4032	277490A000146628	20/07/2020	55412

ARL6107	277490A000146758	24/07/2020	55412
ARP6894	277490A000146710	21/07/2020	55412
ARP7204	277490A000146617	20/07/2020	55412
ASH1480	277490A000146754	24/07/2020	55412
ASH2788	277490A000146645	21/07/2020	55412
ATA4568	277490A000146625	20/07/2020	55412
ATJ5874	277490A000146592	22/07/2020	55412
AUH4432	277490A000146641	21/07/2020	55412
AUN3920	277490A000146639	21/07/2020	55412
AUS5331	277490A000146646	21/07/2020	55412
AUU0276	277490A000146613	20/07/2020	55412
AVC8B71	277490A000146597	24/07/2020	55412
AVI1J46	277490A000146626	20/07/2020	55412
AVM3467	277490A000146706	21/07/2020	55412
AVM3467	277490A000146713	21/07/2020	55412
AVN6758	277490A000146634	21/07/2020	55412
AVO2510	277490A000146614	20/07/2020	55412
AVO2510	277490A000146627	20/07/2020	55412
AVU9J30	277490A000146599	24/07/2020	55412
AVW9785	277490A000146587	22/07/2020	55412
AVY1907	277490A000146572	22/07/2020	55412
AXG6311	277490A000146590	22/07/2020	55412
AXZ2559	277490A000146583	22/07/2020	55412
AYC8654	277490A000146621	20/07/2020	55412
AYH5329	277490A000146618	20/07/2020	55412
AYJ7332	277490A000146600	24/07/2020	55412
AYZ2562	277490A000146595	24/07/2020	55412
AZC6440	277490A000146632	21/07/2020	55412
AZF1355	277490A000146770	24/07/2020	55412
AZR3H26	277490A000146642	21/07/2020	55412
BAH9825	277490A000146755	24/07/2020	55412
BAI2979	277490A000146709	21/07/2020	55412
BBD6177	277490A000146765	24/07/2020	55412
BBS9483	277490A000146589	22/07/2020	55412
BBY5507	277490A000146586	22/07/2020	55412
BCG3821	277490A000146756	24/07/2020	55412
BCZ3D79	277490A000146640	21/07/2020	55412
BDP6F95	277490A000146712	21/07/2020	55412
BDR4I66	277490A000146705	21/07/2020	55412
BKA2577	277490A000146612	20/07/2020	55412
BOB9705	277490A000146620	20/07/2020	55412
BRF0425	277490A000146571	22/07/2020	55412
BVS6082	277490A000146771	24/07/2020	55412
CEZ6860	277490A000146608	20/07/2020	55412
DAO6608	277490A000146579	22/07/2020	55412
DKD5357	277490A000146707	21/07/2020	55412
EDK3773	277490A000146633	21/07/2020	55412
EKX0945	277490A000146762	24/07/2020	55412
GRT5658	277490A000146760	24/07/2020	55412
HHJ1481	277490A000146649	21/07/2020	55412
HSN5054	277490A000146764	24/07/2020	55412
HSX7637	277490A000146609	20/07/2020	55412
HZF7527	277490A000146759	24/07/2020	55412
ILY5328	277490A000146611	20/07/2020	55412
MMK6358	277490A000146585	22/07/2020	55412
OBQ4B45	277490A000146767	24/07/2020	55412
OPB7965	277490A000146711	21/07/2020	55412
QMA2J80	277490A000146637	21/07/2020	55412
QQQ3A47	277490A000146757	24/07/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1341A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.555/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$16.000,00(Dezesseismil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1291)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(356)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRTUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	3.000,00

09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(940)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(941)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
TOTAL		**16.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1289)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(355)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRTUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(946)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(935)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	5.000,00

TOTAL 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21de Agostode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F2655E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1497/07/2020.

DECRETO Nº 1497/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a LEI 733/07/2019 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeita Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de serv. Público em Ação - F.M.S.			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Fed. E Estaduais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	201	494	150.000,00
TOTAL.....				**150.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Fundo Municipal Saúde			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Divisão Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	161	0	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	0	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - P. Física	168	0	20.000,00
TOTAL.....				**150.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Agosto de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:8F44F5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 57-2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 117-118-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, INAUGURAÇÃO, FLUXOGRAMA, INFORMAÇÃO E TOTEM DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
FAVORECIDO: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
FAVORECIDO: L.LP.C. GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ.: 22.404.488/0001-55

Rio Azul, 21 de agosto de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 117/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 23.150,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 21/08/2020 até 20/08/2021.
ASSINATURA: 21/08/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ANDERSON FELIPE POVOROZNEK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	5	56957	TOTEM- Confecção e instalação de totens tamanho 0,80x2,10x0,15(largura/altura/profundidade) em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon perfilado tipo "U" 40x75mm tratado com fundo zarcão anti ferrugem. Programação visual por meio de adesivo impresso, impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado nas duas laterais conforme padrão descrito no guia de sinalização. Base de concreto com 30x100x30(altura/largura/profundidade) com fixação de 6 (seis) parafusos bitola de 08(oito) milímetros com porca e ruelas.	GRAFICA DIGITAL	UN	5,00	4.630,00	23.150,00
TOTAL								23.150,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 118/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: L.LP.C. GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ.: 22.404.488/0001-55
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 34.925,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 21/08/2020 até 20/08/2021.
ASSINATURA: 21/08/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) ***LUCAS PEREIRA***
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	56955	PLACA DA FACHADA -Confecção e instalação de placas externas tamanho 3,00 x 0,80 m em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos	PRÓPRIA	UN	5,00	2.185,00	10.925,00

			metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização.					
LOTE: 001	2	56959	PLACA DE FLUXOGRAMA – Identificação, localização de setor para as unidades básicas de saúde: Confecção e instalação, tamanho 1,50x1,00 (Largura/Altura) em chapa de alumínio composto – ACM (em metalon, tratado com fundo de zarcão antiferrugem). Programação visual por meio de adesivo impresso, impressão digital com policromia colorida de alta resolução, recorte aplicado na parte frontal. Local de fixação conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde. Com suporte de correntes suspensas na parede, ou parafusos. Modelo a ser escolhido conforme padrão das demais placas desta aquisição, pela Secretaria Municipal de Saúde	PRÓPRIA	UN	5,00	1.325,00	6.625,00
LOTE: 001	3	56958	PLACA DE INAUGURAÇÃO -Confecção e instalação medidas 70cm x 50cm em chapa de aço inox escovada, brasões e/ou logomarcas em cores e dizeres gravados em baixo relevo por sistema de corrosão e aplicação de verniz. Fixada com parafusos na parede, cfe.	PRÓPRIA	UN	5,00	950,00	4.750,00
LOTE: 001	4	56956	PLACA DE SERVIÇOS (interna)-Confecção e instalação de placas interna no tamanho 3,00 x 1,10M, em chapa de alumínio composto – ACM (em metalon, tratado com fundo de zarcão antiferrugem). Programação visual por meio de adesivo impresso, impressão digital com policromia colorida de alta resolução, recorte aplicado na parte frontal. Local de fixação conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.	PRÓPRIA	UN	5,00	2.525,00	12.625,00
TOTAL								34.925,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E00D63DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, na Lei Municipal nº 1.183, de 05 de fevereiro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.211, de 05 de julho de 2020, e **Considerando:**

I. o dever constitucional do Município em ofertar o atendimento à Atenção da Saúde Básica da população;
II. a necessidade de complementar o quadro de Agente Comunitário de Saúde, empregos públicos estes que não tiveram suas vagas preenchidas após a realização de competente Processo Seletivo Público (Concurso de 2019) e Processo Seletivo Público (PSS 2020);
III. que mesmo após a realização do Processo Seletivo Público (Concurso de 2019) e Processo Seletivo Público (PSS 2020), em que se exigiu a formação de nível médio, não houve o preenchimento de todas as vagas ofertadas;
IV. a urgência e a necessidade de contratar estes profissionais da área de saúde, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
V. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de saúde de qualidade que deve ser prestado ou posto à disposição da comunidade;
VI. que a presente contratação é necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;
VII. que o Município através do Decreto Municipal nº 5.453, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Rio Branco do Sul e dispôs sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19); e
VIII. que o cargo/função que se pretende selecionar por este Edital, constitui área do serviço público essencial, assim o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo especificado no item 2.3, deste Edital, compreendendo vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, da Lei Municipal nº 1.183, de 2019 e da Lei Municipal nº 1.211, de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar **Agentes Comunitários de Saúde**, aptos a serem convocados para atuar junto às Unidades de Saúde do Município, podendo o contratado ser designado para atuar em qualquer das instalações de saúde existentes no Município e/ou onde se desenvolvam ações de saúde, inclusive itinerante, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes na área de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
1.2. O atendimento da área de saúde, conforme contido neste Edital, está sendo realizada em caráter excepcional, devendo o Município empreender esforços no sentido de suprimento das vagas ora ofertadas por Processo Seletivo Público de caráter não provisório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTOS
2.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para pessoal de nível básico nos termos do § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.183, de 05 de fevereiro de 2019 (**Agentes Comunitários de Saúde - ACS**), com remuneração conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.183, de 2019.
2.2. As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos abaixo delineados, em caráter temporário conforme disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham de Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme contido neste Edital, descritos no item 2.3, deste Edital.
2.3. Os quadros abaixo compreendem vagas que poderão ser preenchidas durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as vagas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, atendendo rigorosamente a ordem classificatória. A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - PSS não lhe assegura o direito à contratação, apenas à expectativa:
2.3.1. Agente Comunitário de Saúde

Emprego Público	Lotação	Área de Atuação	Vagas de Ampla Concorrência	Jornada Semanal de Trabalho	Vencimentos Em Reais
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Heitor Alves de Araújo (Central)	Santaria	2	40 Horas Semanais	R$ 1.400,00
	Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Nodari II	1		
	Unidade Básica de Saúde Vila São Pedro	Madre	1		
	Unidade Básica de Saúde Papanduva	Jardim Paraíso	1		
	Unidade Básica de Saúde - Açungui	Açungui	1		
		Água Branca	1		
		Corriolinha	1		
		Três Barras	1		
		Ribeira dos Costas	1		
	Itinerantes I	Florestal	1		
		Pinta e Pelado	1		
		Poço da Anta e Limoeiro	1		
		Ribeirinha da Piedade	1		
		Bromado e Morro Grande	1		
	Itinerantes II	Boqueirão da Serra e Santana	1		
		São Pedrinho, Capiru dos Epifanêos, Capiru dos Poli e Capiru dos Paula	1		
Requisitos para ocupação do Cargo: Lei Municipal nº 1.183, de 2019 - Art. 2º, § 1º, incisos I, II e § 2º.	I - residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do presente Edital do Processo Seletivo Público Simplificado; II - caso não tenha curso de formação de Agente Comunitário de Saúde, concluir, com aproveitamento satisfatório, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que terá caráter eliminatório; e III - ter concluído o ensino fundamental na data de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado.				

Observações:
1 - Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, bem como da especificidade dos cargos, não há vagas reservadas para Pessoas Portadoras Deficiência - PPD.
2 - O valor da Taxa de Inscrição para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, de que trata este Edital será de **R$ 30,00 (trinta reais).**

3. DO REGIME JURÍDICO
3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
3.2. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme a necessidade, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses.
3.3. O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 24 de agosto a 28 de agosto de 2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.
4.2.1. A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata os itens 4.1 e 4.2, ou retirada do sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: (***www.riobrancodosul.pr.gov.br***), **a partir de 24 de agosto de 2020**, no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020 - Edital nº 003/2020.***
4.3. Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.4. O candidato deverá efetuar o depósito referente à taxa de inscrição no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para o cargo discriminado no item 2.3, subitem 2.3.1 deste Edital, no **BANCO DO BRASIL, Agência 2537-2, Conta Corrente 28260 - X,** situado na Rua Cel. Carlos Pioli nº 183 - Centro - Rio Branco do Sul – Paraná.
4.5.1. O candidato deverá apresentar o comprovante de depósito identificado no ato de sua inscrição.
4.5.2. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em qualquer forma que configure pagamento à vista, devendo identificar o CPF do candidato.
4.5.3. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, podendo haver aproveitamento da taxa de inscrição para substituição de cargo pretendido e regido por outro Edital.
4.6. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.6.1. No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração **DEVERÁ** ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (Procurador).
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.8. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital e constitui Declaração de que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 24 de agosto a 28 de agosto de 2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.
5.2. Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, **11h00min e às 17h00min**, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Não haverá para as pessoas portadoras de deficiência, a utilização das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no entanto, é assegurado o direito de inscrição para o cargo de que trata este Edital, devendo observar que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes por cargos e em condições de igualdade com os demais candidatos, conforme consta do **item 2.3**, deste Edital.

6.1.1. Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, não há vagas reservadas para Pessoas Portadoras de Deficiência - PPD.

6.2. Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:

I - a avaliação e aos critérios de classificação; e

II - pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3. O portador de deficiência ao efetivar sua inscrição, especificará:

I - ser portador de deficiência, indicando-a em campo próprio na Ficha de Inscrição, anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

II - na falta do laudo médico, ou não contendo neste as informações indicadas no inciso I, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente; e

III - estar ciente:

a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital de Processo Seletivo Simplificado;

b) de que deverá submeter-se à avaliação médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

6.4. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador da deficiência no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

6.5. Não é um impeditivo ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

6.6. A deficiência existente, quando da contratação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de cargo.

6.7. Havendo falsidade na declaração a que se refere este item, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020 e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

6.8. A inscrição na condição de pessoa portadora de deficiência, garante apenas o direito a atendimento especial para a realização da prova de conhecimentos, devendo ser requerido nos termos constantes neste Edital, devendo, em todo caso, conter a indicação das condições diferenciadas de que o candidato necessita para a realização da prova.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Será divulgada em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e na Sede da Secretaria Municipal da Saúde, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

7.2. O candidato poderá interpor Recurso contra o indeferimento e/ou a homologação da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20/08/2020. Edição 2.079), na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

7.4. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.

7.5. Após análise dos Recursos, a Homologação das Inscrições será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

8 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.

8.1.2. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

8.1.3. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física - CPF.;

8.1.4. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se homem; e

8.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.2. Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição, comum a todos os cargos:

a) Ficha de Inscrição **(Anexo I)**, devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem ementas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;

c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição;

(Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

Observação: O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome

e) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;
f) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;
Observação: O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp
g) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego; e
h) Comprovante de Endereço.
Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo III, constante deste Edital.
8.3. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme consta neste Edital, sejam compatíveis com o cargo pretendido.
8.4. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras.
8.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
8.6. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
8.7. Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 4.7.1.
8.8. Será exigido exame médico admissional, que ocorrerá antes da assinatura do contrato, nos termos do contido no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
8.9. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de não aceitação da inscrição e/ou indeferimento da mesma.
8.10. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.
8.11. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital.
8.12. Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) constitui obrigação do candidato numerar cada um dos documentos a serem entregues; e
d) não serão aceitos documentos sob condições.

9. DAS FASES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO
9.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, consistirá na realização de prova objetiva que corresponderá a 85% (oitenta e cinco por cento) da pontuação (nota) a ser atribuída ao Candidato, distribuído conforme consta do item 9.2, deste Edital e de avaliação de títulos que corresponderá a 15% (quinze por cento) da pontuação (nota) a ser atribuída ao Candidato.
9.2. Tabela de distribuição das questões por área de conhecimento, por peso das questões e valor total dos pontos possíveis na prova objetiva, que tem caráter classificatório e eliminatório:

Área do Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Valor Total dos Pontos Possíveis	Caráter	
Língua Portuguesa	10	1,75	17,50	Eliminatório e Classificatório	
Matemática	10	1,25	12,50		
Conhecimentos Gerais	5	1,00	5,00		
Informática	5	1,00	5,00		
Conhecimentos Específicos	15	3,00	45,00		
Total de Questões e Pontos	45		85,00		

9.3. Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do item 18 deste Edital.
9.4. A prova objetiva será composta de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme consta da tabela contida no item 9.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.5. A distribuição da Pontuação (nota) por Títulos, que tem caráter apenas classificatório obedecerá ao seguinte:

Itens	Títulos Apresentados	Pontuação	Caráter
1.1	Comprovar experiência de trabalho superior a 24 meses como Agente Comunitário de Saúde, em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada, contrato de trabalho ou declaração da entidade.	10,00	Apenas Classificatório
1.2	Comprovar experiência de trabalho de no mínimo 12 meses até 24 meses como Agente Comunitário de Saúde, em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada, contrato de trabalho ou declaração da entidade.	7,00	
1.3	Curso de Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	5,00	
Total da Pontuação Máxima por Títulos		15,00	

9.6. A obtenção da pontuação máxima por títulos ocorre quando houver o somatório dos títulos descritos no item 1.1 e 1.3, respectivamente 10,00 pontos e 5,00 pontos, que somam 15,00 pontos.
9.7. Da Documentação para Avaliação dos Títulos, conforme segue:
- Pontuação para Comprovar experiência de trabalho: Para a comprovação da experiência de trabalho em atividade específica na área do cargo pretendido, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Para o tempo de serviço prestado aos municípios e aos Estados e Distrito Federal:
a-1) Certidão de Tempo de Serviço;
a-2) Contrato de Trabalho; e
a-3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Observações:
1 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
2 - Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional: Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, que consiste na apresentação de curso específico na área do cargo pretendido, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado de curso presencial específico na área do cargo pretendido, com no mínimo 40 (quarenta) horas, devendo especificar:

a.1) o período de realização do curso; e
a.2) a descrição do conteúdo programático do curso realizado.

9.8. A documentação para Avaliação dos Títulos, correspondente a Comprovação de Experiência de Trabalho e Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, serão exigidos do candidato, após a aprovação do mesmo na Prova Objetiva, que exige pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, sendo que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, expedirá comunicando concedendo prazo para a entrega da documentação pertinente.
9.9. É obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente área de conhecimento da prova objetiva, correspondente a no mínimo 40 (quarenta) pontos. O Candidato com pontuação referente área de conhecimento da prova objetiva, com pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.10. Para ser aprovado no Processo Seletivo Público, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total da pontuação (nota) conjugando ou não as áreas de conhecimento da prova objetiva e a pontuação (nota) por títulos, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
10.1. A prova objetiva será aplicada no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, nas dependências da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim, situado na Rua Coronel Carlos Pioli nº 253 - Centro - Rio Branco do Sul - Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na Escola referida, a Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público se reserva ao direito de alocar os locais de prova em outras escolas situadas próximas àquela inicialmente determinadas para esse fim.
10.1.1. A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em hipótese alguma, se responsabilizará por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.2. **A prova objetiva será aplicada no dia 07 de setembro de 2020, a partir da 09h00min.**
10.3. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
10.4. O local de realização da prova objetiva não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
10.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o comprovante de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.**
10.5.1. Considerando que a realização das provas objetivas tem início marcado para 09h00min, sendo necessário a acomodação dos candidatos nas respectivas salas, o fechamento do portão ocorrerá às 08h30min.
10.5.2. São considerados documentos de identidade os documentos referidos no subitem 8.2., “c”, deste Edital
10.5.3. No caso de perda furto e/ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que poderá consistir na coleta de impressão digital.
10.6. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
10.7. Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala decorridos 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.8. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 12., deste Edital.
10.10. É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objetos fornecidos pela Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.11. A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.12. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.13. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 11.2.2., deste Edital.
10.14. A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, podendo, ainda, adotar medidas adicionais de segurança.
10.15. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.15.1. Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 13, deste Edital.
10.15.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
10.15.3. As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na Capa do Caderno de Questões e Folha de Respostas do Candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de

amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização da correção, invalidando a(s) questão(ões).
10.15.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro ocasionado pelo candidato.
10.16. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.17. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.18. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.21., deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.19. O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
10.20. A prova objetiva será composta de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 9.2., deste Edital. Será atribuída pontuação 0 (zero) à(s) questão(ões) com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.20.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 9.2., deste Edital.
10.21. A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.21.1. Ocorrendo casos fortuitos e de força maior, poderá haver a prorrogação do tempo previsto para realização da prova, atendendo o princípio da razoabilidade.
10.22. A Folha de Respostas do candidato, ficará disponível para consulta pelo próprio candidato durante o prazo recursal.
10.23. Para ser aprovado no Processo Seletivo Público, serão observadas as condições contidas nos itens 9.8. a 9.10., deste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE
11.1. Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:
11.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 1999.
11.1.2. As condições específicas disponíveis para a realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, **até o dia 04 de setembro de 2020**, no horário de expediente da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
11.1.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
b) anexar o laudo médico, conforme disposições do subitem 11.1.2., deste Edital.
11.1.3.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
11.2. Da Candidata Lactante:
11.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada) ou laudo médico (cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 11.1.3., deste Edital.
11.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
11.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13, deste Edital, durante a realização do certame.
11.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
11.2.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
11.2.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
11.2.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
11.3. Os documentos referentes às disposições para solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e candidata lactante, deverão ser protocolados junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, até o prazo estipulado no item 11.1.2. Os documentos deverão encontrar-se em cópia legível (autenticada), sob pena de indeferimento do pedido.
11.4. O protocolamento dos documentos e da solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando-se autênticos, tal como obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
11.5. O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 11.1.2., ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
11.6. O deferimento das solicitações de condição especial será comunicada diretamente ao Candidato, através de telefone móvel e/ou e-mail.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
12.1.1. Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
12.1.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

12.1.3. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10. e 10.11., deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objetos fornecido pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado:
a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
12.1.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
12.1.5. Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
12.1.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
12.1.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
12.1.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
12.1.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
12.1.10. Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital, se necessário, durante a realização das provas.
12.1.11. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação da Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado.
12.1.12. Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.17 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.19.
12.1.13. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
12.1.15. Não obtiver a pontuação de que trata os itens 9.8. a 9.10., deste Edital.
12.2. As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, serão registradas em ata.
12.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
13.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos do contido nos itens 9.8. a 9.10., deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
13.2. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva somado com a nota obtida da avaliação por títulos, se houver.
13.3. O resultado provisório e definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS com a classificação dos candidatos, será divulgado:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) no mural na Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e da Secretaria Municipal de Saúde; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma entre os candidatos:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação na comprovação de experiência de trabalho;
d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
e) obtiver maior pontuação em Matemática;
f) obtiver maior pontuação em informática;
g) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano; e
i) Sorteio Público.

15. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO
15.1. O candidato poderá interpor Recurso em face da classificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua divulgação nos termos do item 10.3., deste Edital.
15.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
15.3. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.
15.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgada:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e na Sede da Secretaria Municipal da Saúde; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1. A distribuição dos aprovados nos respectivos locais de trabalho se fará em conformidade da tabela contida no item 2.3, deste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal da Administração que informará aos classificados às condições gerais para assunção das vagas ofertadas.

16.2. No decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos classificados serão convocados, por edital específico no qual deverá constar o local de trabalho, bem como data, horário e local para a apresentação do candidato classificado na Secretaria Municipal da Administração, publicado no:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e na Sede da Secretaria Municipal da Saúde; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020***; e
16.2.1. Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível, visando a celeridade na contratação.
16.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
16.3.1. A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, indicará o profissional que expedirá Atestado de Saúde, correndo o custo por conta do Tesouro Municipal.
16.4. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
16.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do respectivo Contrato no Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração.
16.6. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, em Regime Especial, e para cargas horárias, conforme consta do item 2.3, deste Edital.
16.7. Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário do exercício da profissão com outra atividade que o candidato possa exercer.

17. DA CONVOCAÇÃO
17.1. A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
17.1.1. Até o encerramento da vigência do Edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público.
17.1.2. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado.
17.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, se houver.
17.3. A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
17.3.1. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
17.3.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação, se houver.
17.4. Para contratação no emprego público e posterior exercício de sua função o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
17.4.1. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
17.5. O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de contratação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 17.4.

18. NÚCLEO BÁSICO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
18.1. As atribuições dos cargos, constam da Lei Municipal nº 1.183, de 2019, conforme segue:

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); e
VII - demais atribuições constantes na Legislação Municipal.

19. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

19.1. O conteúdo programático nas respectivas áreas de conhecimento estão discriminadas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme segue:

- Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

- Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

- Informática: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

- Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

- Conhecimentos Específicos: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho e expectativas.

20. DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

20.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Edital nº 003/2020	
Eventos	**Datas Previstas**
Publicação do Edital de Abertura	24/08/2020
Período de Inscrições	De 24/08/2020 a 28/08/2020
Homologação das Inscrições	31/08/2020
Prazo de Recurso das Inscrições	01/09/2020

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Edital nº 003/2020	
Eventos	**Datas Previstas**
Prazo de Julgamento dos Recursos	02/09/2020
Prazo de Solicitação de Condições Especiais para Realização da Prova Objetiva	03/09/2020
Data de Realização da Prova Objetiva	07/09/2020
Disponibilização e Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	09/09/2020
Disponibilização do Resultado Provisório da Prova Objetiva	10/09/2020
Prazo de Recurso da Prova Objetiva	11/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos	14/09/2020
Convocação para Apresentação da Comprovação de Títulos	14/09/2020 e 15/09/2020
Publicação do Resultado da Avaliação de Títulos e Provas Objetivas	16/09/2020
Prazo de Recurso de: Avaliação de Títulos e das Questões Objetivas	17/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Avaliação de Títulos	18/09/2020
Publicação da Classificação Provisória	21/09/2020
Prazo de Recurso da Classificação Provisória	22/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Provisória	23/09/2020
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	24/09/2020
Prazo de Recurso da Classificação Final	25/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Final	28/09/2020
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	29/09/2020

20.2. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, indicar alterações.

20.3. Poderá, ainda, a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, obter junto aos candidatos declaração de desistência expressa dos recursos (inscrições, avaliação de títulos, classificação e homologação), apresentado o resultado final antes da data final constante deste calendário.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

21.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
21.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) rescisão contratual, após sindicância;
c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
d) demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição dos cargos de que trata este Edital, por justa causa.
21.4 No chamamento dos candidatos classificados, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não apresentar-se para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.
21.5. É de responsabilidade de o candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.
21.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação sendo chamado para assinar Termo de Desistência.
21.6.1 Não atendo o chamamento em 24 (vinte e quatro) horas úteis, será considerado como candidato desistente.
21.7. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
21.8. O Processo de Seleção Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado de 4 (quatro) meses, podendo ser renovado obedecido o prazo de que trata o § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
21.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
21.10. Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.
21.11. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
21.12. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, situada a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro - Rio Branco do Sul - Paraná - CEP: 83540-000, sempre aos cuidados da Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020.
21.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020.
21.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 20 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL **ESTADO DO PARANÁ**		**Colar Foto 3 X 4 Recente**
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020 **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**		
Nome:		
Data de Nascimento: ___/___/_____ **Sexo**: Masculino Feminino		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP.:**
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:		
CPF: Estado Civil:		
Telefones: Resid.: Cel.: Rec.:		**Falar com:**
E-mail(s):		
Cargo Pretendido: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		
Lotação: Área de Atuação:		
Há condição especial (portador necessidade especial e/ou candidata lactante) para realização da prova objetiva? Sim Não		
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, levado a efeito através do Edital nº 003/2020.		
Rio Branco do Sul - Paraná, ... de agosto de 2020. ---------- **Assinatura do Candidato**		
Responsável pela Inscrição ---------- **Data: ....., de agosto de 2020.** **Nome Assinatura** **Hora: ..... H ..... Min.** **Documentos Entregues fls. 01 a fls. .....**		

"----------

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
ATENÇÃO!!!! ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER APRESENTADO NA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Nome:
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:
Cargo Pretendido: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
Lotação: Área de Atuação:
Visto do Responsável pela Inscrição:
Anexo II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) ....., (nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº

....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., Telefone nº ....., **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo)....., nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do .....,
CEP ....., Telefone nº ....., para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 003/2020, levado a efeito pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul – Paraná, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

..... (Cidade/Estado), em ..... de agosto de 2020.

Assinatura do(a) Outorgante Candidato(a) Assinatura do(a) Outorgado(a)

A presente procuração DEVERÁ ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (procurador).

Anexo III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ..., natural de ....., Estado do (e) ....., de nacionalidade ....., de estado civil ....., com a profissão de ....., nascido (a) em ...../ ..... / ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº .....,
Declaro para fins de fazer **prova de residência**, para participação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020, levado a efeito pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, tendo escolhido a Lotação : ..... na Área de Atuação: ..... e que, portanto, resido desde ...../ ..... / ....., no seguinte endereço:
Rua ..... Nº..... Complemento ..... Bairro .....

Cidade de Rio Branco do Sul - Estado do Paraná, CEP.: 83540-000..

Declaro, ainda, que:
1 - Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa declaração implica sujeição às sanções previstas na legislação aplicável, e que me comprometo a informar a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer alteração ou mudança de endereço ora informado.
2 - Tenho conhecimento dos termos e penalidades contidas no art. 299, do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Rio Branco do Sul - Paraná, ... de agosto de 2020.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9AD019D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 004/2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, na Lei Municipal nº 1.211, de 05 de março de 2020, na Lei Municipal nº 1.212, de 05 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 5.527, de 07 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 5.528, de 07 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 5.541, de 20 de agosto de 2020, e **Considerando:**

I. o dever constitucional do Município em ofertar o atendimento à saúde da população, ainda que o atendimento realizado no Hospital Municipal, não se configura como Atenção à Saúde Básica;
II. a necessidade de suprir o Hospital Municipal com profissionais de saúde (médicos generalistas), isto em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
II. a necessidade de suprir os demais setores de atendimento da área de saúde do Município Hospital Municipal com profissionais de saúde (médicos generalistas), isto em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
III. a urgência e a necessidade de contratar profissionais de saúde, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
IV. a conclusão do estudo quanto a melhor forma de funcionamento do Hospital Municipal, se por parceria com os Governos Federal e Estadual e/ou através de contratação de empresa que execute o gerenciamento do Hospital;
V. a aprovação da Lei Municipal nº 1.211, de 2020, que alterou o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, para incluir cargos de nível superior para atender situações excepcionais, especialmente no período de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);
VI. a aprovação da Lei Municipal nº 1.212, de 2020, que determina que para os cargos da área de atendimento médico, que visa atender situações excepcionais, haverá contratação apenas por Processo Seletivo Simplificado;
VII. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de saúde de qualidade e demais serviços públicos prestados ou posto à disposição da comunidade;
VIII. que a presente contratação é necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;
IX. que o Município através do Decreto Municipal nº 5.453, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Rio Branco do Sul e dispôs sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19); e
X. que os cargos e funções que se pretende selecionar por este Edital, constituem área do serviço público essencial, assim o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos especificados no item 2.3, deste Edital, compreendendo vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos e profissionais de nível superior, aptos a serem convocados para atuar nas unidades de saúde, no Hospital Municipal do Município e em outras unidades de atendimento do Município, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes nas diversas áreas de atendimento do Município, conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais, nos casos previstos nas Leis Municipais nºs 1.031, de 2013, 1.211, de 2020 e 1.212, de 2020.

1.2. Os atendimentos das áreas, conforme contido neste Edital, está sendo realizada em caráter excepcional, devendo o Município empreender esforços no sentido de suprimento e/ou adotar a forma de funcionamento do Hospital Municipal, das demais unidades de Saúde e dos demais serviços atendidos pelos profissionais que constam deste Edital nos termos do contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para pessoal de nível superior (médicos generalistas - plantonistas diurnos e noturnos, médicos generalistas 20 horas semanais e 40 horas semanais, médico diretor técnico, médico diretor clínico, médicos especialistas (ortopedia - pediatria - oftalmologia - ginecologia/obstetrícia), médico auditor, cirurgião dentista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e nutricionista, com remuneração conforme previsão contida nas Leis Municipais nº 1.211, de 2020 e 1.212, de 2020.

2.2. As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos abaixo delineados, em caráter temporário conforme disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham de Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme contido neste Edital, conforme descrito no item 2.3, deste Edital.

2.3. O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS. A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - PSS não lhe assegura o direito à contratação, apenas à expectativa.

Valores em Reais

Cargos/Funções	Vagas		Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
	Efetivas	Cadastro de Reserva			
Médico Plantonista Diurno	2	2	R$ 1.300,00, por cada Plantão de 12 (doze) horas - Período Diurno	Plantões de 12 (doze) horas) - das 07h00min às 19h00min horas. Mínimo de 4 (quatro) plantões/mês e Máximo de 11 (onze) plantões/mês	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Plantonista Noturno	2	2	R$ 1.300,00, por cada Plantão de 12 (doze) horas - Período Noturno	Plantões de 12 (doze) horas) - das 19h00min às 07h00 horas. Mínimo de 4 (quatro) plantões/mês e Máximo de 11 (onze) plantões/mês	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Auditor	1	0	R$ 1.300,00, por 8 (oito) horas de trabalho no mês	8 (oito) horas pelo dia de comparecimento, preferencialmente no horário entre 08h00min e 17h00min	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e Certificado de Curso Específico na Área de Auditoria em Saúde
Médico Generalista - 40 Horas Semanais	2	2	R$ 10.400,00	40 (quarenta) Horas Semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Generalista - 20 Horas Semanais	1	1	R$ 5.200,00	20 (vinte) Horas Semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Valores em Reais

Cargos/Funções	Vagas		Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
	Efetivas	Cadastro de Reserva			
Médico Diretor Clínico	1	0	R$ 6.100,00	20 (vinte) Horas Semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná. Apresentar Título de especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Diretor Técnico	1	0	R$ 6.100,00	20 (vinte) Horas Semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná. Apresentar Título de especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Especialista em Ortopedia	1	0	R$ 1.300,00, por cada Plantão de 8 (oito) horas - Período Diurno	Plantões de 8 (oito) horas no dia, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00min e 17h00 horas. Estimado 4 (quatro) plantões/mês e/ou conforme demanda de consultas	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná com o Certificado de Residência Médica em Ortopedia e/ou Título de Especialista em Ortopedia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Especialista em Pediatria	1	0	R$ 1.300,00, por cada Plantão de 8 (oito) horas - Período Diurno	Plantões de 8 (oito) horas no dia, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00min e 17h00 horas. Estimado 4 (quatro) plantões/mês e/ou conforme demanda de consulta	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná com o Certificado de Residência Médica em Pediatria e/ou Título de Especialista em Pediatria, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Valores em Reais

Cargos/Funções	Vagas		Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
	Efetivas	Cadastro de Reserva			
Médico Especialista em Oftalmologia	1	0	R$ 1.300,00, por cada Plantão de 8 (oito) horas - Período Diurno	Plantões de 8 (oito) horas no dia, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00min e 17h00 horas. Estimado 4 (quatro) plantões/mês e/ou conforme demanda de consulta	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná com o Certificado de Residência Médica em Oftalmologia e/ou Título de Especialista em Oftalmologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do

					Estado do Paraná
Médico Especialista em Ginecologia /Obstetrícia	1	0	R$ 1.300,00, por cada Plantão de 8 (oito) horas - Período Diurno	Plantões de 8 (oito) horas no dia, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00min e 17h00 horas. Estimado 4 (quatro) plantões/mês e/ou conforme demanda de consulta	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná com o Certificado de Residência Médica em Ginecologia /Obstetrícia e/ou Título de Especialista em Ginecologia /Obstetrícia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Cirurgião Dentista	1	1	R$ 6.200,00	40 (quarenta) Horas Semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Odontologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná
Fonoaudiólogo	1	1	R$ 2.200,00	30 (trinta) Horas Semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de graduação em Fonoaudiologia, com registo no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Paraná
Terapeuta Ocupacional	1	1	R$ 2.200,00	30 (trinta) Horas Semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de graduação em Terapia Ocupacional, com registo no Conselho Regional de Fisioterapia do Paraná
Fisioterapeuta	2	2	R$ 2.200,00	30 (trinta) Horas Semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de graduação em Fisioterapia, com registo no Conselho Regional de Fisioterapia do Paraná

Valores em Reais

Cargos/Funções	Vagas		Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
	Efetivas	Cadastro de Reserva			
Nutricionista	1	1	R$ 2.200,00	30 (trinta) Horas Semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de graduação em Nutrição, com registo no Conselho Regional de Nutrição do Paraná

Observações:
1 - Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, não há vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais.
2 - O total de vagas corresponde às vagas inclusive das pessoas portadoras de necessidades especiais.
3 - A remuneração apresentada é a final para a carga horária correspondente, podendo, observando-se critérios técnicos, conceder complemento (insalubridade/periculosidade, horas extras ou gratificações legais, exceto aquelas vedadas pela legislação eleitoral), para os cargos descritos acima, exceto para aqueles que trabalham em regime de plantão.

2.4. Fica convencionado que os Contratados poderão ser designados para atuar em qualquer das instalações de saúde e/ou unidades de atendimento existentes no Município e/ou onde se desenvolvam ações de saúde e/ou locais que necessitem dos profissionais dentro de sua especialidade, inclusive itinerante.

3. DO REGIME JURÍDICO
3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.031, de 2013 e nas Leis Municipais nºs 1.211, de 2020 e 1.212, de 2020.
3.2. O contrato terá prazo máximo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses.
3.3. O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social.
3.4. Não haverá a retenção do Contratado de valores referentes a Previdência Social, se o mesmo comprovar que já efetiva o recolhimento pelo valor teto da previdência em outro (s) empregador (es).

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 24 a 28 de agosto de 2020, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.
4.2.1. A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazo e endereço de que trata o item 4.1, deste Edital ou retirada do sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: (***www.riobrancodosul.pr.gov.br***), **a partir de 24 de agosto de 2020**, no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020 - Edital nº 004/2020.***
4.3. Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.4. O candidato poderá preencher inscrição para quantos cargos desejar, desde que demonstre Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido para o cargo e que proceda ao recolhimento taxa de inscrição para cada um dos cargos.
4.5. O candidato deverá efetuar o depósito referente à taxa de inscrição no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para o cargo desejado, conforme consta do item 2.3, deste Edital, no **BANCO DO BRASIL, Agência 2537-2, Conta Corrente 28260 - X,** situado na Rua Cel. Carlos Pioli nº 183 - Centro - Rio Branco do Sul - Paraná.
4.5.1. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em qualquer forma que configure pagamento à vista, devendo identificar o CPF do candidato.
4.5.2. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, podendo haver aproveitamento da taxa de inscrição para substituição de cargo pretendido.
4.6. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.6.1. No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração **DEVERÁ** ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (Procurador).
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.8. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital e constitui Declaração de que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 24 a 28 de agosto de 2020, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.

5.2. Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, **11h00min e as 17h00min**, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Não haverá para as pessoas portadoras de deficiência, a utilização das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no entanto, é assegurado o direito de inscrição para os cargos de que trata o item 2.3, deste Edital, devendo observar que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes por cargos e em condições de igualdade com os demais candidatos, conforme consta do item 2.3, deste Edital.

6.1.1. Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, não há vagas reservadas para Pessoas Portadoras de Deficiência - PPD.

6.2. Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:

I - a avaliação e aos critérios de classificação; e

II - pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3. O portador de deficiência ao efetivar sua inscrição, especificará:

I - ser portador de deficiência, indicando-a em campo próprio na Ficha de Inscrição, anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

II - na falta do laudo médico, ou não contendo neste as informações indicadas no inciso I, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente; e

III - estar ciente:

a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital de Processo Seletivo Simplificado;

b) de que deverá submeter-se à avaliação médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

6.4. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador da deficiência no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

6.5. Não é um impeditivo ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

6.6. A deficiência existente, quando da contratação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de cargo.

6.7. Havendo falsidade na declaração a que se refere este item, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2020 e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Será divulgada em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

7.2. O candidato poderá interpor Recurso contra o indeferimento e/ou a homologação da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

7.4. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.

7.5. Após análise dos Recursos, a Homologação das Inscrições será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

8 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.

8.1.2. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

8.1.3. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física - CPF.

8.1.4. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se homem; e

8.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.1.6. Da Documentação conforme o cargo para Avaliação do Currículo e Títulos, conforme segue:

- Pontuação pela Habilitação: Para a comprovação de Habilitação, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma registrado de Curso Superior na área do profissional, acompanhado de Histórico Escolar; ou

b) Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar reconhecido oficialmente; e

c) titulação em especialidade médica correspondente, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM), quando pertinente ao cargo/função de inscrição.

- Pontuação pelo Tempo de Serviço: Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica na área do profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal:
a-1) Certidão de Tempo de Serviço - para profissionais efetivos;
a-2) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS - para profissionais não efetivos.
b) Para o tempo de serviço trabalhado pelo profissional na iniciativa privada:
b-1) Declaração de tempo de trabalho, firmada pelo contratante; ou
b-2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como profissional.
Observações:
1 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
2 - Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

- Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional: Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área do profissional, com no mínimo 4 horas, realizados a partir de agosto de 2015; e
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós - Graduação em Nível de Especialização na área de autuação do profissional, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição, comum a todos os cargos:
a) Ficha de Inscrição **(Anexo I)**, devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem ementas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;
c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição;
(Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
d) Certificado de Registro no Órgão de Classe ou de Fiscalização da Profissão, acompanhado do comprovante de regularidade;
d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Observação: O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome
f) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;
g) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF; e
Observação: O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp
h) Comprovante de Endereço; e
Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo III, constante deste Edital.
i) Currículo vitae pessoal.

8.3. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme consta neste Edital, sejam compatíveis com o cargo/função pretendido.
8.4. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;
8.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
8.6. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;
8.7. Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 4.7.1;
8.8. Será exigido exame médico admissional, que ocorrerá antes da assinatura do contrato, nos termos do contido no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013;
8.9. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de não aceitação da inscrição e/ou indeferimento da mesma;
8.10. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;
8.11. Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os documentos no prazo, horário e local estabelecidos no Edital;
8.12. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital;
8.13. Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) constitui obrigação do candidato numerar cada um dos documentos a serem entregues; e
d) não serão aceitos documentos sob condições.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
9.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, sendo atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, somando-se os itens referentes à habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional, ainda que a soma dos valores dos títulos e cursos apresentados seja superior a esse valor.

9.1.1. A documentação exigida no item 8.1.7., para os Cargos de Médicos Generalistas Plantonistas Diurnos e Noturnos, será avaliada da seguinte forma:

Pontuação pela Habilitação		
Habilitação	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
Curso Superior na área de atuação do Profissional, reconhecido oficialmente	50 Pontos	
Subtotal (valor do item: 50 Pontos)		

Pontuação pelo Tempo de Serviço		
Anos: Meses:	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
1 Ponto por ano de serviço efetivamente prestado. (fração igual ou maior que 6 meses, iguala-se a um ano), até 10 pontos	1 Ponto por ano de Serviço	
Subtotal (máximo do item: 10 Pontos)		

Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional		
Cursos de Aperfeiçoamento	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
a) de 4 horas a 100 horas	4 Pontos	
b) de 101 horas a 200 horas	6 Pontos	
c) de 201 horas a 300 horas	8 Pontos	
d) de 301 horas a 400 horas	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 30 Pontos)		

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação. Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 10 Pontos)		
Total Geral **(Habilitação + Tempo de Serviço + Aperf. Profissional)** **Máximo 100 Pontos**		

9.2. Para todos os cargos que constam no item 2.3 deste Edital, é obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à habilitação, correspondente a 50 (cinquenta) pontos.
9.3. Fica convencionado que a pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Havendo mais de um candidato com a pontuação máxima, o desempate se dará nos termos do contido no item 11, deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
10.1. A classificação será obtida após a avaliação e pontuação para a documentação apresentada pelo candidato, referentes à habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional, em ordem decrescente de pontuação obtida.
10.2. Estarão classificados os candidatos com pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)** pontos, **sendo obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à habilitação**.
10.3. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) no mural na Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
b) candidato com maior grau de formação, ou seja, o candidato que apresentar maior pontuação no quesito aperfeiçoamento profissional;
c) candidato com maior tempo de serviço na área específica do cargo pretendido; e
d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

12 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO
12.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua divulgação nos termos do item 10.3., deste Edital.
12.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
12.3. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.
12.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgada:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado – 2020.***

13 DA CONTRATAÇÃO
13.1. A distribuição dos aprovados nos respectivos locais de trabalho se fará em conformidade com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes dos profissionais, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal da Administração que informará aos classificados às condições gerais para assunção das vagas ofertadas.
131.1. Poderá haver durante a execução do contrato a alteração do local de trabalho, inclusive de Secretaria, exceto para a área médica, que atuará exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde.
13.2. No decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos classificados serão convocados, por edital específico no qual deverá constar o local de trabalho, bem como data, horário e local para a apresentação do candidato classificado na Secretaria Municipal da Administração, publicado no:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e

c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020***; e
d) 13.2.1. Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível, visando a celeridade na contratação.
13.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
13.3.1. A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, indicará o profissional que expedirá Atestado de Saúde, correndo o custo por conta do Tesouro Municipal.
13.4. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
13.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do respectivo contrato no Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração.
13.6. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, em Regime Especial, e para cargas horárias, conforme consta do item 2.3, deste Edital.
13.7. Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário do exercício da profissão com outra atividade que o candidato possa exercer.

14. NÚCLEO BÁSICO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
14.1. As atribuições dos cargos, constam das Leis Municipais nºs 1211, de 2020 e 1.212, de 2020 e dos Decretos Municipais nºs 5.527, de 2020, 5.528, de 2020 e 5.542, de 2020, conforme segue:

- Médico Plantonista – Diurno/Noturno
Sumário das Atribuições:
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente/cliente.

Atribuições Específicas:
- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais.
- Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.

- Médico Auditor
Sumário das Atribuições:
Realizar ações de fiscalização, controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, assim como o atendimento prestado, objetivando sua melhor adequação e qualidade, detectando e saneando eventuais distorções e propondo medidas para seu melhor desempenho e resolubilidade nos serviços ambulatoriais ou hospitalares, públicos ou privados, prestadores de serviço ao Sistema Único de Saúde(SUS), de acordo com a legislação.
Atribuições Específicas:
- Analisar, a luz das boas práticas de assistência à saúde, os procedimentos executados, aferindo sua execução e acompanhando o evento para verificar a qualidade do atendimento prestado ao paciente.
- Auditar os serviços hospitalares, ambulatoriais públicos ou privados, prestadores de serviços, procedimentos de alto custo, hemoterapia, órteses-próteses e materiais especiais (prontuários médicos, laudos médicos, fichas clínicas, fichas de atendimentos ambulatoriais), de acordo com a legislação aplicável pelo SUS, buscando sempre a qualidade do serviço prestado.
- Verificar "in loco", no todo ou por amostragem, a qualidade do atendimento prestado ao usuário do sistema, encaminhando ao gestor o resultado e as sugestões para a resolução dos problemas encontrados.
- Efetuar análise de todas as contas hospitalares e ambulatoriais do SUS, avaliando dados epidemiológicos do Município.
- Acompanha os credenciamentos e vistorias de novos serviços avaliando as condições técnicas e operacionais para o cumprimento de metas e outras atividades.
- Acompanhar os processos administrativos, emitindo relatório final.
- Analisar e emite relatórios que subsidiem o Gestor na tomada de decisões.
- Emitir relatórios de acompanhamento da produção de serviços contratados ou conveniados.
- Emitir parecer e elaborar relatório sempre que solicitado pelos gestores.
- Controlar, pela auditoria analítica, o desempenho dos serviços prestados.
- Contribuir para a educação/informação/capacitação dos prestadores de serviços e profissionais da área da saúde buscando a excelência no atendimento prestado.
- Assessorar a administração nos assuntos de sua competência.

- Médico Generalista - 40 horas semanais / 20 horas semanais
Sumário das Atribuições:
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente/cliente, com atuação junto ao Estratégia Saúde da Família (ESF), Unidades Básicas de Saúde e/ou instalações de atendimento específico na triagem de pacientes.

Atribuições Específicas:
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.

- Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros).
- Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
- Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde.
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.
- Responsabilizar-se pela população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde.
- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade.
- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.
- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho.
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica.
- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações.
- Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe.
- Participar das atividades de educação permanente.
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias.
- Orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva.
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- Discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial.
- Encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores.
- Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas Unidades Básicas de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros).
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário.
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe, quando em atividade na Estratégia Saúde da Família (ESF).
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde.

- Médico Diretor Clínico
Atribuições:
- dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;
- supervisionar a execução das atividades de assistência médica no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;
- estabelecer o Regimento Interno do Corpo Clínico do no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- promover e exigir o exercício ético da medicina;
- zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica; e
- Observar as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Paraná, diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

- Médico Diretor Técnico
Atribuições:
- zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição;
- assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;
- criar Comissão de Ética do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, assegurando o pleno e autônomo funcionamento da Comissão;
- estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos; e
- impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

- Médicos Especialistas
- Ortopedia - Pediatria - Oftalmologia - Ginecologia/Obstetrícia
Sumário das Atribuições:
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades afetas as respectivas áreas das suas especialidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente/cliente.

Atribuições Específicas:
- Realizar consultas e atendimentos médicos afetas as respectivas áreas das suas especialidades.

- Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar.
- Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.
- Coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas afetas as respectivas áreas das suas especialidades.
- Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina, afetas as respectivas áreas das suas especialidades.
- Difundir conhecimentos da área médica, afetas as respectivas áreas das suas especialidades.
- Estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, durante a carga horária determinada, atendendo quantos pacientes for possível, respeitando em todo o caso, o tempo de consulta pelas circunstâncias que cada caso clínico requer.

- Cirurgião Dentista
Sumário das Atribuições:
Exercer as atividades privativas de Cirurgião Dentista, conforme regulamentação da profissão; emitir diagnósticos; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; realizar outras formas de tratamento para enfermidades afetas a área da Odontologia, com ação preventiva ou terapêutica, para promover a saúde bucal e de3 bem-estar do paciente/cliente.

Atribuições Específicas:
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal.
- Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade.
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares.
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde.

- Fonoaudiólogo
Sumário das Atribuições:
Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa e/ou execução especializada, relativa à prática profissional de fonoaudiologia nas áreas de atuação. Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Atribuições Específicas:
- Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição dos usuários emitindo parecer diagnóstico.
- Orientar e atender usuários que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos, quando necessário.
- Coordenar e participar de equipe multiprofissional visando a avaliação diagnóstica, construção e execução de planos terapêuticos, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de usuários com necessidades em saúde.
- Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais
- Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- Participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, promoção, identificação e reabilitação à saúde do cidadão, família e comunidade.
- Orientar famílias, cuidadores e equipes de saúde e intersetoriais sobre prevenção de agravos, promoção de saúde, reabilitação ou reeducação fonoaudiológica.
- Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde em serviços contratados de Fonoaudiologia.
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos, sempre que solicitado.
- Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos.
- Assessorar quanto às atividades que exigem demanda vocal e quanto ao risco ruído.
- Elaborar plano de ação junto às gerencias e/ou servidores para multiplicar ações de saúde ocupacional com base nos dados epidemiológicos.
- Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos.
- Elaborar instrumento de avaliação e planejar o Programa de Conservação Auditiva - PCA.
- Realizar exame de Audiometria Tonal, emitindo laudo respectivo aos achados audiológicos, especificando o tipo e grau da perda auditiva e seu comprometimento na comunicação.
- Assessorar médicos do trabalho na avaliação comparativa das audiometrias de referência com as sequências.
- Assessorar a equipe de saúde ocupacional na escolha do protetor auditivo a ser utilizado.
- Participar de equipe multiprofissional na decisão de remanejamento da área ou função do trabalhador, para a prevenção de danos auditivos ou redução do tempo de exposição face aos achados audiológicos.
- Orientar chefes e supervisores quanto ao Programa de Conservação Auditiva - PCA e sua responsabilidade neste.
- Prestar atendimento ao usuário, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Realizar palestras, treinamentos e esclarecimentos para conscientização e educação do trabalhador quanto ao uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) auricular.
- Desenvolver ações educativas e elaborar material informativo referente à área de atuação.
- Ministrar palestras ou cursos na sua área de atuação quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
- Realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços, bem como a publicação de trabalhos científicos que permitam o aprimoramento na área.

- Terapeuta Ocupacional
Sumário das Atribuições:

Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortoptia e musicoterapia. Habilitam pacientes. Planejar, desenvolver, executar e avaliar, programas que envolvem atividades de caráter terapêutico, definindo métodos e técnicas de terapia ocupacional ao nível de prevenção, tratamento e reabilitação, nas áreas de desenvolvimento humano, saúde mental e física, geriatria e gerontologia. Realizam diagnósticos específicos de terapia ocupacional. Analisam condições dos pacientes. Atuam na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Atribuições Específicas:
- Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto a crianças, adultos, adolescentes e pessoas idosas, visando a melhoria qualitativa da integração desses com o meio.
- Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomo-fisiológico, psico-social e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer.
- Participar de equipe multiprofissional no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas de saúde.
- Coordenar e desenvolver programas que visem a prevenção da deficiência física e mental.
- Orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial.
- Realizar visitas domiciliares, acompanhando o desenvolvimento da criança, propondo, quando necessário, mudanças na estrutura física e distribuição de equipamentos, adequando o ambiente às condições necessárias para que a criança receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento.
- Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas.
- Realizar orientações teóricas e práticas a mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança que apresenta atraso no desenvolvimento ou é portadora de sequelas, sobre as atividades mais adequadas, bem como sobre a maneira de desenvolvê-las para que se atinja o objetivo desejado.
- Instrumentalizar a equipe para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e possa realizar as orientações e encaminhamentos necessários.
- Elaborar material de apoio sócio-pedagógico para orientação à equipe e à comunidade.
- Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades já existentes, bem como ao desenvolvimento de novas, visando a auto-valorização e prevenindo possíveis incapacidades.
- Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades, sobre temas relativos à saúde, educação, trabalho e lazer.
- Desenvolver instrumentos de avaliação e elaborar relatórios.
- Levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho da terapia ocupacional, nos vários setores da Prefeitura, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas.
- Desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e ou curativo no âmbito da saúde mental.
- Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas.
- Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação, emitindo parecer diagnostico.
- Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos portadores de necessidades especiais.
- Elaborar programas de atendimento terapêutico aos educandos com necessidades especiais, de acordo com situações específicas.
- Participar junto à comunidade de ações que visem a prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos com necessidades especiais.
- Acompanhar o desenvolvimento do aluno no ensino regular e/ou em modalidades de atendimento em Educação Especial.
- Participar de equipe multiprofissional, visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos.
- Elaborar e analisar relatórios de avaliação do desenvolvimento dos alunos na sua área de atuação.
- Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto à criança e ao adolescente, visando a melhoria qualitativa da integração desses com o meio.
- Analisar atividades sob o aspecto psicossocial e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer.
- Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas.
- Coordenar e desenvolver programas que visem a prevenção da saúde.
- Realizar orientações e esclarecimentos aos pais, aos familiares e às pessoas que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, no processo de adaptação e/ou recuperação social.
- Participar de equipe interdisciplinar visando a avaliação, diagnóstico, estudo de casos, atendimento e encaminhamento das crianças e adolescentes em processo de atendimento.
- Elaborar e analisar relatórios de avaliação e de desenvolvimento das crianças e adolescentes, no atendimento terapêutico.
- Desenvolver ações junto a outros profissionais, quanto ao atendimento preventivo e curativo no ambiente de saúde social e mental.
- Levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho de terapia ocupacional, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas.
- Participar na promoção de atividades de informação e debates com profissionais de entidades sociais e comunidades, sobre temas referentes ao trabalho desenvolvido na área social.
- Realizar orientações e supervisões práticas e teóricas para educadores que trabalham diretamente com as crianças e os adolescentes em seu meio (rua, casa) para que atinjam os objetivos desejados.
- Instrumentalizar a equipe para que identifiquem sinais de comprometimento, avaliando e estabelecendo planos de atividades para crianças e adolescentes que serão atendidos em grupos ou individualmente.
- Elaborar material de apoio (cartilhas, folhetos) sócio-pedagógico para as orientações à comunidade.
- Realizar visitas domiciliares no acompanhamento de crianças e adolescentes, propondo mudanças quando necessário e possível, orientando quanto à higiene, alimentação e saúde para o seu desenvolvimento e/ou recuperação.

- Fisioterapeuta
Sumário das Atribuições:
Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais específicas, visando a reabilitação e a integração dos pacientes. Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida da população. Desenvolver e implementar

programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

Atribuições Específicas:
- Proceder a avaliação e elaboração de programas de atendimento fisioterapêutico a pacientes, dando parecer diagnóstico.
- Atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando para serviços ou profissionais específicos, quando necessário.
- Prestar orientação a Chefia imediata quanto às características de desenvolvimento dos pacientes, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com as necessidades dos pacientes.
- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e reabilitação dos pacientes.
- Analisar e elaborar relatórios dos pacientes atendidos.
- Sugerir, coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento dos pacientes.
- Coordenar equipe multiprofissionais e dela participar, visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de pacientes.
- Orientar e coordenar, junto à comunidade, programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais, contribuindo na sua execução.
- Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o paciente portador de necessidades especiais.
- Coordenar, orientar e participar em reuniões de estudo de caso, com profissionais de áreas afins.

- Nutricionista
Sumário das Atribuições:
Realizar atividades de educação, orientação e assistência nutricional à coletividade, para a atenção primaria em saúde. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional.

Atribuições Específicas:
- Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição.
- Elaborar cardápios periódicos e receituário visando atender as necessidades nutricionais das pessoas atendidas por unidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, conforme faixa etária, hábitos alimentares e período de permanência nas unidades do Município.
- Programar a aquisição e entrega da alimentação destinada às unidades do Município, visando cumprir o cardápio pré-estabelecido.
- Desenvolver ações para o controle de qualidade das refeições servidas nas unidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Prestar atendimento às unidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em casos de problemas/dúvidas referentes à alimentação.
- Desenvolver artigos técnicos no que se refere à educação nutricional priorizando o atendimento aos educandos e pacientes do Hospital Municipal.
- Contribuir com a obtenção de dados estatísticos referentes ao desenvolvimento de suas atividades.
- Contribuir com dados disponíveis no Sistema de Informações para a execução de pesquisas de Vigilância Alimentar e Nutricional, feitas por outros órgãos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua especialidade, emitindo pareceres sobre assuntos de sua competência.
- Participar de programas de promoção à saúde e abastecimento alimentar, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos.
- Colaborar na programação e realização do levantamento dos recursos humanos disponíveis e a respectiva qualificação, para a execução de programas de alimentação e nutrição.
- Participar da elaboração de programas de alimentação e nutrição, em sua área.
- Elaborar cardápios e orientar cozinheiros e auxiliares, na correta preparação e apresentação dos mesmos.
- Planejar, executar e supervisionar planos e programas de alimentação e nutrição envolvendo a população de baixa renda.
- Planejar e executar pesquisas na área de alimentação e nutrição, visando o levantamento de dados e informações sobre os hábitos alimentares da população, envolvendo o estudo e a análise da qualidade da alimentação consumida.
- Buscar informações técnicas específicas e elaborar material técnico e informativo, sobre alimentação e nutrição, higiene e conservação dos alimentos para ações educativas.
- Participar de equipe multidisciplinar, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas nas áreas de saúde e segurança alimentar.
- Prescrever dietoterapia com base na avaliação nutricional e também no diagnóstico clínico, qualificando e quantificando a composição química, a oferta energética, os alimentos integrantes de a ração alimentar e sua forma de preparo e ingestão.

14.2. Constitui núcleo comum a todos os cargos de que trata este Edital, as seguintes Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de Saúde e/ou de sua atividade profissional do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federais e Regionais que regulamentam as respectivas profissões.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

15 DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
15.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS	
Evento	**Data Prevista**
Publicação do Edital de Abertura	24/08/2020
Período de Inscrições	De 24/08/2020 a 28/08/2020
Homologação das Inscrições	31/08/2020
Prazo de Recurso das Inscrições	01/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos	02/09/2020
Resultado da Avaliação Curricular e Classificação - Provisória	04/09/2020
Prazo de Recurso da Classificação Provisória	08/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Provisória	09/09/2020
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	10/09/2020
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	11/09/2020

15.2. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, indicar alterações.
15.3. Poderá, ainda, a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, obter junto aos candidatos declaração de desistência expressa dos recursos (inscrições, avaliação curricular, classificação e homologação), apresentado o resultado final antes da data final constante deste calendário.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
16.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
16.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) rescisão contratual, após sindicância;
c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
d) demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição de Médico, por justa causa.
16.4 No chamamento dos candidatos classificados, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não se apresentar para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.
16.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.
16.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação sendo chamado para assinar Termo de Desistência.
16.6.1 Não atendo o chamamento em 24 (vinte e quatro) horas úteis, será considerado como candidato desistente.
16.7. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
16.8. O Processo de Seleção Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado de 4 (quatro) meses, podendo ser renovado obedecido o prazo de que trata o § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013
16.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
16.10. Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.
16.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 21 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL **ESTADO DO PARANÁ**		**Colar Foto 3 X 4 Recente**
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2020 **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**		
Nome:		
Data de Nascimento: __/__/_____ **Sexo**: Masculino Feminino		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP.:**
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:		
CPF: Estado Civil:		
Telefones: **Resid.: Cel.: Rec.:**		**Falar com:**
E-mail(s):		
Habilitação Profissional:		
Cargo/Função Pretendido:		
É Portador de Necessidade Especial? Sim Não		
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.		
Rio Branco do Sul - Paraná, ... de agosto de 2020. ---------- Assinatura do Candidato		
---------- **Data: ....., de agosto de 2020.** **Nome e Assinatura do encarregado pela Inscrição** **Hora: .....H.....Min.** **Documentos Entregues fls. 01 a fls. .....**		

"----------

	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL **ESTADO DO PARANÁ**
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2020 **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**	
Nome:	
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:	
Cargo/Função Pretendido:	

Visto do Encarregado pela Inscrição:
Anexo II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) ....., (nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., Telefone nº ....., **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo)....., nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do .....,
CEP ....., Telefone nº ....., para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 004/2020, levado a efeito pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, no cargo/função de .....

..... (Cidade/Estado), em ..... de agosto de 2020.

Assinatura do(a) Outorgante Candidato(a) Assinatura do(a) Outorgado(a)

A presente procuração DEVERÁ ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (procurador).

Anexo III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ..., natural de ....., Estado do (e) ....., de nacionalidade ....., de estado civil ....., com a profissão de ....., nascido (a) em ...../ ..... / ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., **Declaro** para fins de fazer **prova de residência**, para participação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2020, levado a efeito pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, no cargo/função de ....., que resido desde ...../ ..... / ....., no seguinte endereço:
Rua ..... nº ..... Complemento ..... Bairro ..... Cidade de: ..... Estado: ....., CEP.: .....

Declaro, ainda, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa declaração implica sujeição às sanções previstas na legislação aplicável, e que me comprometo a informar a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer alteração ou mudança de endereço ora informado.

Rio Branco do Sul - Paraná, ... de agosto de 2020.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:F8E8AC90

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, na Lei Municipal nº 1.211, de 05 de julho de 2020, e no Decreto Municipal nº 5.527, de 07 de agosto de 2020, e **Considerando:**

I. que os cargos de Agente de Manutenção I - Auxiliar de Serviços Gerais e Agente de Manutenção I - Guardião, pelo que dispõe a Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro 2019, foram extintos;
II. que a contratação destes trabalhadores através de terceirização, seria mais dispendioso para o Município;
III. a urgência e a necessidade de contratar esta categoria de trabalhadores em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta dos mais diversos serviços prestados ou postos à disposição da comunidade;
V. que a presente contratação é necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;
VI. que o Município através do Decreto Municipal nº 5.453, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Rio Branco do Sul e dispôs sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), com isto afastando Servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos e/ou com comorbidades; e
VII. que o cargo/função que se pretende selecionar por este Edital, constitui suporte para as áreas do serviço público essencial, assim o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos especificados no item 2.3, deste Edital, compreendendo vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, da Lei Municipal nº 1.211, de 2020 e do Decreto Municipal nº 5.527, de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar candidatos aos cargos discriminados no item 2.3, deste Edital, aptos a serem convocados para atuar junto às diversas Secretarias Municipais do Município, podendo o contratado ser designado para atuar em qualquer das Secretarias Municipais no Município, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes, conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
1.2. O atendimento pelos trabalhadores conforme contido neste Edital, está sendo realizada em caráter excepcional, devendo o Município empreender esforços no sentido de suprimento das vagas ora ofertadas por Processo Seletivo Público de caráter não provisório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para pessoal de nível básico nos termos das Lei Municipal nº 1.031, de 2013, com remuneração conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.211, de 2020.

2.2. As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos abaixo delineados, em caráter temporário conforme disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham de Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme contido neste Edital, descritos no item 2.3.1., deste Edital.

2.3. Os quadros abaixo compreendem vagas que poderão ser preenchidas durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as vagas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, atendendo rigorosamente a ordem classificatória. A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - PSS não lhe assegura o direito à contratação, apenas à expectativa:

2.3.1. Dos cargos/funções, das vagas efetivas e de cadastro de reserva, da remuneração, da carga horária e dos requisitos de escolaridade e formação.

Valores em Reais

Cargos/Funções	Vagas				Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
	Efetivas		Vagas Totais	Cadastro de Reserva			
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência					
Agente de Manutenção I Auxiliar de Serviços Gerais	23	2	25	15	R$ 1.200,00	40 (quarenta) horas semanais e/ou regime de escala	Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental
Agente de Manutenção I Guardião	14	1	15	5	R$ 1.200,00	40 (quarenta) horas semanais e/ou regime de escala	Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental

Observações:

1 - A cota para as pessoas portadoras de necessidades especiais, corresponde ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a legislação federal.

2 - As vagas totais, corresponde às vagas inclusive das pessoas portadoras de necessidades especiais.

3 - A remuneração apresentada é a final para a carga horária correspondente, podendo, observando-se critérios técnicos, conceder complemento (insalubridade/periculosidade, horas extras ou gratificações legais, exceto aquelas vedadas pela legislação eleitoral), para os cargos descritos acima.

2.4. Fica convencionado que os Contratados poderão ser designados para atuar em qualquer das Secretarias Municipais e/ou locais que necessitem destes trabalhadores.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

3.2. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme a necessidade, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses.

3.3. O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 24 de agosto a 28 de agosto de 2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

4.2.1. A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata os itens 4.1 e 4.2, ou retirada do sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: (***www.riobrancodosul.pr.gov.br***), **a partir de 24 de agosto de 2020**, no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020 - Edital nº 005/2020.***

4.3. Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato deverá efetuar o depósito referente à taxa de inscrição no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para o cargo discriminado no item 2.3, subitem 2.3.1 deste Edital, no **BANCO DO BRASIL, Agência 2537-2, Conta Corrente 28260 - X,** situado na Rua Cel. Carlos Pioli nº 183 - Centro - Rio Branco do Sul – Paraná.

4.5.1. O candidato deverá apresentar o comprovante de depósito identificado no ato de sua inscrição.

4.5.2. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em qualquer forma que configure pagamento à vista, devendo identificar o CPF do candidato.

4.5.3. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, podendo haver aproveitamento da taxa de inscrição para substituição de cargo pretendido e regido por outro Edital.

4.6. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.6.1. No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração **DEVERÁ** ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (Procurador).

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital e constitui Declaração de que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 24 de agosto a 28 de agosto de 2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.
5.2. Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, **11h00min e às 17h00min**, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.
5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo/função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
6.1.1. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo/função para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.3. Para os candidatos que concorram como Pessoa com Deficiência, será observado o que segue:
I – preencher que é portador de deficiência, indicando-a em campo próprio na Ficha de Inscrição, anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
II - na falta do laudo médico, ou não contendo neste as informações indicadas no inciso I, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente; e
III - estar ciente:
a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital de Processo Seletivo Simplificado;
b) de que deverá submeter-se à avaliação médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
6.4. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador da deficiência no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.
6.5. Não é um impeditivo ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
6.6. A deficiência existente, quando da contratação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de cargo.
6.7. Havendo falsidade na declaração a que se refere este item, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020 e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.10. A inscrição na condição de pessoa portadora de deficiência, poderá ser realizada, também, para garantir o direito a atendimento especial para a realização da prova de conhecimentos, devendo ser requerido nos termos constantes neste Edital, devendo, em todo caso, conter a indicação das condições diferenciadas de que o candidato necessita para a realização da prova.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
7.1. Será divulgada em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura

do Município de Rio Branco do Sul e na Sede da Secretaria Municipal da Saúde, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***
7.2. O candidato poderá interpor Recurso contra o indeferimento e/ou a homologação da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
7.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20/08/2020. Edição 2.079), na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
7.4. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.
7.5. Após análise dos Recursos, a Homologação das Inscrições será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

8 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
8.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.
8.1.2. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.
8.1.3. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física - CPF.;
8.1.4. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se homem; e
8.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.2. Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição, comum a todos os cargos:
a) Ficha de Inscrição **(Anexo I)**, devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem ementas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;
c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição;
(Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Observação: O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome
e) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;
f) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;
Observação: O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp
g) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego; e
h) Comprovante de Endereço.

Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo III, constante deste Edital.
8.3. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme consta neste Edital, sejam compatíveis com o cargo pretendido.
8.4. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras.
8.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
8.6. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
8.7. Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 4.7.1.
8.8. Será exigido exame médico admissional, que ocorrerá antes da assinatura do contrato, nos termos do contido no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
8.9. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de não aceitação da inscrição e/ou indeferimento da mesma.
8.10. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.
8.11. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital.
8.12. Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) constitui obrigação do candidato numerar cada um dos documentos a serem entregues; e
d) não serão aceitos documentos sob condições.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, consistirá na realização de prova objetiva que corresponderá a 100% (cem por cento) da pontuação (nota) a ser atribuída ao Candidato, distribuído conforme consta do item 9.2, deste Edital.
9.2. Tabela de distribuição das questões por área de conhecimento, por peso das questões e valor total dos pontos possíveis na prova objetiva, que tem caráter classificatório e eliminatório:

Área do Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Valor Total dos Pontos Possíveis	Caráter
Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Eliminatório e Classificatório
Matemática	10	2,50	25,00	
Conhecimentos Gerais	5	1,00	5,00	
Conhecimentos Específicos	10	4,50	45,00	
Total de Questões e Pontos	35		100,00	

9.3. Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do item 18 deste Edital.
9.4. A prova objetiva será composta de 35 (quarenta e cinco) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme consta da tabela contida no item 9.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.5. É obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente área de conhecimento da prova objetiva, correspondente a no mínimo 50 (cinquenta) pontos. O Candidato com pontuação referente área de conhecimento da prova objetiva, com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.6. Para ser aprovado no Processo Seletivo Público, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total da pontuação (nota), ou seja, alcançar pontuação igual ou maior do que 50 (cinquenta) pontos.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
10.1. A prova objetiva será aplicada no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, nas dependências da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim, situado na Rua Coronel Carlos Pioli nº 253 - Centro - Rio Branco do Sul - Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na Escola referida, a Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público se reserva ao direito de alocar os locais de prova em outras escolas situadas próximas àquela inicialmente determinadas para esse fim.
10.1.1. A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em hipótese alguma, se responsabilizará por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.2. **A prova objetiva será aplicada no dia 07 de setembro de 2020, a partir da 09h00min.**
10.3. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
10.4. O local de realização da prova objetiva não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
10.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o comprovante de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.**
10.5.1. Considerando que a realização das provas objetivas tem início marcado para 09h00min, sendo necessário a acomodação dos candidatos nas respectivas salas, o fechamento do portão ocorrerá às 08h30min.
10.5.2. São considerados documentos de identidade os documentos referidos no subitem 8.2., “c”, deste Edital
10.5.3. No caso de perda furto e/ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que poderá consistir na coleta de impressão digital.
10.6. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
10.7. Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala decorridos 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.8. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 12., deste Edital.
10.10. É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objetos fornecidos pela Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.11. A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.12. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.13. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 11.2.2., deste Edital.
10.14. A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, podendo, ainda, adotar medidas adicionais de segurança.
10.15. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.15.1. Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 13, deste Edital.
10.15.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.15.3. As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na Capa do Caderno de Questões e Folha de Respostas do Candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização da correção, invalidando a(s) questão(ões).
10.15.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro ocasionado pelo candidato.
10.16. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.17. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.18. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.21., deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.19. O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
10.20. A prova objetiva será composta de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 9.2., deste Edital. Será atribuída pontuação 0 (zero) à(s) questão(ões) com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.20.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 9.2., deste Edital.
10.21. A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.21.1. Ocorrendo casos fortuitos e de força maior, poderá haver a prorrogação do tempo previsto para realização da prova, atendendo o princípio da razoabilidade.
10.22. A Folha de Respostas do candidato, ficará disponível para consulta pelo próprio candidato durante o prazo recursal.
10.23. Para ser aprovado no Processo Seletivo Público, serão observadas as condições contidas nos itens 9.8. a 9.10., deste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE
11.1. Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:
11.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 1999.
11.1.2. As condições específicas disponíveis para a realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, **até o dia 04 de setembro de 2020**, no horário de expediente da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
11.1.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
b) anexar o laudo médico, conforme disposições do subitem 11.1.2., deste Edital.
11.1.3.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
11.2. Da Candidata Lactante:
11.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada) ou laudo médico (cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 11.1.3., deste Edital.
11.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
11.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13, deste Edital, durante a realização do certame.
11.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
11.2.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
11.2.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
11.2.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
11.3. Os documentos referentes às disposições para solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e candidata lactante, deverão ser protocolados junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, até o prazo estipulado no item 11.1.2. Os documentos deverão encontrar-se em cópia legível (autenticada), sob pena de indeferimento do pedido.
11.4. O protocolamento dos documentos e da solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando-se autênticos, tal como obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
11.5. O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 11.1.2., ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
11.6. O deferimento das solicitações de condição especial será comunicada diretamente ao Candidato, através de telefone móvel e/ou e-mail.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
12.1.1. Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
12.1.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

12.1.3. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10. e 10.11., deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objetos fornecido pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado:
a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
12.1.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
12.1.5. Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
12.1.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
12.1.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
12.1.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
12.1.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
12.1.10. Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital, se necessário, durante a realização das provas.
12.1.11. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação da Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado.
12.1.12. Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.17 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.19.
12.1.13. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
12.1.15. Não obtiver a pontuação de que trata os itens 9.8. a 9.10., deste Edital.
12.2. As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, serão registradas em ata.
12.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
13.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos do contido nos itens 9.5. e 9.6., deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
13.2. O resultado provisório e definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS com a classificação dos candidatos, será divulgado:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) no mural na Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma entre os candidatos:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano; e
i) Sorteio Público.

15. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO
15.1. O candidato poderá interpor Recurso em face da classificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua divulgação nos termos do item 10.3., deste Edital.
15.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
15.3. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.
15.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgada:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e na Sede da Secretaria Municipal da Saúde; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1. A distribuição dos aprovados nos respectivos locais de trabalho se fará em conformidade com as necessidades da Administração, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal da Administração que informará aos classificados às condições gerais para assunção das vagas ofertadas.
16.2. No decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos classificados serão convocados, por edital específico no qual deverá constar o local de trabalho, bem como data, horário e local para a apresentação do candidato classificado na Secretaria Municipal da Administração, publicado no:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020***; e

16.2.1. Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível, visando a celeridade na contratação.
16.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
16.3.1. A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, indicará o profissional que expedirá Atestado de Saúde, correndo o custo por conta do Tesouro Municipal.
16.4. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
16.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do respectivo Contrato no Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração.
16.6. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, em Regime Especial, e para cargas horárias, conforme consta do item 2.3, deste Edital.
16.7. Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário do exercício da profissão com outra atividade que o candidato possa exercer.

17. DA CONVOCAÇÃO
17.1. A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência e respectivos pedidos das Secretarias Municipais do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
17.1.1. Até o encerramento da vigência do Edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo/função.
17.1.2. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado.
17.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, se houver.
17.3. A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
17.3.1. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
17.3.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação, se houver.
17.4. Para contratação no emprego público e posterior exercício de sua função o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
17.4.1. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
17.5. O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de contratação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 17.4.

18. NÚCLEO BÁSICO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
18.1. As atribuições dos cargos, constam da Lei Municipal nº 1.183, de 2019, conforme segue:

Cargo: Agente de Manutenção I - Serviços Gerais

Sumário das Atribuições:
Desempenhar tarefas relacionadas com áreas de atividades operacionais, de manutenção, de serviços gerais, limpeza e lavanderia, carga e descarga de produtos, materiais e equipamentos.

Atribuições Específicas:
- Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios.
- Executar tarefas de organização e asseio em geral nas dependências da Prefeitura de Rio Branco do Sul.
- Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária.
- Controlar o consumo de material de limpeza, solicitando a reposição quando necessário.
- Realizar a desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais, seguindo as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superiores.
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material e equipamentos sob sua guarda.
- Carregar e descarregar veículos, empilhando e/ou guardando o material nos locais indicados.
- Realizar a arrumação dos locais públicos, em todos os seus detalhes, incluindo, portas, janelas, vidros, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, bebedouros, carpetes e tapetes, cortinas.
- Realizar a limpeza geral de áreas externa e interna.
- Abastecer os ambientes com materiais de reposição, comunicando a Chefia imediato, quando da falta de materiais para reposição.
- Retirar o lixo, procedendo a separação do lixo orgânico e reciclável.

- Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios.
- Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária.
- Controlar o consumo de material de limpeza, realizando o uso racional de produtos de limpeza, solicitando a reposição quando necessário.
- Realizar atividades de lavanderia, compreendo lavar, passar, dobrar e guardar roupas.

Cargo: Agente de Manutenção I - Guardião

Sumário das Atribuições:
Vigiar dependências de áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito. Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio. Controlar objetos e cargas. Vigiar parques, praças e equipamentos públicos, combatendo inclusive focos de incêndio. Prestar informações ao público em geral.

Atribuições Específicas:
- Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, entre outros equipamentos públicos, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais.
- Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades nas dependências da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas.
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local.

Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda.
- Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos.
- Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal com a finalidade de manter a ordem e evitar acidentes.
- Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras.
- Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, se necessário.
- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas.
- Ligar e desligar alarmes e sistemas de segurança.
- Realizar comunicados internos através de telefone e /ou outros meios disponíveis.
- Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato.
- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro.
- Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos.

18.2. Constituem núcleos básicos de atribuições aos cargos de que trata este Edital, as seguintes atribuições complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

19. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
19.1. O conteúdo programático nas respectivas áreas de conhecimento estão discriminados para os cargos/funções de Agente de Manutenção I - Auxiliar de Serviços Gerias e Agente de Manutenção I - Guardião, conforme segue:

Agente de Manutenção I - Auxiliar de Serviços Gerias e Agente de Manutenção I - Guardião
- Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
- Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
- Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Agente de Manutenção I - Auxiliar de Serviços Gerias
- Conhecimentos Específicos: Como executar tarefas de limpeza e a organização de asseio e limpeza em geral. Como realizar a limpeza de ambientes específicos. Controle do consumo de material de limpeza. A desinfecção e higienização de ambientes. Zelar pelo material e equipamentos de trabalho. Abastecimento dos ambientes com materiais de reposição. Separação do lixo orgânico e reciclável. Controle do consumo de material de limpeza e seu uso racional.

Agente de Manutenção I - Guardião
- Conhecimentos Específicos: A fiscalização da entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais. A forma de prestação de informações aos usuários das instalações públicas. A garantia da segurança dos locais de trabalho. O funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos. O controle e orientação da circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal com a finalidade de manter a ordem e evitar acidentes. Ações para impedir a invasão de edifícios públicos municipais e a forma de solicitação de ajuda policial. Forma de elaboração de relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas como guardião. Como realizar comunicado de emergências e solicitar socorro.

20. DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
20.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Edital nº 005/2020	
Eventos	**Datas Previstas**
Publicação do Edital de Abertura	24/08/2020
Período de Inscrições	De 24/08/2020 a 28/08/2020
Homologação das Inscrições	31/08/2020
Prazo de Recurso das Inscrições	01/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos	02/09/2020

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Edital nº 005/2020	
Eventos	**Datas Previstas**
Prazo de Solicitação de Condições Especiais para Realização da Prova Objetiva	03/09/2020
Data de Realização da Prova Objetiva	07/09/2020
Disponibilização e Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	09/09/2020
Disponibilização do Resultado Provisório da Prova Objetiva	10/09/2020
Prazo de Recurso da Prova Objetiva	11/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos	14/09/2020
Publicação da Classificação Provisória	15/09/2020
Prazo de Recurso da Classificação Provisória	16/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Provisória	17/09/2020
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	18/09/2020
Prazo de Recurso da Classificação Final	21/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Final	22/09/2020
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	23/09/2020

20.2. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, indicar alterações.
20.3. Poderá, ainda, a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, obter junto aos candidatos declaração de desistência expressa dos recursos (inscrições, avaliação de títulos, classificação e homologação), apresentado o resultado final antes da data final constante deste calendário.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
21.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
21.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) rescisão contratual, após sindicância;
c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
d) demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição dos cargos de que trata este Edital, por justa causa.
21.4 No chamamento dos candidatos classificados, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não se apresentar para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.
21.5. É de responsabilidade de o candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.
21.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação sendo chamado para assinar Termo de Desistência.
21.6.1 Não atendo o chamamento em 24 (vinte e quatro) horas úteis, será considerado como candidato desistente.
21.7. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
21.8. O Processo de Seleção Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado de 4 (quatro) meses, podendo ser renovado obedecido o prazo de que trata o § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
21.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
21.10. Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.
21.11. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
21.12. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, situada a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro - Rio Branco do Sul - Paraná - CEP: 83540-000, sempre aos cuidados da Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020.
21.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020.
21.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 20 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL **ESTADO DO PARANÁ**	**Colar Foto 3 X 4 Recente**
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2020 **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**	
Nome:	
Data de Nascimento: ___/___/_____ **Sexo**: Masculino Feminino	
Endereço:	

Cidade:	**UF:**	**CEP.:**
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:		
CPF: Estado Civil:		
Telefones:		**Falar com:**
Resid.: Cel.: Rec.:		
E-mail(s):		
Cargo Pretendido:		
É concorrente à vaga na condição de Pessoa Portadora de Necessidade Especial ? Sim Não		
Há condição especial (portador necessidade especial e/ou candidata lactante) para realização da prova objetiva? Sim Não		
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, levado a efeito através do Edital nº 005/2020.		
Rio Branco do Sul - Paraná, ... de agosto de 2020.		
---------- **Assinatura do Candidato**		
_____ **Responsável pela Inscrição**		
Data: ....., de agosto de 2020.		
---------- **Nome Assinatura**		
Hora: ..... H ..... Min.		
Documentos Entregues fls. 01 a fls.		

"----------

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2020
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
ATENÇÃO!!!! ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER APRESENTADO NA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Nome:
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:
Cargo Pretendido:
É concorrente à vaga na condição de Pessoa Portadora de Necessidade Especial ? Sim Não

Visto do Responsável pela Inscrição:
Anexo II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) ....., (nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., Telefone nº ....., **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo)....., nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do .....,
CEP ....., Telefone nº ....., para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 005/2020, levado a efeito pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul – Paraná, no cargo/função de:
.....

..... (Cidade/Estado), em ..... de agosto de 2020.

Assinatura do(a) Outorgante Candidato(a) Assinatura do(a) Outorgado(a)

A presente procuração DEVERÁ ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (procurador).

Anexo III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ..., natural de ....., Estado do (e) ....., de nacionalidade ....., de estado civil ....., com a profissão de ....., nascido (a) em ...../ ..... / ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., **Declaro** para fins de fazer **prova de residência**, para participação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2020, levado a efeito pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, no cargo/função de: ....., e que, portanto, resido desde ...../ ..... / ....., no seguinte endereço:
Rua ..... Nº..... Complemento ..... Bairro .....
Cidade de Rio Branco do Sul - Estado do Paraná, CEP.: 83540-000..

Declaro, ainda, que:
1 - Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa declaração implica sujeição às sanções previstas na legislação aplicável, e que me comprometo a informar a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer alteração ou mudança de endereço ora informado.
2 - Tenho conhecimento dos termos e penalidades contidas no art. 299, do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Rio Branco do Sul - Paraná, ... de agosto de 2020.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E8C2AC49

GABINETE DO PREFEITO
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - PSS 2020

Empregos Públicos / Cargos / Funções	Remuneração	Nº Total de Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas Efetivas	Cadastro de Reserva	Custo Estimado Mensal	Recolhimento Previdenciário	Custo Estimado no Período de 4 Meses	Fonte de Recurso para Custeio
Agente Comunit. de Saúde - ACS	R$ 1.400,00	70	35	14	0	R$ 19.600,00	R$ 4.116,00	R$ 94.864,00	Recursos da União - Agente Comunitário de Saúde - ACS
Agente de Manutenção I - Guardiões	R$ 1.200,00	20	0	15	5	R$ 18.000,00	R$ 3.780,00	R$ 87.120,00	Recursos da Saúde (15%, Atenção Básica), Recursos da Educação 25%, Recursos Ordinários do Tesouro
Motoristas Categ. "D"	R$ 1.500,00	15	0	10	5	R$ 15.000,00	R$ 3.150,00	R$ 72.600,00	Recursos da Saúde (15%, Atenção Básica, Repasses da Covid), Recursos da Educação 25%, Recursos Ordinários do Tesouro
Motoristas Categ. "B"	R$ 1.300,00	12	0	5	5	R$ 6.500,00	R$ 1.365,00	R$ 31.460,00	
Agente de Manutenção I - Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.200,00	40	0	25	15	R$ 30.000,00	R$ 6.300,00	R$ 145.200,00	
Agente de Execução - Cozinheiro	R$ 1.200,00	10	0	4	4	R$ 4.800,00	R$ 1.008,00	R$ 23.232,00	
Educador Social - Noturno	R$ 1.450,00	8	6	2	0	R$ 2.900,00	R$ 609,00	R$ 14.036,00	Recursos Próprios da Assistência Social
Educador Social - Diurno	R$ 1.300,00	10	6	2	2	R$ 2.600,00	R$ 546,00	R$ 12.584,00	
Especialista - Ortopedia *	R$ 1.300,00	1	0	1	0	R$ 5.200,00	R$ 1.092,00	R$ 25.168,00	Recursos da Saúde (15%, Repasses da Covid) e Recursos Ordinários do Tesouro
Especialista - Pediatria *	R$ 1.300,00	1	0	1	0	R$ 5.200,00	R$ 1.092,00	R$ 25.168,00	
Especialista - Oftalmologia *	R$ 1.300,00	1	0	1	0	R$ 5.200,00	R$ 1.092,00	R$ 25.168,00	
Especialista - Ginecologia/Obstetrícia *	R$ 1.300,00	1	0	1	0	R$ 5.200,00	R$ 1.092,00	R$ 25.168,00	
Medico Plantonista - Diurno **	R$ 1.300,00	20	16	2	2	R$ 10.400,00	R$ 2.184,00	R$ 50.336,00	
Médico Plantonista - Noturno **	R$ 1.300,00	15	8	2	2	R$ 10.400,00	R$ 2.184,00	R$ 50.336,00	
Médico Auditor ***	R$ 1.300,00	1	0	1	0	R$ 1.300,00	R$ 273,00	R$ 6.292,00	
Médico Generalista	R$ 10.400,00	5	0	2	2	R$ 20.800,00	R$ 4.368,00	R$ 100.672,00	
Médico Generalista	R$ 5.200,00	5	0	1	1	R$ 5.200,00	R$ 1.092,00	R$ 25.168,00	
Médico Diretor Clínico	R$ 6.100,00	1	0	1	0	R$ 6.100,00	R$ 1.281,00	R$ 29.524,00	
Médico Diretor Técnico	R$ 6.100,00	1	0	1	0	R$ 6.100,00	R$ 1.281,00	R$ 29.524,00	
Cirurgião Dentista	R$ 6.200,00	4	0	1	1	R$ 6.200,00	R$ 1.302,00	R$ 30.008,00	Recursos da Saúde (15% e Atenção Básica) e Recursos Ordinários do Tesouro
Fonoaudiólogo	R$ 2.200,00	8	0	1	1	R$ 2.200,00	R$ 462,00	R$ 10.648,00	Recursos da Saúde (15%) e Recursos Ordinários do Tesouro
Terapeuta Ocupacional	R$ 2.200,00	5	0	1	1	R$ 2.200,00	R$ 462,00	R$ 10.648,00	
Técnico Administrativo - Recepcionista	R$ 1.300,00	5	0	3	2	R$ 3.900,00	R$ 819,00	R$ 18.876,00	
Agente de Execução - Carpinteiro	R$ 1.400,00	12	0	4	2	R$ 5.600,00	R$ 1.176,00	R$ 27.104,00	
Agente de Execução - Pedreiro	R$ 1.500,00	18	0	10	5	R$ 15.000,00	R$ 3.150,00	R$ 72.600,00	
Agente de Execução - Servente de Pedreiro	R$ 1.200,00	25	0	12	6	R$ 14.400,00	R$ 3.024,00	R$ 69.696,00	
Fisioterapeuta	R$ 2.200,00	10	2	2	2	R$ 4.400,00	R$ 924,00	R$ 21.296,00	
Nutricionista	R$ 2.200,00	6	3	1	1	R$ 2.200,00	R$ 462,00	R$ 10.648,00	
TOTAIS				126	64	R$ 216.600,00	R$ 45.486,00	R$ 1.048.344,00	

* No caso dos Médicos Especialistas, foi considerado a prestação de serviços com 4 plantões no mês, conforme disposto no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.212, de 2020

** No caso dos Médicos Plantonistas Diurno/Noturno, foi considerado no mínimo 4 plantões no mês, conforme disposto no § 7º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.212, de 2020

*** No caso do Médico Auditor, foi considerado um Plantão Mensal, conforme disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.212, de 2020

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:68F12B22

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, na Lei Municipal nº 1.211, de 05 de julho de 2020, e no Decreto Municipal nº 5.527, de 07 de agosto de 2020, e **Considerando:**

I. a urgência e a necessidade de contratar os cargos/funções de que trata este Edital em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
II. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta dos mais diversos serviços prestados ou postos à disposição da comunidade;
III. que a presente contratação é necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;
IV. que o Município através do Decreto Municipal nº 5.453, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Rio Branco do Sul e dispôs sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), com isto afastando Servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos e/ou com comorbidades; e
V. que os cargos/funções que se pretende selecionar por este Edital, constitui suporte para as áreas do serviço público essencial, assim o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos/funções especificados no item 2.3, deste Edital, compreendendo vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, da Lei Municipal nº 1.211, de 2020 e do Decreto Municipal nº 5.527, de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar candidatos aos cargos/funções discriminados no item 2.3, deste Edital, aptos a serem convocados para atuar junto às diversas Secretarias Municipais do Município, podendo o contratado ser designado para atuar em qualquer das Secretarias Municipais no Município, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes, conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

1.2. O atendimento pelos trabalhadores conforme contido neste Edital, está sendo realizada em caráter excepcional, devendo o Município empreender esforços no sentido de suprimento das vagas ora ofertadas por Processo Seletivo Público de caráter não provisório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para pessoal de nível básico nos termos das Lei Municipal nº 1.031, de 2013, com remuneração conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.211, de 2020.

2.2. As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos abaixo delineados, em caráter temporário conforme disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham de Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme contido neste Edital, descritos no item 2.3.1., deste Edital.

2.3. Os quadros abaixo compreendem vagas que poderão ser preenchidas durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as vagas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, atendendo rigorosamente a ordem classificatória. A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - PSS não lhe assegura o direito à contratação, apenas à expectativa:

2.3.1. Dos cargos/funções, das vagas efetivas e de cadastro de reserva, da remuneração, da carga horária e dos requisitos de escolaridade e formação.

Valores em Reais

Cargos/Funções	Vagas		Vagas Totais	Cadastro de Reserva	Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação Requisito Especial
	Efetivas						
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência					
Motorista CNH Categoria "D"	9	1	10	5	R$ 1.500,00	40 (quarenta) horas semanais e/ou regime de escala	**Requisitos de Escolaridade:** - Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental - Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "D", **Requisitos Especial Obrigatório:** - Ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada (EAR). **Requisitos Especial Facultativo**: **- Transporte Escolar** - Curso de formação específica para transporte escolar, satisfazendo as demais determinações do Código de Trânsito Brasileiro. **Requisitos Especial Facultativo:** **- Ambulâncias:** - Curso de formação específica para condução de transportes de emergência, satisfazendo as demais determinações do Código de Trânsito Brasileiro
Motorista CNH Categoria "B"	5	0	5	5	R$ 1.300,00	40 (quarenta) horas semanais e/ou regime de escala	**Requisitos de Escolaridade:** - Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental - Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "B". **Requisitos Especial Obrigatório:** - Ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada (EAR)
Educador Social Turno Noturno	2	0	2	0	R$ 1.450,00	Escala 12x36 Noturno	- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio

Valores em Reais

Cargos/Funções	Vagas		Vagas Totais	Cadastro de Reserva	Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação Requisito Especial
	Efetivas						
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência					
Educador Social Turno Diurno	2	0	2	2	R$ 1.300,00	Escala 12x36 Diurno	- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio
Agente de Execução - Cozinheiro	4	0	4	4	R$ 1.200,00	40 (quarenta) horas semanais e/ou regime de escala	- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental
Técnico Administrativo - Recepcionista	3	0	5	0	R$ 1.300,00	40 (quarenta) horas semanais e/ou regime de escala	- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio
Agente de Execução – Carpinteiro	4	0	4	2	R$ 1.400,00	40 (quarenta) horas semanais e/ou regime de escala	- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental
Agente de Execução – Pedreiro	9	1	10	5	R$ 1.500,00	40 (quarenta) horas semanais e/ou regime de escala	- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental

Observações:

1 **-** A cota para as pessoas portadoras de necessidades especiais, corresponde ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a legislação federal.

2 **-** As vagas totais, corresponde às vagas inclusive das pessoas portadoras de necessidades especiais.

3 **-** A remuneração apresentada é a final para a carga horária correspondente, podendo, observando-se critérios técnicos, conceder complemento (insalubridade/periculosidade, horas extras ou gratificações legais, exceto aquelas vedadas pela legislação eleitoral), para os cargos descritos acima.

2.4. Fica convencionado que os Contratados poderão ser designados para atuar em qualquer das Secretarias Municipais e/ou locais que necessitem destes trabalhadores.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

3.2. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme a necessidade, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses.
3.3. O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 24 de agosto a 28 de agosto de 2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.
4.2.1. A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata os itens 4.1 e 4.2, ou retirada do sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: (***www.riobrancodosul.pr.gov.br***), **a partir de 24 de agosto de 2020**, no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020 - Edital nº 006/2020.***
4.3. Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.4. O candidato deverá efetuar o depósito referente à taxa de inscrição no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para o cargo discriminado no item 2.3, subitem 2.3.1 deste Edital, no **BANCO DO BRASIL, Agência 2537-2, Conta Corrente 28260 - X,** situado na Rua Cel. Carlos Pioli nº 183 - Centro - Rio Branco do Sul – Paraná.
4.5.1. O candidato deverá apresentar o comprovante de depósito identificado no ato de sua inscrição.
4.5.2. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em qualquer forma que configure pagamento à vista, devendo identificar o CPF do candidato.
4.5.3. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, podendo haver aproveitamento da taxa de inscrição para substituição de cargo pretendido e regido por outro Edital.
4.6. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.6.1. No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração **DEVERÁ** ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (Procurador).
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.8. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital e constitui Declaração de que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 24 de agosto a 28 de agosto de 2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.
5.2. Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, **11h00min e às 17h00min**, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.
5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo/função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
6.1.1. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo/função para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.3. Para os candidatos que concorram como Pessoa com Deficiência, será observado o que segue:
I – preencher que é portador de deficiência, indicando-a em campo próprio na Ficha de Inscrição, anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
II - na falta do laudo médico, ou não contendo neste as informações indicadas no inciso I, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente; e
III - estar ciente:
a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital de Processo Seletivo Simplificado;
b) de que deverá submeter-se à avaliação médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
6.4. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador da deficiência no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.
6.5. Não é um impeditivo ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
6.6. A deficiência existente, quando da contratação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de cargo.
6.7. Havendo falsidade na declaração a que se refere este item, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020 e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.10. A inscrição na condição de pessoa portadora de deficiência, poderá ser realizada, também, para garantir o direito a atendimento especial para a realização da prova de conhecimentos, devendo ser requerido nos termos constantes neste Edital, devendo, em todo caso, conter a indicação das condições diferenciadas de que o candidato necessita para a realização da prova.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
7.1. Será divulgada em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e na Sede da Secretaria Municipal da Saúde, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***
7.2. O candidato poderá interpor Recurso contra o indeferimento e/ou a homologação da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
7.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20/08/2020. Edição 2.079), na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
7.4. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.
7.5. Após análise dos Recursos, a Homologação das Inscrições será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

8 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
8.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.
8.1.2. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.
8.1.3. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física - CPF.;
8.1.4. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se homem; e
8.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.2. Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição, comum a todos os cargos:
a) Ficha de Inscrição **(Anexo I)**, devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem ementas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;
c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição;
(Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Observação: O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome
e) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;
f) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;

Observação: O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp
g) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego; e
h) Comprovante de Endereço.

Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo III, constante deste Edital.
8.3. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme consta neste Edital, sejam compatíveis com o cargo pretendido.
8.4. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras.
8.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
8.6. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
8.7. Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 4.7.1.
8.8. Será exigido exame médico admissional, que ocorrerá antes da assinatura do contrato, nos termos do contido no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
8.9. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de não aceitação da inscrição e/ou indeferimento da mesma.
8.10. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.
8.11. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital.
8.12. Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) constitui obrigação do candidato numerar cada um dos documentos a serem entregues; e
d) não serão aceitos documentos sob condições.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, consistirá na realização de prova objetiva que corresponderá a 100% (cem por cento) da pontuação (nota) a ser atribuída ao Candidato, distribuído conforme consta do item 9.2, deste Edital.
9.2. Tabela de distribuição das questões por área de conhecimento, por peso das questões e valor total dos pontos possíveis na prova objetiva, que tem caráter classificatório e eliminatório:

Área do Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Valor Total dos Pontos Possíveis	Caráter
Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Eliminatório e Classificatório
Matemática	10	2,50	25,00	
Conhecimentos Gerais	5	1,00	5,00	
Conhecimentos Específicos	10	4,50	45,00	
Total de Questões e Pontos	35		100,00	

9.3. Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do item 18 deste Edital.
9.4. A prova objetiva será composta de 35 (quarenta e cinco) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme consta da tabela contida no item 9.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.5. É obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente área de conhecimento da prova objetiva, correspondente a no mínimo 50 (cinquenta) pontos. O Candidato com pontuação referente área de conhecimento da prova objetiva, com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.6. Para ser aprovado no Processo Seletivo Público, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total da pontuação (nota), ou seja, alcançar pontuação igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
10.1. A prova objetiva será aplicada no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, nas dependências da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim, situado na Rua Coronel Carlos Pioli nº 253 - Centro - Rio Branco do Sul - Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na Escola referida, a Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público se reserva ao direito de alocar os locais de prova em outras escolas situadas próximas àquela inicialmente determinadas para esse fim.
10.1.1. A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em hipótese alguma, se responsabilizará por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.2. **A prova objetiva será aplicada no dia 07 de setembro de 2020, a partir da 09h00min.**
10.3. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
10.4. O local de realização da prova objetiva não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
10.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o comprovante de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.**
10.5.1. Considerando que a realização das provas objetivas tem início marcado para 09h00min, sendo necessário a acomodação dos candidatos nas respectivas salas, o fechamento do portão ocorrerá às 08h30min.
10.5.2. São considerados documentos de identidade os documentos referidos no subitem 8.2., "c", deste Edital
10.5.3. No caso de perda furto e/ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que poderá consistir na coleta de impressão digital.
10.6. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

10.7. Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala decorridos 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.8. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 12., deste Edital.
10.10. É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objetos fornecidos pela Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.11. A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.12. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.13. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 11.2.2., deste Edital.
10.14. A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, podendo, ainda, adotar medidas adicionais de segurança.
10.15. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.15.1. Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 13, deste Edital.
10.15.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
10.15.3. As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na Capa do Caderno de Questões e Folha de Respostas do Candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização da correção, invalidando a(s) questão(ões).
10.15.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro ocasionado pelo candidato.
10.16. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.17. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.18. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.21., deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.19. O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
10.20. A prova objetiva será composta de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 9.2., deste Edital. Será atribuída pontuação 0 (zero) à(s) questão(ões) com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.20.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 9.2., deste Edital.
10.21. A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.21.1. Ocorrendo casos fortuitos e de força maior, poderá haver a prorrogação do tempo previsto para realização da prova, atendendo o princípio da razoabilidade.
10.22. A Folha de Respostas do candidato, ficará disponível para consulta pelo próprio candidato durante o prazo recursal.
10.23. Para ser aprovado no Processo Seletivo Público, serão observadas as condições contidas nos itens 9.8. a 9.10., deste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

11.1. Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:
11.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 1999.
11.1.2. As condições específicas disponíveis para a realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, **até o dia 03 de setembro de 2020**, no horário de expediente da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
11.1.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
b) anexar o laudo médico, conforme disposições do subitem 11.1.2., deste Edital.

11.1.3.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

11.2. Da Candidata Lactante:

11.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada) ou laudo médico (cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 11.1.3., deste Edital.

11.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

11.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13, deste Edital, durante a realização do certame.

11.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

11.2.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

11.2.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

11.2.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

11.3. Os documentos referentes às disposições para solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e candidata lactante, deverão ser protocolados junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, até o prazo estipulado no item 11.1.2. Os documentos deverão encontrar-se em cópia legível (autenticada), sob pena de indeferimento do pedido.

11.4. O protocolamento dos documentos e da solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando-se autênticos, tal como obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.5. O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 11.1.2., ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

11.6. O deferimento das solicitações de condição especial será comunicada diretamente ao Candidato, através de telefone móvel e/ou e-mail.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

12.1.1. Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

12.1.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

12.1.3. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10. e 10.11., deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objetos fornecido pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado:

a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.

b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

12.1.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

12.1.5. Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

12.1.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

12.1.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

12.1.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

12.1.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12.1.10. Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital, se necessário, durante a realização das provas.

12.1.11. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação da Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado.

12.1.12. Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.17 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.19.

12.1.13. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

12.1.15. Não obtiver a pontuação de que trata os itens 9.8. a 9.10., deste Edital.

12.2. As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, serão registradas em ata.

12.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

13.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos do contido nos itens 9.5. e 9.6., deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

13.2. O resultado provisório e definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS com a classificação dos candidatos, será divulgado:

a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);

b) no mural na Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e

c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma entre os candidatos:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano; e
i) Sorteio Público.

15. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. O candidato poderá interpor Recurso em face da classificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua divulgação nos termos do item 10.3., deste Edital.
15.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
15.3. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.
15.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgada:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e na Sede da Secretaria Municipal da Saúde; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A distribuição dos aprovados nos respectivos locais de trabalho se fará em conformidade com as necessidades da Administração, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal da Administração que informará aos classificados às condições gerais para assunção das vagas ofertadas.
16.2. No decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos classificados serão convocados, por edital específico no qual deverá constar o local de trabalho, bem como data, horário e local para a apresentação do candidato classificado na Secretaria Municipal da Administração, publicado no:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2020***; e
16.2.1. Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível, visando a celeridade na contratação.
16.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
16.3.1. A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, indicará o profissional que expedirá Atestado de Saúde, correndo o custo por conta do Tesouro Municipal.
16.4. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
16.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do respectivo Contrato no Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração.
16.6. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, em Regime Especial, e para cargas horárias, conforme consta do item 2.3, deste Edital.
16.7. Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário do exercício da profissão com outra atividade que o candidato possa exercer.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1. A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência e respectivos pedidos das Secretarias Municipais do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
17.1.1. Até o encerramento da vigência do Edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo/função.
17.1.2. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado.
17.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, se houver.
17.3. A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
17.3.1. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
17.3.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação, se houver.
17.4. Para contratação no emprego público e posterior exercício de sua função o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
17.4.1. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
17.5. O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de contratação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 17.4.

18. NÚCLEO BÁSICO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
18.1. As atribuições dos cargos, constam do Decreto Municipal nº 5.527, de 07 de agosto de 2020, conforme segue:

Cargo: Agente de Execução - Carpinteiro
Sumário das Atribuições:
Planejar trabalhos de carpintaria, preparando canteiro de obras e montando formas metálicas. Confeccionar formas de madeira e forro de laje (painéis), construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escorar lajes. Montar portas e esquadrias. Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos, atendendo normas estabelecidas e de segurança, de acordo com a coordenação e supervisão.
Atribuições Específicas:
- Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.
- Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.
- Construir formas de madeira para concretagem.
- Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.
- Aferir ferramentas de corte.
- Zelar pela conservação dos equipamentos, comunicando à chefia sobre quaisquer irregularidades nos mesmos.
- Adotar medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: Agente de Execução - Cozinheiro
Sumário das Atribuições:
Organizar e supervisionar serviços de cozinha em locais de preparo de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, atendendo normas estabelecidas e com a coordenação e supervisão de Nutricionista. Proceder a distribuição das refeições, obedecendo horários pré-determinados e utilizando equipamentos adequados.

Atribuições Específicas:
- Preparar refeições, utilizando ingredientes e alimentos, para servir aos usuários, observada as condições de higiene, quantidade e aproveitamento.
- Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado.
- Promover a limpeza do local, dos instrumentos e equipamentos utilizados no preparo dos alimentos.
- Zelar pelas condições higiênicas de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos.
- Elaborar preparações e refeições, utilizando ingredientes e alimentos para servir aos usuários, observadas as condições de higiene, cardápio, quantidade e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes.
- Zelar pela conservação dos equipamentos, comunicando à chefia sobre quaisquer irregularidades nos mesmos.
- Zelar pelas condições de manipulação e conservação dos gêneros sob sua responsabilidade.
- Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando a reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado.
- Fazer relatório do consumo de gêneros alimentícios.
- Realizar o controle de qualidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas vigentes.
- Utilizar, de forma racional e adequada, os gêneros alimentícios, criando e adaptando novo cardápio, quando necessário.
- Embalar os alimentos seguindo as normas estabelecidas.
- Seguir a quantidade preestabelecida e definir a quantidade de alimento a ser servido aos usuários, seguindo orientações de Nutricionista.
- Adotar medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Agente de Execução - Pedreiro
Sumário das Atribuições:
Organizar e preparar o local de trabalho na obra. Construir fundações e estruturas de alvenaria e outros materiais, verificando as características das obras. Examinar plantas e suas especificações. Aplicar revestimentos e contra pisos.

Atribuições Específicas:
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada.
- Executar, por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes.
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, muros e outras estruturas assemelhadas.
- Construir poços de reservatórios de água.
- Construir caixa de esgoto.
- Executar serviços de construção de alicerce e levantamento de paredes. - Emboçar e rebocar as estruturas construídas.
- Assentar e fazer restauração de tijolos, ladrilhos, azulejos, cerâmicas, mosaicos, tacos, manilhas, pedras, mármore, pias, vasos sanitários e outros acessórios.
- Dar acabamento à obra, preenchendo as funções com argamassa de cimento e/ou outros materiais.
- Executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede de esgoto, aparelhos sanitários e/ou outros.
- Operar instrumentos de medição, peso, prumo, nível entre outros.
- Construir caixa d'água e séptica, esgotos e tanques.

- Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho.
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho.
- Adotar medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- Utilizar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha.
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos do cargo, comunicando a Chefia imediata qualquer irregularidade ou avaria para que não possa ser repara, evitando prejudicar o andamento dos trabalhos.
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho.
- Fiscalizar a execução geral da obra, informando o engenheiro e/ou responsável sobre qualquer anormalidade.
- Distribuir tarefas e material a serventes de pedreiro, orientando a edificação de paredes, pisos, tetos, promovendo alinhamentos e correções de cálculos e índices.
- Requisitar, em tempo hábil, o material necessário à execução das atribuições típicas do cargo.

Agente de Execução - Servente de Pedreiro
Sumário das Atribuições:
Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas. Preparar canteiros de obras e massa de concreto e de outras naturezas. Limpar a área de execução das obras e realizar a compactação dos solos. Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizar escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

Atribuições Específicas:
- Auxiliar pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados.
- Carregar e descarregar materiais de construção.
- Preparar canteiros de obras e limpar áreas de trabalho.
- Realizar pequenas manutenções nos equipamentos.
- Executar limpeza de máquinas e ferramentas, verificando as condições de uso.
- Reparar eventuais defeitos mecânicos em máquinas e ferramentas.
- Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios e locais das obras.
- Efetuar a remoção de entulhos de lixo.

Educador Social – Diurno / Noturno
Sumário das Atribuições:
- Garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Assegurar direitos das pessoas em situações de risco pessoal e social, abordando-as, sensibilizando-as. Identificar as necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento para pessoas em situações de risco pessoal e social.

Atribuições Específicas:
- Prestar apoio técnico e/ou administrativo à gestão dos serviços de assistência social.
- Requisitar serviços de manutenção, recuperação e conservação de bens materiais, móveis e equipamentos.
- Preparar relatórios, levantamentos estatísticos e correspondências.
- Acompanhar os atendimentos prestados à criança e ao adolescente, inclusive externo e em finais de semana e feriados.
- Desenvolver junto com a criança ou adolescente sua história de vida fortalecendo a autoestima.
- Organizar o ambiente para desenvolvimento de atividades e orientar e acompanhar alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes.
- Promover atividades recreativas e de aprendizagem para crianças e adolescentes acolhidas.
- Repassar conhecimentos para instrução para realização de trabalhos manuais e de artesanatos.
- Atuar na realização de atividades culturais, esportivas e de lazer, com crianças e adolescentes.
- Acompanhar crianças e adolescentes em deslocamentos para atendimentos externos à sua unidade de atuação, quando necessário.
- Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento de ações socioeducativas e/ou socioassistenciais com as crianças e adolescentes.
- Realizar sob orientação técnica atividades com crianças e adolescentes dentro da sua área de atuação.

Motorista CNH Categoria "B"
Sumário das Atribuições:
Dirigir veículos leves do Município, próprios ou contratados, transportando pessoas e/ou transportando e entregando produtos, cargas, materiais e equipamentos. Promover a manutenção e cuidados com o veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros, bem como observando as normas do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). Zelar pela limpeza do veículo.
Atribuições Específicas:
- Dirigir veículos leves do Município, próprios ou contratados, transportando pessoas e/ou transportando e entregando produtos, cargas, materiais e equipamentos, obedecendo itinerário racional ou pré-estabelecido, observando as normas do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria, os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso e funcionamento do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
- Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando macaco e chaves de roda e encaminhando para os consertos devidos.
- Manter o veículo em perfeitas condições de uso, encaminhando-o para lubrificação e lavagem quando necessário.
- Elaborar periodicamente mapas demonstrativos quanto a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários, discriminando usuários, percursos e outros dados.
- Verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para manutenção quando necessário.
- Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos transportados pelo veículo, quando necessário.
- Verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para a oficina quando necessário.
- Responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir;
- Conduzir o veículo até o local determinado após o final da jornada de trabalho.

Motorista CNH Categoria "D"
Sumário das Atribuições:
Dirigir veículos leves, caminhões, carretas, caminhões comboio, inflamáveis e/ou de outros materiais, ônibus e ambulâncias do Município, próprios ou contratados, transportando pessoas, pacientes e/ou transportando e entregando produtos, cargas, materiais e equipamentos. Promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros, bem como observando as normas do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). Zelar pela limpeza do veículo.

Atribuições Específicas:
- Dirigir veículos leves, caminhões, carretas, caminhões comboio, inflamáveis e/ou de outros materiais, ônibus e ambulâncias do Município, próprios ou contratados, transportando pessoas, produtos, materiais, cargas e equipamentos, obedecendo itinerário racional ou pré-estabelecido, observando as normas do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria, os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
- Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando macaco e chaves de roda e encaminhando para os consertos devidos.
- Manter o veículo em perfeitas condições de uso, encaminhando-o a lavagem quando necessário.
- Elaborar mapas mensais, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem mensal efetuada, usuários, percursos e outros dados.
- Verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para manutenção quando necessário.
- Orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais do veículo, quando necessário.
- Responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir;
- Conduzir o veículo até o local determinado após o final da jornada de trabalho.

Técnico Administrativo - Recepcionista
Sumário das Atribuições:
Recepcionar e prestar serviços de apoio às pessoas nas recepções da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Prestar atendimento telefônico, fornecendo informações. Marcar/desmarcar consultas e/ou atendimentos. Averiguar necessidades de dirigirem às pessoas aos locais de atendimento. Observar e fazer observar normas internas de segurança, identificando pessoas, conferindo documentos das pessoas nas recepções. Notificar seguranças sobre presenças estranhas.

Atribuições Específicas:
- Realizar o serviço de recepção e controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o trânsito de visitantes e usuários nas unidades de trabalho.
- Realizar a triagem para atendimentos das pessoas.
- Atender ao público interno e externo.
- Recepcionar, atender e orientar pessoas em atendimento na Unidade na qual estiver prestando os serviços, procurando identifica-las para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-las às pessoas ou setores específicos.
- Controlar a entrada e saída de pessoas e bens.
- Receber e transmitir mensagens.
- Prestar informações.
- Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo.
- Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade.
- Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades interna.
- Auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis.
- Receber, orientar e encaminhar o público.
- Controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho.
- Receber e transmitir mensagens telefônicas.
- Coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente.

18.2. Constituem núcleos básicos de atribuições aos cargos de que trata este Edital, as seguintes atribuições complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Administração do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

18.3. Constituem núcleos básicos de atribuições aos cargos de cuja exigência é Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio:
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.

19. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
19.1. O conteúdo programático de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos cuja exigência é Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, está delineado conforme segue:
- Língua Portuguesa - Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
- Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.

19.2. O conteúdo programático de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos cuja exigência é Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, está delineado conforme segue:

- Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
- Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

19.3. O conteúdo programático de Conhecimentos Gerais para todos os cargos de que trata este Edital, está delineado conforme segue:
- Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
19.4. O conteúdo programático de Conhecimentos Específicos para cada um dos cargos/funções de que trata este Edital, está delineado conforme segue:

Cargo: Agente de Execução – Carpinteiro - Conhecimentos Específicos:

Cargo: Agente de Execução – Cozinheiro - Conhecimentos Específicos:

Agente de Execução – Pedreiro - Conhecimentos Específicos:

Agente de Execução - Servente de Pedreiro - Conhecimentos Específicos:

Educador Social – Diurno / Noturno - Conhecimentos Específicos:
Motorista CNH Categoria "D" e CNH Categoria "B" - Conhecimentos Específicos: A legislação de trânsito - Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções de mecânica veicular.

Técnico Administrativo - Recepcionista - Conhecimentos Específicos: A natureza das organizações. Estrutura organizacional. Gestão pela qualidade. Mudança e inovação. Planejamento, Organização, Direção e Controle como parte integrante do processo administrativo. Gestão por processos. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa. Elementos da comunicação, comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho. Trabalho em Equipe. Noções de relações humanas e conflito. Organização do ambiente de trabalho. Qualidade em Atendimento. Noções de administração de materiais. Noções de controle orçamentário. Noções básicas de Administração Financeira. Elementos da comunicação. Noções básicas de logística. Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Gestão de arquivos. Documentação: tipos de correspondências e documentos.

20. DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

20.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Edital nº 006/2020	
Eventos	**Datas Previstas**
Publicação do Edital de Abertura	24/08/2020
Período de Inscrições	De 24/08/2020 a 28/08/2020
Homologação das Inscrições	31/08/2020
Prazo de Recurso das Inscrições	01/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos	02/09/2020
Prazo de Solicitação de Condições Especiais para Realização da Prova Objetiva	03/09/2020
Data de Realização da Prova Objetiva	07/09/2020
Disponibilização e Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	09/09/2020
Disponibilização do Resultado Provisório da Prova Objetiva	10/09/2020
Prazo de Recurso da Prova Objetiva	11/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos	14/09/2020
Publicação da Classificação Provisória	15/09/2020
Prazo de Recurso da Classificação Provisória	16/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Provisória	17/09/2020
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	18/09/2020

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Edital nº 006/2020	
Eventos	**Datas Previstas**
Prazo de Recurso da Classificação Final	21/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Final	22/09/2020
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	23/09/2020

20.2. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, indicar alterações.
20.3. Poderá, ainda, a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, obter junto aos candidatos declaração de desistência expressa dos recursos (inscrições, avaliação de títulos, classificação e homologação), apresentado o resultado final antes da data final constante deste calendário.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
21.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

21.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) rescisão contratual, após sindicância;
c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
d) demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição dos cargos de que trata este Edital, por justa causa.
21.4 No chamamento dos candidatos classificados, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não se apresentar para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.
21.5. É de responsabilidade de o candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.
21.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação sendo chamado para assinar Termo de Desistência.
21.6.1 Não atendo o chamamento em 24 (vinte e quatro) horas úteis, será considerado como candidato desistente.
21.7. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
21.8. O Processo de Seleção Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado de 4 (quatro) meses, podendo ser renovado obedecido o prazo de que trata o § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
21.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
21.10. Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.
21.11. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
21.12. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, situada a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro - Rio Branco do Sul - Paraná - CEP: 83540-000, sempre aos cuidados da Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020.
21.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020.
21.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 20 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL **ESTADO DO PARANÁ**		**Colar Foto** **3 X 4** **Recente**
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2020 **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**		
Nome:		
Data de Nascimento: ___/___/_____ **Sexo**: Masculino Feminino		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP.:**
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:		
CPF: Estado Civil:		
Telefones: **Resid.: Cel.: Rec.:**	**Falar com:**	
E-mail(s):		
Cargo Pretendido:		
É concorrente à vaga na condição de Pessoa Portadora de Necessidade Especial ? Sim Não		
Há condição especial (portador necessidade especial e/ou candidata lactante) para realização da prova objetiva? Sim Não		
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, levado a efeito através do Edital nº 006/2020.		
Rio Branco do Sul - Paraná, ... de agosto de 2020.		
---------- **Assinatura do Candidato**		
Responsável pela Inscrição ---------- ---------- **Data: ....., de agosto de 2020.** **Nome Assinatura** **Hora: ..... H ..... Min.** **Documentos Entregues fls. 01 a fls. .....**		

"----------

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2020
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
ATENÇÃO!!!! ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER APRESENTADO NA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Nome:
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:
Cargo Pretendido:
É concorrente à vaga na condição de Pessoa Portadora de Necessidade Especial ? Sim Não

Visto do Responsável pela Inscrição:
Anexo II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) ....., (nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., Telefone nº ....., **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo)....., nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do .....,
CEP ....., Telefone nº ....., para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 006/2020, levado a efeito pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná, no cargo/função de:
.....

..... (Cidade/Estado), em ..... de agosto de 2020.

Assinatura do(a) Outorgante Candidato(a) Assinatura do(a) Outorgado(a)

A presente procuração DEVERÁ ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (procurador).

Anexo III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ..., natural de ....., Estado do (e) ....., de nacionalidade ....., de estado civil ....., com a profissão de ....., nascido (a) em ...../ ..... / ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., **Declaro** para fins de fazer **prova de residência**, para participação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2020, levado a efeito pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, no cargo/função de: ....., e que, portanto, resido desde ...../ ..... / ....., no seguinte endereço:
Rua ..... Nº..... Complemento ..... Bairro .....
Cidade de Rio Branco do Sul - Estado do Paraná, CEP.: 83540-000..

Declaro, ainda, que:
1 - Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa declaração implica sujeição às sanções previstas na legislação aplicável, e que me comprometo a informar a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer alteração ou mudança de endereço ora informado.
2 - Tenho conhecimento dos termos e penalidades contidas no art. 299, do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Rio Branco do Sul - Paraná, ... de agosto de 2020.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:FEB39ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 012/2020

Ref. Dispensa nº 007/2020

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648 na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **LIBERTY SEGUROS S/A**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 61.550.141/0001-72, estabelecida na Rua Dr. Geraldo de Campos Moreira nº 110, Brooklin Novo, na cidade de SÃO PAULO-SP, CEP 04.571-020, neste ato legalmente representada pelo Sr. Paulo Tadeu Umeki, estado civil casado, profissão contador, portador do RG nº 10408932-5SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 004313568-40, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Santos, nº101, cidade de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para cobertura de seguro predial conforme tabela abaixo, e documentação levada a efeito pela **Dispensa nº 007/2020,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 06/08/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	1	Contratação de Seguro Predial para a sede do Instituto de Previdência localizado a Rua Arthur Thomas, nº 1648 - Centro, Rolândia/PR com as seguintes coberturas: Incêndio/Queda de Raio/Explosão/Implosão Acidental/Fumaça/Queda de Aeronaves - Prédio e Conteúdo: R$ 730.000,00. Danos Elétricos: R$ 20.000,00. Quebra de Vidros: R$ 6.000,00. Roubo e/ou Subtração de Bens Mediante Arrombamento: R$ 50.000,00. Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres: R$35.000,00. Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais e Industriais: R$ 60.000,00.	879,39	879,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA deverá garantir, até o limite da Importância Segurada, o pagamento de indenização ao CONTRATANTE, por prejuízos que ele possa sofrer diretamente resultantes dos riscos cobertos.
2. Indenizar a CONTRATANTE, em caso de sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes na proposta.
3. Providenciar a regularização do sinistro tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE.

4. Oferecer atendimento em instalações próprias dentro do município de Rolândia ou oferecer um atendimento especializado com 24 (vinte e quatro) horas de disponibilidade para atender as eventuais ocorrências;
5. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a assinatura do CONTRATO pelas partes, caso esteja se encerrando a vigência da apólice atual.
6. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
7. Oferecer serviço de 24 horas;
8. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
9. Ser responsável pela qualidade do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).
10. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
12. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
13. Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
14. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do contratante serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.
15. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Rolândia Previdência.
16. A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Rolândia Previdência.
18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Rolândia Previdência ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
19. A contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
20. Providenciar a documentação necessária para a indenização o mais célere possível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 879,39 (Oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento da apólice.
O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Rolândia Previdência, mediante depósito eletrônico em conta corrente. A Contratada deverá apresentar acompanhando todos os documentos fiscais de cobrança, que será(ão) atestada(s) pela autoridade competente do Rolândia Previdência, as certidões negativas de INSS e FGTS atualizadas da empresa;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.69.99. – DEMAIS SEGUROS EM GERAL - Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA, aos 06 de Agosto de 2020.

Instituto De Previdencia	Liberty Seguros S/A
Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia	Contratada
Contratante	***PAULO TADEU UMEKI***
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	Vice-Presidente
Superintendete	

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:2F083931

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 271, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 513.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º e artigo 14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.139.000,00 (um milhão cento e trinta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	115	3.3.90.30	000	3.000,00
04.04.04.122.00042.012	873	3.3.90.40	000	3.000,00
04.04.04.126.00042.014	987	3.1.90.16	000	5.000,00
05.05.04.122.00052.016	1116	3.1.90.11	000	40.000,00
	1131	3.1.90.13	000	7.000,00
05.05.04.129.00052.020	8908	3.1.90.11	510	100.000,00
	8909	3.1.91.13	510	12.000,00
06.07.04.122.00062.024	1586	3.1.90.11	000	38.000,00
	1600	3.1.90.13	000	7.000,00
08.09.12.361.00086.037	8456	3.1.90.11	103	550.000,00
	8457	3.1.91.13	103	70.000,00
08.09.12.361.00086.038	8675	3.1.90.11	104	60.000,00
	8676	3.1.91.13	104	8.000,00
08.09.28.846.00000.010	3182	3.3.90.93	104	2.000,00
08.10.12.365.00086.044	3254	3.1.91.13	101	100.000,00
11.15.27.122.00112.060	5591	3.1.90.11	000	60.000,00
12.16. 22.122.00122.063	5804	3.1.90.11	000	30.000,00
	5818	3.1.90.13	000	8.000,00
16.21.04.122.00162.075	7080	3.1.90.11	000	30.000,00
	7095	3.1.90.13	000	6.000,00
TOTAL				**1.139.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	108	3.3.90.14	000	6.000,00
05.05.04.123.00052.018	1238	3.1.90.11	000	5.000,00
05.05.04.125.00052.019	1318	3.1.90.11	000	47.000,00
	1421	4.4.90.52	510	112.000,00
07.08.20.606.00072.031	1973	3.1.90.11	000	38.000,00
08.09.12.361.00086.038	2755	3.3.90.33	103	620.000,00

08.09.12.361.00085.008	2413	4.4.90.52	104	2.000,00
08.09.12.361.00086.037	2437	3.1.90.04	104	68.000,00
08.10.12.361.00086.043	3189	3.1.90.04.	101	100.000,00
13.17.18.541.00132.081	6328	3.1.90.11	000	10.000,00
13.17.20.606.00132.067	6403	3.1.90.11	000	20.000,00
14.18.13.391.00142.071	6577	3.1.90.11	000	100.000,00
17.22.15.452.00172.082	7500	3.1.90.11	000	11.000,00
TOTAL				**1.139.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.189.000,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	agosto	3.000,00
04.04	3.3	000	agosto	3.000,00
04.04	3.1	000	agosto	5.000,00
05.05	3.1	000	agosto	47.000,00
05.05	3.1	510	agosto	112.000,00
06.07	3.1	000	agosto	45.000,00
08.09	3.1	103	agosto	620.000,00
08.09	3.1	104	agosto	68.000,00
08.09	3.3	104	agosto	2.000,00
08.09	4.4	104	agosto	50.000,00
08.10	3.1	101	agosto	100.000,00
11.15	3.1	000	agosto	60.000,00
12.16	3.1	000	agosto	38.000,00
16.21	3.1	000	agosto	36.000,00
TOTAL				**1.189.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.3	000	agosto	6.000,00
05.05	3.1	000	agosto	52.000,00
05.05	4.4	510	agosto	112.000,00
07.08	3.1	000	agosto	38.000,00
08.09	3.3	103	agosto	620.000,00
08.09	3.1	104	agosto	68.000,00
08.09	4.4	104	novembro	2.000,00
08.09	4.4	104	dezembro	50.000,00
08.10	3.1	101	agosto	100.000,00
13.17	3.1	000	agosto	30.000,00
14.18	3.1	000	agosto	100.000,00
17.22	3.1	000	agosto	11.000,00
TOTAL				**1.189.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora de Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:780A2744

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Objeto: REFORMA DE PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ERICK GEORGE, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO 3.809,80 M², NO PRAZO DE 90 DIAS.

Adjudico a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME	1	1	SER	1,00	55813	Reforma de Pista de Atletismo do Estádio Municipal Erick George, com Área de Intervenção 3.809,80 m², no prazo de 90 dias	259.319,13	259.319,13

Valor Total Por Fornecedor em R$:

Vencedor(es):	Valor Total em R$:
JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME	259.319,13

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 12 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6EFFD6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Objeto: Reforma de Pista de Atletismo do Estádio Municipal Erick George, com Área de Intervenção 3.809,80 m², no prazo de 90 dias.

Homologo a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME	1	1	SER	1,00	55813	Reforma de Pista de Atletismo do Estádio Municipal Erick George, com Área de Intervenção 3.809,80 m², no prazo de 90 dias	259.319,13	259.319,13

Valor Total Por Fornecedor em R$:

Vencedor(es):	Valor Total em R$:
JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME	259.319,13

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 20 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C65F6097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 72/2020

DECRETO Nº 72/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 39/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.456,98 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, para suplementação das contas conforme segue em anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento por anulação parcial/total e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2020.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 15 de julho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98	http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br		Chave de autenticação: 1207-5836- 392		1/ 3
Fone: (46) 3564-1202					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 72 de 15/07/2020					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 950 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462439	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
Total da Despesa:				16.000,00	0,00
Despesa 951 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462440	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.000,00	
Total da Despesa:				38.000,00	0,00
Despesa 954 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462441	Redução da Despesa			16.000,00
Total da Despesa:				0,00	16.000,00
Despesa 956 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462444	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 958 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462442	Redução da Despesa			28.000,00
Total da Despesa:				0,00	28.000,00
Despesa 970 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462443	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				54.000,00	54.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				54.000,00	54.000,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS					
Despesa 1044 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	461626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00	
Total da Despesa:				2.800,00	0,00
Despesa 1045 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	461627	Redução da Despesa			4.200,00
Total da Despesa:				0,00	4.200,00
Despesa 1046 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	461625	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400,00	
Total da Despesa:				1.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.200,00	4.200,00
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)					
Despesa 1054 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462446	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 1057 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462450	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página

CNPJ: 76.205.699/0001-98	http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br		Chave de autenticação: 1207-5836- 392		2/ 3
Fone: (46) 3564-1202					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Total do Órgão Orçamentário:				9.200,00	9.200,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Despesa 1119 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462107	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
Total da Despesa:				250,00	0,00
Despesa 1122 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462108	Redução da Despesa			250,00
Total da Despesa:				0,00	250,00
Total da Unidade Orçamentária:				250,00	250,00
Total do Órgão Orçamentário:				250,00	250,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 1130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462449	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 1136 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462451	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1331 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462447	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 1332 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462445	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.500,00	2.500,00
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS					
Despesa 1162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462376	Redução da Despesa			1.106,98
Total da Despesa:				0,00	1.106,98
Despesa 1390 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462375	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.106,98	
Total da Despesa:				1.106,98	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.106,98	1.106,98
Total do Órgão Orçamentário:				3.606,98	3.606,98
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 14 - MELHORA NA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.33 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA					
Despesa 1200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	461976	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 1201 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98	http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br		Chave de autenticação: 1207-5836- 392		3/ 3
Fone: (46) 3564-1202					
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/07/2020	461978	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 1203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	461977	Redução da Despesa			23.000,00
Total da Despesa:				0,00	23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				25.000,00	25.000,00
Unidade Orçamentária: 10003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA					
Despesa 1210 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462448	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400,00	
Total da Despesa:				400,00	0,00
Despesa 1212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	462452	Redução da Despesa			400,00
Total da Despesa:				0,00	400,00
Total da Unidade Orçamentária:				400,00	400,00
Total do Órgão Orçamentário:				25.400,00	25.400,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12003 - DEFESA CIVIL					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.32 - DEFESA CIVIL					
Despesa 1272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	461794	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 1275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2020	461795	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.000,00	1.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.000,00	1.000,00
Total do Fundamento:				93.456,98	93.456,98
Total Geral:				93.456,98	93.456,98

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:1D690F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 62/2020

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ:	09.676.256/0001-98

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	10	Diclofenaco Sódico injetável 75mg/3ml solução Injetável 3ml	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	hypofarma	1.800,00	Amp	0,80	1.440,00
1	26	propranolol cloridrato, 40mg, comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	osorio	2.000,00	Cp.	0,04	80,00

VIGÊNCIA:	21/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2388D5B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 63/2020

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	85.477.586/0001-32

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	18	metoclopramida cloridrato 4 mg/ml solução oral frasco 20ml	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	medquimica	600,00	Frs	2,37	1.422,00

VIGÊNCIA:	21/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F649792A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 64/2020

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	33	teste de gravidez HCG 25UI/mL Soro/urina com 100 unidades (tiras)	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	grupo labor import	2,00	Un	85,00	170,00
1	39	Sulfato ferroso 40 mg	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	vitamed	30.000,00	Cp.	0,04	1.200,00

VIGÊNCIA:	21/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:41446D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 65/2020

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA
CNPJ:	81.706.251/0001-98

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	2	acetato betametasona+fosfato dissódico betametasona 3mg/mL + 3,945mg/mL ampola 1mL	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	beta-long	300,00	Amp	5,50	1.650,00
1	17	metoclopramida cloridrato 5 mg/mL solução injetável ampola 2ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	metrofarma	10.000,00	Amp	0,48	4.771,00
1	37	amiodarona cloridrato 200 mg comprimido	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	amiron	30.000,00	Cp.	0,59	17.700,00

VIGÊNCIA:	21/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16CAE31D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 66/2020

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ:	02.816.696/0001-54

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	11	dipirona sódica 500mg comprimido	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	generico	40.000,00	Cp.	0,14	5.640,00

VIGÊNCIA:	21/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0FB61D89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 67/2020

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	28.093.678/0001-85

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	15	finasterida, 5mg, comprimido	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	nova quimica	10.000,00	Cp.	0,40	4.000,00

VIGÊNCIA:	21/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra,Sexta-Feira, 21/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A0A0BC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 68/2020

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ:	12.420.164/0003-19

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	13	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO	CM HOSPITALAR S.A.	rovamicina	1.000,00	Cp.	3,49	3.490,00

VIGÊNCIA:	21/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8111B6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 69/2020

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	31.905.076/0001-90

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	16	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMIDO	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	hipolabor	1.000,00	Cp.	1,41	1.410,00

VIGÊNCIA:	21/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0BF0F87E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 70/2020

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
CNPJ:	08.676.370/0001-55

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	24	Paracetamol 750MG	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	pharlab	30.000,00	Cp.	0,20	6.000,00

VIGÊNCIA:	21/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65ECCD24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

ATA Nº 002/2020

Objeto: **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

No dia 21 (vinte e um), do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 26 de junho de 2020.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI	
CNPJ: 37.142.681/0001-32	
Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 1244,	
Bairro: São Francisco de Assis	Cep: 85.660-000
Cidade: Dois vizinhos	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Allan Cavilia Miranda	
CPF: 524.313.472-49	RG: 766151 SSP/RO

credenciado 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: HJR CLINICA MEDICA LTDA	
CNPJ: 37.661.849/0001-16	
Endereço: Rua Eulália, nº 102,	
Bairro: Jardim Floresta	Cep: 85.460-000
Cidade: Quedas do Iguaçu	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Jheinny Mayara Caimi	
CPF: 091.358.079-11	RG: 11.015.372-4 SSP/PR

Na sequência foi solicitado as Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	180	Plantões	1.250,00	225.000,00	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI
TOTAL					**R$ 225.000,00**		

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	1000	Plantões	1.150,00	1.150.000,00	HJR CLINICA MEDICA LTDA
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	500	Plantões	1.250,00	625.000,00	HJR CLINICA MEDICA LTDA
TOTAL					**R$ 1.775.000,00**		

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI	**R$ 225.000,00**
HJR CLINICA MEDICA LTDA	**R$ 1.775.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 2.000.000,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2B03EA52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 59/2020 (RETIFICAÇÃO)

OBJETO:	SISTEMA SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX
CONTRATADO:	ALINDRO RIBEIRO COUSS
CNPJ:	82.034.034/0001-61

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Fornecedor	Percentual (%) de desconto
2	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	61,00 %
4	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	50,00 %
6	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	60,50 %
7	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	60,00 %
8	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	60,00 %
9	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	55,00 %
10	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	56,00 %
13	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA GM	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	55,00 %
16	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	55,00 %

VIGÊNCIA:	19/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 19/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:067FB9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 60/2020 (RETIFICAÇÃO)

OBJETO:	SISTEMA SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX
CONTRATADO:	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
CNPJ:	08.582.779/0001-02

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Fornecedor	Percentual (%) de desconto
1	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	56,00 %

3	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	55,50 %
5	10.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	46,00 %
12	5.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MITSUBISHI	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	35,00 %
14	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	CP MAGARINHOS MECANICA EIRELI – ME	60,00 %

VIGÊNCIA:	19/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 19/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E54DF00A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 61/2020 (RETIFICAÇÃO)

OBJETO:	SISTEMA SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX
CONTRATADO:	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME
CNPJ:	02.394.903/0001-20

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Fornecedor	Percentual (%) de desconto
11	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME	51,00 %
15	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME	58,00 %
17	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME	55,00 %
18	50.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME	59,00 %

VIGÊNCIA:	19/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 19/08/2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F08DBDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **43/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Veiculo Automotor - Ambulância Tipo A de acordo com a resolução SESA/PR Nº 596/2020, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Automóvel - Furgão, Ambulância de Simples Remoção; ANO/MODELO: Ultima Versão, Zero km, COR: branco, carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria do veículo, com capacidade mínima de 8 metros cubicos no total, produzido em de aço original de fábrica não sendo admitido teto elevado e em fibra de vidro. Comprimento total mínimo 4.850m, distância entre eixos mínima de 3.000m, capacidade de carga mínima de 1.140kg, comprimento mínimo do salão de atendimento 1.560 mm, largura interna	FIAT DUCATO CARGO	CURTO 2.3 DIESEL 2020	UN	1,00	173.000,00	173.000,00

		mínima 1.700 mm, portas traseiras em duas folhas iguais com vidro com película frisado. Transmissão com 5 (Cinco) marchas para Frente e 1 (Uma) à Ré. TRAÇÃO: traseira ou dianteira. MOTOR: Diesel Turbo intercooler com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 (quatro) cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (Vinte e Nove) mkgf. Potência mínima 100 Cv. ABASTECIDO DE COMBUSTIVEL: Diesel, Capacidade mínima 70 (setenta) Litros. FREIO E SUSPENSÃO: Freio com duplo sistema hidráulico servo assistido, freio a disco nas rodas dianteiras e disco ou tambor nas rodas traseiras, Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora, suspensão que garanta a máxima absorção dos impactos. DIREÇÃO: Hidráulica, SINALIZAÇÃO: Sinalizador acústico de ré, ACUMULADOR E PARTE ELÉTRICA: O veículo deve ter um alternador, original de fábrica com capacidade mínima de 120AH, 14 Volts, bateria com o mínimo de 80 Ampares. CARROCERIA EXTERNA: Janela de correr, instalada na porta lateral, vidros jateados e apresentando película branca, com três faixas transparentes, CARROCERIA INTERNA: Divisória de cabine do motorista original com janela de comunicação, isolação termo interno em stiropor de alta densidade, revestimento interno em painéis moldados em fibra de vidro, revestimento do teto em monobloco de fibra de vidro, piso revestido em fibra ou vinil de alta resistência, tampão construído em compensado naval e revestido em fórmica do lado esquerdo no início do salão, medida Largura 0,40cm x 1,00m de comprimento x 0,95cm de altura. Armário superior instalado na lateral esquerda com 04 portas de correr em acrílico para guarda de medicamentos, construído em compensado naval e revestido em fórmica, argila texturizada, medindo no mínimo 1400mm de largura e altura mínima de 295mm. Cantos arredondados nos armários para proteção dos usuários contra impactos. Proteção contra impactos nas saídas das portas com almofadas especiais, revestidas em courvin de alta resistência. Suporte de soro para (2) duas unidades com fixação do frasco, o mesmo deverá ser fixado no pega mão, CORRIMÃO: Instalado (01) corrimão na parte central do teto, em perfil de alumínio redondo e polido com tampões de plástico, suportes de fixação. Deverá ser fixado ao veículo através de suportes em plástico injetados de alta resistência. Suporte para Cilindro de Oxigênio devera ser instalado no lado esquerdo na divisória da parte lateral. Fixação sistema de catracas. Régua dupla instalada na parede esquerda da mesma linha vertical superior ao oxigênio. Cilindro de oxigênio de (20) litros. Válvula, manômetro e fluxômetro. Ventilador oscilante de 12 Volts, com diâmetro mínimo de 20mm, fixado no teto na linha central da divisória entre o salão e a cabine. Banco Baú para acompanhantes com ancoragem junto a carroceria para a fixação dos cintos de segurança, com estofamento densidade n° 28 em courvin de alta resistência. Banco fixo para assistente. Bancos da cabine revestidos em courvin de alta resistência, na mesma cor do colchonete e banco fixo do assistente. MACA RETRÁTIL: Totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800mm de comprimento de cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção do paciente, no comprimento da Viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionados pelo próprio impulso da marca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseado por apenas uma pessoa. Deve dispor de 3 (três) cintos de segurança fixos a mesma. Equipados com travas rápidas, permitindo perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos ao paciente. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100mm, deverá ter um espaço de no mínimo 150mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. Sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acumulo. Deve possuir colchonete confeccionado em espuma densidade mínima de n° 28 ou similar, revestido por materiais resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluídos ou secreções. Demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. LIXEIRA: Espaço próprio em um ponto interno do salão de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, com 01 (Uma) lixeira para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: de madeira com suporte e cintos de segurança, fabricada em compensado naval com cantos arredondados e impermeabilizada com verniz marítimo, proteção contra filtração de líquidos e de fácil higienização, com filetes longitudinais para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo. Furações na parte superior para Equipamentos de imobilização da cabeça, altura mínima: 1,85 m, largura mínima: 0,40 mm, espessura mínima: 18mm, capacidade de carga 200kgf. Deverá ter local destinado para a prancha no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização de compartimento, SISTEMA ELÉTRICO: Barra Eletromecânica, sirene de (1) tom (2) dois sistemas rotativos giro flex, estrutura de barra de alumínio extrudado, acrílico de alta resistência na cor vermelha. Medida: Comprimento de mínimo de 1.400mm e máximo de 1.400mm, largura mínima 30mm e máxima de 320mm, altura de 130mm mínima e máxima de 150mm, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO: Exaustor de teto (1) uma Unidade de 12 volts, instalada com cúpula em alumínio com 290 mm de diâmetro mínimo na cor do veículo e acondicionamento no salão, Luminárias de Halógenas (2). Unidades de alta luminosidade instaladas no teto, as duas unidades podem ser Instaladas tipo calha reta embutida no teto na linha longitudinal ou redonda dividida entre o salão. Quadro elétrico com Interruptores e fusíveis de cartucho, cabos elétricos super dimensionados, antichama, norma ABNT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Os veículos deverão ser entregues, em até 120 (Cento e Vinte Dias), após a assinatura do Contrato. UNIDADE DE MEDIDA: Unitário. IDENTIFICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS): Conforme manual de plotagem disponibilizados pela SESA/PR						
TOTAL								173.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparece no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte dias de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C3768C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2020

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSPORTE PARA ATERRO LICENCIADO de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domiciliares; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês - Média de 969,58 Km/mês - Pesagem para transporte de responsabilidade da contratada.	CRIATIVA	CRIATIVA	MESES	6,00	46.000,00	276.000,00
TOTAL								276.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:68A302E5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020

OBJETO: Revisão do veículo ônibus placa BBT 4402 da Secretaria Municipal de Saúde
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ICAVEL VEICULOS LTDA	1	1	Revisão veículo onibus placa BBT 4402 peças		1,00	3.125,39
ICAVEL VEICULOS LTDA	1	2	Revisão veículo onibus placa BBT 4402 serviços		1,00	3.682,41

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5221113A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 65/2020 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - EDITAL 52/2020 ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL nº 65/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL nº 52/2020 – ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, com amparo no Edital nº 52/2020 e na Portaria nº 155/2020, torna público:

I – Foi DEFERIDO o recurso interposto pela candidata MARTA ZENILDA DA COSTA, considerando o erro da comissão organizadora na classificação provisória, conforme apontado pela referida candidata em seu recurso;

II – A classificação definitiva dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise do histórico escolar, consoante disposto no item IV do Edital nº 52/2020:

Classif.	Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição	D.N.	Pontuação	Critério Desempate
1	Elizandra Lucia da Costa	052/2020-02	30/08/1977	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
2	Marta Zenilda da Costa	052/2020-04	10/11/1990	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
3	Helen Karla de Araujo	052/2020-09	16/12/1993	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
4	Gessica Mendes de Souza	052/2020-17	21/11/1994	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
5	Tamires da Silva	052/2020-11	11/10/1997	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
6	Adriano Vieira	052/2020-01	28/02/1998	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
7	Edson Carlos de Araujo	052/2020-08	13/07/2000	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
8	Daiane Elizabete de Oliveira Roque (Afrodescendente)	052/2020-18	04/02/2001	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
9	Debora Mileni dos Santos	052/2020-15	22/02/2001	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
10	Valeria Iracema Correa	052/2020-06	07/05/1996	9,83	
11	Thais Leticia Rizzi Koskoski	052/2020-05	18/04/1998	9,81	

12	Lorena da Silva Alves	052/2020-03	11/11/2001	9,46	
13	Eduarda Vitoria Lima da Silva (Afrodescendente)	052/2020-14	17/09/2002	9,31	
14	Maria Eduarda Barbosa Mendes de Morais (P.N.E.)	052/2020-13	13/06/1999	8,99	
15	Karina de Cassia Correa e Silva	052/2020-10	16/11/1990	8,87	
16	Paloma Maria Gabriel	052/2020-07	31/03/2001	8,18	
17	Ana Julia Azevedo e Silva	052/2020-12	16/06/2001	5,51	

São José da Boa Vista-PR; 21 de agosto de 2020.

MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Organizadora

MARTA REGINA DE SOUZA LIMA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6F7939A0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 174/2020 - HOMOLOGAÇÃO - ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 174/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 745/2011;
Considerando a autorização contida na Portaria nº 155/2020 para a abertura de novo processo de seleção destinado a formação de cadastro de reserva, para atendimento à futura e eventual demanda temporária de estagiários para a área de Educação do Município na forma da Lei nº 11.788/2008, da Lei Municipal nº 880/2016 e do Decreto nº 305/2020 e suas consolidações;
Considerando o contido no Edital de abertura nº 52/2020 e a conclusão de todas as etapas do referido processo seletivo;
Considerando o contido no Edital nº 65/2020, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;
RESOLVE:
Art. 1º-HOMOLOGAR a classificação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 52/2020, para contratação de estagiários, conforme segue:

Classif.	Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição	D.N.
1	Elizandra Lucia da Costa	052/2020-02	30/08/1977
2	Marta Zenilda da Costa	052/2020-04	10/11/1990
3	Helen Karla de Araujo	052/2020-09	16/12/1993
4	Gessica Mendes de Souza	052/2020-17	21/11/1994
5	Tamires da Silva	052/2020-11	11/10/1997
6	Adriano Vieira	052/2020-01	28/02/1998
7	Edson Carlos de Araujo	052/2020-08	13/07/2000
8	Daiane Elizabete de Oliveira Roque (Afrodescendente)	052/2020-18	04/02/2001
9	Debora Mileni dos Santos	052/2020-15	22/02/2001
10	Valeria Iracema Correa	052/2020-06	07/05/1996
11	Thais Leticia Rizzi Koskoski	052/2020-05	18/04/1998
12	Lorena da Silva Alves	052/2020-03	11/11/2001
13	Eduarda Vitoria Lima da Silva (Afrodescendente)	052/2020-14	17/09/2002
14	Maria Eduarda Barbosa Mendes de Morais (P.N.E.)	052/2020-13	13/06/1999
15	Karina de Cassia Correa e Silva	052/2020-10	16/11/1990
16	Paloma Maria Gabriel	052/2020-07	31/03/2001
17	Ana Julia Azevedo e Silva	052/2020-12	16/06/2001

Art. 2º – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas abertas para a função e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B0ADC039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 021/2020.

Objeto: Aquisição de pneus novos para atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 021/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R$ 7.284,00
ITEM 02	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R$ 3.656,00
ITEM 03	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 52.520,00
ITEM 04	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R$ 10.740,00
ITEM 05	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 4.998,00
ITEM 06	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 4.322,00
ITEM 07	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R$ 5.084,00
ITEM 08	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 6.980,00
ITEM 09	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 4.360,00
ITEM 10	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R$ 8.660,00
ITEM 11	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 24.392,00
ITEM 12	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 9.420,00
ITEM 13	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 4.200,00

São José das Palmeiras, 20/08/2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CB7CF956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 166/2020.

DECRETO Nº 166/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 49.938,58 (Quarenta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 49.938,58 (Quarenta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
375	3390.47.00.00	01003	Obrigações Tributarias e Contributivas	95,58
Total da Unidade				**95,58**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1218	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1834	3390.30.00.00	01340	Material de Consumo	31.718,00
2000	3390.39.00.00	01494	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	13.125,00
Total da Unidade				**44.843,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1210	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Total da Unidade	**5.000,00**

171803110000000000- PROGRAMA SAUDE ESCOLA – COVID	31.718,00
171803210000000000- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – PRINCIPAL – SAMU 192	13.125,00
171899119901000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	95,58
TOTAL	**44.938,58**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 21 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:10A34825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de aquisição de itens para composição de kit cesta básica (auxílio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social - **CONTRATO Nº. 164/2019** – Objeto do Pregão Presencial **nº. 65/2019**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **INVICTA ALIMENTOS EIRELI – ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de kit cesta básica, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo restante	Valor inicial	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
2	Açúcar Cristal 5kg. Obtido da cana de açúcar, livre de sujidades, parasitas e larvas, sabor doce, aspecto e cor próprios, pequenos cristais de cor branca, embalado em saco plástico resistente, atóxico e vedado, original de fábrica, com validade de no mínimo 6 meses, contados da entega. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade número do lote.	300	R$ 8,05	13%	R$ 9,10	R$ 315,00
3	Arroz tipo 1, agulhinha, embalagem original de 5kg. Classe longo fino, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Embalagem plástica atóxica e transparente.	600	R$ 9,70	28,9%	R$ 12,50	R$ 1.680,00
5	Bolacha Cream Cracker, de boa qualidade, Pacote com 400g. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	300	R$ 2,10	8,9%	R$ 2,28	R$ 54,00
6	Bolacha de maisena, de boa qualidade, Pacote com 400g. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	300	R$ 2,10	8,9%	R$ 2,28	R$ 54,00
11	Feijão Carioca, tipo 1, extra, novo, grãos de aspecto brilhoso, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e isento de material terroso. Embalado em saco plástico transparente resistente, limpos, não violados, original de fábrica, pesando 1 kg. Validade mínima de 06 meses contados da entrega. No seu rótulo deve conter informações nutricionais, prazo de validade e número do lote.	600	R$ 4,00	52%	R$ 6,08	R$ 1.248,00
12	Fubá de milho 1kg, pó fino, cor amarela, embalagem plástica atóxica e transparente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.	300	R$ 1,40	33,5%	R$ 1,87	R$ 141,00
13	Leite em pó integral, instantâneo, Sachê com 400 g, sem adição de açúcar, 100% original animal. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	300	R$ 6,30	10,8%	R$ 6,98	R$ 204,00
14	Macarrão espaguete com Sêmola e trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Embalagem com 500 gramas, espaguete nº08.	600	R$ 1,60	16%	R$ 1,86	R$ 156,00
15	Macarrão parafuso com ovos e trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Embalagem com 500 gramas.	600	R$ 1,60	16%	R$ 1,86	R$ 156,00
17	Óleo de soja refinado, embalagem plástica original de 900ml. Obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo 1. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	600	R$ 2,99	16%	R$ 3,47	R$ 288,00
22	Sardinha enlatada. Peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada contendo entre 125 a 130g.	600	R$ 2,05	9%	R$ 2,23	R$ 108,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 4.404,00 (Quatro mil, quatrocentos e quatro reais)**

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 21 de agosto de 2020

ALEOCÍDIO BALZANELO	***ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA***
Município De Sertanópolis	Invicta Alimentos EIRELI - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Márcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B498F956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA 46-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 046/2020	09.01.2049.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	20/08/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Endereço:	AV COLOMBO, 5364
CNPJ:	00.502.754/0001-40
Cidade:	MARINGA - PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de conduítes para instalação de bandeiras nas comemorações do 7 de setembro.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 3.170,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 21 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2D628570

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2743/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2743, de 21 de agosto de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2743/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.894,00(cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0084.2012.33390470000000000000.00819	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390460000000000000.00819	894,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Excesso		4171899119901000000 - 00819	5.894,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 0,01(um centavo)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33390930000000000000.00935	0,01

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4132100113100000000 - 00935	0,01

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 21 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:456038A0

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2744/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2744, de 21 de agosto de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2744/2020 SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.510,00(treze mil e quinhentos e dez reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.34490520000000000000.00107	1.220,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.34490520000000000000.00107	12.290,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.33390300000000000000.00107	13.510,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 92.332,2(noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.33390300000000000000.00507	92.332,20

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.33390390000000000000.00507	92.332,20

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 21 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2806625F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 067/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 67/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 118/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 67/2020, o(s) participante(s):

41572 - LIVRARIAS GLOBO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	BARBANTE, DE ALGODAO, COM 16 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 150M	UNIDADE		15	R$10,29	R$154,35
11	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, EM 1 VIA, EM PAPEL OFF-SET, SEM COLA OU FITA NO TUBETE, MEDINDO 57MMX40MMX65MM LXCXD, TUBETE POLIETILENO DE 57MM +-0,2X12MM LARG. DIANT.X15MM INT., NA COR BRANCA, ALCALINO, O PAPEL DEVERA SOLTAR-SE LIVREMENTE AI TERMINO DA BOBINA.	UNIDADE		30	R$1,49	R$44,70
28	CAIXA DE GIZ ESCOLAR, NA COR BRANCO, FORMATO CILINDRICO, MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 60 CX CONTENDOCOM 50 PALITOS CADA	CAIXA		30	R$3,13	R$93,90
36	CARTOLINA, PESANDO 240G/M2 E RIGIDEZ CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO (55X73)CM	UNIDADE		1.000	R$0,69	R$690,00
49	CORTADOR DE EVA GRANDE; MODELO: BORBOLETA; TAMANHO: 1,5 OU 3,8 CM.	UNIDADE		10	R$32,09	R$320,90
50	CORTADOR DE PAPEL E EVA MEDIDA DO DESENHO (AXLXP) 76MM MODELO / TIPO FURADORES MEDIDA EXTERNA (AXLXP) 16X10X11CM; MATERIAL AÇO, PLÁSTICO; TÉCNICA E.V.A., PAPEL, SCRAP FESTA, SCRAPBOOK, SCRAPBOOKING, SCRAPDECOR; PESO 800 GRAMAS.	UNIDADE		10	R$71,99	R$719,90
51	CORTADOR DE PAPEL E EVA; MEDIDA DO DESENHO (AXLXP) 16MM; MODELO / TIPO FURADORES; MEDIDA EXTERNA (AXLXP) 6X4X5.5CM; MATERIAL AÇO, PLÁSTICO; TÉCNICA E.V.A., PAPEL, SCRAP FESTA, SCRAPBOOK, SCRAPBOOKING, SCRAPDECOR; PESO 100 GRAMAS	UNIDADE		10	R$16,63	R$166,30
52	CRACHA PLASTICO P/ PRENDEDOR C-2/S HORIZONTAL - ACP DESCRIÇÃO, MEDIDAS: 65 X 95 MM.SEM PREDENDOR, SERVE PARA PRENDENDOR E CORDÃO	UNIDADE		100	R$0,46	R$46,00
54	DICIONÁRIO DE INGLÊS; CONTENDO MAIS DE 30.000 (TRINTA MIL) VERBETES SEPARADOS SILÁBICAMENTE; ABREVIATURAS COMUNS; EXPRESSÕES E TERMOS DA LÍNGUA INGLESA INCORPORADOS À LÍNGUA; NUMERAIS - CARDINAIS, ORDINAIS, E FRACIONÁRIOS; PAÍSES DO MUNDO E ADJETIVOS PÁTRIOS; LISTA DE VERBOS IRREGULARES; MEDIDAS INGLESAS E AMERICANAS. CONTENDO 352 PÁGINAS.	UNIDADE		20	R$4,99	R$99,80
55	DICIONÁRIO DE PORTUGUÊS; ATUALIZADO AS NOVAS NORMAS DE GRAFIA DO IDIOMA, CONFORME ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA; MAIS DE 40.000 (QUARENTA MIL) VERBETES E LOCUÇÕES CLARAS E CONCISAS; CONTENDO BREVE ORIENTAÇÃO DE CONSULTA; COM CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL DOS VOCÁBULOS E REGÊNCIA DOS VERBOS; DIVISÃO SILÁBICA DAS ENTRADAS DOS VERBETES; DEDEIRAS PARA FACILITAR A CONSULTA; TERMOS COLOQUIAIS; PRONÚNCIA FIGURADA DE PALAVRAS ESTRANGEIRAS; PRONOMES DE TRATAMENTO; ABREVIATURAS MAIS COMUNS; EXPRESSÕES E TERMOS ESTRANGEIROS INCORPORADOS À LÍNGUA; TERMOS DE INFORMÁTICA, INTERNET E TECNOLOGIAS; REGRAS DE ACENTUAÇÃO; EMPREGOS DAS MAIÚSCULAS; USO DO HÍFEN; SUBSTANTIVOS COLETIVOS; ALGARISMOS ROMANOS E ALGARISMOS ARÁBICOS, CARDINAIS, ORDINÁRIOS, FRACIONÁRIOS E MULTIPLICATIVOS; QUADRO DE PAÍSES E CAPITAIS DO MUNDO, ADJETIVOS PÁTRIOS E RESPECTIVAS MOEDAS; ESTADOS BRASILEIROS, SUAS CAPITAIS E ADJETIVOS PÁTRIOS. CONTENDO 560 PÁGINAS; TAMANHO (L X A) 11,5 CM X 15 CM. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA.	UNIDADE		20	R$4,99	R$99,80
57	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFF SET, PESANDO 120G/M2, CONVITE, SEM IMPRESSAO, NO TAMANHO (115X163)MM, APRESENTADO COM ABA PARA FECHAMENTO, SEM COLA, NA COR BRANCO.	UNIDADE		1.000	R$0,09	R$90,00
61	ENVELOPE PLASTICO; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO OFICIO; 04 FUROS; COM ESPESSURA MINIMA DE (0,15)MICRAS; TRANSPARENTE	UNIDADE		350	R$0,18	R$63,00
65	ESTOJO ESCOLAR FEMININO/MASCULINO COM TRÊS	UNIDADE		30	R$12,85	R$385,50

	COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR MATERIAIS (LÁPIS, CANETAS, LÁPIS DE COR, CANETINHAS, BORRACHA, APONTADOR E OUTROS). DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXC) 7 CM X 21 CM X 10 CM. PESO DE 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE.					
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE ACO COBREADO,MEDINDO 26/6 COM 5000 UNID.	CAIXA		200	R$3,44	R$688,00
90	ISOPOR, DE EPS, MEDINDO (100 X 50 X 2,0) CM, NA COR BRANCA	UNIDADE		70	R$3,79	R$265,30
95	LÁPIS DELINEADOR PRETO PARA FINS ARTÍSTICO SERVE PARA CONTORNOS DE DESENHOS ARTÍSTICOS E PROFUNDIDADE NAS EXPRESSÕES	UNIDADE		20	R$2,25	R$45,00
110	PALETA COM 10 TINTAS CREMOSAS PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA EM MINIATURA DE 8G CADA POTE. TINTA CREMOSA DE USO PROFISSIONAL, COM ALTA RESISTÊNCIA AO SUOR E UMIDADE, UTILIZADA PARA TRABALHOS DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA	KIT		20	R$19,90	R$398,00
112	PAPEL CASCA DE OVO NA COR BRANCO, TAMANHO A4 (210X297MM) E GRAMATURA DE 120G/M² PACOTES COM 30 UNID. INDICADO PARA CONVITES, ARTESANATO E SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS.	PACOTE		25	R$7,59	R$189,75
119	PAPEL, TIPO FORMULARIO CONTINUO, MEDINDO 11 X 240MM, 80 COLUNAS, 1 VIA, BRANCO, GRAMATURA 56G, MICROSERRILHADO, CAIXA CONTENDO 3000 FOLHAS.	CAIXA		40	R$128,40	R$5.136,00
136	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02, COM DIMENSÕES DE (LXCXA) 3 X 23,2 X 7CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 0,002 KG	UNIDADE		200	R$1,09	R$218,00
145	REFIL DE COLA QUENTE FINO, FORNECIDO EM BASTÃO DESILICONE TRANSPARENTE, MEDINDO 7,5X300 MM	PACOTE		140	R$22,49	R$3.148,60
146	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, FORNECIDO EM BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, MEDINDO 11X300 MM	PACOTE		90	R$19,10	R$1.719,00
154	TECIDO, TIPO TNT, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% POLIURETANO - NAO TEXTURIZADO, PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE, COM 1,40 M DE LARGURA.	METROS		8.000	R$1,34	R$10.720,00
167	TNTS, CORES DIVERSAS; MATERIAL: TNT (POLIPROPILENO). LARGURA: 1.40 CM; COMPRIMENTO: 50 METROS; PESO: 1750 G; AMARELO; -AZUL CLARO; -AZUL MARINHO; -AZUL ROYAL; -BRANCO; -LARANJA; -LILÁS; -MARROM; -PINK; -PRETO; -ROSA; -ROXO; -VERDE LIMÃO; -VERDE ESCURO; -VERMELHO; CINZA.	PEÇAS		150	R$65,88	R$9.882,00
Total do Fornecedor:						R$35.383,80

60810 - N. M. REBELO- ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA NORMAL, COSTURADA, MEDINDO (COMP.145XALT.205)MM, CAPA PESANDO REVESTIDA DE SILTOUCH(MATERIALMACIO), FOLHA PESANDO PAPEL OFF SET, CONTENDO 192FLS.; NA COR PRETA, 1 DIA POR PAGINA	UNIDADE		30	R$20,10	R$603,00
14	BORRACHINHA ELASTICO PARA DINHEIRO, PACOTE COM NO MINIMO 600 UNIDADES, 500GR. COMPOSIÇÃO LATEX	PACOTE		20	R$7,60	R$152,00
45	COLCHETES Nº 14; COM CABEÇA REDONDA; PARA FIXAÇÃO DE PAPEL; REFORÇADO; EM AÇO GALVANIZADO; COM TAMANHO DE 80 MM, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA		20	R$7,30	R$146,00
46	COLCHETES Nº 15; COM CABEÇA REDONDA; PARA FIXAÇÃO DE PAPEL; REFORÇADO; EM AÇO GALVANIZADO; COM TAMANHO DE 100 MM, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA		20	R$7,39	R$147,80
84	GRAMPEADOR (MINI) PARA GRAMPO 266, COM CAPACIDADE MINIMA 12 FOLHAS.	UNIDADE		15	R$6,00	R$90,00
111	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240G/M2; MEDINDO (50X66)CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%) EM VARIAS CORES, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE		330	R$0,75	R$247,50
113	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 CORES SORTIDAS, CORES DIVERSAS.	PACOTE		100	R$6,50	R$650,00
115	PAPEL DOBRADURA ESPECIAL FORNECIDO EM FOLHAS MEDINDO 48X60 CM	UNIDADE		70	R$0,35	R$24,50
118	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (297 X 210)MM, ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, PH ALCALINO COR BRANCA, COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, RESMA COM 500 FOLHAS	UNIDADE		500	R$16,35	R$8.175,00
120	PASTA C/ ABA E ELASTICO (PAPELAO), PAPELAO PLASTIFICADO, PESANDO 300 G/M2, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL.	UNIDADE		50	R$1,50	R$75,00
143	QUADRO BRANCO ESCOLAR MOLDURA MDF 200X120 CM.	UNIDADE		10	R$115,00	R$1.150,00
151	ROLO DE PAPEL PARA PLOTTER 90CM X 45M; GRAMATURA 95G/M².	ROLO		40	R$65,00	R$2.600,00
159	TINTA CREMOSA FLUORESCENTE - KIT 5 CORES CÍTRICAS EM POTES COM 4 GR CADA. POTES QUE SE ENCAIXAM UNS AOS OUTROS. TINTA CREMOSA A BASE DE VASELINA.	UNIDADE		10	R$17,86	R$178,60
160	TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO. FRASCO DE 200 ML NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UNIDADE		50	R$33,00	R$1.650,00
163	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, SEM OLEO, FRASCOCOM 40ML	UNIDADE		30	R$2,30	R$69,00
164	TINTA PARA TECIDO, 37 ML TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA E PRONTAS PARA USO. CORES SORTIDAS	UNIDADE		50	R$3,00	R$150,00

60810 - N. M. REBELO- ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
165	UMIDIFICADOR DE DEDO, PASTA, 12 GRAMAS CADA. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE E ESSÊNCIA. NÃO TÓXICO; NÃO MANCHA.	UNIDADE		120	R$1,40	R$168,00
166	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETO, SEM ÓLEO, FRASCO COM 40 ML.	UNIDADE		30	R$2,25	R$67,50
Total do Fornecedor:						R$16.343,90

200220 - CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	CAIXA DE GIZ ESCOLAR, COLORIDO, FORMATO CILINDRICO, MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 60 CX CONTENDOCOM 50 PALITOS CADA	CAIXA		120	R$2,40	R$288,00

47	COMPASSO ESCOLAR, COM SISTEMA DE ABERTURA MANUAL; PONTA FINA; MATERIAL EM METAL; COM REFIL DE GRAFITE; COMPRIMENTO DE: 11 CM. PESO APROXIMADO DE 20 GRAMAS.	UNIDADE		20	R$5,95	R$119,00
56	DIVISORIA DE A A Z PARA FICHARIO	UNIDADE		30	R$9,90	R$297,00
58	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFF SET, PESANDO 120G/M2, CONVITE, SEM IMPRESSAO, NO TAMANHO (185X250)MM, APRESENTADO COM ABA PARA FECHAMENTO, SEM COLA, NA COR AMARELO.	UNIDADE		1.000	R$0,20	R$200,00
80	GIZ DE CERA, PARA DESENHO, EM PAPEL, CORES MISTAS, TIPO LONGO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 11X100MM(DIAM.XCOMPR.), COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE PALITOS, DEVENDO ESTAR EMCONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM300	CAIXA		200	R$1,40	R$280,00
83	GLITTER FORMATOS PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2G CADA, DIVERSIDADE DE 30 FORMATOS E CORES.	UNIDADE		100	R$1,00	R$100,00
109	PAINEL DE METAL, MURAL MAGNÉTICO PARA RECADOS; DIMENSÕES DE 50 CM X 80 CM; PESANDO APROXIMADAMENTE 1,7 KG.	UNIDADE		10	R$55,00	R$550,00
121	PASTA C/ABA E ELASTICO (PLASTICO), DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DEM 55MM C/ TOLERANCIA DE 20%, NO TAMANHO 1/2 OFICIO 335 X 250MM C/ TOLERANCIA DE 10%, COM ILHOSES DE METAL E ELASTICO, NA COR CRISTAL, ACABAMENTO E QUINAS QUADRADAS.	UNIDADE		200	R$2,50	R$500,00
150	REVISTAS PARA COLORIR. TAMANHO: 27 X 20 CM; 15 PÁGINAS.	UNIDADE		15	R$2,00	R$30,00
153	TABELA PERIÓDICA ESCOLAR COM MINI TABELA. CONTENDO NÚMERO ATÔMICO, NÚMERO DE MASSA, COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DOS ELEMENTOS QUÍMICOS, ALIMENTOS FONTES DE ELEMENTOS QUÍMICOS, NÚMERO DE OXIDAÇÃO (NOX), VALÊNCIA, DIAGRAMA DE LINUS PAULING. TAMANHO 15 X 21,5 CM.	UNIDADE		20	R$5,00	R$100,00
Total do Fornecedor:						R$2.464,00

1225405 - MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ALFINETE PARA MAPA; CABECA DE POLIESTIRENO DE 6MM; COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CAIXA		20	R$2,00	R$40,00
4	APAGADOR, PARA QUADRO NEGRO, CORPO FEITO DE PLASTICO, MEDINDO (60X150X45) MM (LARG.X COMPR.X ALT.), COM BASE DE FELTRO.	UNIDADE		15	R$2,20	R$33,00
24	CADERNO GRANDE, DE ARAME GALVANIZADO; 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, CAPA DURA; 200 FOLHAS; GRAMATURA: 56 G/M². FORMATO: 200MM X 275MM; PRODUTO COM CERTIFICADO FSC®; FOLHAS PAUTADAS. TAMANHO APROXIMADO (CXLXA) 27,5 CM X 20 CM X 2 CM. PESO APROXIMADO DE 808 GRAMAS.	UNIDADE		100	R$8,80	R$880,00
37	CLIPS PARA PAPEL - CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0 FORMATO TRANÇADO - CAIXA COM 500GR.	CAIXA		70	R$5,80	R$406,00
38	CLIPS PARA PAPEL - CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0 FORMATO TRANÇADO - CAIXAS COM 500GR	CAIXA		50	R$5,55	R$277,50
39	CLIPS PARA PAPEL - CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0 FORMATO TRANÇADO - CAIXAS COM 500GR	CAIXA		50	R$6,26	R$313,00
44	COLA LIQUIDA, PARA USO ESCOLAR, EM PAPEL, COURO ETECIDO, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), LAVAVEL, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90 GRS, NA COR BRANCA.	UNIDADE		150	R$1,20	R$180,00
48	CORRETIVO, LIQUIDO, A BASE DE AGUA, ATOXICO, COM APLICADOR, FRASCO C/20ML, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNIDADE		50	R$1,00	R$50,00
59	ENVELOPE OFICIO ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFF SET, PESANDO 120G/M2, SEM IMPRESSAO, NO TAMANHO(235X345)MM, APRESENTADO COM ABA PARA FECHAMENTO,SEM COLA, NA COR BRANCA.	UNIDADE		600	R$0,28	R$168,00
68	FICHARIO DE ESCRITORIO; BASE DE ACO; TAMPA DE POLIESTIRENO; MODELO (5X8)"; MEDINDO (145 X 212 X 380)MM (ALT.X LARG.X PROF.); SEM INDICE; TAMPA NA CORFUME	UNIDADE		65	R$58,40	R$3.796,00
69	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CONFECCIONADA EM FILMEDE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO MEDINDO, 45 M X 48 MM (COMPRIMENTO X LARGURA)	UNIDADE		200	R$2,00	R$400,00
70	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CONFECCIONADA EM FILMEDE POLIPROPILENO, RESINAS SINTÉTICAS E TUBETE DE PAPEL, MEDINDO 20 M X 12 MM (COMP. X LARG.),TRANSPARENTE PEQUENA	UNIDADE		150	R$0,64	R$96,00
97	LAPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR VERDE ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA GRAFITE, NUMERO 2, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COM PONTA, FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 144 UNDADES	CAIXA		95	R$27,50	R$2.612,50
98	LIVRO ATA DE PAPELARIA, MEDINDO (216X320)MM (LXA), VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 120G/M2, NA COR PRETA, COM 50 FOLHAS (COM TERMO DE ABERTURA), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UNIDADE		115	R$4,97	R$571,55
103	MASSA DE MODELAR ; - 12 CORES; - FOI DESENVOLVIDA PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO. IDEAL PARA ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO DE FORMAS; - TAMBÉM É ÓTIMA PARA QUEM GOSTA DE USAR SUA CRIATIVIDADE EM TRABALHOS ARTESANAIS COMO SCULTURAS, TEXTURAS, ETC; - NÃO RESSECA NEM MANCHA AS MÃOS. NÃO É OLEOSA E CONSERVA POR MUITO MAIS TEMPO SUA FLEXIBILIDADE, FACILITANDO A MODELAGEM E A MISTURA DE CORES; - COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS.	UNIDADE		1.000	R$2,40	R$2.400,00
116	PAPEL KRAFT PURO, EM BOBINA,(PESANDO APROXIMADAMENTE 9 KG)COM DIAMETRO DO FURO DE 15 MM; PESANDO 60GR/M2; LARGURA 0.25 M; NA COR PARDA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE		70	R$58,00	R$4.060,00
141	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT GRANDE CERTIFICADO PELO INMETRO POTÊNCIA: 13W GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA PRÁTICO PARA FAZER ARTESANATO E REPAROS DOMÉSTICOS FÁCIL APLICAÇÃO VOLTAGEM:	UNIDADE		30	R$16,00	R$480,00

	127/220V DIMENSÕES DA PISTOLA :14 X 16 X 6 CM (A X L X P) UTILIZA O REFIL DE COLA QUENTE GROSSO.					
Total do Fornecedor:						R$16.763,55
1225421 - LIVRARIA BARÃO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
91	KIT COM 10 IMÃS/BOTTONS; FORMATO REDONDO; PARA USO EM PAINEL/QUADRO MAGNÉTICO; TAMANHO DE 2 CM. ESPESSURA DE 2 MM. LARGURA: 2 CM; COMPRIMENTO: 2 CM.	KIT		10	R$5,10	R$51,00
96	LÁPIS PRETO TÉCNICO 6B SEXTAVADO	UNIDADE		20	R$0,90	R$18,00
144	QUADRO NÃO MAGNETICO, EM CHAPA DE MADEIRA, MEDINDO (1,20 X 0,90)M, MOLDURA EM ALUMINIO, SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL, REVESTIMENTO COM LAMINADO MELAMINICO BRANCO LEITOSO, PARA USO EM SALA DE INSTRUCAO, COM SUPORTE PARA ACESSORIOS	UNIDADE		18	R$48,50	R$873,00
Total do Fornecedor:						R$942,00
1225944 - V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
128	PILHA ALCALINA 9V MEDIA 6LR61	UNIDADE		30	R$8,00	R$240,00
129	PILHA RECARREGAVEL, PILHA DE NIQUEL METAL HIDRETO(NI-MH) RECARREGAVEL, VOLTAGEM 1,2 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL 1750 MAH, TAMANHO PADRAO AAA, FORNECIMENTO EM CARTELA COM 04 UNIDADES, CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA, NORMA ABNT NBR7039	UNIDADE		40	R$30,00	R$1.200,00
Total do Fornecedor:						R$1.440,00
1240757 - ISABELA FERREIRA HONORIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	CADERNO BROCHURA; COSTURADO, CAPA DURA,FORMARO BROCHURÃO UNIVERSITARIO; PESANDO NO MINIMO 180 G/M2;COM NO MINIMO DE 96 FOLHAS; PESANDO MINIMO 56G/M2	UNIDADE		700	R$4,97	R$3.479,00
18	CADERNO DE CALIGRAFIA; CAPA: DURA; DESENHO PARA COLORIR; FOLHAS: ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA; MIOLO; PARTE INTERNA DA CAPA DECORADA; PRODUTO CERTIFICADO: FSC®; FORMATO: 200 MM X 140 MM; GRAMATURA: 56 G/M²; NÚMERO DE FOLHAS: 40 FOLHAS	UNIDADE		800	R$2,68	R$2.144,00
20	CADERNO DE DESENHO; BROCHURA, GRAMPEADO; DE 1/4; CAPA EM 4 CORES, PESANDO 90 G/M2; COM 48 FOLHAS; FOLHA DO CADERNO 56 G/M2; NORMA NBR NR.6046 E 15732DE 2009	UNIDADE		650	R$1,13	R$734,50
29	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, PONTA MÉDIA COM ESPESSURA DE (1,0)MM; NA COR AZUL, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, FORNECIDA EMCX COM 50 UNIDADES.	CAIXA		50	R$21,79	R$1.089,50
30	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, PONTA MÉDIA COM ESPESSURA DE (1,0)MM; NA COR PRETA, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, FORNECIDA EM CX COM 50 UNIDADES.	CAIXA		50	R$21,79	R$1.089,50
31	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, PONTA MÉDIA COM ESPESSURA DE (1,0)MM; NA COR VERMELHA, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, FORNECIDA EM CX COM 50 UNIDADES.	CAIXA		30	R$25,00	R$750,00

1240757 - ISABELA FERREIRA HONORIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	COLA LIQUIDA, COLORIDA, PARA USO EM BLOCAGEM, PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (RESINA DE PVA), PIGMENTOS, SOLUVEL EM AGUA, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 23 GR. CADA FRASCO, NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, VERDE, BRANCA, PRETA, FORNECIDAEM CAIXA COM 6 FRASCOS	UNIDADE		120	R$4,14	R$496,80
73	FITA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO 12MMX30M	UNIDADE		50	R$3,30	R$165,00
79	GIZ DE CERA, PARA DESENHO, EM PAPEL, CORES MISTAS, TIPO CURTO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 11X55MM(DIAM.XCOMPR.), COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 15 PALITOS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADECOM A NORMA ABNT-NBR NM300	CAIXA		200	R$1,96	R$392,00
99	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDECIA COM 100 FOLHAS,FORMATOS DE 160 X 220MM CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS, COR PRETA E AZUL	UNIDADE		15	R$7,89	R$118,35
122	PASTA CATALOGO, CAPA DURA, FORMATO A4, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO 50 FOLHAS DE PLASTICO, DIMENSÕES 270X320X6,0 CM	UNIDADE		50	R$7,95	R$397,50
123	PASTA REGISTRADORA A/Z - LOMBO ESTREITO - PLASTIFICADA TIGRADA - TAMANHO 280MM X 350MM X 55MM	UNIDADE		15	R$8,03	R$120,45
124	PASTA SUSPENSA DE CARTAO KRAFT, COM GRAMATURA DE 260G/M2, NA COR PARDA, TAMANHO OFICIO (240X360)MM,HASTE DE PLASTICO, PONTEIRAS DE POLIETILENO (PE),SEM PRENDEDOR INTERNO, MODELO NORMAL, VISOR EM ACRILICO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA.	UNIDADE		300	R$0,92	R$276,00
149	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, DE POLIESTIRENO,MEDINDO 50 CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE		240	R$2,50	R$600,00
162	TINTA GUACHE, ATOXICA, COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, VERDE) EM EMBALAGEM COM AS 6 CORES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 FRASCO PLASTICO, CONTENDO 250ML CADA FRASCO	CAIXA		540	R$18,40	R$9.936,00
Total do Fornecedor:						R$21.788,60
1247077 - PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PAPELAO ONDULADO DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/ZONDA, DESMONTAVEL, GRAMATURA 550+/- 25G/M2, MEDINDO (360X250X135)MM, NA COR PARDA.	UNIDADE		1.000	R$1,30	R$1.300,00

94	LAPIS DE COR, NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170 MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA		100	R$6,00	R$600,00
Total do Fornecedor:						R$1.900,00
1249762 - BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
108	MOCHILA ESCOLAR UNISSEX, EM TECIDO SARJADO DE POLIÉSTER RESISTENTE. COSTURAS REFORÇADAS, E SUPORTA ATÉ CHUVAS DE MÉDIA INTENSIDADE; DIVISÓRIA INTERNA PARA CADERNO, TABLET, CELULAR, CHAVES, CANETAS, ETC; ALÇAS ACOLCHOADAS EM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE; PUXADORES DE ZÍPER EM METAL; ALÇA DE MÃO REFORÇADA COM CABO DE AÇO; EXCELENTE ACABAMENTO; MOCHILA COM ALÇAS REFORÇADAS; CINTO ABDOMINAL; DOIS BOLSOS LATERAIS PARA CELULAR, BEBIDA E OUTROS OBJETOS PEQUENO; FORRO INTERNO EM NYLON; MUITO CONFORTÁVEL E TOTALMENTE AJUSTÁVEL, ADAPTA-SE BEM AO CORPO. TAMANHO APROXIMADO (AXLXP): 48 CM X 34 CM X 20 CM	UNIDADE		20	R$57,99	R$1.159,80
Total do Fornecedor:						R$1.159,80
1249789 - IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	BOBINA PARA PLOTTER, TIPO SULFITE, NA COR BRANCA,EM PAPEL ALCALINO, COM 75G/M2, MEDIANDO (0,914X50) (LXC), FORNECIDO EM EMBALAGEM COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNIDADE		20	R$55,11	R$1.102,20
19	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, DE 0,9 A 1,1MM; DE 1/4; CAPA EM 1 COR, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA FOLHA DO CADERNO 56G/M2	UNIDADE		400	R$2,49	R$996,00
22	CADERNO ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9MM NO FORMATO 1/1 (UNIVERSITARIO), COM CAPA EM 1 COR, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2	UNIDADE		550	R$4,36	R$2.398,00
Total do Fornecedor:						R$4.496,20
1249819 - FRANCO & OLIVEIRA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	APONTADOR PARA LAPIS, DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES,COM DEPOSITO FORNECIDO EM CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE		110	R$1,99	R$218,90
75	FOLHA DE E.V.A MEDINDO 45X 60 CM, COM ESPESSURA DE 2MM, MODELO ATOALHADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADO. CORES VARIADAS.	UNIDADE		500	R$2,52	R$1.260,00
76	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 45 X 60CM, COM ESPESSURA DE 2MM, MODELO ESTAMPADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADO. CORES VARIADAS.	UNIDADE		500	R$2,57	R$1.285,00
85	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METALICA BASE DE BORRACHA COM 20CM DE BASE, PRETO, GRAMPO 266, COM CAPACIDADE MINIMA 15 FOLHAS.	UNIDADE		50	R$14,94	R$747,00
87	GRAMPEADOR, CAIXA COM 1 UNIDADE COMPRIMENTO: 16 CENTÍMETROS, BASE PLÁSTICA COMPATÍVEL COM GRAMPOS 24/6 E 26/6, DISTÂNCIA MÁXIMA DA ENTRADA DO PAPEL: 75 MILÍMETROS GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS COM ESPESSURA DE 75 G/M² COR: PRETO BASE PLÁSTICA.	UNIDADE		30	R$11,59	R$347,70
131	PINCEL ATOMICO 1100, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES VARIADAS	UNIDADE		220	R$2,32	R$510,40
Total do Fornecedor:						R$4.369,00
1249835 - UNHA & COR LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	BATOM CIRCO - MAQUIAGEM PARA OS LÁBIOS CREMOSA, COM ALTA PIGMENTAÇÃO DE 3,5G COM FINS ARTÍSTICOS.CORES DIVERSAS.	UNIDADE		30	R$8,94	R$268,20
63	ESPONJA EM LÁTEX EM FORMATO QUEIJO PARA APLICAR MAQUIAGEM. LAVÁVEL. DURABILIDADE EXTRA. DIMENSÕES DO PRODUTO CADA PEDAÇO: 3,5 X 2,5 X 2,0 ALTURA	UNIDADE		100	R$5,00	R$500,00
92	KIT TINTA P PINTURA FACIAL COM GLITER	CAIXA		15	R$21,99	R$329,85
161	TINTA FACIAL, COMPOSTO DE AGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ATOXICO, ACONDICIONADO EM POTES DE 15 ML, APRESENTADA EM BLISTER COM 6 POTES, CORES SORTIDAS, ACOMPANHA PINCEL PARA APLICACAO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	CAIXA		150	R$15,97	R$2.395,50
Total do Fornecedor:						R$3.493,55
1249908 - MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, CORPO FEITO DE PLASTICO, MEDINDO (60X150X45)MM (LARG.X COMPR.X ALT.),COM BASE DE FELTRO	UNIDADE		20	R$1,78	R$35,60
15	CADERNO BROCHURA; COSTURADO, CAPA DURA, PESANDO NO MINIMO 180 G/M2; COM NO MINIMO DE 50 FOLHAS; PESANDO MINIMO 56G/M2	UNIDADE		300	R$2,05	R$615,00
26	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; (360X250X135)MM; NA COR AZUL	UNIDADE		300	R$2,90	R$870,00
32	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA FINA, FORNECIDA EM EMBALAGEM,JOGO COM 12 CORES	PACOTE		100	R$2,80	R$280,00
33	CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO,PONTA 3 A 5MM	UNIDADE		160	R$0,80	R$128,00
34	CANETA PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO RIGIDO, PONTA DE 1.0MM, NA COR VERMELHA, PARA ESCREVER EM CD/DVD, FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		30	R$1,00	R$30,00
35	CANETA PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO RÍGIDO, PONTA DE 1.0MM, NA COR PRETA E VERMELHA, PARA ESCREVER EM CD/DVD, FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE		80	R$1,00	R$80,00
67	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM ACO NIQUELADO, TIPO ESPATULA	UNIDADE		80	R$0,67	R$53,60
71	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CONFECCIONADO EM PAPELCREPADO, MEDINDO (18MMX50M), BRANCA	UNIDADE		80	R$2,25	R$180,00
77	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 45 X 60CM, COM ESPESSURA DE 2MM, MODELO LISO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE		2.500	R$1,00	R$2.500,00
78	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 45 X 60CM, COM ESPESSURA DE 2MM, MODELO COM GLITTER, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE		1.020	R$2,20	R$2.244,00
86	GRAMPEADOR ESTILO JACARE TODO EM METAL SUPER	UNIDADE		8	R$62,80	R$502,40

	RESISTENTE CABO MAIS LONGO PAEA GRAMPEAR COM MENOS ESFORÇO. COR: PRETO, GRAMPOS RECOMENDADOS: 23/13, 200FOLHAS 23/24, MEDIDAS 12 X 35 X 6,5CM (AXLXP)					
88	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, APRESENTADO EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	CAIXA		100	R$6,50	R$650,00
93	LAPIS DE COR, NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170 MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA		800	R$2,57	R$2.056,00
101	MAQUINA DE CALCULAR; DE MESA, ELETRONICA; COMUM; MEDINDO MINIMO (140X120X25)MM; CONTENDO AS FUNCOESTECLA DE CORRECAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS; CONTENDO OPERACOES BASICAS, DECIMAIS, ARREDONDAMENTO; COM MEMORIA II(GT); VISOR EM LCD, NUMEROS GRANDES, INCLINACAO GRADUAL; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; APAGA O ULTIMO DIGITO, SEM BOBINA; ALIMENTACAO DUPLA FONTE (SOLAR E BATERIA), COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO; GARANTIA COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O EQUIPAMENTO, ACOMPANHA MANUAL.	UNIDADE		30	R$9,69	R$290,70

1249908 - MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
105	MIDIA CD-R, PARA GRAVACAO, MIDIA PARA GRAVACAO DEAUDIO E DADOS, OPTICA GRAVAVEL, CAPACIDADE DE 185MB E 21 MINUTOS, 80MM DE DIAMETRO, VELOCIDADE DE 40X, MIDIA NA COR PRATA, EMBALADO EM TUDO COM 100 UNIDADES	TUBO		4	R$95,00	R$380,00
106	MIDIA CD-RW, PARA GRAVACAO DE DE AUDIO E DADOS, OPTICA REGRAVAVEL, CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE 4 X, NA COR MIDIA PRATA, EMBALADOEM TUBO COM 100 UNIDADES	TUBO		4	R$118,00	R$472,00
107	MIDIA DVD, DVD-R, PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO,TIPO OPTICA GRAVAVEL, IMPRIMIVEL, CAPACIDADE 4.7 GB E 120 MINUTOS, 16X, EMBALADO EM PINO COM CEM UNIDADES, LACRADO COM CODIGO DO FABRICANTE	TUBO		4	R$100,00	R$400,00
114	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, FORNECIDO EM PACOTE COM 10 ROLOS	PACOTE		500	R$5,89	R$2.945,00
126	PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO EM MÉDIA 10,5 X 11 CM, EM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA, COM DEPÓSITO PARA RESIDUOS, COM GUIA PARA TAMANHOS DE PAPEL.	UNIDADE		50	R$18,00	R$900,00
132	PINCEL ATOMICO 850, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL,TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES VARIADAS	UNIDADE		70	R$1,00	R$70,00
133	PINCEL ATOMICO, NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE		200	R$1,06	R$212,00
134	PINCEL ATOMICO, NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTROCHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE		100	R$1,06	R$106,00
135	PINCEL ATOMICO, NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE		70	R$1,06	R$74,20
137	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, EM CORES SORTIDAS, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE		140	R$1,50	R$210,00
140	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMOPLASTICO, MEDINDO TAMANHO PEQUENO, PARA BASTAO FINO (DIAMETRO DE 7,2 MM), PARA TENSAO DE 110/220 V (BIVOLT), PARA POTENCIA DE 10 W	UNIDADE		120	R$10,05	R$1.206,00
147	REGISTRADOR AZ, DE PAPELAO REFORCADO, LOMBADA ESTREIRA, TAMANHO OFICIO (350X280)MM (AXL)(+-50MM-LOMBO), NA COR PRETA, COM FERRAGEM CROMADA COM MECANISMO DE PRESSÃO, COM VISOR PORTA ETIQUETA.	UNIDADE		200	R$6,80	R$1.360,00
148	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, DE POLIESTIRENO,MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE		70	R$0,54	R$37,80
155	TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 11 CM; CABO POLIPROPILENO ATOXICO; CABO PRETO; PARA PARA DE STRO; COM 3 DE DOS,COM REBITE; DE ACO; ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DE FEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	UNIDADE		250	R$1,50	R$375,00
156	TESOURA GRANDE, DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 20CM, CABO POLIPROPILENO ATOXICO, PRETO, PARA DESTRO, 2 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTAARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	UNIDADE		110	R$3,50	R$385,00
158	TESOURA; EM ACO INOX; MEDINDO 21 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO; NA COR PRETA; TIPO DE PICOTAR,DOIS DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOX; SEM PONTA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	UNIDADE		23	R$3,50	R$80,50
Total do Fornecedor:						R$19.728,80

1249924 - N. T. LUIZE - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	CADERNO BROCHURA; GRAMPEADO; 1/4; CAPA 1 COR; PESANDO 250 G/M2; COM 120 FOLHAS; PESANDO 56G/M2	UNIDADE		300	R$3,71	R$1.113,00
21	CADERNO ESPIRAL GRANDE DE DESENHO; CAPA DURA COM PARTE INTERNA DECORADA, FOLHA DE ADESIVOS; COM CARTOGRAFIA, 96 FOLHAS, FOLHAS SEM PAUTA. TAMANHO 275 MM X 200 MM; GRAMATURA 63 G/M².	UNIDADE		50	R$4,42	R$221,00
23	CADERNO ESPIRAL, DE ARAME REVESTIDO, ESPESSURA DE1,2 MM, NO FORMATO 1/4, COM CAPA EM 1 COR, PESANDO NO MINIMO 782G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA NO MINIMO 50 G/M2	UNIDADE		320	R$1,64	R$524,80
40	COLA BASTAO, PARA USO DIVERSOS, A BASE DE ETER DEPOLIGLUCOSIDEO, ATOXICA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO, PESANDO 20 GR, NA COR BRANCA, EM CAIXA COM 6UNIDADES, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNIDADE		50	R$1,41	R$70,50
41	COLA BRANCA- PORCELANA FRIA ADESIVO PVA BISCUIT FRASCO COM 1KG COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. PRONTO PARA USO, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTROS	UNIDADE		10	R$9,97	R$99,70

	COMPONENTES					
42	COLA BRANCA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (RESINA DE PVA), PIGMENTOS SOLUVEL EM AGUA, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, FORNECIDO EM FRASCOS DE 500 GRAMAS	UNIDADE		220	R$3,64	R$800,80
64	ESTILETE GRANDE, COM CABO EM POLIESTIRENO, COM TRAVA, COM FORMATO ANATOMICO, COM LAMINA DE ACO CARBONO, COM 9MM DE LARGURA, COMPRIMENTO DO CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM	UNIDADE		60	R$0,99	R$59,40
81	GLITER	UNIDADE		50	R$0,49	R$24,50
82	GLITTER EXTRA FINO PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 5G.CORES DIVERSAS.	UNIDADE		100	R$0,69	R$69,00
104	MASSA DE MODELAR, COMPOSICAO BASICA CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTACAOSOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO, TIPO FOSCA, CORES VARIADAS, EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 6 UNIDADES, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786,CERTIFICADO PELO INMETRO	CAIXA		100	R$1,32	R$132,00
127	PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS BASE D'ÁGUA. COM CORES SORTIDAS.	UNIDADE		20	R$3,89	R$77,80
130	PINCEL ARTÍSTICO DE ACABAMENTO DESCRIÇÃO: TAMANHO: Nº 00; FORMATO: REDONDO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: CURTO	UNIDADE		20	R$1,05	R$21,00
138	PINCEL PARA PINTURA, COM PELO DE PONEI, CABO CURTO DE MADEIRA, NO FORMATO QUADRADO, NUMERO 20	UNIDADE		70	R$3,84	R$268,80
139	PINCEL PARA PINTURA, COM PELO ORELHA DE BOI, CABOCURTO DE MADEIRA LAQUEADA, VIROLA EM ALUMINIO, NOFORMATO CHATO, NUMERO 12	UNIDADE		70	R$2,09	R$146,30
142	PRANCHETA EM MDF OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL	UNIDADE		20	R$3,11	R$62,20
152	SUPORTE GRANDE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX.	UNIDADE		35	R$16,19	R$566,65
157	TESOURA MÉDIA, DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 13,5CM,CABO POLIPROPILENO ATOXICO, PRETO, PARA DESTRO, 2DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	UNIDADE		50	R$1,99	R$99,50
Total do Fornecedor:						R$4.356,95

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:28CF5194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		02/2020		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		40/2020		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul	CNPJ	76.105.584/0001-21	
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul	CNPJ	15.458.221/0001-85	

II - Instituição a ser credenciada:	**Administrador:**	**x**	**Gestor:**	**x**
Razão Social	Itaú Unibanco S.A.		CNPJ	60.701.190/0001-04
Endereço	Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100, 1º andar, São Paulo/SP, CEP 04344-902		Data Constituição	22 de agosto de 1944
E-mail (s)	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br		Telefone (s)	(11) 3631-2617
Data do registro na CVM	26 de julho de 1979	Categoria (s)		
Data do registro no BACEN	16 de maio de 1989	Categoria (s)		

Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Chrystie Lombardi	Consultora Comercial I	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br	(11) 3631-2617
Mara Rubia dos Santos Cezar	Gerente Poder Público	mara.rubia@itau-unibanco.com.br	(11) 99945-1642

Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
SIM	**x**	**NÃO**	

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):		
Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1 – Certidão da Fazenda Municipal	30/12/2020	Disponibilizado pela instituição
2 – Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	30/10/2020	Disponibilizado pela instituição
3 – Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	16/09/2020	Disponibilizado pela instituição
4 – Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	10/09/2020	Disponibilizado pela instituição
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Após análise da documentação apresentada pelo ITAÚ UNIBANCO S.A.., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente.	

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"	X	Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"

	Art. 7º, III,"b"	X	Art. 8º, III
X	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
X	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
X	Art. 8º, I,"a"	X	Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:	**CNPJ**	**Data da Análise**
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI FI	00.832.435/0001-00	
ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM1 FI	08.703.063/0001-16	
ITAÚ HIGH GRADE RF CP FICFI	09.093.883/0001-04	
ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND RF LP FC	29.241.799/0001-90	
ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC FI	32.972.942/0001-28	
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI	21.838.150/0001-49	
ITAÚ INSTITUCION RF PRE FIXADO LP FICFI	10.396.381/0001-23	
ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLACAO FICFI	10.474.513/0001-98	
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA INFLAÇÃO 5 FIC	09.093.819/0001-15	
ITAÚ RENDA FIXA IMAB5+ FICFI	14.437.684/0001-06	
ITAÚ RENDA FIXA IMA-B ATIVO FIC FI	05.073.656/0001-58	
ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC FI	32.922.086/0001-04	
INSTITUTIONAL ACTIVE FIX IB MULTIM FI	04.764.174/0001-81	
ITAÚ INSTITUCIONAL MULTIMERCADO JUROS E MOEDAS FI	00.973.117/0001-51	
ITAU PRIVATE MULT S&P500 BRL FICFI	26.269.692/0001-61	
ITAÚ VISION INSTITUCIONAL MM FIC FI	32.254.420.0001-90	
ITAÚ PERSONNALITÉ AÇÕES BDR NÍVEL 1 FIC FI	20.147.389/0001-00	
ITAÚ PRIVATE AÇÕES INDEX IBOVESPA FICFI	20.354.935/0001-83	
ITAÚ ACOES DIVIDENDOS FI	02.887.290/0001-62	
ITAÚ GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI	07.686.680/0001-98	
ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES PHOENIX FI	23.731.629/0001-07	
ITAÚ RPI ACOES IBOVESPA ATIVO FIC FI	08.817.414/0001-10	
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC	24.571.992/0001-75	
OLIMPO FICFIA	32.246.546.0001-13	
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FICFI	16.718.302.0001-30	
ITAÚ INSTITUCIONAL GENESIS FICFIA	32.665.845.0001-92	
Data:	21/08/2020	

Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Alvadi da Costa	Membro do Comitê de Investimentos	01869881923	
Camila Buhrer Camargo	Membro do Comitê de Investimentos	06992294997	
Gerson de Melo	Presidente do Comitê de Investimentos	06929254908	
Marcos Valério Cruz	Membro do Comitê de Investimentos	84350580930	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:19308B24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2020

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento	03/2020				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	41/2020				
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul		CNPJ	76.105.584/0001-21	
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul		CNPJ	15.458.221/0001-85	
II - Instituição a ser credenciada:			**Administrador:**		**Gestor:** x
Razão Social	Itaú Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.		CNPJ	33.311.713/0001-25	
Endereço	Av. Faria Lima 3500 – 4º andar São Paulo, SP Brasil CEP:04538-132		Data Constituição	- Data da Constituição do Itaú: janeiro de 1945 - Data da Constituição do Unibanco: setembro de 1924 - Data da Fusão entre Itaú e Unibanco: Novembro de 2008	
E-mail (s)	distribuicaoinstitucionais@correio.itau.com.br		Telefone (s)	11 3631-2668	
Data do registro na CVM	04/05/1988	Categoria (s)			
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail		Telefone	
Chrystie Lombardi	Consultora Comercial I	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br		(11) 3631-2617	
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?					
SIM	x	**NÃO**			
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):					
Identificação do documento	**Data de validade das certidões**		**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**		
1 – Certidão da Fazenda Municipal	11/01/2021		Disponibilizado pela instituição		
2 – Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	28/08/2020		Disponibilizado pela instituição		
3 – Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	20/09/2020		Disponibilizado pela instituição		
4 – Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	05/09/2020		Disponibilizado pela instituição		
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Após análise da documentação apresentada pelo ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A..., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente.				
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:					
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"		

	Art. 7º, I,“c”	X	Art. 8º, II,“a”	
	Art. 7º, III,“a”		Art. 8º, II,“b”	
	Art. 7º, III,“b”		Art. 8º, III	
	Art. 7º, IV,“a”		Art. 8º, IV,“a”	
	Art. 7º, IV,“b”		Art. 8º, IV,“b”	
	Art. 7º, VII,“a”		Art. 8º, IV,“c”	
	Art. 7º, VII,“b”		Art. 9º-A, I	
	Art. 7º, VII,“c”		Art. 9º-A, II	
	Art. 8º, I,“a”		Art. 9º-A, III	
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:			**CNPJ**	**Data da Análise**
ITAÚ RPI ACOES IBOVESPA ATIVO FIC FI			08.817.414/0001-10	
ITAÚ INSTITUCIONAL GENESIS FICFIA			32.665.845.0001-92	
Data:			21/08/2020	
Responsáveis pelo Credenciamento:		**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Alvadi da Costa		Membro do Comitê de Investimentos	01869881923	
Camila Buhrer Camargo		Membro do Comitê de Investimentos	06992294997	
Gerson de Melo		Presidente do Comitê de Investimentos	06929254908	
Marcos Valério Cruz		Membro do Comitê de Investimentos	84350580930	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:2E63678D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN I RGF DEM DA DESPESA COM PESSOAL

Município de TOMAZINA - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.376.552,14	0,00
Pessoal Ativo	13.376.552,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.376.552,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.668.617,64	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	26.668.617,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	13.376.552,14	50,16
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.401.053,53	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	13.681.000,85	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	12.960.948,17	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 21/08/2020 e hora de emissão 11:01:03:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

TOMAZINA, 21/08/2020

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador Ii

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:80BA4C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2020

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB – Gestão 2020 à 2022, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e fundamentado na Lei Municipal nº 336/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para a gestão 2020 à 2022, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

PRESIDÊNCIA			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Presidente: Lucilene Santos de Lima	6.337.561-6	938.838.629-91	(41) 98799-9400
Vice-presidente: Solange Lopes Teixeira	7.559.992-7	034.636.839-11	(41) 98850-7125

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Larissa Pamela Batista Vieira	12.822.087-9	088.637.659-95	(41) 98738-4715
Suplente: Lucilene Santos de Lima	6.337.561-6	938.838.629-91	(41) 98799-9400
REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Edson Brasilio de Oliveira	6.702.274-2	028.930.769-47	(41) 99678-5563
Suplente: Teresinha Arcanjo dos Santos	6.990.228-6	015.820.429-85	(41) 98730-8256

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Bruna Cristine de Lima	12.607.701-7	083.711.909-05	(41) 98896-3094
Suplente: Marizangela Baldão	6.273.410-8	017.220.309-09	(41) 98798-2263
Titular: Everson Farias Batista	8.368.436-4	037.846.039-04	(41) 98827-2992
Suplente: Elisandra Calistro	8.688.959-5	044.682.709-69	(41) 98782-6286

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Jorge de Oliveira Junior	5.793.891-9	896.807.909-91	(41) 98727-1097
Suplente: Carlos R. de Moraes Junior	35.664.888-6	325.452.378-41	(41) 98856-7584

REPRESENTANTES CONSELHO TUTELAR			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Lourdes do Carmo Rosa	8.148.025-7	027.909.689-50	(41) 99733-9339
Suplente: Daiane Regina Harpp	9.930.926-1	056.763.249-02	(41) 98797-5755

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Solange Lopes Teixeira	7.559.992-7	034.636.839-11	(41) 98850-7125
Suplente: Marcela C. dos Santos Piazza	8.184.381-3	043.831.699-10	(41) 99595-1819

REPRESENTANTES DOS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Paula Emanuela Nunes Trappel	9.231.199-62	065.922.429-14	(41) 98861-9185
Suplente: Ricardo Alves dos Santos	6.511.258-2	020.380.779-08	(41) 98757-7596

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Tiago M. dos Santos Lima	1.392.865-70	109.764.399-99	(41) 98721-1005
Suplente: Ana K. de Lima Ferreira	1.461.399-49	130.246.279-28	(41) 98782-9642

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Tiago M. dos Santos Lima	1.392.865-70	109.764.399-99	(41) 98721-1005
Suplente: Ana K. de Lima Ferreira	1.461.399-49	130.246.279-28	(41) 98782-9642
Titular: Mariane s. do Nascimento	1.487.869-50	130.025.259-60	(41) 98877-0237
Suplente: Valdieli Naiara A. dos Santos	1.451.957-72	147.941.179-57	(41) 98770-9807

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Jaqueline Camargo Santos	9.210.824-4	054.030.649-58	(41) 98888-9002
Suplente: Andrea Bley Sanches	6.541.103-2	921.859.759-00	(41) 98784-1491

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B3740BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 PREGAO PRESENCIAL N 90/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Avenida 12 de maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza destinados ao suprimento das secretariais municipais em atendimento aos termos do Memorando nº 06/2020 do Departamento de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 506/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 90/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - EMBALAGEM 1 LITRO Desinfetante, ação bactericida, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, fragrância suave (eucalipto, lavanda). Embalagem: frasco com 1 litro, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Pinho Sol (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	SUPER CLEAN	LTS	200,00	1,81	362,00
2	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - EMBALAGEM DE 2 LITROS Desinfetante, ação bactericida, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, fragrância suave (eucalipto, lavanda). Embalagem: , plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Pinho Sol (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	SUPER CLEAN	FR	750,00	4,44	3.330,00
3	FLANELA 40x60cm / Amarela / 100% algodão	COMETA	UND	250,00	3,99	997,50
4	LUVA PARA LIMPEZA P/M/G - EMBALAGEM COM 1 PAR Forrada/de latex/palma anti-derrapante/tamanho P, M ou G	MAISS	PAR	350,00	5,63	1.970,50
5	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL - EMBALAGEM DE 360ML Bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração. Embalagem: frasco com 360ml, metálica com aplicador, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Bom Ar, Air Wick, Glade (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	GLADE	FR	300,00	7,94	2.382,00
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - EMBALAGEM C/ 1000 FOLHAS 23X23CM PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - EMBALAGEM C/ 1000 FOLHAS (23X23CM APROXIMADO) COR: BRANCO Qualidade do papel: Papel fabricado com matéria prima selecionada 100% fibra celulose, de excelente qualidade. Toalhas intercaladas com 2 dobras.	DAELE	FAR	800,00	5,37	4.296,00
7	RODO DE BORRACHA DUPLA - 50CM Confeccionado em imbuia e reforço em metal. Com cabo de 140cm e base de 50cm	PITANGA	UND	100,00	12,57	1.257,00
8	RODO DE ESPUMA - 40 CM Com largura de 40cm, e encabado com madeira de 120cm de comprimento.	PITANGA	UND	120,00	8,45	1.014,00
9	RODO DE ESPUMA COM CABO DE PVC OU ALUMÍNIO Rodo de espuma com cabo em PVC ou alumínio, com cabo no mínimo de 1,60 cm.	PITANGA	UND	100,00	13,38	1.338,00
10	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE COM CABO EM PVC OU ALUMÍNIO Rodo de espuma dupla face, com cabo em PVC ou alumínio, cabo no mínimo 1,60 cm de comprimento.	PITANGA	UND	100,00	13,44	1.344,00
11	RODO DE ESPUMA TIPO DUPLA FACE - 40 CM Com largura de 40cm, e encabado com madeira de 120cm de comprimento. Tipo dupla face.	PITANGA	UND	100,00	11,52	1.152,00
12	RODO DE PUXAR AGUA METALICO - 75CM Com cabo metalico de 140cm e base de 75cm	PITANGA	UND	70,00	36,47	2.552,90
13	VASSOURA DE FIBRA DE COCO (PARA LAVADOR) Vassoura; tipo vassourão; propriedades mínimas:cepa em madeira; com a cepa medindo 30 x 7 x 6 (cxlxa); com cerdas de fibra de coco (70%) e 30% de sisal; tipo lisa; cabo de madeira,medindo 200 cm; com gancho de polipropileno; rosca em polipropileno; embalado em embalagem apropriada.	COLOR	UND	70,00	36,49	2.554,30
14	VASSOURA DE NYLON Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade. Rosqueada e cerdas grossas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura	SUPRA	UND	100,00	8,45	845,00
15	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITARIO Vassoura higienica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sinteticas com fixação firma e resistente ao cabo, confecionado em plástico com aproximadamente 40cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica. Deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	SUPRA	UND	100,00	5,28	528,00
16	VASSOURA DE PALHA Materialdas cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo de 140cm para limpeza em geral	PITANGA	UND	80,00	12,38	990,40
17	VASSOURA NYLON - CABO EM PVC OU ALUMÍNIO Vassoura de Nylon, cabo de alumínio ou PVC, comprimento do cabo mínimo de 1,60 cm.	SUPRA	UND	70,00	11,52	806,40
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 27.720,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 90/2020
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:996F8839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020 PREGAO PRESENCIAL N 90/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av. Antônio Losso, Nº 769, bairro São Cristóvão, no Município de Guarapuava/PR CEP 85.060-260 neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portadora da cédula de identidade Nº 7.807.224-5 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 034.472.969-92.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza destinados ao suprimento das secretariais municipais em atendimento aos termos do Memorando nº 06/2020 do Departamento de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 506/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 90/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - MATERIAIS DE LIMPEZA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO Água Sanitária com Ação Alvejante, Bactericida e Desinfetante - Composição: Cloro ativo. Hipoclorito de sódio e água, produto a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % p/p, conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994. Embalagem: frasco com 1 litro, plástica resistente. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	SUPERMAX	FR	2.500,00	1,55	3.875,00
2	ALCOOL 70% - 1 LITRO ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM.	SAFRA	LITRO	1.000,00	6,40	6.400,00
3	ALCOOL PARA LIMPEZA 70 EM GEL - EMBALAGEM DE 500ML Álcool em gel - 70º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	SAFRA	FR	300,00	5,30	1.590,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 2 LITROS Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, aplicações em artigos têxteis, solúvel em água, base neutra, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 2 litros, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	SUPERMAX	UND	150,00	3,20	480,00
5	CERA INCOLOR EM PASTA - EMBALAGEM DE 375G Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: lata com 375 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Canário, Poliflor (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	CANARIO	UND	100,00	10,98	1.098,00
6	CERA LIQUIDA - EMBALAGEM DE 1 LITRO Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio ou assoalho, dispensando o uso de enceradeira. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 1 litro, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	POLITRIZ	LT	200,00	5,76	1.152,00
7	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS - EMBALAGEM COM 500ML Detergente líquido lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Minuano (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	GIRANDO	UND	2.000,00	1,52	3.040,00
8	DETERGENTE MULTI USO LIMPADOR INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 500ML Detergente multiuso limpador instantâneo com ação tripla. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Veja, Facille (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	ALPES	UND	1.200,00	2,45	2.940,00
9	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS Escova oval confecionada em material sintético, com cerdas de nylon com 2,2cn de altura cada.	FRICC	UND	50,00	1,70	85,00
10	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES Embalagem: com 8 unidades, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	ASSOLAN	PCT	450,00	1,28	576,00
11	ESPONJA METALICA - EMBALAGEM DE 1 UND Para uso cozinha esponja para lavagem de alta duração fabricada em aço inoxidavel. Embalagem:com 1 unidade, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Buchabrilho, Scotch Britel (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	ESPONGIL	UND	100,00	1,36	136,00
12	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - EMBALAGEM DE 1 UNID Para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. Embalagem:com 1 unidade, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	BETTANIN	UND	1.450,00	0,77	1.116,50
13	HIPOCLORITO DE SÓDIO	SUPERMAX	LT	400,00	4,35	1.740,00
14	INSETICIDA AEROSOL - EMBALAGEM DE 300ML Inodoro, para moscas, mosquitos e baratas. Com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 300ml, metálica com dispersor, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: SBP, Raid (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	PRO INSET	UND	130,00	8,86	1.151,80
15	LIMPA VIDROS - EMBALAGEM DE 500ML Limpa vidros com álcool, desengordura, limpa e dá brilho, Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Veja, Facille (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	ALPES	UND	400,00	2,41	964,00
16	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML Recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 200ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Poliflor, Brilho (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	YPE	FR	80,00	3,17	253,60
17	PÁ PARA COLETA DE LIXO COM CABO LONGO Cabo apresentado comprimento mínimo de 0,80m e máximo de 1,10m, em madeira ou metal, revestido com plástico resistente. Deverá apresentar fixação à base com sistema de rosca perfeitamente ajustável. Base em plástico resistente, medindo no mínimo 18cm de comprimento e 24cm de largura. .	TRIANGULO	UND	40,00	5,75	230,00
18	PANO DE CHÃO Material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão .	ARTEPANO	UND	400,00	3,95	1.580,00
19	PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO -ROLO 30M- EMB. COM 16 PCTO C/4 ROLOS PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO COM ROLOS DE 30 METROS- EMBALAGEM DE 16 PACOTES COM 4 ROLOS.	TROPICOS	FAR	500,00	26,40	13.200,00
20	PEDRA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 35G Arredondada com suporte, AROMA: Floral, CONSISTÊNCIA: Sólida, COMPOSIÇÃO : Paradiclorobenzeno, essência e corante, USO: Vaso	SANY	UND	200,00	1,41	282,00

	sanitário, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: caixa de 35 gramas, papelão, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.					
21	REMOVEDOR DE SUJEIRA - EMBALAGEM DE 1 LITRO Removedor de sujeiras, limpa pisos, azulejos e calçadas, acido para recuperação de pisos ceramicos, cimentados e azulejados, alem dalimpeza de rejuntes de pisos. È utilizado manualmente em pisos que se apresentam encardidas ou oxidadas e com excelente atuação na remoção de residuos organicos provenientes da dureza da agua. Com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 1 litro, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Removex (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	SUPERMAX	UND	800,00	4,20	3.360,00
22	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO - EMBALAGEM DE 1KG Ingredientes: Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: pacote com 5 barras, com peso total de 1kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	ALPES	PCT	200,00	5,95	1.190,00
23	SABAO EM PO - EMBALAGEM DE 1KG Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Embalagem: com 1 kg, plástica resistente ou papelão, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Omo, Tixan Ype, Brilhante (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	ALPES	KG	800,00	5,50	4.400,00
24	SABAO EM PO - EMBALAGEM DE 5KG Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA Embalagem: com 5 kg, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Tixan Ype, Brilhante (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	ALPES	PCT	100,00	25,05	2.505,00
25	SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LITRO Sabonete líquido, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, Embalagem: frasco com 1 litro, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	SUPERMAX	LT	300,00	12,26	3.678,00
26	SABONETE SOLIDO - EMBALAGEM DE 90G Embalagem: de 90 gramas, plástica ou papelão, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Francis, Pamolive, Lux (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	LUX	UND	50,00	1,36	68,00
27	SACO ALVEJADO - 60 X 80CM	ARTEPANO	UND	70,00	5,68	397,60
28	SACO SEM ALVEJA 60 X 80 CM	ARTEPANO	UND	100,00	5,81	581,00
29	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO - EMBALAGEM DE 300ML Saponáceo, Líquido cremoso, Tensoativo biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, COMPOSIÇÃO : Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, TAMPA: Abre-fecha, APLICAÇÃO: Limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados, Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 300 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	HIPE	UNID	300,00	4,50	1.350,00
30	SODA CAUSTICA - EMBALAGEM DE 1 KG Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: pote com 1 kg, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	RODOQUIMICA	POTE	50,00	11,66	583,00
31	TOALHA Toalhas medida 30 x 40 cm (boca) 100% algodão.	ARTEPANO	UND	30,00	7,15	214,50
32	TOALHA DE LIMPEZA Toalha de chão listrada nas cores fortes (tipo banho) 90% algodão no mínimo, no tamanho 0,53 cm x 100 cm (toalha popular).	ARTEPANO	UND	250,00	7,00	1.750,00
33	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto de tecido. Composição: 100% Algodão, fio penteado: sim. Gramatura: 500 g/m, estampado: não, capuz: não. Dimensões aproximadas: (L x C): 50 x 80 cm, prazo de garantia: 03 meses, liso: barra aveludada. Fabricação nacional.	ARTEPANO	UND	100,00	6,97	697,00
34	TOALHA GRANDE 100% ALGODAO / BOA QUALIDADE	HAVAN	UND	50,00	21,00	1.050,00
35	VENENO GRANULADO PARA RATO - EMBALAGEM DE 25G	FOR RATO	PCT	40,00	0,65	26,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 63.740,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 90/2020
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4719D19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020 PREGAO PRESENCIAL N 90/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, Sala 01, Centro, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, portador da cédula de identidade Nº 81710791 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao suprimento das secretariais municipais em atendimento aos termos do Memorando nº 06/2020 do Departamento de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 506/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 90/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
1	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	ELGIN	UND	50,00	10,90	545,00
2	CAIXA TERMICA 12 LITROS Caixa térmica rígida material de polietileno na camada externa, polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Todos os materiais são atóxicos e inodoros com capacidade de 12 litros. Modelo com alça central, ideal para armazenagem de alimentos e bebidas, fácil de limpar. Interior protegido contra bactérias. Cor: vermelha	PLASVALE	UND	20,00	68,50	1.370,00
3	CESTINHA DE PLÁSTICO - AZUL Cestinha de plástico , Comp. X Larg. X Altura. 24 X 19 X 6 .	INPLAST	UND	10,00	10,20	102,00
4	GARRAFA TERMICA 1,8L Material: corpo em polipropileno e ampola de vidro. Alça: acoplada na bomba. Corta-gota Capacidade aprox.: 1,8 litro. Garantia: 03 meses. Fabricação nacional	MOR	UND	30,00	61,50	1.845,00
5	GARRAFA TÉRMICA 10 LT Garrafa térmica 10 lts com torneira.	INVICTA	UND	3,00	124,00	372,00
6	GARRAFA TERMICA 5 LITROS Material plástico, capacidade: 5.0 Litros, não contém Ampola de Vidro e conservação da temperatura das bebidas de no mínimo 6 horas, variando de acordo com a	INVICTA	UND	10,00	110,00	1.100,00

	temperatura inicial do liquido e de vezes em que a garrafa foi aberta. Garantia 90 dias por defeitos de material ou fabricação.					
7	GRAMPO TRILHO METALICO - EMBALAGEM C/ 50 UNID Grampo trilho de metal 80mm - caixa com 50 unidades.	CLIPS NEW	CX	20,00	8,50	170,00
8	JARRA PLASTICA DE 2 LITROS Pode ser utilizada no freezer e microondas. Capacidade 2 litros Fabricação nacional	INPLAST	UND	10,00	5,90	59,00
9	MURAL PARA FIXAR RECADOS MURAL PARA FIXAR RECADOS; 1,30 X 1,00.	STALO	UND	15,00	108,70	1.630,50
10	PILHA AAA (PALITO) ALCALINA - EMBALAGEM COM 2 UND	ELGIN	UND	80,00	4,50	360,00
11	PILHA ALCALINA C (MÉDIA). - EMBALAGEM COM 2 UND	ELGIN	UND	80,00	6,60	528,00
12	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - EMBALAGEM C/ 02 UNID Pilha alcalina pequena, tamanho AA, 1,5V não recarregável. Embalagem com 02 unid.	ELGIN	PAR	100,00	4,50	450,00
13	PORTA FILTRO PARA COAR CAFE PLASTICO Nº 103	INPLAST	UND	20,00	6,20	124,00
14	POTE COM TAMPA 2 LT POTE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LT, TRANSPARENTE OU BRANCO LEITOSO, PLÁSTICO RESISTENTE	INPLAST	UND	30,00	8,30	249,00
15	POTE PLÁSTICO COM TAMPA POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 1 LT	INPLAST	UND	25,00	6,50	162,50
16	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 3 LT POTE PLÁSTICO TRANSPARTENTE OU BRANCO LEITOSO, PLÁSTICO RESISTENTE	INPLAST	UND	30,00	12,10	363,00
17	PRATO PARA BOLO 15 CM Fabricado em plástico polietileno e pigmento atóxico, resistente a alta temperatura . Pacte com 10 unidades.	ROSSO	PCT	900,00	1,10	990,00
18	TNT ESTAMPADO BOBINA COM 50 MTS DIVERSAS ESTAMPAS	SANTA FE	RL	20,00	54,00	1.080,00
Valor total do Lote 03: R$ 11.500,00						
LOTE: 005 - UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA (PLÁSTICOS)						
1	BACIA PLASTICA 10L Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Fabricação nacional.	INPLAST	UND	50,00	14,49	724,50
2	BALDE MILINETRADO 10 LTS Balde milimetrado, cores transparente ou cinza , 10 Lts.	INPLAST	UND	50,00	12,49	624,50
3	BALDE PLASTICO 15 LITROS Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Alça anatômica e segura. Fabricação nacional	INPLAST	UND	60,00	14,49	869,40
4	BALDE PLASTICO 20 LITROS Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Alça anatômica e segura. Fabricação nacional	INPLAST	UND	50,00	16,90	845,00
5	BALDE PLASTICO 30 LITROS Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Alça anatômica e segura. Fabricação nacional	INPLAST	UND	60,00	24,86	1.491,60
6	LIXEIRA C/ PEDAL - CAP. 25L Capacidade 25 litros, material plástico polipropileno, com pedal para levantamento da tampa, cor branca. Fabricação nacional.	SAO BERNARDO	UND	150,00	29,96	4.494,00
7	LIXEIRA C/ PEDAL - CAP. 50 LITROS Volume: 50 Litros. Material: Plástico polipropileno. Com pedal para levantamento da tampa Cor: branca Fabricação nacional	TRITEC	UND	150,00	58,00	8.700,00
8	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LITROS - EMBALAGEM DE 15 UND Preto, reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Embalagem: com 15 unidades, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	ROSSO	PCT	400,00	11,40	4.560,00
9	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 15 LITROS - EMBALAGEM DE 60 UND Azul, reforçado, medindo 39x58cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Embalagem: com 60 unidades, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses	ROSSO	PCT	500,00	6,20	3.100,00
10	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 20 LITROS - EMBALAGEM DE 100 UND Preto, reforçado, medindo 38x45cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Embalagem: com 100 unidades, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses	ROSSO	PCT	50,00	11,08	554,00
11	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LITROS - EMBALAGEM DE 30 UND Azul, reforçado, medindo 59x62cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Embalagem: com 30 unidades, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses	ROSSO	PCT	350,00	5,50	1.925,00
12	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 50 LITROS - EMBALAGEM DE 30 UND Preto, reforçado, medindo 63x80cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Embalagem: com 30 unidades, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses	ROSSO	PCT	400,00	13,03	5.212,00
Valor total do Lote 05: R$ 33.100,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 44.600,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 90/2020
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FF3EC678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020 PREGAO PRESENCIAL N 90/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: J A DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.089.807/0001-91 e com sede localizada na Avenida Moacir Júlio Silvestre, n° 352, Centro, Turvo/PR,CEP: 85150-000 neste ato representada por Adevilson Dias Machado, portador da cédula de identidade Nº 5.404932-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 925.712.049-04.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao suprimento das secretariais municipais em atendimento aos termos do Memorando nº 06/2020 do Departamento de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 506/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 90/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 004 - DOCES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO EM PO - EMBALAGEM DE 500G Achocolatado em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas. Embalagem: pacote de 500	APTI	PCT	400,00	4,30	1.720,00

	gramas, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Nescau, Toddy (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).					
2	ACHOCOLATADO LIQUIDO Achocolatado liquido tradicional, embalagem de 200 ml, contendo dados nutricionais e data de validade superior de 60 dias, qualidade similar ou igual ao Nescau ou Toddynho.	LIDER	UND	50,00	2,00	100,00
3	ÁGUA DE COCO Água de coco sem conservantes, embalagem de 200 ml	KICOCO	CX	70,00	2,00	140,00
4	AMENDOIM - EMBALAGEM DE 500G Amendoim miúdo com pele, descascado tipo 1, embalagem de 500 gramas;	GERIBA	PCT	100,00	5,90	590,00
5	BISCOITO AMANTEIGADO COCO E LEITE - EMBALAGEM DE 400G Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: pacote com 400 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	RENATA	PCT	500,00	3,85	1.925,00
6	BISCOITO COOKIE COM GOTAS DE CHOCOLATE/INTEGRAL PCT DE 500 GR	VITAO	PCT6	150,00	8,70	1.305,00
7	BISCOITO DOCE SORTIDO - EMBALAGEM COM 800G Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, fermentos químicos (INS 503ii e INS 500ii), sal, estabilizante (INS 322), corante caramelo IV, cacau em pó, ovo em pó, aromatizantes, acidulante (INS 270) e melhorador de farinha (INS 223). CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pacote com 800 g, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	RENATA	PCT	300,00	7,90	2.370,00
8	BISCOITO PÃO DE MEL COM COBERTURA E CHOCOLATE 350 GR	PICININNI	PCT	150,00	4,50	675,00
9	BOMBOM PACTE KG Bombom pacote de 01 Kg, embalados indidualmente de qualidade similar,igual ou superior a Sonho de Valsa ou Ouro Branco.	SERENATA	PCT	50,00	27,00	1.350,00
10	CAIXA DE BOMBONS E CHOCOLATES DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAIXA DE BOMBONS E CHOCOLATES SORTIDOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 171G, COM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE AMASSADO, CONTENDO BOMBONS E CHOCOLATES CONFORME SEGUE: 01 CHOCOLATE BRANCO, 19G, CASCA DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AO LEITE, 01 CHOCOLATE BRIGADEIRO, 19G, CASCA DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO SABOR BRIGADEIRO. 01 CHOCOLATE BAUNILHA, 19G, CASCA DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO SABOR BAUNILHA, 05 BOMBONS 15G, COM OS SEGUINTES SABORES MOUSSE LIMÃO, 15G, COM WAFER CROCANTE, DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE BRANCO E UM RECHEIO CREMOSO SABOR MOUSSE DE LIMÃO, BOMBOM ORIGINAL, 15G BOMBOM COM WAFER CROCANTE, DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE E UM RECHEIO CREMOSO SABOR AMENDOIM, BOMBOM BRIGADEIRO 15G, BOMBOM COM WAFER CROCANTE, DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE E UM RECHEIO CREMOSO SABOR BRIGADEIRO. BOMBOM BEIJINHO, 15G, BOMBOM COM WAFER CROCANTE, DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE BRANCO E UM RECHEIO CREMOSO SABOR BEIJINHO. 01 CHOCOLATE CONFEITADO, 15G, CHOCOLATE AO LEITE EM PASTILHAS CONFEITADO E COLORIDO ARTIFICIALMENTE, CHOCOLATE AO LEITE CROCANTE, 25G, TABLETE, COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E COM CEREAL CROCANTE.	ARCOR	UND	10,00	7,90	79,00
11	CANJICA DE MILHO BRANCA - EMBALAGEM DE 500G Canjica de Milho, branca natural, sem casca, pacote com 500 gramas, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	GERIBA	PCT	100,00	2,60	260,00
12	CHANTILY cx - 200ML Chantilly em creme, em embalagem tetra-pack de 200ML, embalagem sem amassados, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	AMELIA	UND	50,00	3,40	170,00
13	CHOCOLATE EM BARRA Chocolate em barra de 01 KG meio amargo.	CONFEITEIRO	KG	20,00	16,50	330,00
14	COCADA CAIXA DE COCADA COM 25 UNIDADES	BOM JESUS	CAIXA	20,00	34,00	680,00
15	COCO RALADO - EMBALAGEM DE 200G Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MENINA	PCT	100,00	2,50	250,00
16	CORANTE ALIMENTÍCIO P/ PIPOCA 10ML Corante alimentício indicado para pipoca, embalagem 10ml, diversas cores.	MIX	UND	30,00	6,90	207,00
17	CREME DE AVELÃ COM CACAU POTES COM 350 G.	NUTTY	UND	25,00	16,90	422,50
18	CREME DE LEITE 200G Creme de leite tipo UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem tetra-pack, não amassada, contendo 300g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	CCGL	UND	150,00	2,40	360,00
19	DOCE DE FRUTAS - EMBALAGEM DE 400G Doces de Frutas de vários sabores: Morango, Banana, Uva, Goiaba e várias gramaturas: 400g, Embalagem: pote de 400 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	AUREA	POTE	100,00	3,90	390,00
20	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO - EMBALAGEM DE 1 KG Embalagem: pote de 1kg, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Selecta (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	EMUSTAB	POTE	10,00	31,00	310,00
21	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES PCT 1 KG	BOA SAFRA	KG	50,00	12,90	645,00
22	GELATINA EM PÓ, VÁRIOS SABORES 12GR	APTI	UND	30,00	1,00	30,00
23	GELEIA - EMBALAGEM DE 400G produto obtido pela cocção de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água, e concentrado até a consistência gelatinosa. Deve ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais e fermentação. Poderá ser adicionada de glicose ou açúcar invertido, não pode conter aditivos naturais ou artificiais. É tolerada a adição de acidulantes naturais e pectina. Deverá apresentar sólidos solúveis mínimos de 62%, pectina adicionada máximo de 2%, umidade máxima de 38%. Embalagem: pote de 400 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	VEGA	POTE	50,00	7,90	395,00
24	GRANOLA Cereais e sementes integrais (aveia prensada integral, flocos de arroz integral, flocos de trigo integral, semente de linhaça dourada, fibra de aveia e gergelim preto), açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, extrato de malte, maçã desidratada, uva passa, mel, açúcar invertido de demerara, castanha-do-pará, castanha de caju, coco ralado, aromas naturais e antioxidante natural tocoferol. 500g	ZAELI	PCT	20,00	9,90	198,00
25	GRANULADOS CHOCOLATE	APTI	PCT	50,00	3,50	175,00
26	IOGURTE LÍQUIDO C/ POLPA - EMBALAGEM DE 1 LITRO com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 1 litro, plástica resistente deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	REAL	PCT	100,00	5,90	590,00
27	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 395G Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: tetra-pack de 395 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Moça, Italac (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	BOM DE MINAS	CX	200,00	3,90	780,00
28	MARIA MOLE Maria Mole CAIXA 50 Unidades.	APTI	CX	20,00	23,70	474,00
29	MISTURA PARA BOLO Mistura para bolo, divérsos sabores, 450 gr com qualidade similar ou igual a DONA BENTA OU FLEISCHMANN	APTI	UND	150,00	3,30	495,00
30	PAÇOCA ROLHA PAÇOCA ROLHA SEM COBERTURA	BOM JESUS	POTE	20,00	27,40	548,00
31	PAÇOCÃO pacote com 50 unidades.	BOM JESUS	PCT	20,00	26,00	520,00
32	PALITO ALGODÃO DOCE PALITOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, REDONDO, COM 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VARETA NATURAL	PCT	50,00	4,40	220,00
33	PCT BALAS DIVERSAS 900 GR	PIETROBOM	PCT	50,00	7,00	350,00
34	PIPOCA DOCE Pacte de pipoca de milho doce, com 18 g cada, fardo com 50 unidades.	SORRISO	FD	20,00	15,00	300,00
35	PIRULITO CORACAO SABOR MORANGO - EMBALAGEM C/ 50 UND	PIETROBOM	PCT	50,00	7,90	395,00
36	SUCO DE FRUTAS Suco pronto para beber, em embalagem de 01 litro, sabores diversos.	DEL VALE	LT	100,00	5,90	590,00
37	SUCO DE POLPA	COAPROCOR	LT	100,00	8,10	810,00
38	SUCO EM PÓ - EMBALAGEM DE 450G Embalagem: pacote com 450 gramas, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	APTI	PCT	100,00	3,40	340,00
39	SUCO EM PÓ INSTANTÂNEO SABORES VARIADOS - EMBALAGEM DE 30G Faz 1 litro.	NUTRINHO	PCT	50,00	0,75	37,50

	Ingredientes: Açúcar, polpa de morango desidratada (1%), ferro, vitamina C, vitamina A, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, antiumectante fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, edulcorantes artificiais: aspartame (18,7mg/100ml), ciclamato de sódio (14,5mg/100ml), acesulfame de potássio (2,5mg/100ml) e sacarina sódica (1,3mg/100ml), espessantes: goma xantana e carboximetilcelulose, e corante artificial vermelho 40 e corante caramelo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR E FENILALANINA. Embalagem: pacote de 30g, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Tang, Nutrinho, Mid (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).					
40	TETA DE NEGA Doce Teta de Nega 50 unidades.	SABOROSA	CX	20,00	23,70	474,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 22.000,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 90/2020
VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 20/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:07137510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2020 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 230/2020 de 25/07/2019, em observância ao princípio constitucional da Publicidade Estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 665/2011 de 09/02/2011 e Lei Nº 709/11 de 12/09/2011 e demais cominações de direito,

TORNA PÚBLICO EDITAL DE RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

RESULTADO PROVISÓRIO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
UBS SANTA ANITA

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso de informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Silmara Silvestre da Luz	14/02/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
2º	Jeniffer de Almeida Matias de Lima	14/06/1993	0,0	0,0	2,0	5,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
3º	Odete Neumann dos Santos	06/03/1983	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
4º	Maricleia Aparecida Neumann	04/10/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
5º	Angela Pesk	04/04/1997	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
6º	Bruna Maciel de Oliveira	23/06/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
7º	Bruna Garcia da Silva	03/10/1999	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

RESULTADO PROVISÓRIO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
UBS PASSA QUATRO

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso de informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Kelly Kristina Neumann dos Santos	29/08/1995	0,0	0,0	2,0	5,0	0,0	10,0	50,0	20,0	**87,0**
2º	Weslei Matheus Brugge	12/11/1998	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	**62,0**
3º	Jose Lucas de Jesus Nunes	08/01/1999	0,0	0,0	2,0	5,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**62,0**
4º	Rosa Djobati de Almeida	02/04/1979	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
5º	Odete Gonçalves Moreira	03/05/1980	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
6º	Daniele Luiza Fiuza	15/03/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
7º	Norli Vennek	14/09/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
8º	Elaine Cristina Moreira	20/07/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
9º	Josiane Vaiz Kuchla	03/01/1991	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
10º	Adriana de Lima Machado	14/01/1996	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
11º	Erika de Oliveira Ribeiro	09/03/1997	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
12º	Aline Padilha de Mattos	21/09/1992	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

RESULTADO PROVISÓRIO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
UBS SEDE

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso de informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Alan Felipe Tratch Carriel	08/03/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	**72,0**
2º	Ana Paula Rickli	13/09/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	**72,0**
3º	Ana Carolina da Silva Venancio	19/06/2002	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	**72,0**
4º	Jefersson Luis Prado	10/09/1970	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	**62,0**
5º	Vanessa Aparecida Bento	25/03/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	**62,0**
6º	Liliane de Lara	01/07/1981	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
7º	Joiane da Silva Portela	05/09/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
8º	Joelma da Silva Dutra	24/11/1979	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
9º	Márcia de Oliveira Rickli	03/08/1980	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
10º	Márcia Regina Moreira	15/05/1982	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
11º	Sirlene Camargo	02/03/1986	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
12º	Vanessa de Jesus Camargo Bottega	16/02/1987	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
13º	Simone de Fátima Correa	21/12/1987	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

14º	Alcileine Bottini	18/08/1989	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
15º	Juliane Santana	31/10/1989	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
16º	Elaine da Silva	15/11/1994	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
17º	Thainara Fachin	22/12/1994	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
18º	Carla Jaine Zander de Oliveira	18/10/1995	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
19º	Edejane Venski Machado	09/12/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
20º	Eduarda Viviane Dobrychtop	28/01/1999	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
21º	Lucas Vaz da Silva	17/09/2001	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
22º	Thalini Aparecida Weber	02/10/2001	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
23º	Nicole Veber de Almeida	22/02/2002	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
24º	Margarida Galvão de Oliveira	19/04/1980	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
25º	Andrei Ribeiro da Cruz	11/10/1991	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
26º	Elis Cristiny Garcia	27/08/2001	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
27º	Gabriel Ribeiro da Cruz	28/01/2003	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

RESULTADO PROVISÓRIO – ENFERMEIRO
UBS SEDE

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Experiência como enfermeiro	Pontuação Obtida
1º	Fernanda Caroline Zambruski	31/12/1994	2,0	50,0	**5,0**	**5,0**	**20,0**	**82,0**
2º	Marcelo Fensterseifer	16/09/1985	2,0	50,0	0,0	5,0	20,0	**77,0**
3º	Adrieli Soares da Cruz	03/08/1989	2,0	50,0	0,0	5,0	20,0	**77,0**
4º	Graziele Aparecida Scheel	22/12/1982	0,0	50,0	0,0	5,0	20,0	**75,0**
5º	Osni José de Ramos	20/08/1986	0,0	50,0	5,0	0,0	20,0	**75,0**
6º	Raquel de Oliveira Martins	16/01/1964	2,0	50,0	0,0	0,0	20,0	**72,0**
7º	Marlene Dasko	19/05/1974	2,0	50,0	0,0	0,0	20,0	**72,0**
8º	Juliane de Fátima Kaminski	20/05/1984	0,0	0,0	0,0	0,0	20,0	**70,0**
9º	Priscila Scatolin	28/04/1993	2,0	50,0	0,0	0,0	10,0	**62,0**
10º	Kelvin Frederico N. dos Santos	29/08/1995	2,0	50,0	5,0	5,0	0,0	**62,0**
11º	Sarah Viana de Melo	27/09/1983	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	**5,5**
12º	Elaine Lima Costa	24/08/1987	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	**5,5**
13º	Razieli Opuchkvicz da Silva	10/10/1993	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	**5,5**
14º	Luana de Fátima R. Viana Zanete	30/03/1994	2,0	**50,0**	0,0	0,0	0,0	**5,2**
15º	Lígia Francoso Gaspareto	04/10/1990	0,0	**50,0**	0,0	0,0	0,0	**5,0**

LEIA-SE:

RESULTADO PROVISÓRIO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
UBS SANTA ANITA

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso de informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Silmara Silvestre da Luz	14/02/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
2º	Jeniffer de Almeida Matias de Lima	14/06/1993	0,0	0,0	2,0	5,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
3º	Odete Neumann dos Santos	06/03/1983	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
4º	Maricleia Aparecida Neumann	04/10/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
5º	Angela Pesk	04/04/1997	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
6º	Bruna Maciel de Oliveira	23/06/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
7º	Bruna Garcia da Silva	03/10/1999	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

RESULTADO PROVISÓRIO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
UBS PASSA QUATRO

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso de informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Kelly Kristina Neumann dos Santos	29/08/1995	0,0	0,0	2,0	5,0	0,0	10,0	50,0	20,0	**87,0**
2º	Weslei Matheus Brugge	12/11/1998	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	**62,0**
3º	Jose Lucas de Jesus Nunes	08/01/1999	0,0	0,0	2,0	5,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**62,0**
4º	Rosa Djobati de Almeida	02/04/1979	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
5º	Odete Gonçalves Moreira	03/05/1980	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
6º	Daniele Luiza Fiuza	15/03/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
7º	Norli Vennek	14/09/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
8º	Elaine Cristina Moreira	20/07/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
9º	Josiane Vaiz Kuchla	03/01/1991	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
10º	Adriana de Lima Machado	14/01/1996	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
11º	Erika de Oliveira Ribeiro	09/03/1997	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
12º	Aline Padilha de Mattos	21/09/1992	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

RESULTADO PROVISÓRIO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
UBS SEDE

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso de informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Alan Felipe Tratch Carriel	08/03/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	**72,0**
2º	Ana Paula Rickli	13/09/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	**72,0**
3º	Ana Carolina da Silva Venancio	19/06/2002	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	**72,0**
4º	Jefersson Luis Prado	10/09/1970	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	**62,0**
5º	Vanessa Aparecida Bento	25/03/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	**62,0**
6º	Liliane de Lara	01/07/1981	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
7º	Joiane da Silva Portela	05/09/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**

8º	Joelma da Silva Dutra	24/11/1979	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
9º	Márcia de Oliveira Rickli	03/08/1980	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
10º	Márcia Regina Moreira	15/05/1982	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
11º	Sirlene Camargo	02/03/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
12º	Vanessa de Jesus Camargo Bottega	16/02/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
13º	Simone de Fátima Correa	21/12/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
14º	Juliane Santana	31/10/1989	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
15º	Elaine da Silva	15/11/1994	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
16º	Thainara Fachin	22/12/1994	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
17º	Carla Jaine Zander de Oliveira	18/10/1995	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
18º	Edejane Venski Machado	09/12/1996	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
19º	Eduarda Viviane Dobrychtop	28/01/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
20º	Elis Cristiny Garcia	27/08/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
21º	Lucas Vaz da Silva	17/09/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
22º	Thalini Aparecida Weber	02/10/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
23º	Nicole Veber de Almeida	22/02/2002	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
24º	Margarida Galvão de Oliveira	19/04/1980	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
25º	Alcileine Bottini	18/08/1989	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
26º	Andrei Ribeiro da Cruz	11/10/1991	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
27º	Gabriel Ribeiro da Cruz	28/01/2003	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

RESULTADO PROVISÓRIO – ENFERMEIRO
UBS SEDE

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Experiência como enfermeiro	Pontuação Obtida
1º	Fernanda Caroline Zambruski	31/12/1994	**2,0**	50,0	**5,0**	**5,0**	**20,0**	**82,0**
2º	Marcelo Fensterseifer	16/09/1985	2,0	50,0	0,0	5,0	20,0	**77,0**
3º	Adrieli Soares da Cruz	03/08/1989	2,0	50,0	0,0	5,0	20,0	**77,0**
4º	Graziele Aparecida Scheel	22/12/1982	0,0	50,0	0,0	5,0	20,0	**75,0**
5º	Osni José de Ramos	20/08/1986	0,0	50,0	5,0	0,0	20,0	**75,0**
6º	Raquel de Oliveira Martins	16/01/1964	2,0	50,0	0,0	0,0	20,0	**72,0**
7º	Marlene Dasko	19/05/1974	2,0	50,0	0,0	0,0	20,0	**72,0**
8º	Juliane de Fátima Kaminski	20/05/1984	0,0	0,0	0,0	0,0	20,0	**70,0**
9º	Priscila Scatolin	28/04/1993	2,0	50,0	0,0	0,0	10,0	**62,0**
10º	Kelvin Frederico N. dos Santos	29/08/1995	2,0	50,0	5,0	5,0	0,0	**62,0**
11º	Sarah Viana de Melo	27/09/1983	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	**5,5**
12º	Elaine Lima Costa	24/08/1987	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	**5,5**
13º	Razieli Opuchkvicz da Silva	10/10/1993	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	**5,5**
14º	Luana de Fátima R. Viana Zanete	30/03/1994	2,0	**50,0**	0,0	0,0	0,0	**5,2**
15º	Lígia Francoso Gaspareto	04/10/1990	0,0	**50,0**	0,0	0,0	0,0	**5,0**

Turvo, 21 de agosto de 2020

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F9136E2D

